



**PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO**

LEI Nº 6827, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a proceder o Tombamento Definitivo do imóvel da Estação Ferroviária – NBP 6202235 e Armazém – NBP 6202232, localizados no Largo João Modesto de Souza, recinto ferroviário, no Centro de Alegrete/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 101, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombado, em definitivo, o imóvel da Estação Ferroviária – NBP 6202235 e Armazém – NBP 6202232, localizados no Largo João Modesto de Souza, recinto ferroviário, no Centro de Alegrete/RS, conforme Certidão de Localização e Confrontação Atualizada, a qual certifica para os devidos fins, em atendimento ao Processo nº 294971/2011, controle nº 294971, datado do dia 05/08/2011, protocolado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete – COMPAHCA, e de acordo com as informações do Setor de Topografia, em atendimento ao ofício nº 027/2010, datado do dia 17/06/2010, que o imóvel, sem apresentação do título imobiliário registrado no CRI, cadastrado no CTM em nome da Rede Ferroviária Federal do RGSUL SA, (contendo o conjunto de prédios que formam o recinto ferroviário de Alegrete, objeto do tombamento), no Centro, ocupando todo o quarteirão, situa-se do lado par da numeração da Praça Oswaldo Aranha, lado ímpar da numeração pelas ruas Castro Alves, Vereador Carbonel, Duque de Caxias, General Sampaio e ao lado par da numeração pela Rua Coronel Luiz Ignácio Jacques, com as seguintes confrontações atualizadas: ao norte, com a Rua Duque de Caxias, ao sul, com a Praça Oswaldo Aranha e Rua Castro Alves, ao leste, com a Rua Vereador Carbonel; e ao oeste, com a Rua General Sampaio, localizado no quarteirão nº 80, inscrição Municipal nº 20.170, Lote 562.

Art. 2º É parte integrante desta Lei o Processo e Tombamento nº 019/2022, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 23 de outubro de 2024.

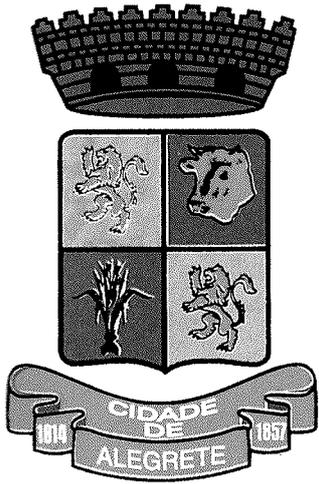
Márcio Fonseca do Amaral

Prefeito de Alegrete

Registre-se e Publique-se;

José Lúcio Faraco

Secretário de Administração



CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E CULTURAL DE ALEGRETE
COMPAHCA

019/2022

Processo de Tombamento: _____

Proprietário(a): _____

***PRÉDIO DA ESTAÇÃO
FERROVIÁRIA E ANEXOS***

Endereço: _____

***LARGO JOÃO MODESTO
DE SOUZA N.º35***

Relator(a): _____

José Rubens Rosa Pillar

Data: / /



Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete
COMPAHCA

Ofício 05/2024

Alegrete, 9 de julho de 2024.

Ilmo Senhor
Rodrigo Guterres
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

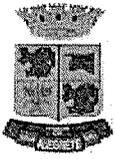
Assunto: Resposta ao memorando nº 233/2024

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, acusamos o recebimento da cópia do memorando nº 233/2024, da Seção de Legislação, que informa para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer inexistirem justificativas nos processos de tombamento referente a Locomotiva Maria Fumaça, Prédio da Estação Ferroviária e casa do complexo. Além disso, requisita a descrição detalhada da localização dos bens.

Tendo em vista que a cópia de tal memorando foi encaminhado ao COMPAHCA, cumpre ser informado o seguinte:

- a) No **processo de tombamento nº 019/2022 (Prédio da Estação e Anexos)**, a certidão de localização encontra-se na página 14. Por sua vez, a justificativa do tombamento, com a motivação histórico e cultural e arquitetônica está descrita nas páginas 131 a 139. *Atencioso*
- b) Com relação aos **processos de tombamento nº 034/2022 (Locomotiva Maria Fumaça) e nº 033/2022 (casa)**, ainda que existam as justificativas para tombamento, este Conselho verificou a necessidade de reavaliar parte da documentação que os instruiu.
- c) Diante disso, devolve-se o processo nº 019/2022 para a Secretaria de Educação, visando o devido encaminhamento interno para a elaboração do projeto



Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete
COMPAHCA

de lei respectivo, uma vez que inexistente qualquer tipo de pendência documental ou de ausência de informação relevante para o tombamento.

d) No que diz respeito aos processos nº 033/2022 e 034/2022, permanecerão estes com o COMPAHCA para ser realizada a revisão em sua instrução e documentação.

e) Por fim, recomenda-se **que seja elaborado um projeto de lei para cada bem a ser tombado**, dando-se preferência, neste momento, ao processo nº 019/2022 (Prédio da Estação e Anexos).

Atenciosamente


Carlos Eduardo Costa Mello
Presidente - COMPAHCA



Memorando 11.215/2024

Responder apenas via 1Doc

Marco J. **SEDU**

Para

SADM-DG-LEG - Le...

A/C Samuel S.

3 setores envolvidos

SEDU

SADM-DG-LEG

SEDU-DAGE-RHE

25/07/2024 11:46

CC

Resposta ao Memorando nº 233/2024

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste em resposta ao Memorando nº 233/2024. No processo de tombamento nº 019/2022 (Prédio da Estação e anexos) a certidão de localização encontra-se na página 14. Por sua vez, a justificativa do tombamento, com a motivação histórica e cultural e arquitetônico está descrita na página 131 a 139. Ambas em anexo deste processo.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO SOUZA SALDANHA JÚNIOR

Diretor de Gestão

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Folha de rosto: contém documento físico

[Certidao de localizacao.pdf](#) (82,38 KB)

0 downloads

[Justificativa.pdf](#) (687,74 KB)

1 download

Quem já visualizou? [2](#) ou mais pessoas

25/07/2024 11:46:13

Marco Antonio Souza Saldanha Junior **SEDU** solicitou a assinatura de **Rodrigo de Azambuja Guterres** em Memorando 11.215/2024 .

Assinado

25/07/2024 11:47:01

Marco Antonio Souza Saldanha Junior **SEDU** assinou digitalmente **Memorando 11.215/2024** com o certificado **MARCO ANTONIO SOUZA SALDANHA JUNIOR** CPF **020.XXX.XXX-77** conforme MP nº 2.200/2001 .

25/07/2024 12:03:20

Rodrigo de Azambuja Guterres **SEDU** assinou digitalmente **Memorando 11.215/2024** com o certificado **RODRIGO DE AZAMBUJA GUTERRES** CPF **906.XXX.XXX-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

1 Despacho não lido

**Despacho 1-
11.215/2024**

Para conhecimento.

25/07/2024 12:11

(Encaminhado)

Marco J. SEDU

SEDU-DAGE-RHE - ...

A/C BRUNA C.
CC

MARCO ANTÔNIO SOUZA SALDANHA JÚNIOR

Diretor de Gestão

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/07/2024 12:11:27 Marco Antonio Souza Saldanha Junior SEDU arquivou.

25/07/2024 12:11:27 Marco Antonio Souza Saldanha Junior SEDU parou de acompanhar.

06/08/2024 11:34:16 BRUNA OLIVEIRA CARLESSO SEDU-DAGE-RHE arquivou.

Prefeitura de Alegrete - Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 Bairro Medianeira | 97543-390 | Alegrete/RS
Impresso em 15/08/2024 09:14:07 por Samuel Souza dos santos - Assessor do Gabinete do Secretário



Prefeitura do Alegrete - RS
Secretaria de Infra-Estrutura
Setor de Topografia



14

Cert.Loc. Confr. Atual.SI/Top/2013

Alegrete, 11 de novembro de 2013.

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO E CONFRONTAÇÃO ATUALIZADA

CERTIFICA para os devidos fins que em atendimento ao processo sob o n°. 294971/2011, controle n°. 294971, datado do dia 05/08/2011, protocolado pelo (a) Sr (a) **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ALEGRETE – COMPAHCA**, e de acordo com as informações do Setor de Topografia, em atendimento ao ofício n°. 027/2010, datado do dia 17/06/2010, que o imóvel, sem apresentação do título imobiliário registrado no CRI, cadastrado no CTM em nome da **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL DO RGSUL SA**, (Contendo o conjunto de prédios que formadores o recinto ferroviário de Alegrete, objeto do tombamento), no Centro, ocupando todo quarteirão, situa-se do lado **par** da numeração da PRAÇA OSWALDO ARANHA, lado **impar** da numeração pelas RUAS CASTRO ALVES, VEREADOR CARBONEL, DUQUE DE CAXIAS, GENERAL SAMPAIO e lado **par** da numeração pela RUA CORONEL LUIZ IGNÁCIO JACQUES, com as seguintes confrontações atualizadas: ao norte, com a RUA DUQUE DE CAXIAS; ao sul, com a PRAÇA OSWALDO ARANHA e RUA CASTRO ALVES; ao leste, com a RUA VEREADOR CARBONEL; ao oeste, com a RUA GENERAL SAMPAIO.

Inscrição Municipal n°. 20.170, Lote n°. 562.

QUARTEIRÃO n°. 80, FORMADO PELAS SEGUINTE RUAS:

NORTE – RUA DUQUE DE CAXIAS;

SUL – RUA CORONEL LUIZ IGNÁCIO JACQUES, PRAÇA OSWALDO ARANHA e RUA CASTRO ALVES;

LESTE – RUA VEREADOR CARBONEL;

OESTE – RUA GENERAL SAMPAIO

de Arrecadação

08 de 2014

CS

Ag. Adm; Sérgio Cleonei Marinho.

Chefe do Setor de Topografia.

Portaria n°. 4812/2011.

Taxa – R\$ 6,13

J.O - CPU – 06.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Palacio Ruy Ramos –Pça.Getulio Vargas,409- Centro-Alegrete-RS

Fone-(055)3961-1705 ou 3961-1734

E-mail- infra@alegrete.rs.gov.br

Cep.97542-570 Alegrete RS



JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE TOMBAMENTO

Processo de Tombamento nº
19/2008 – Ata nº 005/2008 – Prédio
da Estação Ferroviária e Anexos

I – BASE LEGAL

Lei Municipal nº 6.198, de 19 de dezembro de 2019

II – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Prédio da Estação Ferroviária – NBP 6202235 e Armazém – NBP 6202232¹, localizados no Largo João Modesto de Souza, recinto ferroviário, Bairro Centro, em Alegrete, RS.

III – JUSTIFICATIVA

a) Histórica e cultural

A estação ferroviária de Alegrete faz parte da linha Porto Alegre-Uruguaiana, que teve sua construção autorizada pelo Decreto Imperial 2397, de 10/09/1873, com a intenção que fosse construída uma estrada de ferro comunicando o litoral e a capital com as fronteiras. A construção das linhas seria dividida em 4 seções, mas acabou sofrendo atrasos em sua execução.²

“A linha entre Uruguaiana e Alegrete estava praticamente pronta em 1897, operada pelo empreiteiro Carlos Alegre. Tendo ele morrido em 1899, a Great Southern Ry., que tinha a concessão da linha Barra do Quaraím-Uruguaiana-Itaqui,

¹ NBP – número de bem patrimonial, referência utilizada pelo IPHAN

² Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul – Inventário das estações: 1874-1959 (Porto Alegre: IPHAE/Pallotti, 2002), pg 86.- Disponível em <http://www.iphae.rs.gov.br>

passou a operar a linha provisória. Nessa época, não existia a ligação entre Cacequi, ponto final da E. F. Porto Alegre-Uruguaiana, e Alegrete. A linha ia até um ponto chamado Carvoracy, nas vizinhanças da cidade (...)³

Ainda que não estivesse finalizada toda a linha, o trecho de 105 quilômetros entre Uruguaiana e a localidade do Carvoracy, no município de Alegrete foi utilizado de forma provisória e irregular, uma vez que já tinha utilidade para o comércio regional. Em 1901 foram retomadas as obras da linha entre Alegrete-Cacequi, que estavam paralisadas desde 1897, tarefa que coube ao Segundo Batalhão de Engenharia do Exército, tendo sua conclusão em 1907.

Com relação a construção do **prédio principal da estação ferroviária - NBP (6202235)**, tem-se como 1907 a data da inauguração, com o início da ligação Alegrete-Cacequi (concluída em 1912) embora desde 1902 (ou 1903, conforme o professor Danilo Santos), já existisse uma primitiva estação de Alegrete, o que é confirmado no livro "Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul – Inventário das Estações 1874 -1959".



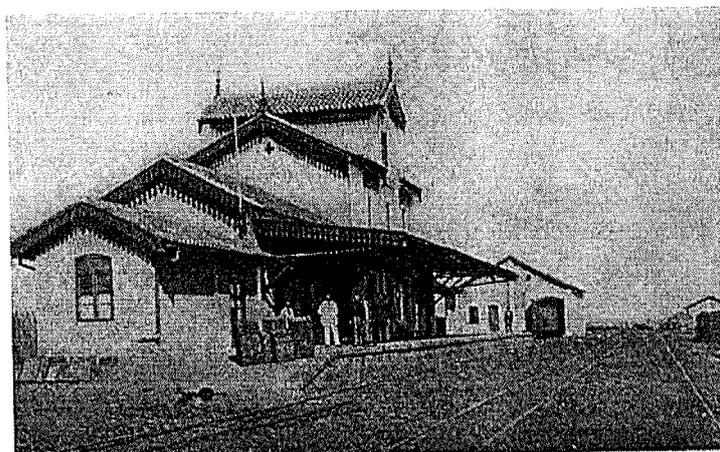
Vista frontal da estação na década de 1920⁴

³ Disponível em http://www.estacoesferroviarias.com.br/rs_uruguaiana/alegrete.htm - Fontes citadas no site: Bernardo Cerentini; Vitor Hugb Langaro; Alfredo Rodrigues; Vagner Feksa; Gazeta Mercantil, 1996; AlegreteTodo; Zero Hora, 09/03/1984; IPHAE: Patrimônio Ferroviário do Rio Grande do Sul, 2002; VFRGS: Relatórios anuais, 1920-68; Guia Geral das Estradas de Ferro do Brasil, 1960; Guias Levi, 1940-81; Mapa - acervo R. M. Giesbrecht)

⁴ Foto retirada do artigo "Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul", disponível em <http://revista.esdm.com.br/index.php/esdm/article/view/113/97>



Vista traseira (embarque) do prédio principal estação ferroviária em 1907⁵



Vista lateral da estação em Alegrete em 1907⁶

De acordo com Luiz Araújo Filho⁷ (f. 207), em 1908 o município de Alegrete era atravessado por uma extensão de 150km, de Leste a Oeste, pela Estrada de Ferro de Porto Alegre-Uruguaiana, com 5 estações, assim denominadas: Jacaquá, São João, Passo Novo, Alegrete, Bento Ribeiro (inhanduí), Guasse-Boi e Ibirocaí.

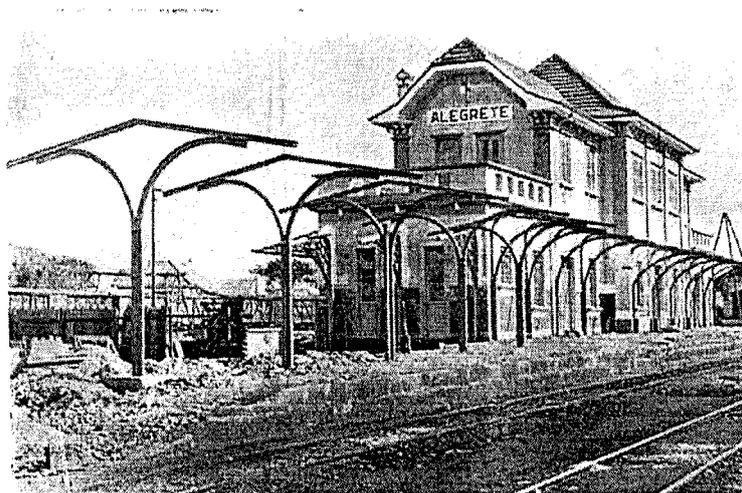
⁵ Foto extraído do livro Alegrete e os Fatos -

⁶ Fonte: http://www.estacoesferroviarias.com.br/rs_uruguaiana/fotos/alegrete9101.jpg

⁷ ARAUJO FILHO, Luiz. O Município de Alegrete. Alegrete: O Coqueiro, 1908. Edição atualizada por Danilo Assumpção e Flávio Poitevin. Alegrete: Pallotti, 2007

Na década de 1930 do século XX ocorreu a construção de um novo prédio, passando a ter a aparência e estrutura que mantém até hoje, não existindo registro de inauguração. Segundo o historiador Leandro Telles, tal modificação (ou construção de um novo prédio) teria ocorrido em 1934 (fonte: livro Inventário das Estações, já citado).

Abaixo, foto da construção na década de 1930 e da aparência atual do prédio (2019 e 2021), que mostra a diferença da fachada e embarque em comparação com a estrutura de 1907.



Fonte: http://www.estacoesferroviarias.com.br/rs_uruguaiana/fotos/alegrete9341.jpg



Foto – arquivo pessoal JRRP – 02/2019



Foto – arquivo pessoal JRRP – 01/2021

Os trens de passageiros da linha Porto Alegre-Uruguaiana pararam no ano de 1996 e a estação mantém-se desativada sem transporte de cargas desde a metade da década de 2010.

É inegável, portanto a relevância histórica do prédio da Estação Central Ferroviária de Alegrete, estando dentro do contexto do transporte ferroviário do Rio Grande do Sul, linha Uruguaiana-Porto Alegre e, por isso, de grande importância durante um longo período na integração de cidades por meio do transporte de cargas e passageiros e, conseqüentemente, fundamental ao ajudar a impulsionar a economia e o desenvolvimento humano local.

Posteriormente à desativação do embarque de passageiros, o prédio abrigou secretarias municipais e organizações da sociedade civil até pelo menos o ano de 2018/2019, quando, então, por questões de segurança, foi fechado totalmente.

. Com relação ao prédio **Armazém (NBP 6202232)**, muito embora não se tenha conhecimento de informações mais detalhadas sobre a data de sua construção, aparentemente este foi erguido ou já existia quando da inauguração do prédio principal da estação em 1907, o que é percebido na foto 3, ao fundo, cujo aspecto da fachada coincide com a do imóvel atual. Da mesma maneira, a foto 4 traz também a imagem do prédio referido ao fundo.

Assim sendo, foi este um prédio de apoio, que servia para a guarda de mercadorias que seriam embarcadas ou que chegavam para abastecer o

comércio da cidade⁸, cuja construção é tão ou mais antiga que a atual estrutura do prédio principal da estação.

O prédio Armazém abriga desde o ano de 2001 o CEPAL – Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete, funcionando junto o Museu de História Natural, mantendo-se muito bem preservado em sua estrutura externa e interna (fotos de 2018).

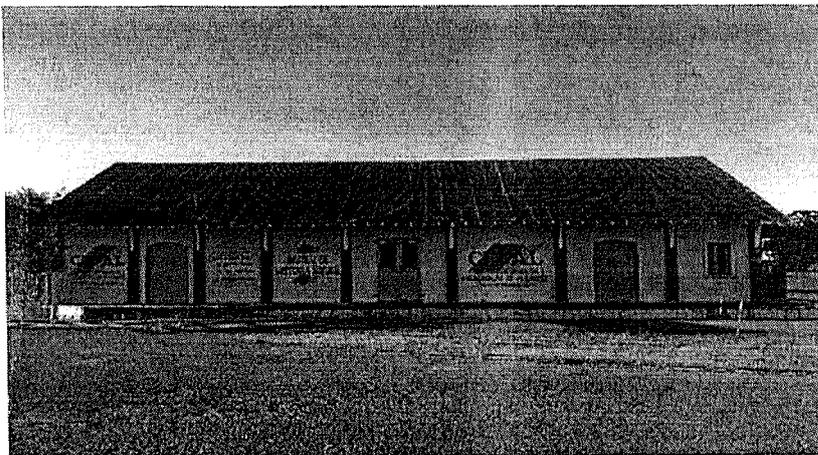


Foto – arquivo pessoal JRRP – 06/2018



Foto – arquivo pessoal JRRP – 06/2018

⁸ <https://emquestao.com.br/2021/02/25/cepal-chega-aos-27-anos-de-atuacao-em-favor-da-pesquisa-e-preservacao-da-historia-do-alegrete/>

BT

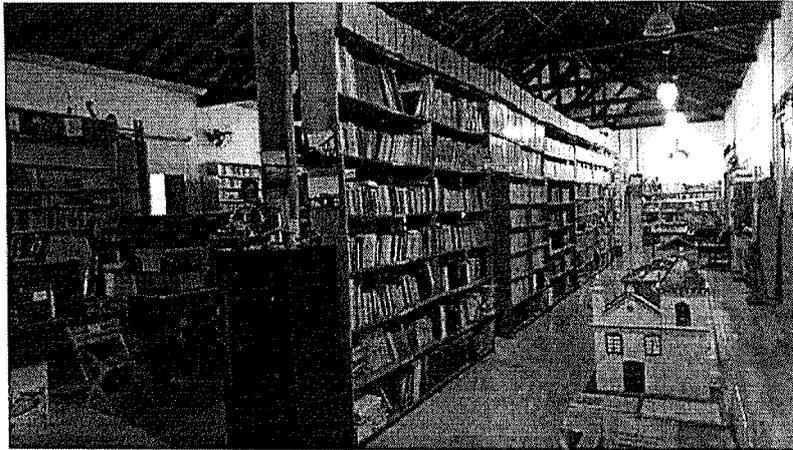


Foto – arquivo pessoal JRRP – 06/2018 – área interna - CEPAL

O CEPAL abriga livros, fotografias e jornais antigos, documentos e registros de batismos, casamentos e óbitos a partir do século XIX, registros de votação e do Fórum da Comarca de Alegrete de diferentes décadas, material sobre a memória da viação férrea, fósseis, animais empalhados, ferramentas indígenas, armas utilizadas na Revolução Farroupilha, etc.⁹ Dentre os diversos objetos, encontram-se duas peças de arte sacra missioneira esculpidas há cerca de 300 anos, que estão em exibição no local¹⁰.

Por este motivo, o prédio Armazém reveste-se não só de importância histórica, mas também cultural, tendo em vista a sua utilização na preservação de vasto material que remonta e conta as origens não só do município de Alegrete, mas também do Estado do Rio Grande do Sul.

É também por este motivo que a coordenação técnica do IPHAN no processo nº 01512.004779/2016-09, por meio do parecer técnico nº 141/2018/COTEC IPHAN-RS/IPHAN-RS (cópia em anexo), recomendou fosse declarado o valor cultural dos dois bens (Estação e Armazém) em razão de sua importância para a Memória Ferroviária no Rio Grande do Sul.

E tal avaliação feita pelo IPHAN vem reforçar a evidente relevância histórica e cultural dos dois prédios, o que também sustenta o argumento pela sua conservação.

⁹ Fonte: Projeto Estação Alegrete – Autor: Nelson Assumpção Santos, 2018.

¹⁰ <https://www.portaldasmissoes.com.br/noticias/view/id/1007/pecas-da-arte-sacra-missioneira-sao-encontradas-em.html>

V

b) Arquitetônica

De acordo com o estudo de Renan Rosso Bicca, intitulado *Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul: as estações padrão VFRGS dos anos 30 e 40. Estudo de caso da estação de Alegrete (RS)*¹¹, a estação ferroviária de Alegrete passou por uma reestruturação na década de 30, incorporando um estilo arquitetônico baseado em um projeto padrão da VFRGS – Viação Férrea do Rio Grande do Sul, adotado em outras estações construídas e inauguradas nas décadas de 30 e 40. Destaca o autor, com relação as características arquitetônicas dessas construções, citando CARDOSO/ZAMIN¹²:

O programa básico destas estações, tomando-se como modelo as plantas baixas das estações de Cacequi, São Borja e Canoas, inclui sala de espera, sala do agente telégrafo, setor de atendimento com depósito para bagagens, quarto do telegrafista e sanitários no andar térreo. No pavimento superior localizava-se a residência do agente, com "Varanda", cozinha, despensa, toilette e três dormitórios com acesso aos terraços laterais. (CARDOSO; ZAMIN, 2002, p.38).

O aspecto formal desses prédios é característico, pois é distinto das outras estações do estado. As coberturas possuem múltiplas águas, com alta inclinação, telhas do tipo francesa, os telhados triangulares possuindo grandes beirais. Os prédios estão distribuídos em dois pavimentos, e inseridos paralelamente à via férrea. Possuem um corpo central com duas ou três janelas e dois corpos laterais com dimensões variáveis. Quase todas possuem terraços descobertos nas duas extremidades. As esquadrias no 2º pavimento são de verga reta, janelas com veneziana. No primeiro pavimento as esquadrias contêm arco abatido com bandeira de vidro fixo (CARDOSO; ZAMIN, 2002).

O autor ressalva que não é possível determinar a autoria desses projetos, mas que possuem características que levam a crer que seriam de origem germânica.

O inteiro teor deste estudo, de conteúdo extremamente relevante para entender-se a importância histórica e arquitetônica da estação ferroviária de Alegrete, segue em anexo a esta justificativa,

¹¹ BICCA, Renan Rosso; CEZAR, Laura Lopes - Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul: as estações padrão VFRGS dos anos 30 e 40. Estudo de caso da estação de Alegrete (RS). Revista da ESDM. V.5. n° 10 Porto Alegre, RS – Brasil.

¹² CARDOSO, Alice; ZAMIN, Frinéia (Org.). Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul: inventário das estações 1874-1959. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Secretaria da Cultura do RS. Porto Alegre: Palotti, 2002.

IV – RESPONSÁVEIS

A responsabilidade pelos prédios objeto deste processo de tombamento é dividida entre o DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e o município de Alegrete.

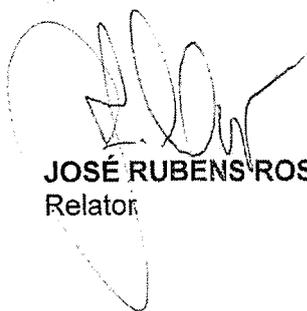
Tal entendimento advém da leitura do Termo de Cessão nº 32/20218/DIF/DNIT (cópia em anexo), publicado no DOU, edição 86, fl. 110, de 7 de maio de 2019, resultante do processo nº 50600.049756/2016-31, em que o entes mencionados constam como, respectivamente, cedente e cessionário.

Por este motivo, conclui-se que cabe a estes entes zelar pela conservação do bem e, portanto, são estes que devem ser notificados.

V – CONCLUSÃO

Conforme o acima exposto e fundamentado, justifica-se o tombamento dos imóveis Prédio da Estação Ferroviária – NBP 6202235 e Armazém – NBP 6202232 por sua relevância histórica, cultural e arquitetônica, devendo, assim, serem notificados os responsáveis, DNIT e município de Alegrete, nos termos do art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 6.198/2019.

Alegrete, 22 de março de 2023.



JOSÉ RUBENS ROSA PILLAR
Relator



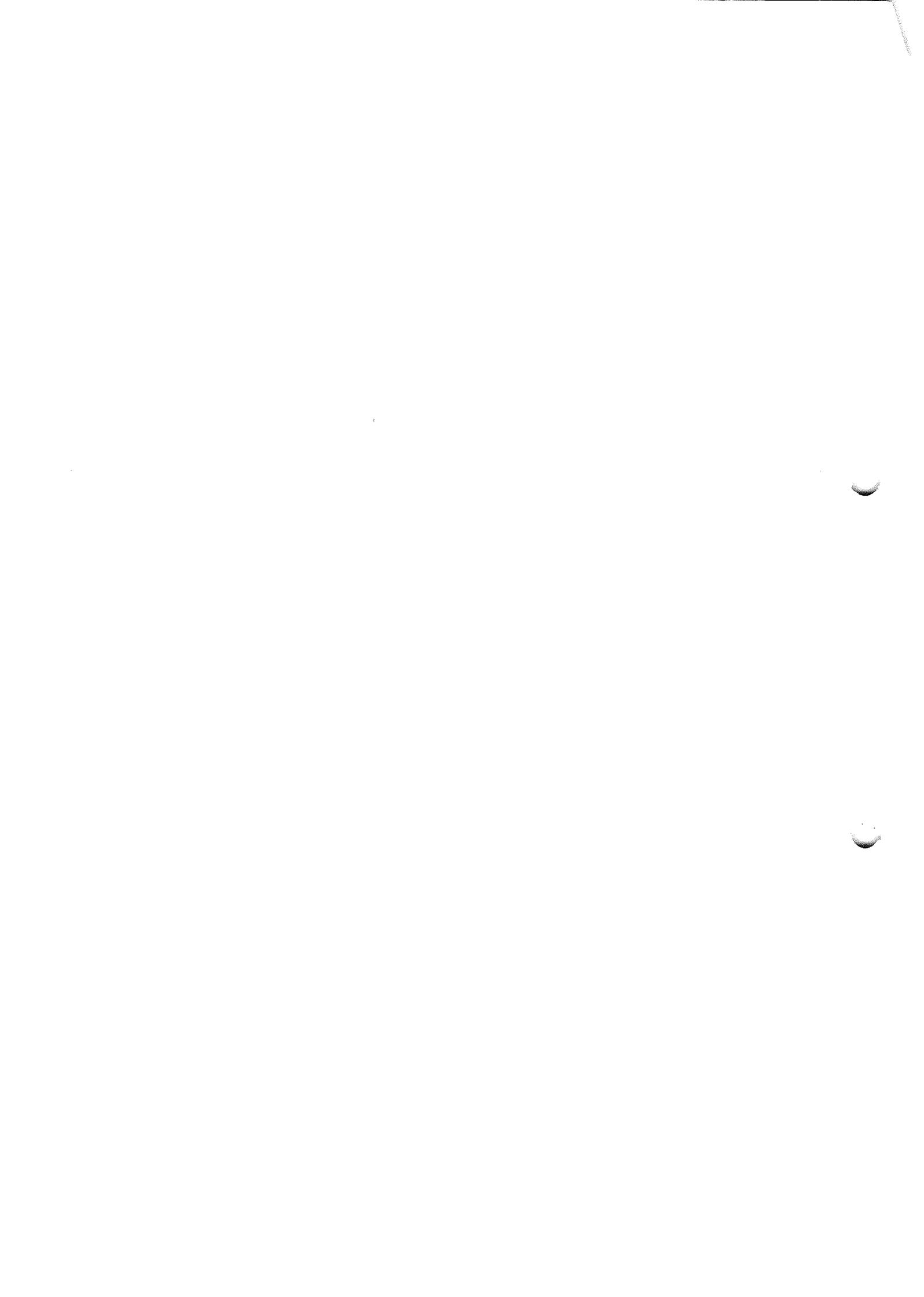
Executivo: Por proposta do Mere Diretor, seu encaminhado o pedido de compra de microcomputadores com impressora para melhorar os serviços e atividades da secretaria do Conselho, Nada mais havendo o registro encerra o presente ata. Alegrete, em 16 de maio de 2008, Luciana Leães, Secretária
Homero C. P. Passeller,

Ata 005/2008.

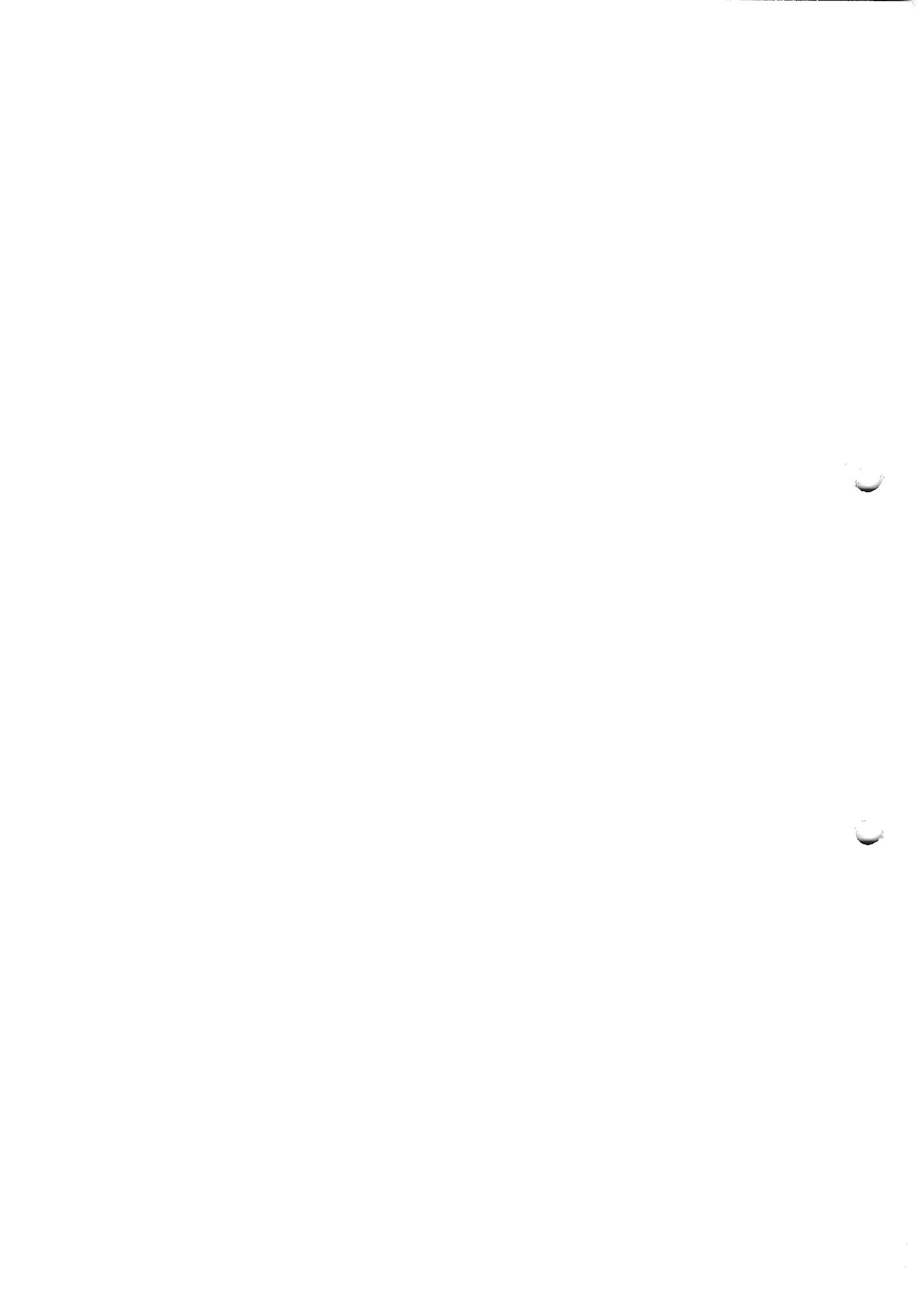
Os vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, às dezesseis horas, na sala de reuniões do Centro Profissionalizante de Alegrete "Nehytá Lamas" quarto piso, aconteceu a reunião plenária mensal deste Conselho do Patrimônio Histórico, com a seguinte ordem do dia: Apresentação dos novos conselheiros; abertura de novos processos de tombamento e designação de seus relatórios e Assuntos Gerais, tiveram presentes: Carlos Eduardo Costa Melo, representante da OAB - subseção de Alegrete e atual Vice-presidente do COMPAHCA; Luciano Sabino Leães, representante da Câmara Municipal de Vereadores, Luiza Maria Missim Fabres, titular da Secretaria de Educação e Cultura e representante dessa Secretaria - membro nato; Flávio Fortespin - conselheiro indicado pela Secretaria de Educação e Cultura - Alegrete; Paulo Omaras representante do curso de História da Universidade da Região da Campanha - URCAMP, Campus Alegrete; Luciana Schmitt Ferreira da Costa, indicada da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, dila Ricciardi dos Santos - também indicação da Secretaria de Infra-Estrutura; Dário Carlos Apprato Rigol - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - Alegrete, a reunião



foi presidida pelo conselheiro Homero Corrêa Tires Dornelles - atual presidente deste Colegiado - que após dar as boas-vindas aos novos conselheiros, fez uma detalhada explanação sobre as atividades que o Conselho vem desenvolvendo, depois, em data show, foi mostradas as fotografias dos prédios a serem arrolados para futuro Tombamento; também, foi apresentado a Relação dos prédios arrolados - que, por presidência deste Conselho - foram em lista única enviados - encaminhados ao Executivo Municipal para abertura de processo de Tombamento provisório; a Mesa Diretora após a abertura de novos processos de tombamento de-
 - limitados - o que foi rapidamente acolhido pelos conselheiros presentes - com a imediata designação dos relato-
 - res para os citados processos: Processo nº 014/2008. Prédio da Hidráulica. Relator Flávio Viterin; Processo nº 007/2008, Colégio Divino Coração. Relatora Luiza Maria Crispim Faltes; Processo nº 015/2008; Escola Marques de Alegrete. Re-
 - latora Lilia Ricciardi dos Santos; Processo nº 016/2008. Loja Maçônica Luz e Verdade; Relator Dário Carlos Apprato Ligol. Processo nº 17/2008; Casarão do Jarque. Dr. Lauro Dor-
 - nelles, Relator Paulo Amaral, Processo nº 018/2008, prédio da rua Gaspar Martins, 250, da sucessão de Antônio Cal-
 - dos Ferreira. Relatora Luciana Schmitt Ferreira da Costa; Processo nº 019/2008, prédio da Estação Ferroviária. Relator Homero Dornelles; Processo nº 021/2008; Casa do Jarque Porto dos Aquateiros. Relator Flávio Viterin, Pro-
 - cesso nº 022/2008. Prédio antigo do Instituto Escola Estadual Osvaldo Aranha - sítio Sr. Freitas Valle; Relatora Lilia Ricciardi dos Santos; Segunda Parte Assuntos Gerais
 - foi feita a apresentação da estagiária Daniela Mar-
 - ca da Silveira designada pela Secretária de Educação e Cultura para atuar na secretaria deste Conselho;
 - foi solicitado pelos conselheiros a montagem de uma



pasta-dossiê - para cada um dos Conselheiros -
 contendo a Legislação de Tombamento: a) Instrução
 dos Processos de Tombamento Municipais, Lei nº: 1482/82
 de 30 de agosto de 1982. Dispõe sobre a Tutela do Pa-
 trimônio Histórico e Cultural de Alegrete; Lei nº: 3.736,
 de 1º de setembro de 2005; que altera os artigos 3º, 1º,
 23 e parágrafo único dos artigos 14 e 24 da Lei nº: 1482
 de 30 de agosto de 1982, que Dispõe sobre a Tutela do
 Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete; b)
 Decreto Executivo nº: 69/82, de 22 de outubro de 1982 -
 Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal
 do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete; c) Re-
 lação dos prédios já tombados definitivamente, até
 a presente data, faltando unicamente sua aver-
 bacão no Cartório de Registro de Imóveis - o que a
 Secretaria de Educação e Cultura já providenciará
 na sua efetivação: 1. Dec. Mun. 506, de 17/12/2007, prédio
 de propriedade de Vera Barboza - na praça Getúlio Var-
 gas 138. 2. Dec. Mun. 507, de 17/12/2007, prédio de proprie-
 dade da Fundação Educacional de Alegrete - atual Museu
 de Arqueologia e Artes D. José Pinto Bicca de Al-
 cívoro, na praça Getúlio Vargas, 1583. Dec. Mun. 508, de
 17/12/2007, prédio de propriedade de Joaquim Antônio
 Vires Medeiros, na praça Getúlio Vargas, 112. 4. Dec. Mun.
 511, de 17/12/2007, prédio da sucessão de Maria Julieta
 Leão, na praça Getúlio Vargas, 200. 5. Dec. Mun. 551,
 de 28/12/2007, prédio de propriedade da Fundação Pa-
 troniana, atualmente Museu Oswaldo
 Franha, na praça Getúlio Vargas, 585. 6. Dec. Mun.
 552, de 28/12/2007, prédio de propriedade de Eduardo
 Aurélio Pedrosa, na rua José Bonifácio, 284. 7. Dec.
 Mun. 018, de 17/01/2008, prédio de propriedade de Luiz
 Gonzaga Pinto Neto, na praça Getúlio Vargas, 561. 8.
 Dec. Mun. 039, de 30/01/2008, prédio próprio da Mun.

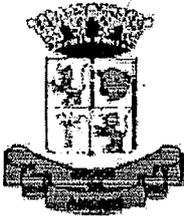


eipalidades - atual Chirosque - na praça Getúlio Vargas, sem número. 9. Dec. Mun. 094 de 14/3/2008. prédio próprio da Municipalidade - atual Palácio dauro Dornelles. Câmara de Vereadores, na rua Vasco Alves, 125. 10. Dec. Mun. 111 de 27/3/2008; prédio próprio da Municipalidade Prefeitura Municipal - na praça Getúlio Vargas, 469. 11. Dec. Mun. 183, de 13/5/2008, prédio de propriedade de Fernando Souza da Silveira - sede da fazenda São Fernando, no citaro subdistrito - Rincão de São Miguel - após isto, e nada mais tendo sido tratado, o conselheiro Homero Dornelles que presidiu a reunião plenária, agradeceu a presença dos conselheiros que passaram a assinar a presente ata. Alegrete, 26 de junho de 2008.

Homero C. P. Passos, Carlos Kell, Ouyt., *[assinatura]*
 Paulo *[assinatura]* *[assinatura]*
 Ata 006/2008.

Nos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito, às quatorze horas, na sala de reuniões do Centro Profissionalizante de Alegrete "Nehyta Lamas", aconteceu uma reunião plenária com a seguinte ordem do dia: apresentação de chapa e rotação para eleger a nova mesa diretora deste Conselho - o presidente Homero Dornelles que presidiu a sessão, apresentou uma chapa com os seguintes nomes: para Presidente Carlos Eduardo Costa Mello, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Alegrete, Lilia Klccardi dos Santos - representante da Secretaria de Infra-Estrutura de Alegrete - para Vice-presidente, para Secretário Homero Dornelles - representante do Curso de História da URCAMP - Campus Alegrete - após aprovação, foi eleito por unanimidade, por aclamação digna, que a seguir tomou posse, estiveram presentes a esta sessão plenária os seguintes conselheiros: Flávio Doitevin, Luiza Maria Gispim Fabres, Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ALEGRETE
COMPAHCA

Of: COMPAHCA 030/09

Alegrete, em 16 de novembro de 2009.

Senhor Secretário:

Com os nossos cumprimentos, informamos que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete – COMPAHCA está com 08 (oito) processos de tombamento abertos, iniciados em 2008, já concluídos a fase de pesquisa histórico-documental para tombamento definitivo dos prédios.

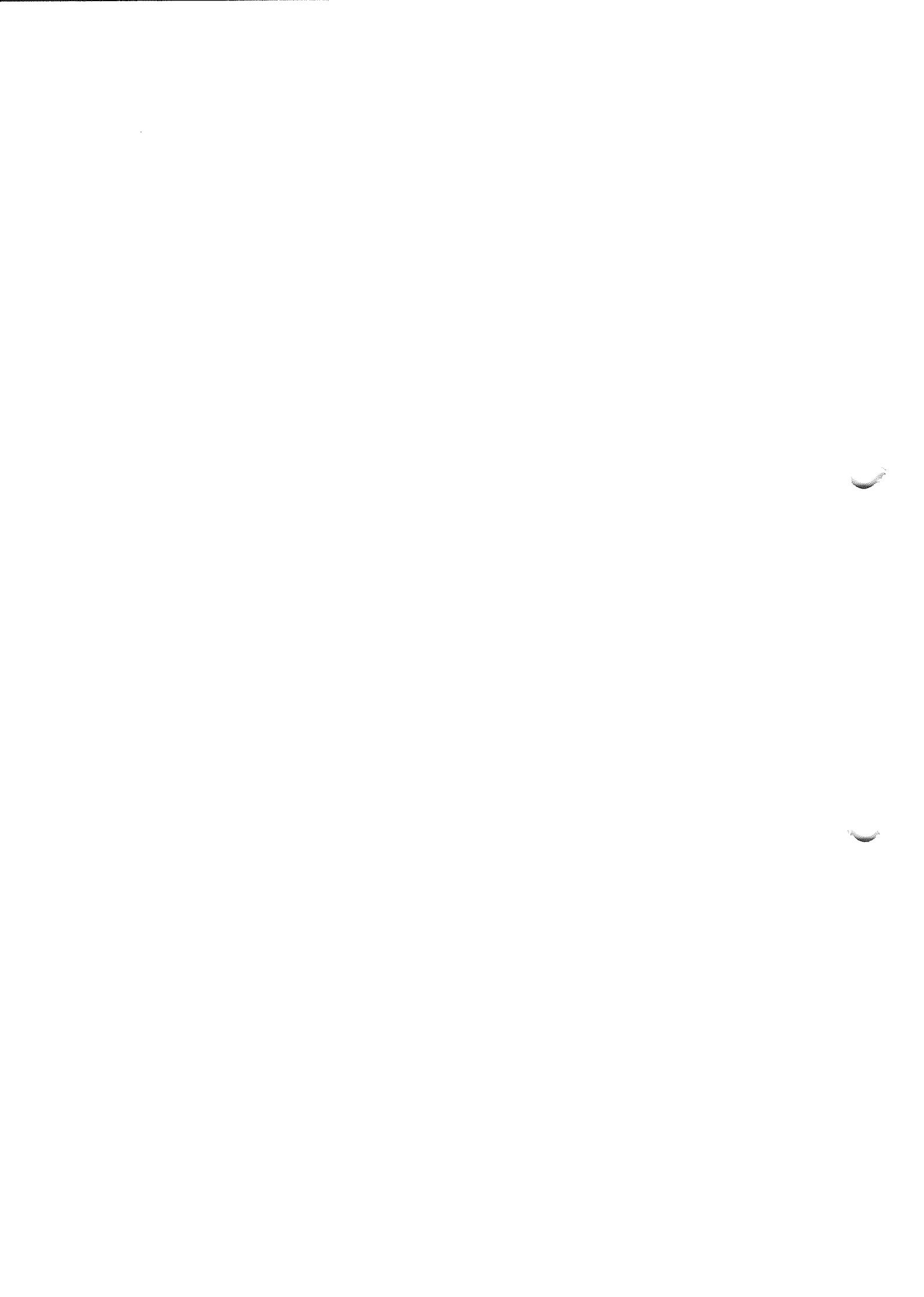
Pelo presente solicitamos as **certidões de existência de prédio, de área construída e de localização: Conjunto da Estação Ferroviária e seus Anexos; Prédio Histórico Instituto Estadual de Educação Oswaldo Aranha, sito à Avenida Freitas Valle, nº 219; e do Colégio Divino Coração, Rua General Netto, nº 63**, que nos servirão para instruir os processos em fase de conclusão e imediato encaminhamento ao Senhor Prefeito Municipal para despacho conforme determinado na legislação.

Saudações Culturais,

HOMERO CORRÊA PIRES DORNELLES
Secretário executivo

Exmº Senhor:
Engº Alcione Severo
DD. Secretário Municipal de Infra-Estrutura,
Prefeitura Municipal de Alegrete,
Nesta Cidade.

Recebido
Sinaia
16/11/09





07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ALEGRETE
COMPAHCA

Of. 027/2010

Alegrete, em 17 de Junho de 2010.

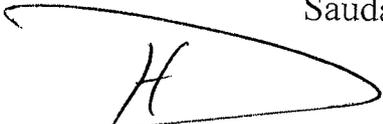
Senhor Secretário:

Com os nossos cumprimentos, em nome do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete – COMPAHCA- conforme reunião e tratativas com Vossa Excelência junto ao nosso colegiado, vimos através deste requerer os seguintes documentos:

Certidão de Localização e Certidão de Situação dos seguintes Prédios: 1 - Museu Oswaldo Aranha, localizado na Praça Getúlio Vargas, 585; 2 - Prédio do Museu José Pinto Bicca de Medeiros, localizado na Praça Getúlio Vargas, 158; 3 - Casa Histórica do marechal Bento Manoel Ribeiro, localizada na Praça Getúlio Vargas, 200 (ao lado Gringos Cabeleireiros). Solicitamos ainda as Certidões de Localização e de Situação, a **Certidão de Existência de Prédio** dos seguintes:

4 - Estação Ferroviária e seus Anexos (Armazéns/Galpões); Casa do Engenheiro da Viação Férrea, na Rua Castro Alves, 364 (hoje propriedade de Adauto Oliveira) fazendo parte do Conjunto/Entorno da Estação; 5 - Prédio da Estação Ferroviária do Tigre 6 - Prédio da Estação Ferroviária do Jacaquá; 7 - Prédio do Instituto de Educação Oswaldo Aranha, (IEEOA) localizado na Avenida Freitas Valle; 8 - Prédio do Colégio Divino Coração, localizado na Rua Gen. Netto, 63.

Saudações Culturais,


Homero Corrêa Pires Dornelles
Secretário Geral


Luciano Sabino Leães
Presidente

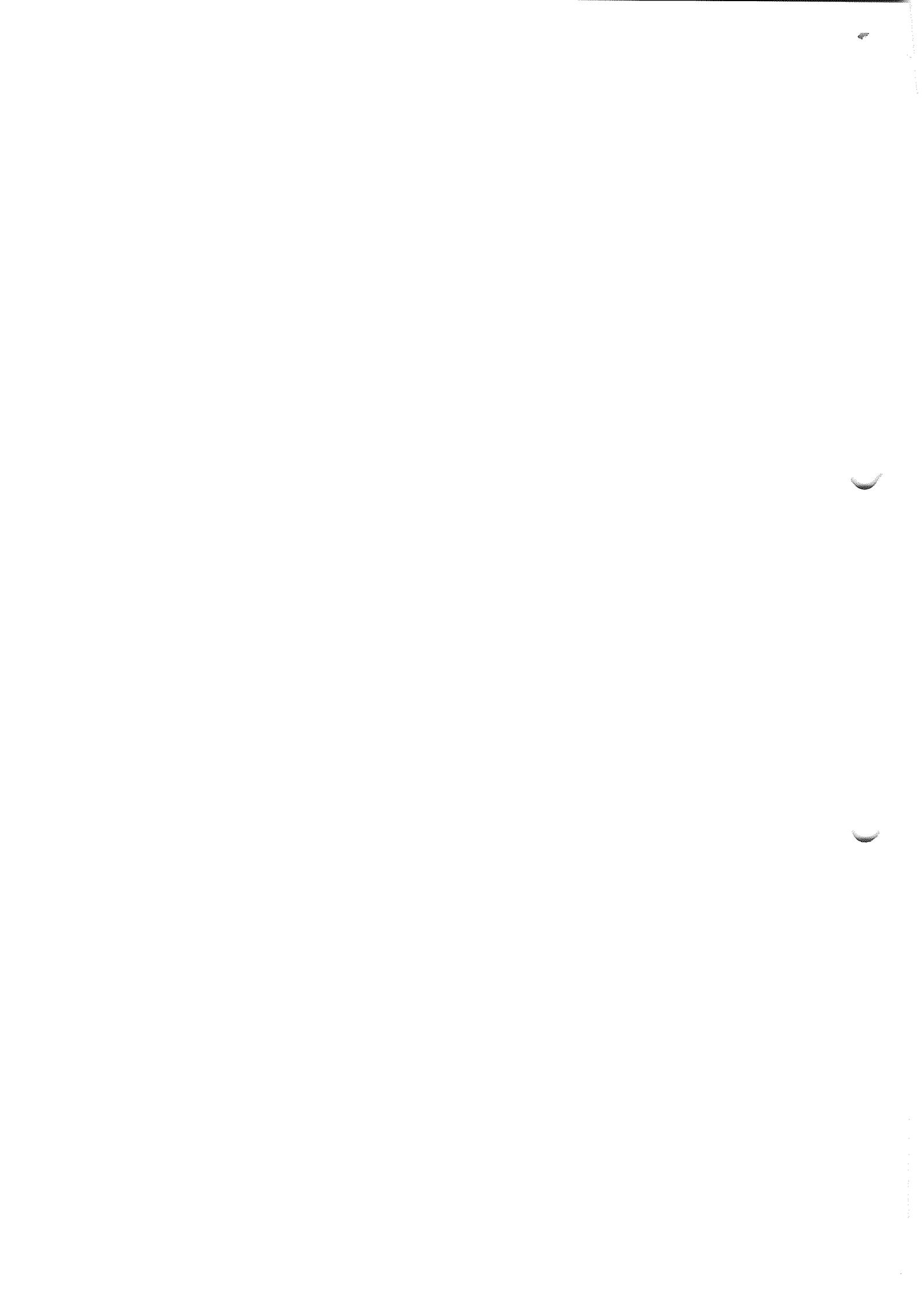
Exmº. Senhor:
Engº Alcione Conde Severo
DD. Secretário Municipal de Infraestrutura
Nesta Cidade.

Recebido - 18/6/2010

balç.

Recebido
Simara
18/06/10

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 585 – Centro – CEP: 97542570
Telefone: (55) 34228295 – Secretário Geral: (55) 99866262

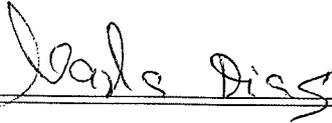


08

COMPROVANTE DE ENTRADA DE PROCESSO

CGM:96027 NOME:COMPAHCA -CONS. MUN. PATRIMONIO HIS CNPJ/CPF:00000000000
PROTOCOLO Nº/ASSUNTO:259382/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OUTROS DADOS: DATA:18/06/2010
SOLICITA, CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO, CERTIDÃO DE SITUAÇÃO, CERTIDÃO DE EXISTENCIA DE PREDIO

ASSINATURA:



Base: alegrete

http://www.alegrete.rs.gov.br/pro4_capaprocessos.php Emissor: Rosa Maria Cardona Barbosa Exercício: 2010 Data: 18-06-2010 - 10:26:51

Página 1 de 1



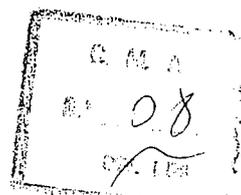
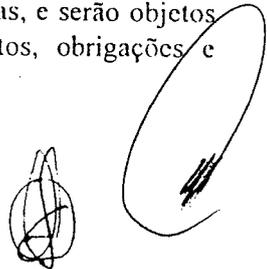
0009

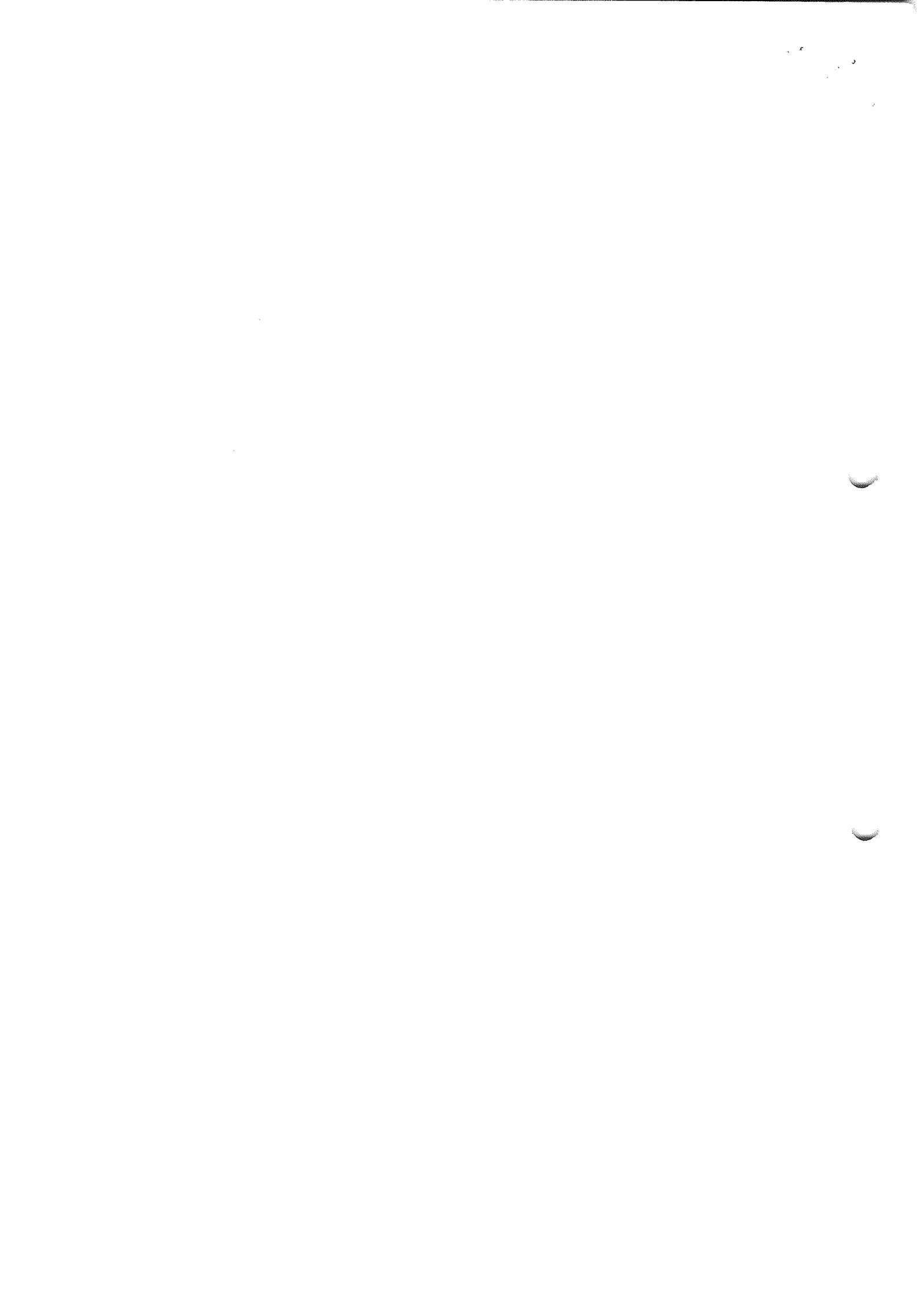
CONVÊNIO Nº / , que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE ALEGRETE - RS**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com interveniência do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES** na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, doravante designada **RFFSA**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**, e o **MUNICÍPIO DE ALEGRETE - RS**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante designada **PREFEITURA**, com sede à praça Getúlio Vargas número 409, Centro, no município de Alegrete - RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.896.874/0001-57, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO**, com interveniência do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, doravante designado **MINISTÉRIO**, representado pelo Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado **ELISEU LEMOS PADILHA**, acordam em firmar o presente Convênio, conforme o Processo nº 60.051.161/POA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento tem por objeto o desenvolvimento conjunto, pelas entidades convenentes, de programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.
- 1.2 Como projeto inicial, as entidades convenentes implantarão, em conjunto, um Centro Ferroviário de Cultura - CEFEC, no prédio da Estação Ferroviária de Alegrete, número patrimonial 6202235, com cerca de 474,00 m² de área construída e sua plataforma, bem como os prédios da estação do Passo Novo, número patrimonial 6202061 e sua plataforma e respectivo armazém número patrimonial 6202063, no mesmo município de Alegrete, com cerca de 40,00 m² e 60,00 m², respectivamente, imóveis de propriedade da RFFSA, conforme planta anexa a este aditivo. A utilização dos imóveis descritos, pela **PREFEITURA**, integra o Programa Ferroviário de Ação Cultural - PROFAC, mantido pela **RFFSA** com a finalidade de preservar e difundir a memória, as tradições e o patrimônio histórico ferroviário.
- 1.3 Além do projeto inicial descrito no item 1.2, outros programas ou projetos poderão ser desenvolvidos em decorrência deste Convênio, com possível participação de outras entidades interessadas, e serão objetos de Termos Aditivos específicos, através dos quais se definirão as ações, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.





CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1 O presente Convênio tem prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos, mediante simples troca de correspondência, sendo que a solicitação da **PREFEITURA** e a concordância da **RFFSA** passarão a ser partes integrantes deste Instrumento.

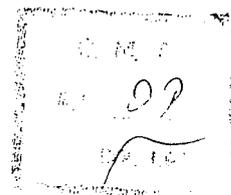
CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

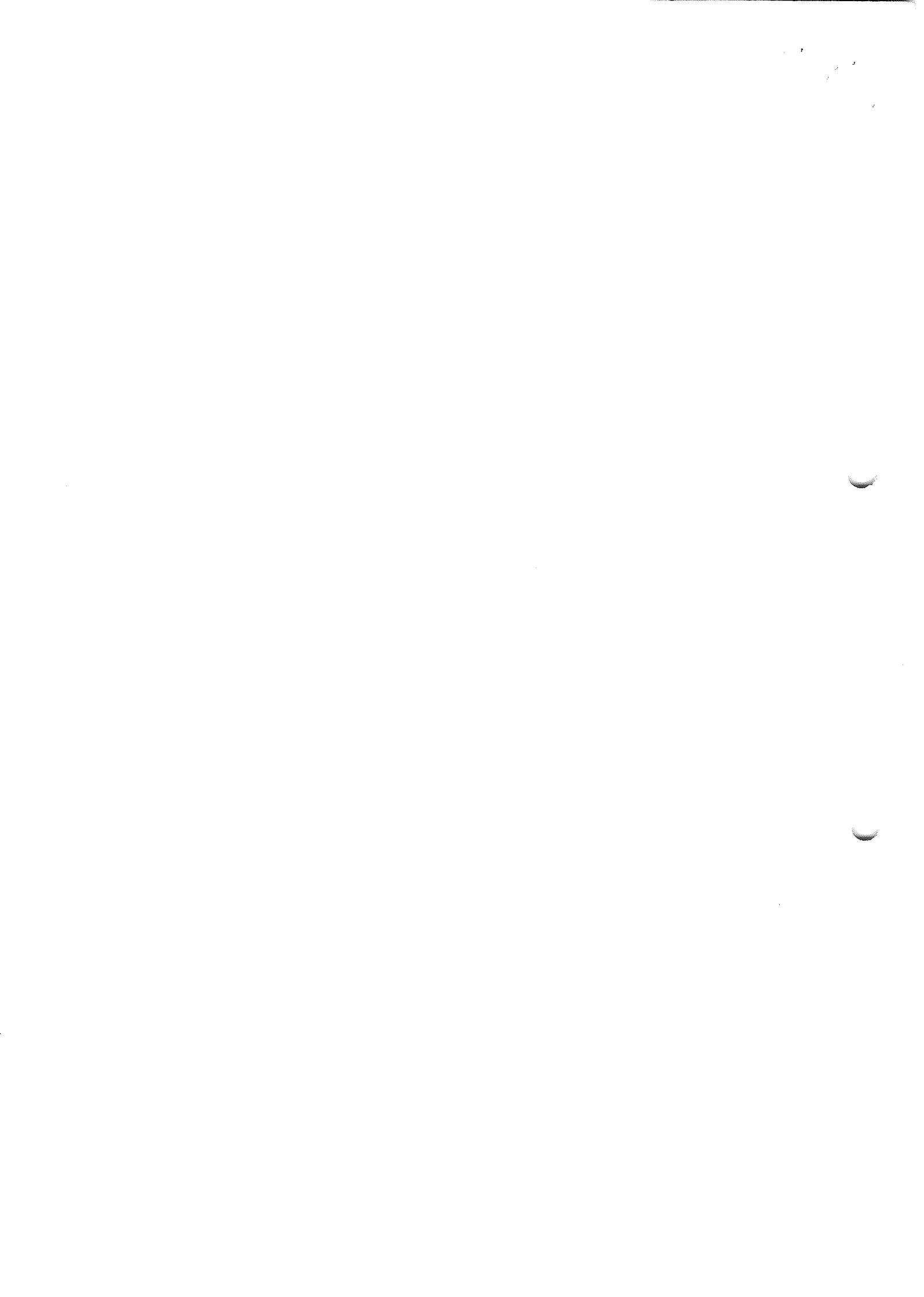
- 3.1 A eficácia do presente Instrumento somente se dará após os seguintes fatos:
- publicação de seu resumo no Diário Oficial da União;
 - aprovação da Lei Municipal citada no item 4.1 da Cláusula Quarta;
 - aprovação, pela **RFFSA**, do projeto descrito no item 4.2 da Cláusula Quarta; e
 - implantação, pela **PREFEITURA**, das medidas de segurança indicadas no item 4.3 da Cláusula Quarta.
- 3.2 A liberação, pela **RFFSA**, dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira para utilização, pela **PREFEITURA**, somente se dará após a eficácia deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- 4.1 Encaminhar à respectiva Câmara Municipal Projeto de Lei propondo a isenção da **RFFSA** quanto ao pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais incidentes sobre os imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira durante a vigência do presente Convênio, assim como a remissão Total de qualquer crédito tributário lançado em nome da **RFFSA**, anteriormente a assinatura deste instrumento.
- 4.2 Providenciar a elaboração de projeto de implantação do CEFEC, apresentando-o à **RFFSA** para aprovação. O projeto deverá prever a restauração dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira, mostrando todas as intervenções a serem efetuadas e a destinação de cada instalação.
- 4.3 Executar, sob orientação da **RFFSA**, o isolamento total dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira com relação à malha ferroviária, de modo a proporcionar segurança aos usuários do CEFEC e não comprometer a operação ferroviária.
- 4.4 Providenciar a restauração dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira, implantando o CEFEC de acordo com o projeto aprovado pela **RFFSA**.
- 4.4.1 As obras necessárias à implantação do CEFEC deverão iniciar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Convênio.





- M
100
- 4.4.2 Caso a **PREFEITURA** encontre condições que impeçam o cumprimento do prazo estipulado no item 4.4.1, esta deverá enviar justificativa por escrito à **RFFSA**, que julgará o mérito da questão e poderá, a seu critério prorrogar tal prazo.
- 4.5 Alocar ao CEFEC os recursos humanos, móveis, equipamentos, material técnico, didático e de consumo necessários ao seu funcionamento e a satisfatória execução de seus programas e atividades, de acordo com as especificações contidas em seu projeto de implantação.
- 4.6 Cuidar da limpeza, conservação, manutenção e segurança das instalações do CEFEC e de suas áreas contíguas, bem como de todos os móveis, equipamentos, peças e materiais por ele utilizados.
- 4.7 Adotar as ações necessárias para que o CEFEC execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.
- 4.8 Manter registros, permanentemente atualizados, dos bens móveis colocados à disposição do CEFEC, especificando a entidade proprietária de cada bem.
- 4.9 Garantir que os imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para fins culturais, sem nenhum ônus para a **RFFSA** e sem qualquer finalidade lucrativa, nas atividades relacionadas ao CEFEC, de acordo com o projeto aprovado pela **RFFSA**, não efetuando modificações em suas instalações ou em sua utilização sem prévia concordância desta.
- 4.10 Garantir que as atividades desenvolvidas no CEFEC não prejudiquem, de nenhuma forma, a operação dos serviços ferroviários executados pela Concessionária da malha.
- 4.11 Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio, tanto para a implantação como para o custeio do CEFEC, bem como todos os impostos ou taxas incidentes sobre os imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira, despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outras vinculadas ao funcionamento do CEFEC, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, oficiais e outros afins.
- 4.12 Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 4.13 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
- 4.14 Liberar, mediante simples notificação da **RFFSA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer parte dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira, caso necessária à operação ferroviária, implantando as medidas de segurança consideradas necessárias pela **RFFSA**.
- 4.15 Apresentar à **RFFSA**, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Convênio, relatório descrevendo o estado do imóvel e as atividades executadas no CEFEC.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO

- 5.1 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para o custeio das obras e serviços e para a aquisição de equipamentos para implantação do CEFEC.



12
[Handwritten initials]

5.2 Apoiar as ações necessárias para que o CEFEC execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA:

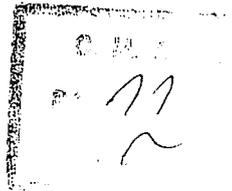
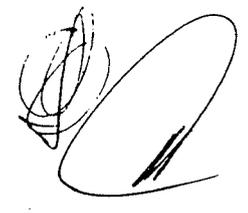
- 6.1 Orientar e analisar o projeto de implantação do CEFEC (projeto de obras civis e projeto técnico-operacional), aprovando-o, caso esteja de acordo.
- 6.2 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para o custeio das obras e serviços e para a aquisição de equipamentos para implantação do CEFEC.
- 6.3 Acompanhar a execução das obras necessárias à implantação do CEFEC, de modo a verificar a plena observância dos projetos referidos no item 4.2 da Cláusula Quarta.
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar, a seu critério e quando lhe convier, as condições de manutenção, preservação e utilização dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 7.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
- 7.2 O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas na Cláusula Quarta implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 7.3 No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio a **PREFEITURA** fará a liberação imediata dos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira. As benfeitorias realizadas para implantação do CEFEC não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da RFFSA.
- 7.4 Em caso de suspensão ou encerramento das atividades do CEFEC nos imóveis descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira, os bens móveis colocados à sua disposição retornarão à posse das respectivas entidades proprietárias.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1 As partes convenientes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





13
20

E assim, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 19

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro dos Transportes

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

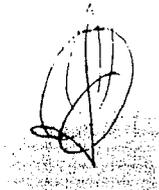
JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Presidente

JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS



12

12

1

2



Prefeitura do Alegrete - RS
Secretaria de Infra-Estrutura
Setor de Topografia



Cert.Loc. Confr. Atual.SI/Top/2013

Alegrete, 11 de novembro de 2013.

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO E CONFRONTAÇÃO ATUALIZADA

CERTIFICA para os devidos fins que em atendimento ao processo sob o nº. 294971/2011, controle nº. 294971, datado do dia 05/08/2011, protocolado pelo (a) Sr (a) **CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ALEGRETE – COMPAHCA**, e de acordo com as informações do Setor de Topografia, em atendimento ao ofício nº. 027/2010, datado do dia 17/06/2010, que o imóvel, sem apresentação do título imobiliário registrado no CRI, cadastrado no CTM em nome da **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL DO RGSUL SA**, (Contendo o conjunto de prédios que formadores o recinto ferroviário de Alegrete, objeto do tombamento), no Centro, ocupando todo quarteirão, situa-se do lado **par** da numeração da PRAÇA OSWALDO ARANHA, lado **ímpar** da numeração pelas RUAS CASTRO ALVES, VEREADOR CARBONEL, DUQUE DE CAXIAS, GENERAL SAMPAIO e lado **par** da numeração pela RUA CORONEL LUIZ IGNÁCIO JACQUES, com as seguintes confrontações atualizadas: ao norte, com a RUA DUQUE DE CAXIAS; ao sul, com a PRAÇA OSWALDO ARANHA e RUA CASTRO ALVES; ao leste, com a RUA VEREADOR CARBONEL; ao oeste, com a RUA GENERAL SAMPAIO.

Inscrição Municipal nº. 20.170, Lote nº. 562.

QUARTEIRÃO nº. 80, FORMADO PELAS SEGUINTE RUAS:

NORTE – RUA DUQUE DE CAXIAS;

SUL – RUA CORONEL LUIZ IGNÁCIO JACQUES, PRAÇA OSWALDO ARANHA e RUA CASTRO ALVES;

LESTE – RUA VEREADOR CARBONEL;

OESTE – RUA GENERAL SAMPAIO;

Secretaria de Finanças
Setor de Arrecadação

03 de 2014

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Alegrete

[Handwritten signature]
Ag. Adm; Sérgio Cleonei Marinho.

Chefe do Setor de Topografia.

Portaria nº. 4812/2011.

Taxa – R\$ 6,13

J.O - CPU – 06.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS

Palacio Ruy Ramos –Pça.Getulio Vargas,409- Centro-Alegrete-RS

Fone-(055)3961-1705 ou 3961-1734

E-mail- infra@alegrete.rs.gov.br

Cep.97542-570 Alegrete RS







DECLARAÇÃO

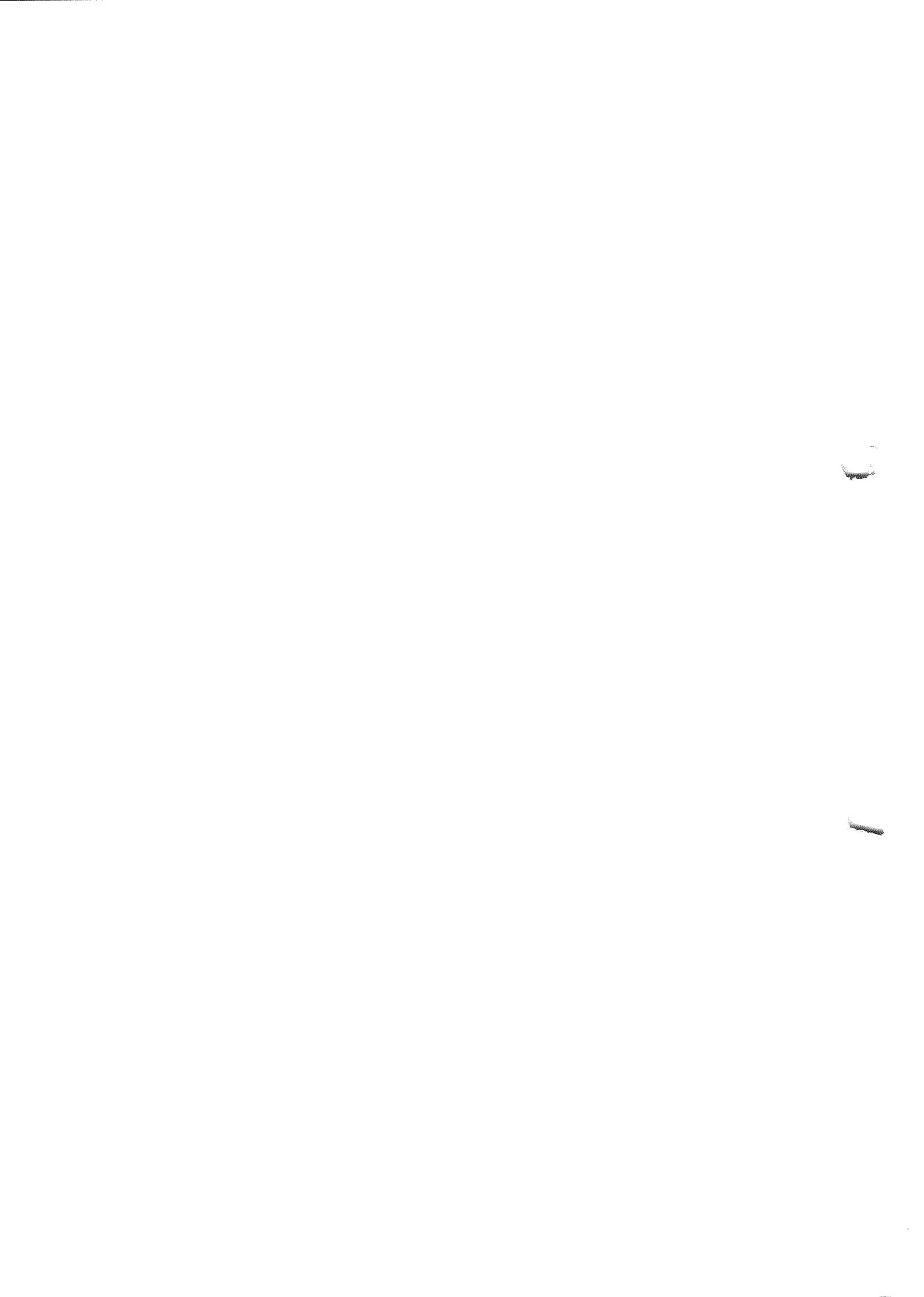
A presente declaração tem por finalidade informar a quem interessar possa que o imóvel sito ao Largo João Modesto de Souza, nº 35, onde consta o Prédio da Estação Ferroviária de Alegrete, e respectivo terreno que mede 10.540 m², tem sua data de construção anterior ao ano de 1964.

Sendo informado na presente declaração que o Imóvel ora declarado encontra-se em Processo de Tombamento Definitivo, conforme resolução do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete - COMPAHCA.

Alegrete – RS, 08 de Junho de 2011.

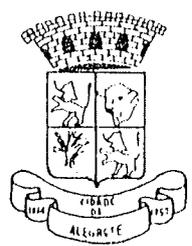
Luciano Sabino Leães
CPF: 674.935.210-34

Kelly Christinne Pedroso da Silva
CPF: 674.882.520-53



1999
Ao Secretário
11/11/99

22.11.99
22.11.99
22.11.99



Câmara Municipal
ALEGRETE

R. 1329/99

12/11/99

[Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Alegrete

SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 057 / 99

Autoriza o Município de Alegrete a firmar contrato de comodato com a Ferrovia Sul Atlântico

Emenda _____ S / A

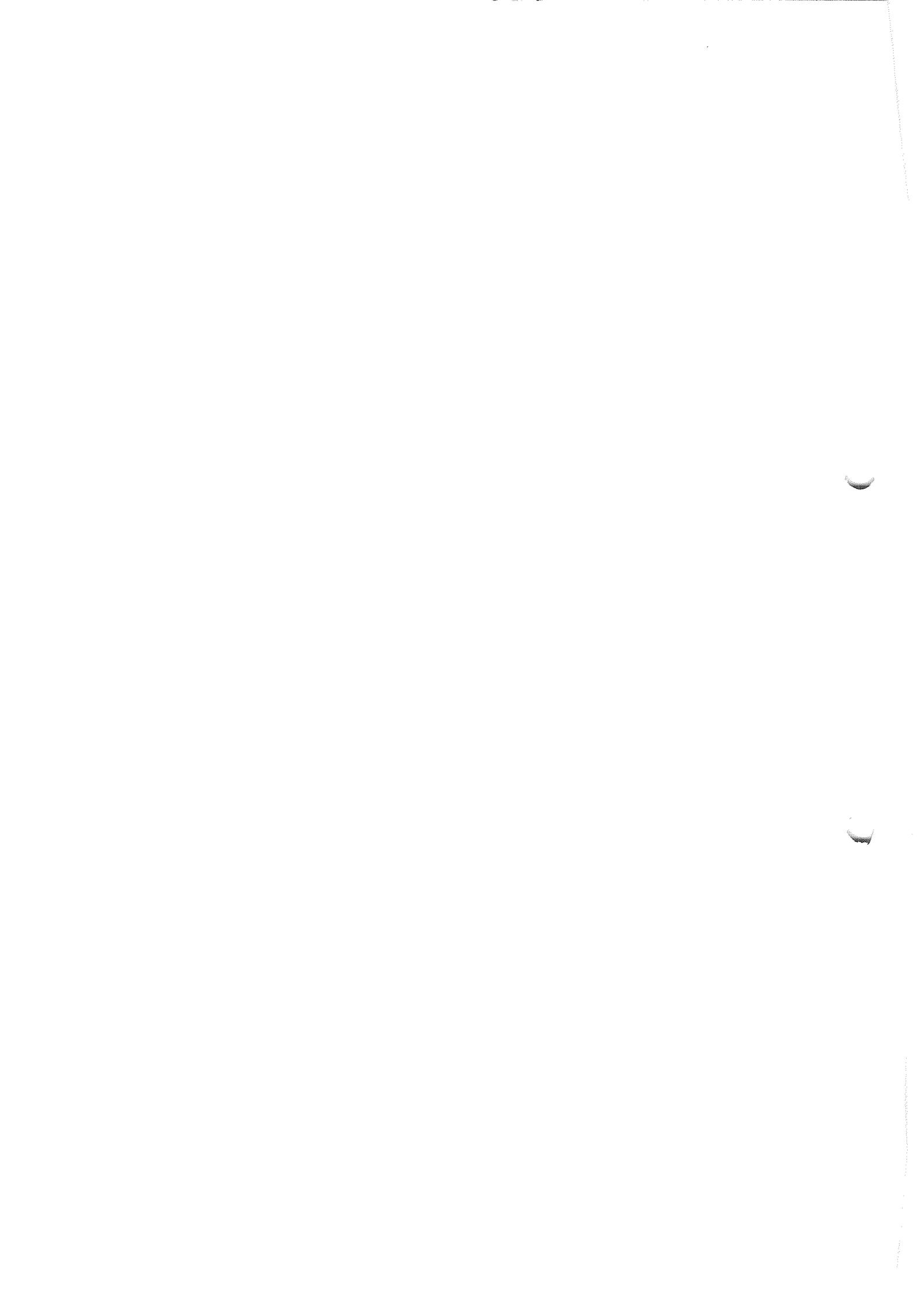
DATA REMESSA LEGISLATIVO EM 12 / 11 / 99

DATA RETORNO LEGISLATIVO EM _____ / _____ / _____

LEI Nº _____

[Signature]

Of Administrativo



Gerência de Patrimônio

CONTRATO DE COMODATO Nº 011/GEPAT/99

- I. **COMODANTE:** FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A, com sede administrativa à Rua João Negrão, 940, em Curitiba, PR, inscrita no CGC/MF sob n.º 01.258.944.005/50, neste ato representada por JORGE LUÍS CAMPOS, Analista de Patrimônio, brasileiro, solteiro, bacharel em Letras, RG 4.498.074-6/SSP-PR, CIC/MF 609.962.009-59 e, Ricardo Augusto de Lima Carvalho, Analista de Patrimônio, brasileiro, solteiro, arquiteto, RG: 5.931.483-1/SSP-PR, CIC/MF: 896.150.699-49.
- II. **COMODATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Alegrete, com sede à Praça Getúlio Vargas, 409, Centro, Alegrete-RS, inscrita no CGC/MF sob o número 87.896.874/0001-57, neste ato representada por José Carlos de Moura Jardim Filho, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade n.º 8024651443, inscrito no CPF/MF sob n.º 075.040.201-68.
- III. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** parte do Armazém comercial em alvenaria, com área de 415 m², localizado no pátio ferroviário de Alegrete, Município de Alegrete-RS.
- IV. **FINALIDADE DO COMODATO:** O imóvel descrito no item III *retro* é cedido em caráter de comodato com a finalidade exclusiva de desenvolver atividades relacionadas à área de cultura e ensino, sendo que o mesmo será utilizado pela CEPAL – Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete.
- V. **VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, renováveis automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário por nenhuma das Partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

1. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

1.1 A COMODANTE, na qualidade de arrendatária do imóvel descrito no item III *retro*, cede-o em comodato ao COMODATÁRIO, transmitindo-lhe neste ato sua posse direta, em perfeitas condições de uso e no estado de conservação em que se encontra.

1.2 O COMODATÁRIO declara que (a) examinou o imóvel, suas instalações e condições construtivas e demais características; (b) recebeu o imóvel em perfeito estado de conservação e (c) conhece os fins de uso permitidos pela Municipalidade, não lhe cabendo nenhum direito de indenização caso utilize inadequadamente o imóvel.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 Compete ao COMODATÁRIO:

- a) utilizar o imóvel exclusivamente para o fim convencionado no item IV *retro*, vedada sua utilização para qualquer outro fim;
- b) executar a limpeza e conservação da faixa de domínio relativa ao ramal denominado CAL/PILECO, possibilitando desta maneira o total e adequado escoamento da água;
- c) construir cerca isolando totalmente qualquer acesso à linha férrea;



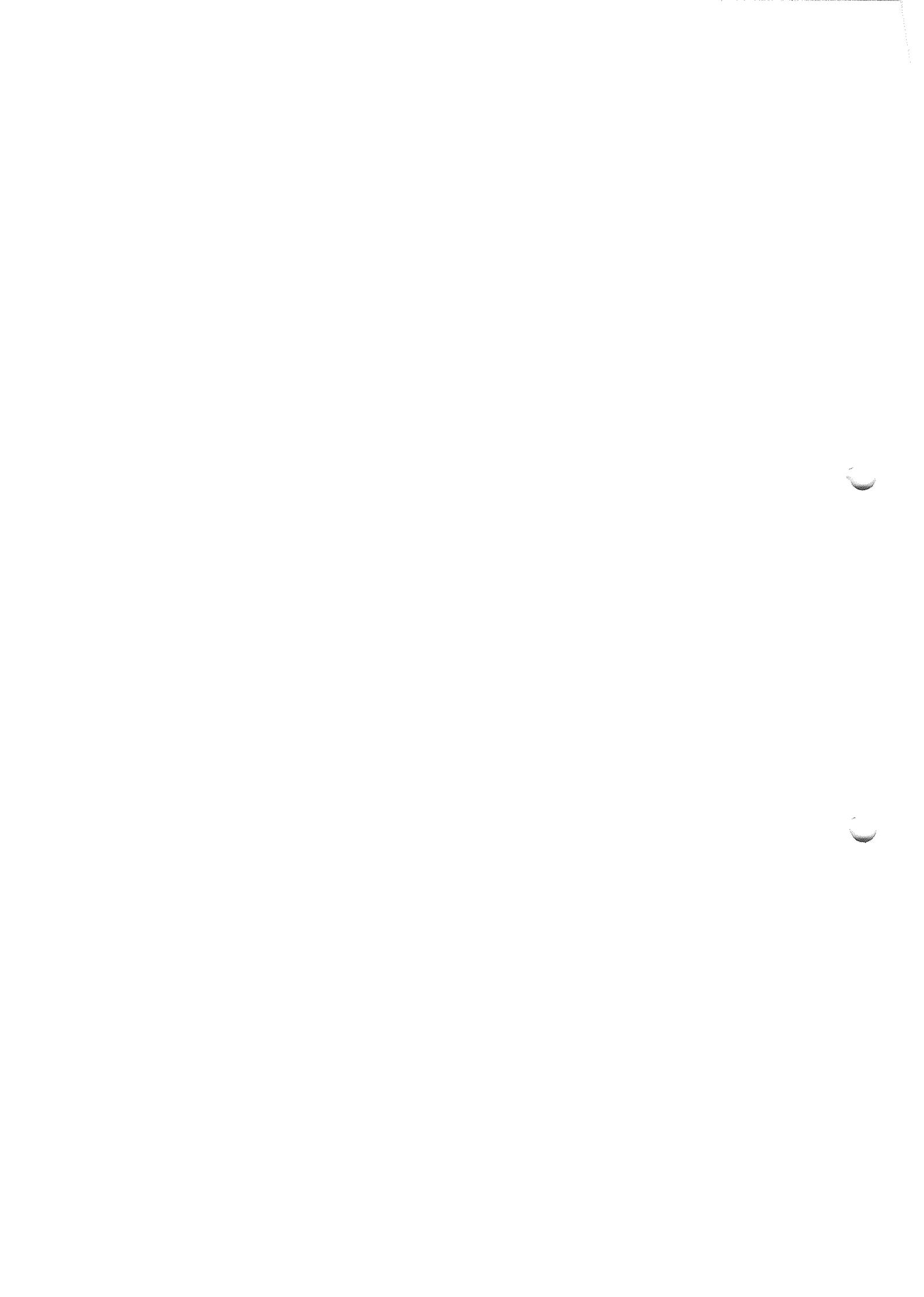
Gerência de Patrimônio

- d) providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, a completa e adequada iluminação da faixa de domínio correspondente ao pátio ferroviário que se encontra o imóvel objeto do comodato;
- e) providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, a completa e adequada sinalização, conforme o procedimento operacional para este fim, das principais passagens de nível existentes no Município de Alegrete, cuja relação acompanha o presente instrumento;
- f) a Prefeitura Municipal de Alegrete arcará com a reforma relativa à parte do armazém que será destinado à uso exclusivo da ALL – América Latina Logística;
- g) obter todas as licenças e registros exigidos pelo Poder Público para que o presente contrato seja executado, não respondendo a COMODANTE pelo insucesso do COMODATÁRIO nessa obtenção;
- h) cumprir todas as determinações do Poder Público referentes ao imóvel, especialmente em relação às posturas municipais;
- i) manter o imóvel em perfeito estado de conservação e higiene, fazendo às suas expensas os reparos, manutenções e limpezas necessários;
- j) não proceder a alterações no imóvel comodado, sem o prévio consentimento da COMODANTE;
- k) observar toda a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se integral e exclusivamente perante as autoridades governamentais e terceiros, sob os aspectos preventivos e indenizatórios de qualquer natureza;
- l) pagar todos os tributos relativos ao imóvel comodado, tais como IPTU e contribuições de melhoria, além das taxas de água, luz, esgoto, etc.;
- m) levar imediatamente ao conhecimento da COMODANTE as turbações de terceiros;
- n) dar imediata ciência à COMODANTE de quaisquer notificações, avisos ou interpelações por infrações às normas legais relativamente ao objeto deste contrato;
- o) comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer acidente ou ocorrência anormal verificados no imóvel comodado;
- p) contratar serviço de segurança patrimonial para o imóvel comodado, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço, e o número de agentes de segurança necessários, serão previamente aprovados pela COMODANTE, sem que isso represente qualquer responsabilidade por parte desta;
- q) não escrever ou permitir que se escrevam letreiros e qualquer tipo de anúncio nas fachadas e dependências internas do imóvel, sem prévia autorização da COMODANTE;
- r) franquear livre e permanente acesso aos representantes credenciados pela COMODANTE para fiscalização e vistoria do imóvel;
- s) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização, por escrito, da COMODANTE;
- t) apresentar à COMODANTE, todo dia 15 do mês subsequente ao vencido, e bem assim sempre que solicitado, comprovação do recolhimento dos tributos e encargos previstos na alínea g retro, bem como do cumprimento das obrigações acessórias.

3. DAS BENFEITORIAS

3.1 O COMODATÁRIO poderá executar, às suas custas e sob sua total responsabilidade, sempre com prévia autorização da COMODANTE, as benfeitorias que julgar necessárias no imóvel.

3.2 As benfeitorias de qualquer natureza, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, se incorporarão definitivamente ao imóvel comodado, salvo aquelas que a COMODANTE, a seu





FERROVIA

SUL ATLÂNTICO

01
19

Gerência de Patrimônio

exclusivo critério, considerar desnecessárias ou inconvenientes no todo ou em parte, as quais serão removidas pelo COMODATÁRIO, às suas custas, dentro do prazo assinalado pela COMODANTE.

3.3 O COMODATÁRIO renuncia aos direitos de indenização e de retenção previstos no artigo 516 do Código Civil.

4. DO SEGURO

4.1 O COMODATÁRIO contratará e manterá, por toda a duração deste contrato, seguro integral do imóvel comodado, cujo valor patrimonial em 19[] é de R\$ [] ([]), sendo beneficiária da apólice a COMODANTE.

4.2 O seguro deverá ser realizado em seguradora previamente aprovada pela COMODANTE e cobrir riscos de incêndio, ralo, danos elétricos e responsabilidade civil geral.

4.3 Obriga-se o COMODATÁRIO a apresentar à COMODANTE, quando da assinatura do presente instrumento e bem assim sempre que solicitado, as apólices de seguro a que se referir esta cláusula, podendo o referido seguro ser incluído na apólice de seguro global do COMODATÁRIO.

5. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

5.1 Ao término da presente relação contratual, o COMODATÁRIO restituirá à COMODANTE o imóvel objeto deste contrato, em perfeitas condições de conservação e manutenção.

5.2 Para restituição do bem comodado, obriga-se o COMODATÁRIO a solicitar, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, vistoria da COMODANTE para verificação do estado de conservação e manutenção do imóvel.

5.3 Caso, por ocasião da vistoria referida no item anterior, a COMODANTE constata a necessidade de reparos no imóvel, elaborará laudo apontando os reparos necessários, os quais deverão ser realizados pelo COMODATÁRIO, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do respectivo laudo.

5.4 Se a COMODANTE julgar insatisfatórios, no todo ou em parte, os reparos efetuados pelo COMODATÁRIO nos termos do item anterior, fica o COMODATÁRIO obrigada a corrigi-los, desfazê-los e/ou refazê-los sem ônus para a COMODANTE, sob pena de esta proceder à correção, desfazimento e/ou refeitura às expensas daquela.

5.5 O COMODATÁRIO, ao desocupar o imóvel, fará a entrega de todas as chaves, quer internas, quer externas, à Gerência de Segurança Patrimonial da COMODANTE.

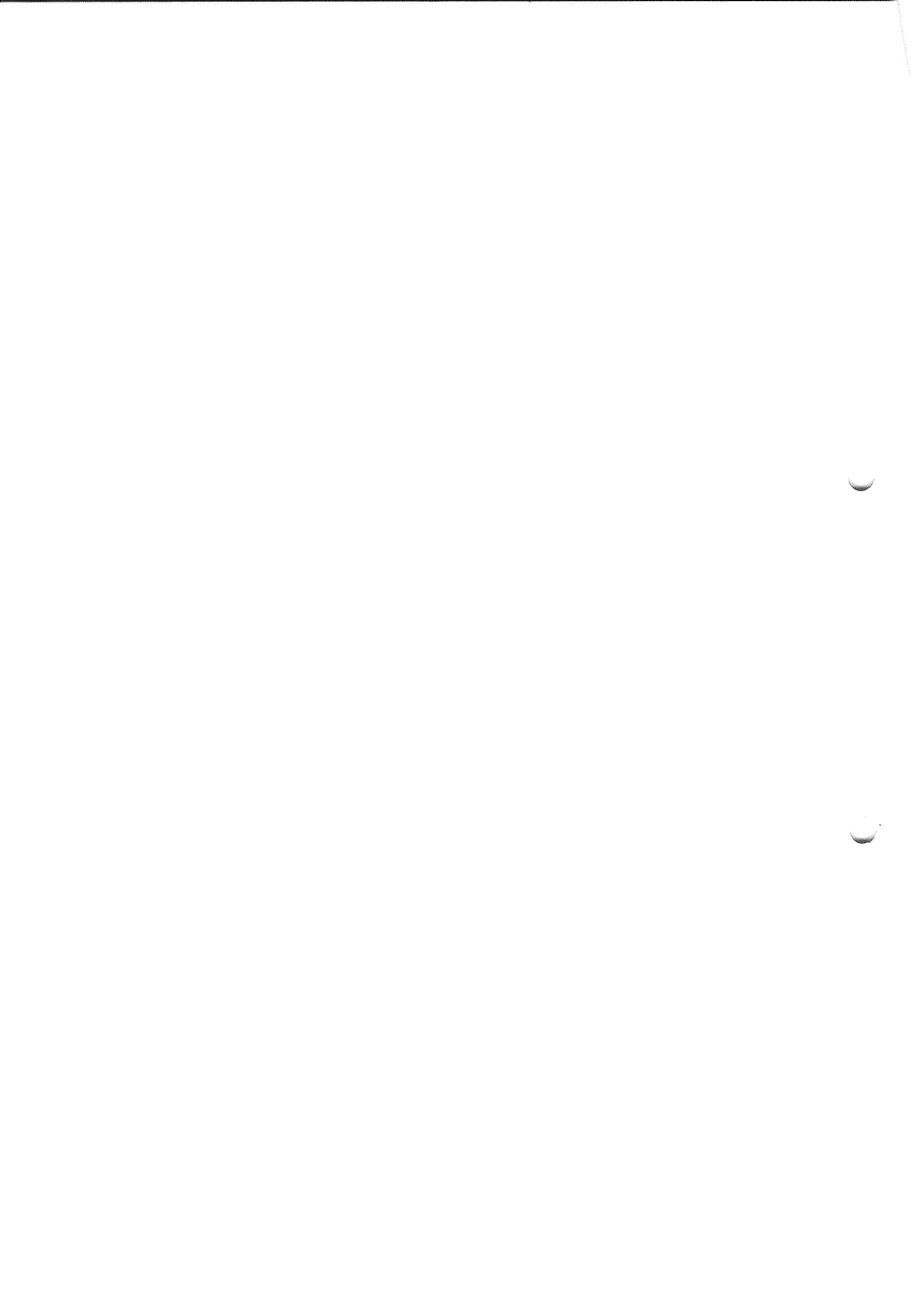
6. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem que seja devida qualquer indenização à parte culpada, nas seguintes hipóteses:

- a) dissolução, requerimento de concordata ou decretação de falência do COMODATÁRIO;
- b) descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento;

Av. Sete de Setembro, 2.645 - CEP: 80230-010 - Curitiba - PR
Telefones: (041) 321-7388 e 321-7391 - Fax: (041) 321-7358

01
19



Gerência de Patrimônio

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditivos da execução do objeto;

6.2 É facultado a qualquer das Partes resiliir este contrato, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não configurada qualquer das hipóteses de rescisão, sem que caiba às Partes qualquer direito a indenização pelo exercício dessa faculdade.

6.3 O COMODATÁRIO reconhece que o imóvel ora cedido em comodato é caracterizado como *bem operacional*, i.e., integra os bens necessários à exploração dos serviços públicos de transporte ferroviário de carga na Malha Sul, dos quais a COMODANTE é concessionária, tendo-o recebido por arrendamento da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, ficando entendido que o presente comodato também poderá ser rescindido por parte da COMODANTE em razão de necessidade do serviço, do interesse público, ou conveniência da COMODANTE, sem que caiba ao COMODATÁRIO qualquer direito a indenização ou retenção.

6.4 Se no curso do comodato sobrevier incêndio ou desapropriação do imóvel, ou obras que importem na reconstrução total ou que impeçam sua utilização normal por mais de 30 (trinta) dias corridos, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato, sem que ao COMODATÁRIO assista qualquer direito a indenização ou retenção do imóvel.

7. DA RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO

7.1 O COMODATÁRIO responde, sem qualquer limitação em função de valores, e sem prejuízo de sua responsabilidade penal e/ou administrativa, por quaisquer danos, materiais, pessoais e/ou morais causados à COMODANTE, seus prepostos, empregados e/ou terceiros, decorrentes do objeto deste contrato ou de seu descumprimento, causados direta ou indiretamente, ainda que decorrentes de caso fortuito ou de força maior ou de ato de terceiro.

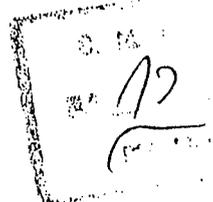
7.2 O COMODATÁRIO é responsável pelos passivos de qualquer natureza, decorrentes de atos, fatos ou produtos ocorridos, adquiridos ou utilizados na vigência deste contrato.

7.3 O COMODATÁRIO é responsável por quaisquer reivindicações, demandas, medidas judiciais ou extrajudiciais, bem como pelas custas e despesas de qualquer ordem, sofridas pela COMODANTE em virtude do descumprimento, por ele COMODATÁRIO, de cláusulas deste contrato.

7.4 Na hipótese de a COMODANTE ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, em razão de fatos devidos ao COMODATÁRIO, obriga-se este intervir voluntariamente no feito, assumindo a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento e providências reclamadas, pleiteando a exclusão da COMODANTE da lide. Caso não venha a se operar, por fatores alheios ao COMODATÁRIO, a referida exclusão da COMODANTE do feito, ainda assim responsabilizar-se-á o COMODATÁRIO pelo pagamento e cumprimento integral da decisão judicial, ou ressarcimento imediato à COMODANTE, a critério desta.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas neste instrumento ensejará a cobrança, pela parte inocente, de multa igual a 12 (doze) vezes o valor de avaliação para locação do imóvel, determinado nesta data em R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, valor esse reajustável automaticamente, com periodicidade anual, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que vier a substituí-lo.





Gerência de Patrimônio

8.2 No caso de entrega antecipada das chaves do imóvel no curso do comodato, sem a notificação premonitória prevista no item 6.2, a multa contratual corresponderá a 10% (dez por cento) do valor de avaliação para locação do imóvel determinado no item 8.1, por ano faltante para o término regular do contrato, calculados ao valor da época.

8.3 As multas aplicadas de acordo com as disposições deste contrato serão consideradas dívidas líquidas e certas, cobráveis executivamente na forma do Código de Processo Civil.

8.4 A aplicação de multas ou penalidades não exime o COMODATÁRIO de corrigir o ato ou fato que lhes tiver dado origem, nem do cumprimento de qualquer obrigação avençada neste contrato.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 O não exercício de qualquer direito que assista à COMODANTE, ou o descumprimento de qualquer das obrigações do COMODATÁRIO, representará mera liberalidade, não importando em renúncia ou novação, podendo, portanto, ser exigido seu cumprimento pela COMODANTE a qualquer tempo.

9.2 Caso a COMODANTE tenha de recorrer à via judicial relativamente a este contrato, serão acrescidos, além de juros legais, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos débitos devidamente corrigidos.

9.3 Este contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.

10. DO FORO

10.1 Para conhecer e decidir sobre a qualquer questão oriunda do presente contrato, as Partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Curitiba, de setembro de 1999.

COMODANTE:

SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA MELO
Gerente de Patrimônio e Relações Corporativas

JORGE LUÍS CAMPOS
Analista de Patrimônio

COMODATÁRIO:

JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO

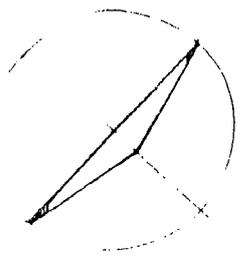
TESTEMUNHAS:

DIONE SEELING
RG: 2.221.604-3-SSP-PR
CIC/MF: 392.236.719-49

SIMONE JACOMINI
RG: 6.145.989-8/SSP-PR
CIC/MF: 016.219.719-00



22



RUA LUIZ DE FREITAS



AV. FREITAS VALE 55,30

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

22,20

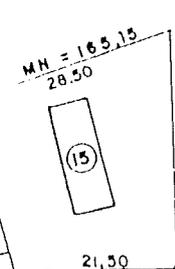
15,40

ARRUDA

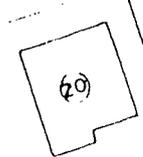
13,30

AV. FREITAS VALE 64,13

GAL



(18)



(21)

28,90

(14)

21,30

RECINTO DE ALEGRETE

B.P. 6202235

plataforma

12,42 K

(12)

(13)

(16)

(22)

461,70

(17)

17,00

5,50

15,30

19,30

RUA

DUQUE

DE

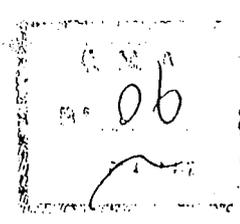
17,40

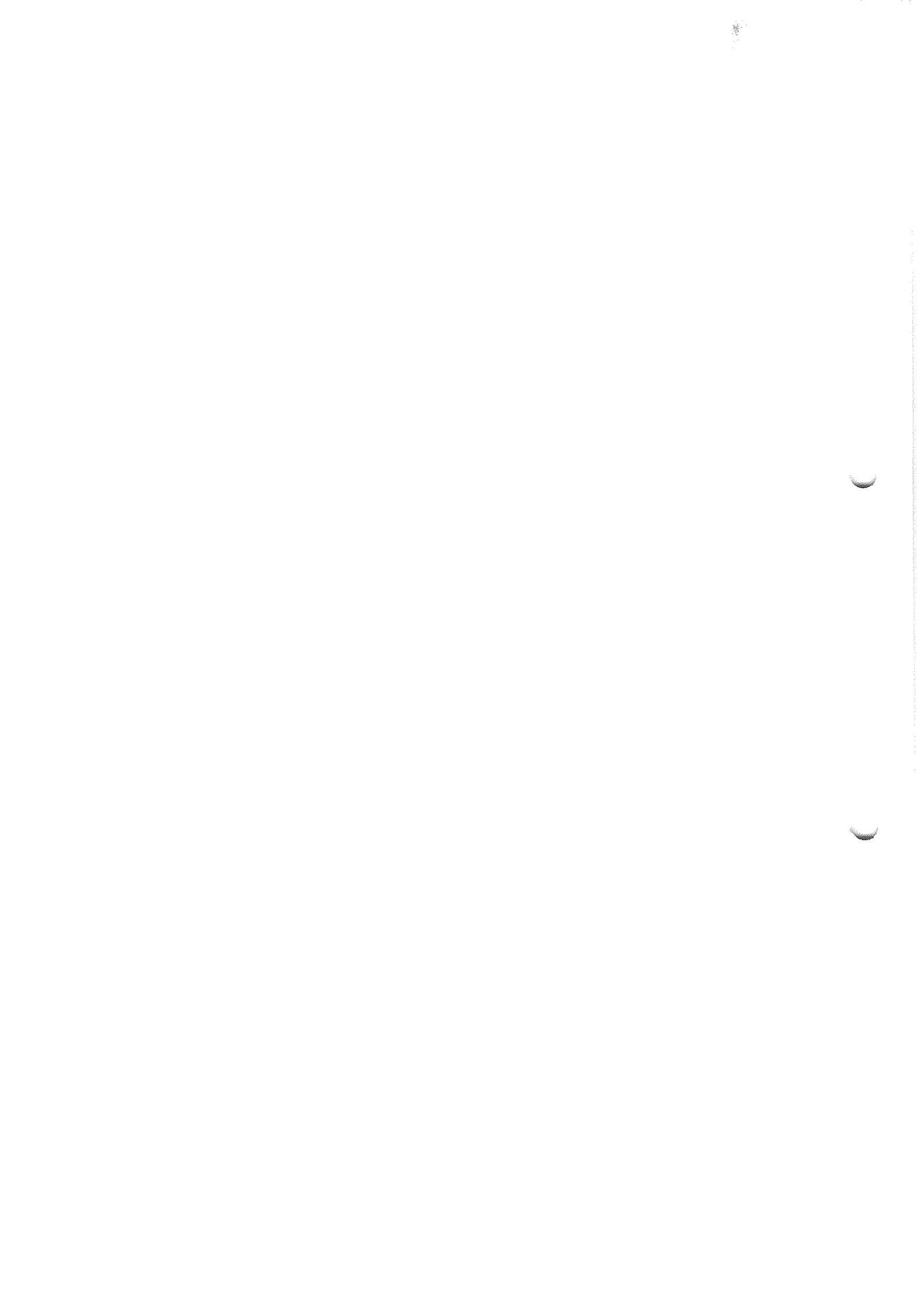
RUA JOAQUIM ASTAR

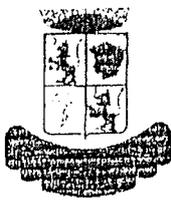
área do comodato

19,50

RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO







PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

02
at
JB

OF. GAB. Nº 1.392 /99

Alegrete, 12 de novembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando-lhe o Projeto de Lei nº 057/99, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRETE A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A

Aguardando a pronta votação deste Projeto, apresentamos nossas atenciosas saudações.

José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

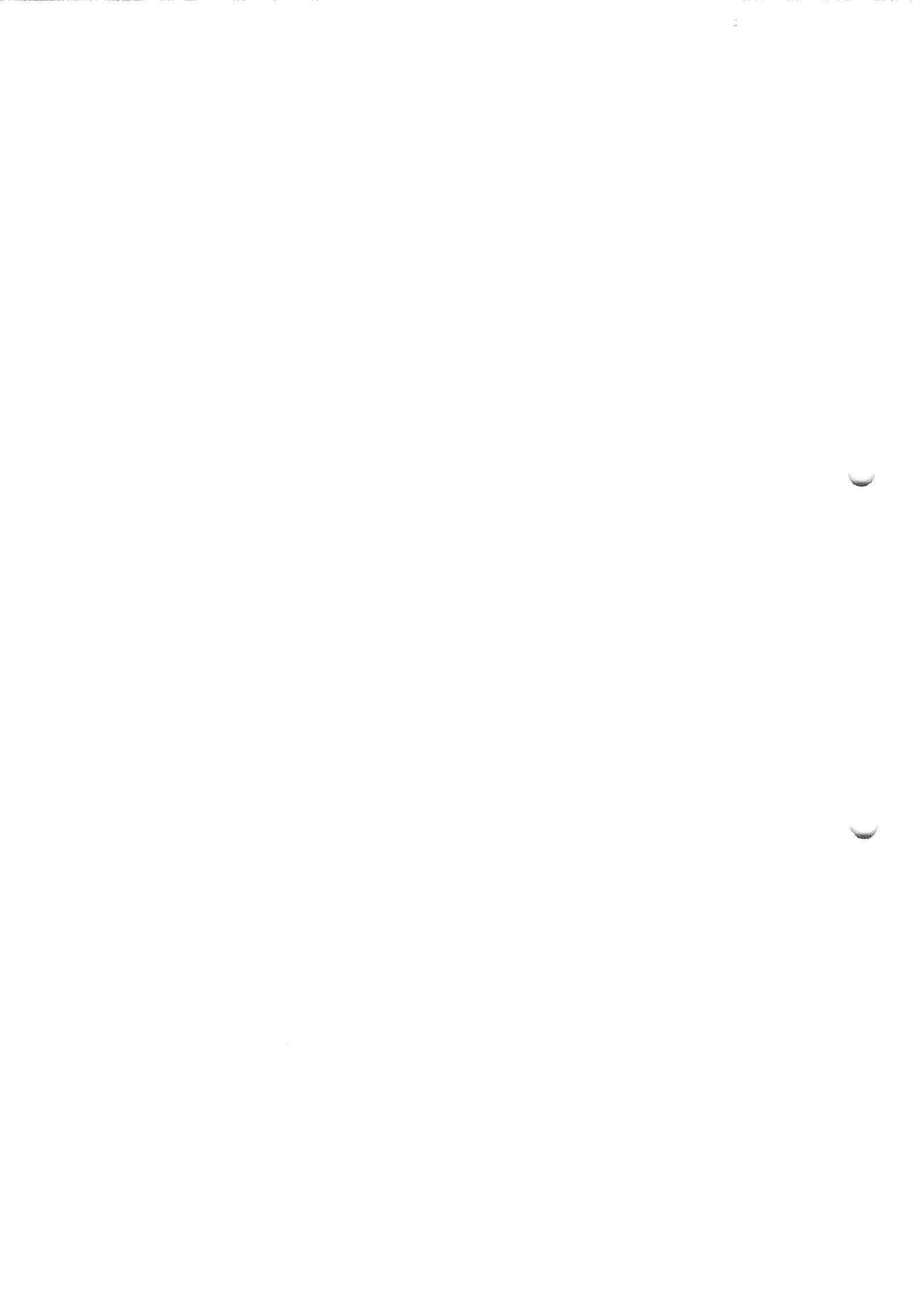
Exmo. Sr.
Pedro Alex de Oliveira Xavier
Presidente da Câmara Municipal
Alegrete

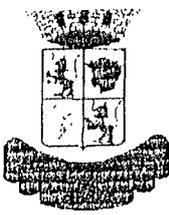
02

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 - CEP 97542-570 - Fone PABX (055)422 4533

E-mail: governo-alegrete@pro.via-rs.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

07/0
24

PROJETO DE LEI Nº 057/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
ALEGRETE A FIRMAR CONTRATO
DE COMODATO COM A FERROVIA
SUL ATLÂNTICO S/A

- Art.1º - Fica o Município de Alegrete, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com a Ferrovia Sul Atlântico S/A, sobre imóvel de propriedade da Ferrovia.
- Art.2º - O comodato firmado trata de parte do armazém comercial em alvenaria com área de quatrocentos e quinze metros quadrados, localizado no pátio ferroviário de Alegrete, identificado com o nº 22 da planta anexa.
- Art.3º - O imóvel objeto do comodato tem como finalidade exclusiva, desenvolver atividades relacionadas à área de cultura e ensino.
- Art.4º - Será instalado no imóvel descrito o Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete – CEPAL.
- Art.5º - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e ao comodatário constam no contrato firmado entre ambos.
- Art.6º - A planta do prédio e o contrato de comodato, passam a fazer parte integrante da presente Lei.
- Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegrete, 10 de novembro de 1999.

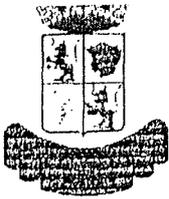
José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

03

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 - CEP 97542-570 - Fone PABX (055)422 4533
E-mail: governo-alegrete@pro.via-rs.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

04/12/99

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 057/99

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Através de entendimentos estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a Ferrovia Sul Atlântico S/A referente à cedência de parte do Armazém comercial em alvenaria, localizado no pátio ferroviário de Alegrete, surgiu o contrato de comodato, onde constam as obrigações e responsabilidades do comodante – Ferrovia Sul Atlântico S/A e comodatário – Prefeitura Municipal de Alegrete.

A finalidade do comodato é de desenvolver, exclusivamente, atividades relacionadas à área de cultura e ensino, sendo que o imóvel será utilizado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete – CEPAL.

Esta instituição está instalada desde 18 de fevereiro de 1994, em dependências de propriedade da senhora Iara Faraco Ferreira da Costa que, gratuitamente, as cede ao CEPAL, no sentido de colaborar com o grupo de jovens que atuam como voluntários nesta instituição que merece, todo nosso reconhecimento, pela importância do trabalho realizado.

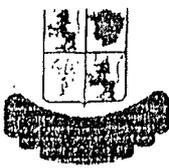
Entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal, através do Decreto Executivo nº 1146/75, o CEPAL tem como objetivo maior, resgatar a documentação histórica de Alegrete.

Além de contar com vasto acervo, em torno de 10.000 livros, 4.000 revistas, 4.000 fotos, 1.200 discos, 175 caixas de documentos, 1.000 pastas e vários jornais, o CEPAL é fiel depositário dos documentos das seguintes instituições: Prefeitura Municipal de Alegrete, Escola Oswaldo Aranha, Foro, Igreja Católica, Associação Médica, Santa Casa de Caridade, Câmara de Vereadores.

Habilitado ao recebimento de auxílio do Estado pela Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do RS, exerce ainda atividades de pesquisa e desenvolvimento de Ciências Sociais e Humanas.

Uma vez que o prédio onde está instalado o Centro de Pesquisas está em precárias condições de habitação e sua proprietária necessita executar obras de restauração no mesmo, tornou-se necessário que o Poder Executivo providenciasse num novo local que permitisse manter preservado o valioso acervo colocado à disposição de nossa comunidade.





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

20

LEI Nº 2947/99
de 22 de novembro de 1999.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRETE
A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO
COM A FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A**

JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO,
Prefeito Municipal de Alegrete, Estado do Rio
Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto
no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Município de Alegrete, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com a Ferrovia Sul Atlântico S/A, sobre imóvel de propriedade da Ferrovia.

Art.2º - O comodato firmado trata de parte do armazém comercial em alvenaria com área de quatrocentos e quinze metros quadrados, localizado no pátio ferroviário de Alegrete, identificado com o nº 22 da planta anexa.

Art.3º - O imóvel objeto do comodato tem como finalidade exclusiva, desenvolver atividades relacionadas à área de cultura e ensino.

Art.4º - Será instalado no imóvel descrito o Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete – CEPAL.

Art.5º - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e ao comodatário constam no contrato firmado entre ambos.

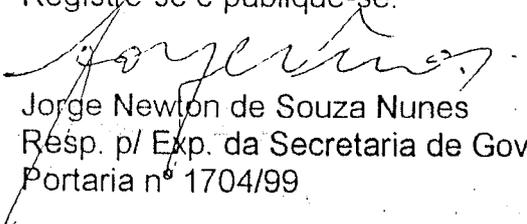
Art.6º - A planta do prédio e o contrato de comodato, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RUI RAMOS, em Alegrete, 22 de novembro de 1999.

José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Jorge Newton de Souza Nunes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Governo
Portaria nº 1704/99

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.
PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 - CEP 97542-570 - Fone PABX (055)422 4533
E-mail: governo-alegrete@pro.via-rs.com.br



PARECERES DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Proc. nº57/99, Poder Executivo . " Autoriza o Município de Alegrete a firmar contrato de comodato com a Ferrovia Sul Atlântico S/A " .

"A Comissão de Justiça e Redação opina pela aprovação do processo em tela " .

Gilberto Brandolt, pres., Renato Costa - relator e Jose Aguiar - vogal .

"A Comissão de Obras e Serviços Públicos é de parecer pela aprovação do processo em análise " .

Fernando Carvalho - presidente

Ferminio Viana - relator

Ildemar Dorneles - vogal

Sala das Sessões, Alegrete, 18 de Novembro de 1999 .

72



Of. n° 2542 / 99 .

Alegrete, 19 de Novembro de 1999 .

SENHOR PREFEITO

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Proc . n° 057/99, advindo deste Poder, que " Autoriza o Município de Alegrete a firmar contrato de comodato com a Ferrovia Atlntico S/A. ". Este expediente mereceu aprovaço do Poder Legislativo, dia 18 do mês Iluente, em Sessão Ordinária, na forma em que se encontra redigido .

Sendo o que tínhamos para o momento , subscrevemo-nos,

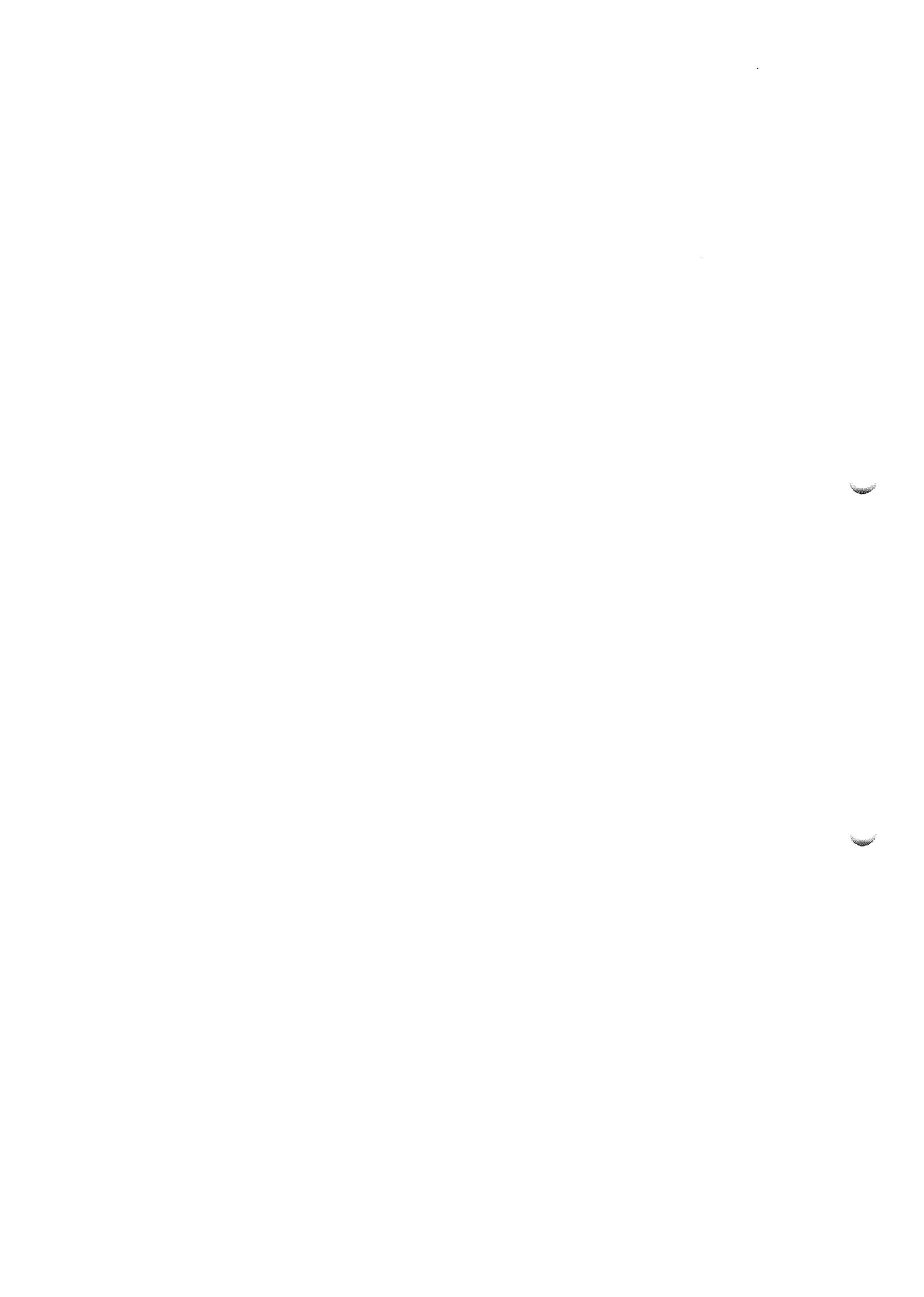
atenciosamente

Pedro Alex Xavier
PEDRO ALEX XAVIER

PRESIDENTE

ILMO . SR.
DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO
MD. PREFEITO MUNICIPAL .
N/C.

13





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

29

LEI N.º 3.024/2000
de 22 de agosto de 2000.

**ISENTA A RFFSA - REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. DOS TRIBUTOS QUE
ESPECIFICA.**

JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO,
Prefeito Municipal de Alegrete, Estado do Rio
Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto
no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu
sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica a RFFSA – Rede Ferroviária Federal S.A., sociedade de economia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.613.332/0001-09, com sede na Praça Procópio Ferreira, 86, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, isenta de imposto predial e territorial urbano, de contribuição de melhoria e de taxas, existentes ou que venham a ser instituídas, relativos a imóveis de sua propriedade localizados no Município, que estejam arrendados à ALL – América Latina Logística do Brasil S/A.

§1º - A isenção de que trata este artigo fica condicionada à cessão em comodato, a este Município, pela ALL – América Latina Logística do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.258.944/0001-26, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 7º andar, na cidade e Estado de São Paulo, concessionária dos serviços públicos de transporte ferroviário de cargas na Malha Sul por força de Contrato de Concessão celebrado com o Ministério dos Transportes em 27 de fevereiro de 1997, de parte do Armazém Comercial de alvenaria, com área de 415 m², localizado no pátio ferroviário de Alegrete, conforme Contrato de Comodato n.º 011.GEPAT/99.

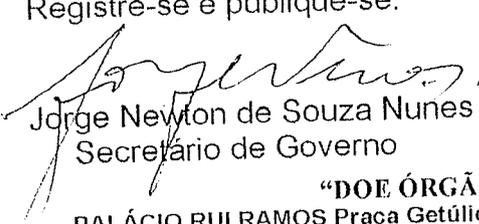
§2º - Durante o prazo de vigência do comodato referido no parágrafo anterior, vigorará a isenção de que trata esta Lei.

Art.2º - Revogada a Lei n.º 3.008/2000, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RUI RAMOS, em Alegrete, 22 de agosto de 2000.

José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

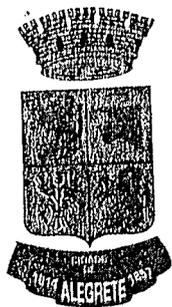
Registre-se e publique-se:


Jorge Newton de Souza Nunes
Secretário de Governo

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.
PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 - CEP 97542-570 - Fone PABX (055)422 4533
E-mail: governo-alegrete@pro.via-rs.com.br

Resol. 23/8/2000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 3.652/2005
de 20 de janeiro de 2005

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRETE
A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO
DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE
ALEGRETE – CEPAL.**

JOSÉ RUBENS PILLAR, Prefeito
Municipal de Alegrete, Estado do Rio
Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao
disposto no artigo 81 da Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Município de Alegrete, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Centro de Pesquisas e Documentação de Alegrete – CEPAL, nos termos da presente Lei.

Art.2º - O convênio tem por finalidade auxiliar no custeio de despesas correntes do pagamento de água, luz, telefone, materiais de consumo, expediente e despesas de capital.

Art.3º- Em contrapartida, o CEPAL compromete-se a:

I- Atuar na elaboração de pesquisa de interesse cultural para o Município, compilação de dados históricos que conservem a memória do território municipal e elaboração de obras que versem sobre a história do Município.

II- Atender a clientela de professores e alunos da rede escolar municipal, dentro de suas possibilidades, incentivando a pesquisa histórica em âmbito municipal.

III- Realizar, mensalmente, prestação de contas à Secretaria de Finanças do Município, da aplicação dos valores recebidos da Prefeitura Municipal de Alegrete.

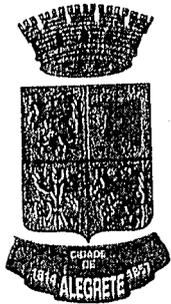
Art.4º- O Convênio será imediatamente interrompido se constatado e comprovado o descumprimento das finalidades da Entidade Conveniada.

Art.5º - O Município de Alegrete repassará, mensalmente, à Entidade conveniada, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS.”

GOVERNO RENOVADOR E PROGRESSISTA – DO POVO PARA O POVO.
PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 – CEP 97542-570 – Fone PABX (055) 422 4533
Centro Administrativo Municipal - Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: governo@alegrete.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

Parágrafo Único – Os recursos serão repassados até o dia 10 (dez) de cada mês, através de depósito em conta bancária da Entidade Conveniada.

Art.6 Será cedido pela Prefeitura Municipal de Alegrete, à Entidade conveniada, 01 (um) servidor público municipal para auxiliar na prestação de serviços.

Parágrafo único- O servidor municipal cedido terá assegurada a percepção de todas as vantagens inerentes ao cargo e função desempenhada.

Art.7º- Os recursos destinados à execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação e Cultura

Incentivo à Cultura

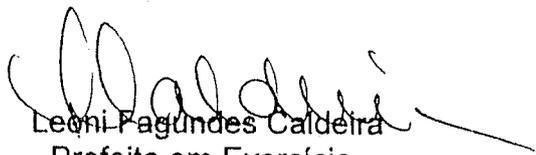
08.0413.392.83.2123/3.33.50.43.01.00.00

Art.8º- O Convênio vigorará de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

Art.9º- As demais especificações são as constantes do Convênio, parte integrante da presente Lei.

Art.10- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO RUI RAMOS, em Alegrete, 20 de janeiro de 2005.

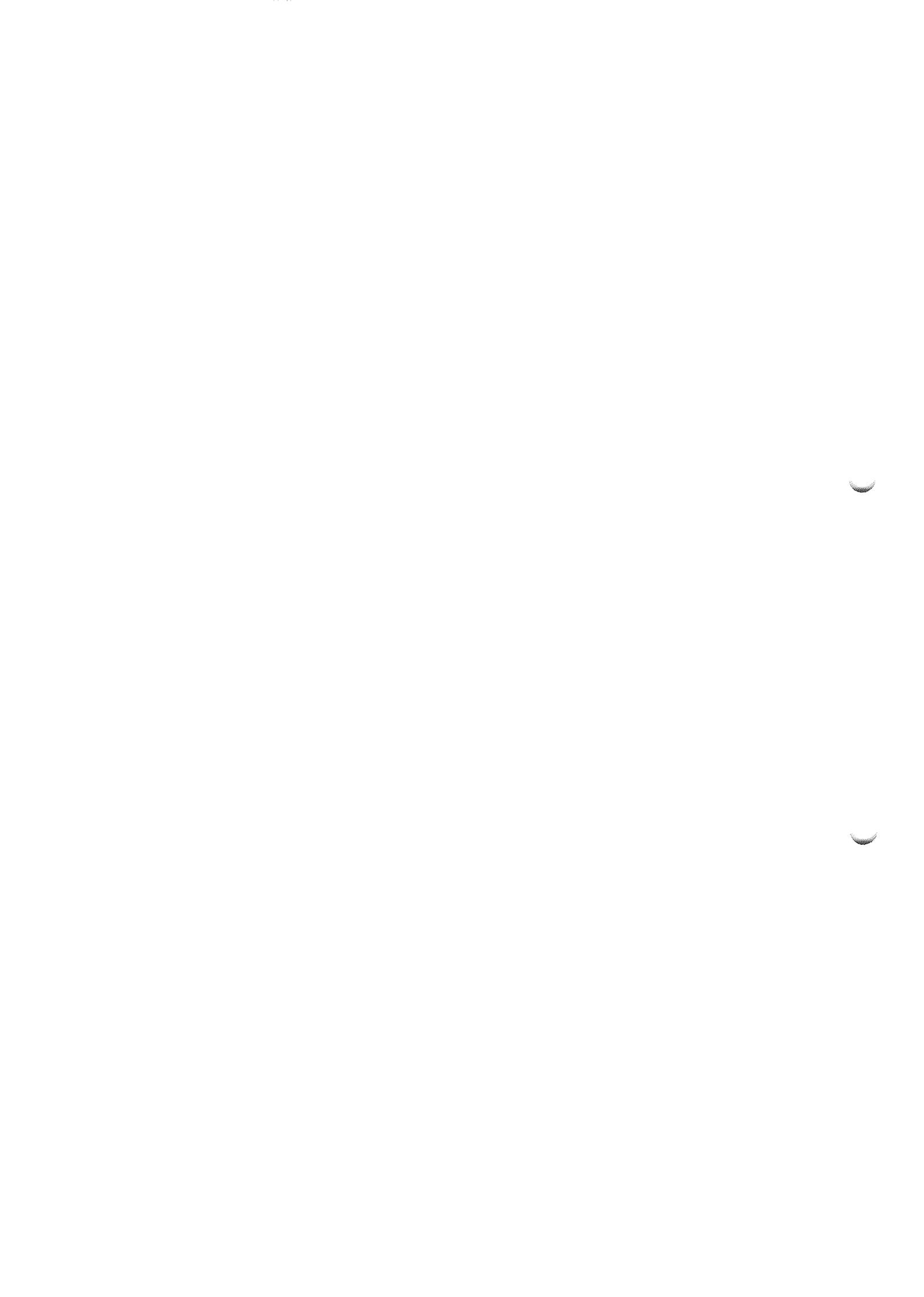

Leonir Fagundes Caldera
Prefeita em Exercício

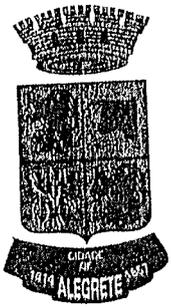
Registre-se e publique-se:


Sandra Mara Devincenzi da Silveira da Silva
Secretária de Governo

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

GOVERNO RENOVADOR E PROGRESSISTA – DO POVO PARA O POVO.
PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 – CEP 97542-570 – Fone PABX (055) 422 4533
Centro Administrativo Municipal - Rua Major João Cezimbra Jacques, nº 200
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: governo@alegrete.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

32

CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE ALEGRETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.896.874/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita em Exercício, Sra. Leoni Fagundes Caldeira, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado, o CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE ALEGRETE- CEPAL, CNPJ nº 95306338/0001-82, Instituição declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal nº 2750/97, neste ato representada por seu Presidente Professor Danilo Assumpção dos Santos, com sede nesta cidade de Alegrete, Largo da Viação Férrea, Praça João Modesto de Souza, abaixo firmado, doravante denominados **CONVENIENTE E CONVENIADA**, respectivamente, firmam o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Município de Alegrete repassará, mensalmente, à entidade Conveniada, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), objetivando auxiliar na manutenção de custeio de despesas correntes do pagamento de água, luz, telefone, materiais de consumo, expediente e despesas de capital.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os recursos serão repassados até o dia 10 (dez) de cada mês, através de depósito na conta bancária da entidade Conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Alegrete cederá à entidade Conveniada, 01 (um) servidor público municipal para auxiliar na manutenção dos serviços de limpeza e conservação do prédio.

PARÁGRAFO ÚNICO- O servidor municipal cedido terá assegurada a percepção de todas as vantagens inerentes ao cargo e função desempenhada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPRESTAÇÃO:

Em contraprestação à cedência o CONVENIADO compromete-se a:

- I- Atuar na elaboração de pesquisa de interesse cultural para o Município, compilação de dados históricos que conservem a memória do território municipal e elaboração de obras que versem sobre a história do Município.
- II- Atender a clientela de professores e alunos da rede escolar municipal, dentro de suas possibilidades, incentivando a pesquisa histórica em âmbito municipal.
- III- Realizar, mensalmente, prestação de contas à Secretaria de Finanças do Município, da aplicação dos valores recebidos da Prefeitura Municipal de Alegrete.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: O presente Convênio vigorará a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

GOVERNO RENOVADOR E PROGRESSISTA – DO POVO PARA O POVO.
PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 – CEP 97542-570 – Fone PABX (055) 422 4533
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: governo@alegrete.rs.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

33

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido com comunicação prévia de 90 (noventa) dias caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a responder por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA: Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles referidos no Artigo 77 à 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: A modificação das condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, caso o desenvolvimento de sua execução o exijam, será objeto de Termo Aditivo, devidamente formalizado pelos CONVENIENTES.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Educação e Cultura
08.0413.392.83.2123/3.33.50.43.01.00.00

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Alegrete, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus legais efeitos.

Alegrete, 20 de janeiro de 2005.

Leoni Fagundes Caldeira
Prefeita em Exercício

Prof. Danilo Assumpção dos Santos
Presidente do CEPAL

Testemunhas:

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.”

GOVERNO RENOVADOR E PROGRESSISTA – DO POVO PARA O POVO.
PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 – CEP 97542-570 – Fone PABX (055) 422 4533
Site: www.alegrete.rs.gov.br E-mail: governo@alegrete.rs.gov.br



CONTRATO DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Comodato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEGRETE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 87.896.874/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Carlos de Moura Jardim Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Alegrete, denominado **COMODANTE**, e, de outro lado, **CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE ALEGRETE- CEPAL**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 95.306.338./0001-82, estabelecido nesta cidade na Rua General Sampaio, 1180 (fundos), representado por seu Presidente, Sr. Danilo Assumpção dos Santos, brasileiro, solteiro, RG nº 1019586542, domiciliado e residente nesta cidade de Alegrete, na Rua Gaspar Martins, 98/102, adiante denominado **COMODATÁRIO**, têm, entre si, justo e acertado o presente **COMODATO**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Comodato tem por objeto um imóvel situado nesta cidade de Alegrete, localizado no pátio ferroviário de Alegrete, constituído de parte do armazém comercial em alvenaria, com área de 415,00m², de conformidade com o Contrato de Comodato nº 011/GEPAT/99, celebrado entre a Ferrovias Sul Atlântico S.A. e a Prefeitura Municipal de Alegrete, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA: O empréstimo do imóvel antes mencionado ao Comodatário tem a única finalidade de servir de sede da entidade Comodatária, para o desenvolver atividades relacionadas a área de cultura e ensino, não podendo ser alterada esta finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Comodato tem o prazo de quatro (04) anos, iniciando-se no dia 13 de dezembro de 2000, e findando-se, conseqüentemente, no dia 12 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA: Qualquer das partes poderá dar por findo o presente contrato, antes do término do prazo contratual, se notificar a outra, de sua intenção, com o prazo de 60 (sessenta) dias. Quando do término do prazo contratual, não havendo notificação prévia, o contrato renovar-se-á automaticamente por prazo indeterminado, ficando o Município com o direito de dar por findo o Contrato, notificando o Comodatário com o prazo de sessenta (60) dias para entrega do imóvel.



35

CLÁUSULA QUINTA: O Comodatário obriga-se a zelar pela conservação do bem dado em comodato, bem como manter limpa e asseada a área adjacente ao prédio, sendo de sua responsabilidade as despesas que se fizerem necessárias a conservação, atendendo todas as exigências dos Poderes Públicos a fim de, ao findar o Comodato, seja o imóvel entregue nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao Comodatário compete ainda, atender a todas as obrigações estabelecidas no item 2.1, do Contrato de Comodato nº 011/GEPAT/99, que integra o presente.

CLÁUSULA SEXTA: O Comodatário não terá direito a retenção de quaisquer benfeitorias que realizar no imóvel emprestado, bem como as despesas concernentes a reformas necessárias ao prédio, tributos relativos ao imóvel comodado, além das taxas de consumo de água, energia elétrica, telefone, etc, são de responsabilidade do Comodatário.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Alegrete, como competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento.

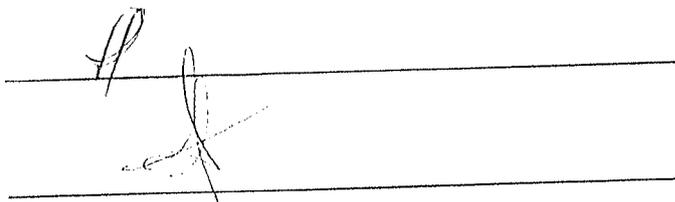
E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ambas as partes a bem e fielmente cumprí-lo.

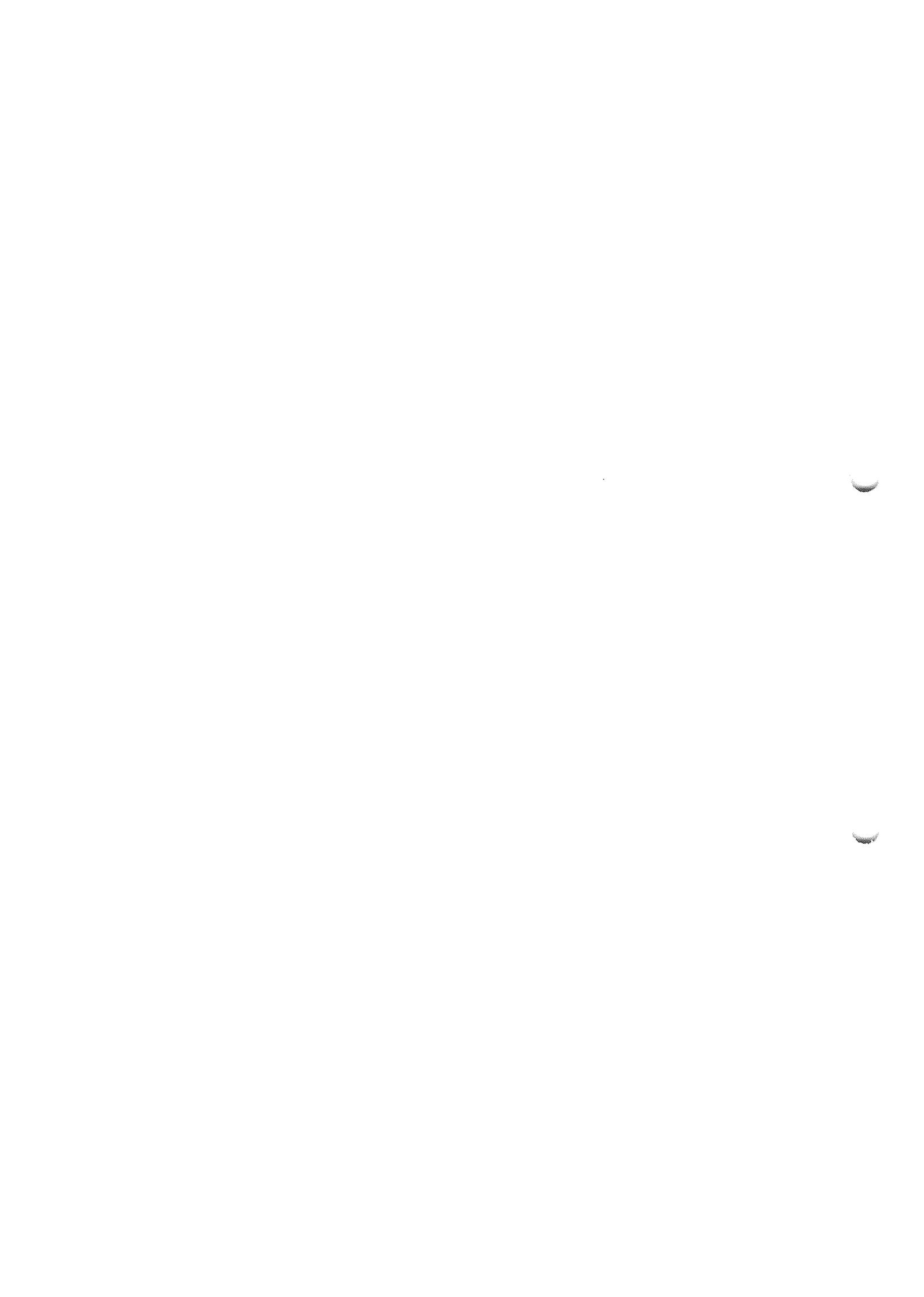
Alegrete, 13 de dezembro de 2000.

JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DANILO ASSUMÇÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CEPAL

TESTEMUNHAS:







AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Carta 773/PAT/00

Ao CABINETE DO SR. PREFEITO,
 PARA AS PAQUIDÊNCIAS DO 3º PARA-
 GRAFO DA CORRESPONDÊNCIA E PARA O
 ARQUIVO, SENDO QUE O ORIGINAL
 FOI ENCAMINHADO À PCU.

11.09.2000
 Curitiba, 04 de setembro de 2000.

36

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
 Exmº Sr. JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO
 D.D. Prefeito Municipal
 Praça Getúlio Vargas, 409
 97542-570 - ALEGRETE/RS

Assunto: cessão em comodato de área em armazém ferroviário.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-vos cordialmente, servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, uma via do Contrato de Comodato nº 011/GEPAT/99, celebrado com essa Prefeitura Municipal.

Assim, é com grata satisfação que comunicamos que o imóvel objeto da cessão em comodato que ora se faz está, nas condições estabelecidas no referido contrato, liberado para utilização dessa Prefeitura Municipal.

Solicitamos, outrossim, manter contato com representante desta ALL, Sr. Marco Antônio, pelo fone (55) 222- 5200 ou celular (55) 9964-1522, o qual fará a entrega das chaves de acesso à referida edificação.

Parabenizando esse Administração pelo relevante trabalho prol da preservação do patrimônio histórico ferroviário que, indiscutivelmente, representa legado de muito valor a todos os munícipes dessa saudosa cidade, ao tempo em que despedimo-nos externando nossa admiração e elevado apreço.

Atenciosamente,


SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA
 Ger. de Relações Corporativas e Meio Ambiente



37

COMPROVANTE DE ENTRADA DE PROCESSO

CGM:33238 NOME:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE CNPJ/CPF:87896874000157
PROTOCOLO Nº/ASSUNTO:251481/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OUTROS DADOS:
SOLICITA CERTIDÃO DE EXISTENCIA DOS PREDIOS DO COMPLEXO DA AVIAÇÃO DE FERREA DO MUNICIPIO DE ALEGRETE, COMO TAMBÉM ESTAÇÃO DO TIGRE E GUAÇUBOIA DATA:29/03/2010

ASSINATURA:



TELEFONE: 3961-1729



Viação Férrea

As primeiras iniciativas



Estação Férrea em 1930

No ano de 1867, iniciaram as pro-
prias para que se desenvolves-
se a idéia do transporte ferroviário no
Rio Grande do Sul. O Vice-presidente
da Província de São Pedro, Dr. Anto-
nio Augusto Pereira da Cunha, foi au-
torizado a promover a construção de
uma estrada de ferro entre Porto Ale-
gre e São Leopoldo.

A linha Porto Alegre-Alegrete
teve os trabalhos iniciados a 23 de
dezembro de 1877, na margem direi-
ta do Rio Taquari.

A 13 de Outubro de 1895 foi as-
sinado um decreto federal autorizan-
do a abertura de um crédito para as
despesas que se devem fazer com o
prolongamento da Estrada de Ferro
Porto Alegre-Uruguaiana.

A 28 de Novembro de 1895, se-
gundo a Carta dirigida pelo Dr.
Victorino Ribcero Carneiro Monteiro
ao Senhor Antônio Guerra, foi apre-

sentado ao Congresso Federal o pro-
jeto de um ramal férreo desde Ale-
grete até Quaraí.

Assim diz:

"De acordo com as suas consi-
derações sobre a Estrada de Ferro
para af, apresentei a emenda junto
ao orçamento da indústria que terá
parcer favorável, visto a sua pro-
cedência e amizade que me prende
ao relator desse orçamento. Posso
afirmar que a emenda passará.
Aplaudo a sua iniciativa, quanto ao
desenvolvimento de indústrias, fo-
mentando assim o progresso e pros-
peridade desta cidade e de toda a
fronteira. Estou certo que juntamen-
te com seus irmãos serão sagrados
como beneméritos. Um saudoso
abraço do correligionário e amigo,
Victorino Monteiro".

A 08 de Dezembro de 1895, já se
dizia que era de se lamentar que a

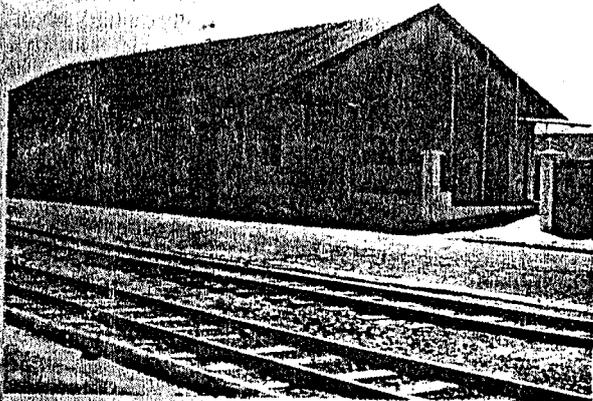
falta de comunicações com o interi-
or rio-grandense, num Estado que
possui um dos mais belos sistemas
fluviais do mundo, obriguem a em-
presa a enviar seus produtos por via
Oriental. Os orientais (uruguaios),
mais previdentes do que nós, leva-
ram suas estradas de ferro ao longo
da fronteira e, por elas, escoou-se
grande parte da produção brasileira.
A Companhia Ferro Carril, do norte
do Uruguai, deitou um ramal para
Santo Eugênio, à margem esquerda
do Rio Quaraí, mesmo em frente da
Charqueada que se acha à margem
direita. Os produtos são conduzidos
até a cidade de Salto e daí, por via
fluvial, até Montevideú; e, desta ci-
dade, são levados até os portos de
Santos, Rio de Janeiro, Bahia e
Pernambuco. Esta é a necessidade
de ser construído um ramal para aten-
der a demanda necessária.

Começa a Via Férrea

e calçar.

A 14 de Julho de 1901, o Mare-
chal Mallet envia, Rio de Janeiro, um
telegrama ao Intendente Manoel de
Freitas Valle:

"Agradeço felicitações que me
dirigistes, por ter obtido autorização
com Presidente da República para
construir com os oficiais e praças do
Exército, o trecho da Estrada de Fer-
ro Cacequi-Inhanduí, que passa por
Alegrete. Há muito que cogito a
construção de estradas estratégicas
de acordo com o plano de defesa de
nossa fronteira, se conseguisse con-
centração de forças, como consta de
meus relatórios e mensagens do Pre-
sidente da República, que já teve
começo a estrada que liga os Esta-
dos do Paraná e Mato Grosso e ago-
ra esse trecho. Devo informar-vos
que meus colegas Ministros da Via-
ção e Fazenda prestam-me auxílios
necessários, sem os quais nada po-
deria eu conseguir".



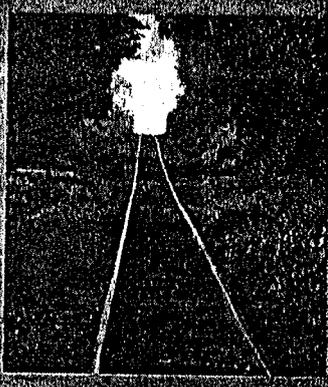
A 02 de Outubro de 1897, com a
abertura ao tráfego da Estrada de
Ferro desde Uruguaiana até perto do
Arroio Inhanduí, o trânsito de dili-
gências e de outros veículos que
conduzem cargas e passageiros se
localizou no Passo do Arroio

Carvoraci, fazendo-se necessários
alguns consertos nessa estrada; o
Passo do Carvoraci, cujas obras
nunca sofreram trabalho de conser-
vação, exigiram sérios reparos, e, na
pequena Sanga do Salso, existia um
atolciro que foi necessário entulhar



As verbas para as linhas

A 24 de Julho de 1901, já
estava resolvida a situação
dos trabalhos e da construção
da Estrada de Ferro Porto
Alegre-Uruguaiana. Dessa
extensa linha faltavam os tre-
chos de Cacequi
Uruguaiana, onde, entretan-
to, havia necessidade de in-
úmeras pontes, estando o leito
quase todo preparado. O le-
mino desta linha é de impor-
tância capital para o comércio
e para diminuir o tempo de
esta estrada é altamente esta-
tégica.



Telegrama de Victorino Ribcero Carneiro Monteiro
Manoel de Freitas Valle.

Confidência hoje com o senhor Mallet, em nome do
Marechal Mallet, Ministro da Guerra, grande amigo, com quem
prolongamento da Estrada de Ferro Porto Alegre e Uruguaiana
de este trabalho se trata pelo Marechal, em nome do Ministro
Guerra e o principal ramal de esta importante estrada.

NOTICIA ANUNCIADA



NÃO SE VENDE

O NOSSO FIDELITY A VERDADE

MAXI A REDE DAS MELHORES
OFERTAS P/ OS DIAS 01 e 02/8

R\$ 6,29 PEITO BOVINO

R\$ 6,59 PÁ DA PALETA BOVINA

R\$ 6,39 AGULHA BOVINA

R\$ 1,49 CENOURA

R\$ 0,55 BATATA INGLESA

R\$ 0,59 BERGAMOTA POKAN

R\$ 0,59 ALFACE GOVE TEMPERO VERDE



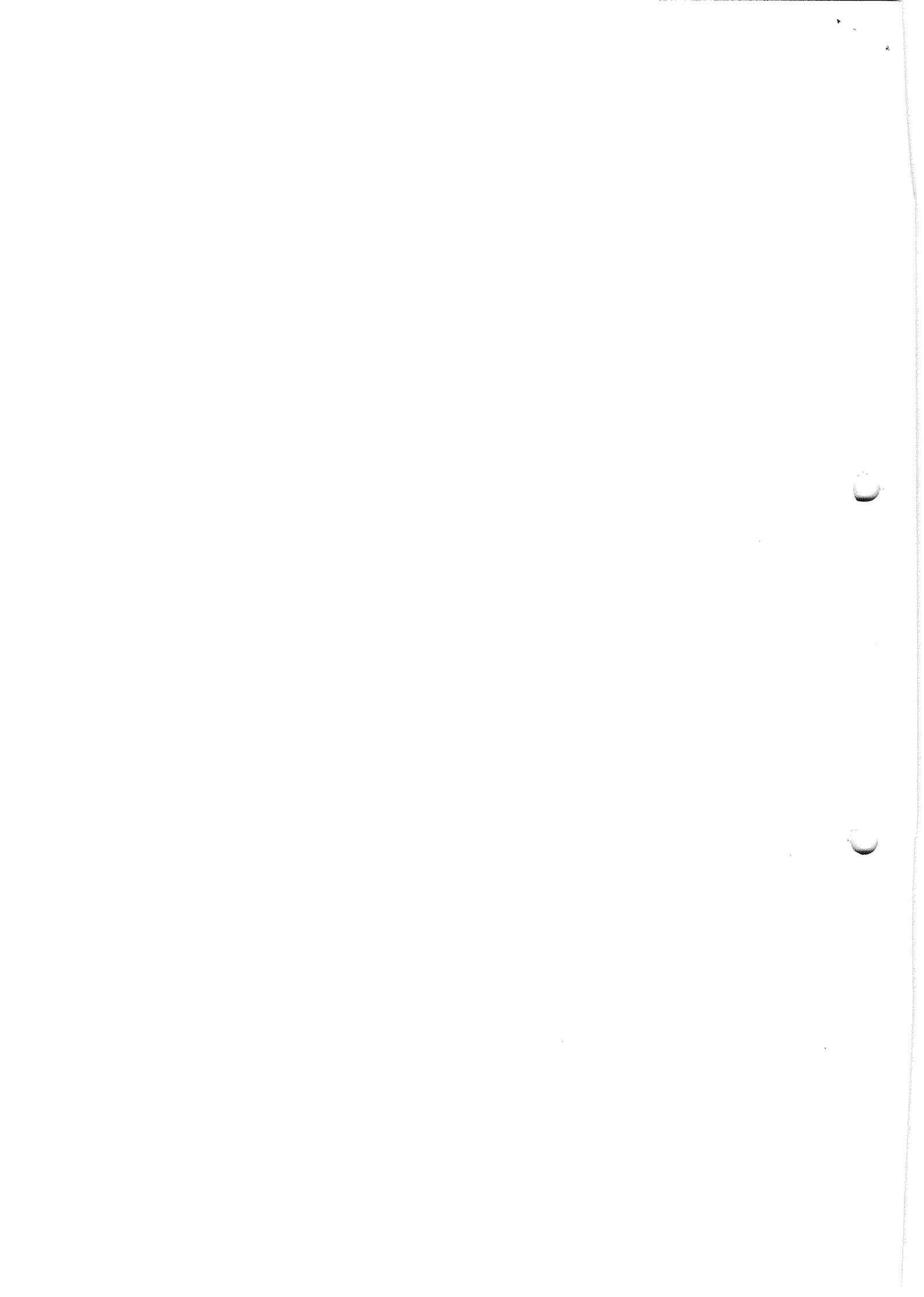
11 mercados para melhor servi-los!

SAC

Serviço de Atendimento ao Consumidor

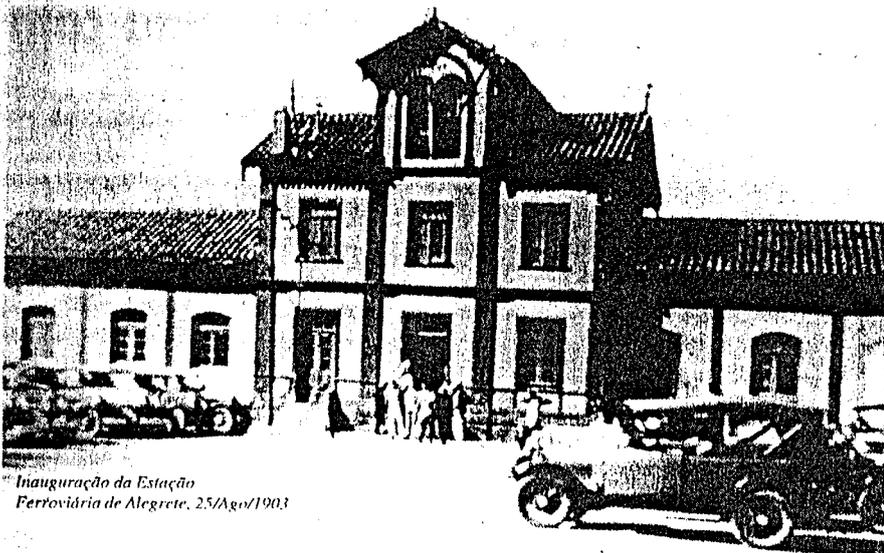
3421 4060

A Nº 1 EM ALEGRETE E MANOEL VIANA



A inauguração da Viação Férrea

O Novo Trecho



Inauguração da Estação Ferroviária de Alegrete, 25/Ago/1903

A 23 de Agosto de 1903, lavio Medeiros, Secretário Adjunto da Comissão dos Festejos de inauguração, por ordem do Sr. Presidente, convida os sócios do Club Luz e Verdade, para reunirem-se dia 25 à 01:00 hora da tarde, na casa de suas sessões, a fim de irem incorporados até a Intendência Municipal, atendendo assim ao convite feito pela Comissão para o ato de inauguração a realizar-se nesse dia, por ocasião da chegada do primeiro trem da nova Estrada de Ferro.

Depois de exaustivo trabalho, no dia 25 de agosto de 1903, aniversário do Duque de Caxias, foi inaugurada a Viação Férrea de Alegrete, sob o Comando do Tenente

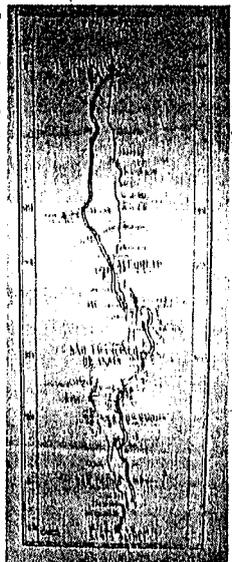
Coronel Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro.

Nesse dia 25 de Agosto de 1903, às 10:00 horas da manhã, formaram em parada, na Praça do Club Emancipador, o 2º Batalhão de Engenharia e 30º Batalhão de Infantaria. Os dois corpos receberam a voz de comando de Comandante do Major Dr. Setembrino de Carvalho. Depois de executarem diversas manobras os batalhões desfilarão em continência em frente do Sr. Tenente Coronel Olegário Sampaio. A Brigada percorreu, em passeio militar, algumas ruas da cidade, recolhendo-se em seguida a seus quartéis. Os praças do 2º Batalhão tiveram, nesse dia, jantar especial, oferecido

pelos oficiais do mesmo.

Às duas da tarde, chegou à cidade o trem de Uruguiana, vindo pelo desvio construído pelos ilustres engenheiros militares. A chegada à Estação, recentemente terminada e que se achava, nessa ocasião, vistosamente ornamentada. Os distintos oficiais ofereceram às pessoas gradas que ali se achavam uma taça de champanhe, solenizando desse modo a faustosa data em que, pela primeira vez, o silvo da locomotiva anunciou aos habitantes de Alegrete que uma nova era de progresso e de adiantamento abrir-se-ia para eles. Durante a festa, tocarão na estação três bandas de música.

Sobre o trecho Cacequi-Uruguiana: "O Jornal A Federação", explica que é norma de conduta do ato do Chefe do Departamento da Guerra, mandar executar pelo 2º Batalhão de Engenharia a terminação dos trabalhos da Estrada de Ferro Cacequi-Uruguiana. Quando discutimos e impugnamos o arrendamento das nossas estradas ao Sindicato Belga, evidenciamos que o Governo do Sr. Prudente de Morais, sob pretexto de economia, atirava à cobiça de uma companhia mercantil, com sacrifício de superiores interesses nacionais e estaduais, uma soma incalculável, representada no copioso material que ficava a beira dos caminhos. Jubilosos, vemos, agora, reparado, em



parte, o inolvidável desastre administrativo. O ato Ministro da Guerra, com franco apoio do Ministro da Fazenda, que mandou abrir os créditos necessários, de acordo com o art. 22, da Lei 746, de 29 de dezembro de 1900, não só interessa ao Rio Grande, mas também ao Brasil, que, além do mais, vê o Exército prestando, na paz, serviços à Pátria tão merecedores da benemerência como os que, na guerra, tem sabido prestar com indômita bravura e abnegado sacrifício. Essa iniciativa de transformar o Exército em força industrial produtora, mais do que os grandes resultados que vai auferir o Rio Grande, suscita justos encômios.

Os Municípios se Ligam

A 25 de Agosto de 1902 é inaugurada a Estrada de Ferro que liga Alegrete a Cacequi. A 08 de Dezembro de 1902, o jornalista Fredolino Prunes entrevistou o Tenente-coronel Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, comandante do 2º Batalhão de Engenharia que se encarregava da construção do trecho da Estrada de Ferro Cacequi-Inhanduçu, tendo por este meio, conhecimento de que já foi votado no Congresso crédito para a conclusão do referido trecho. A 09 de Dezembro de 1902 foi colocada a cumieira (parte mais alta do telhado) da Estrada de Ferro Cacequi-Inhanduçu. A Estação está situada na parte norte de Alegrete, no fim da Rua Luiz de Freitas Valle. Conduziu o Tenente-coronel Bento Ribeiro e engenheiros encarregados desse tráfico, trem especial, no qual onde se celebrou animado piquê em honra deste fato.

Alegrete e seu privilégio

O município de Alegrete é maior do que 31 países do mundo em extensão. Ele dependia do trem para integrar a vastidão de 7.936 km².

Com isso, muito lucrava Alegrete, porque, com uma viagem de dois ou três dias, estará em comunicação com a capital, com Rio Grande e pontos intermediários, gastando portanto, uma quinta parte do tempo, que, antes, custava uma viagem a cavalo para quaisquer pontos terminais. Não menos vantajoso se tornou para o comércio, transporte das mercadorias, apesar das taxas elevadas da Estrada de Ferro. As estações desta estrada, a partir de Alegrete, são Palma, Passo Novo, Igri, Jacuá, Itapevi, Salto e Candelil (local de almoço), Umbu, São Lucas, São Pedro, Canabarro e Santa Maria, de onde haverá trem só no dia seguinte para Porto Alegre.

No trecho da Viação Férrea a nova administração mandou construir, mais de uma dependência contígua, para depósito de cargas (hoje sede do CBPA), e alterou a frequência dos trens de duas vezes por semana para três, na segunda, quarta e sexta, e aos domingos imediatamente.

Atualmente, partidas dos trens para Uruguiana e das autorizadas para Cacequi, às 5 horas da manhã, sendo a chegada de um ponto a 6 de Uruguiana, a uma hora da tarde.

Os Contratos Legais

A 25 de Agosto de 1903, como é sabido, o Governo Federal havia contratado a Companhia Brasil-Grelha-Southern, para a construção da Estrada de Ferro entre as cidades de Alegrete e Uruguiana e essa funcionava em viagem semanal, quando o mesmo governo empreendeu a construção da Estrada de Ferro Cacequi pelo 2º Batalhão de Engenharia, sob o comando do Coronel Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro.

Nesse longo trecho, a parte de meio, quando o Governo, em novo contrato com a Companhia Belga-Chemins de Fer, Auxiliares do Brasil, resolveu encampar a Estrada de Uruguiana a Alegrete, e entregou ambas a Companhia Belga, arrendatária da linha da margem de Taquari até Cacequi. Essa companhia acabou o que restava fazer na Estrada de Alegrete a Cacequi, adquireu ainda por arrendamento, as estradas do Rio Grande a Bagé e, desta até Cacequi, passando por São Gabriel e finalmente a Estrada de Ferro de Porto Alegre a Taquara do Mundo Novo, ficando com o domínio útil de toda a Viação Férrea Riograndense que passou a ser seu título.

MAXI A REDE DAS MELHORES OFERTAS P/ OS DIAS 06 e 07/8

FEIJÃO BRANCO CBS 500gr **2,39**

FARINHA DE TRIGO LANONA 5kg **6,59**

PAPEL HIGIÊNICO ELEGANCE C/4 **0,95**

AMACIANTE FLOPY 2lt **2,39**

WAFER FAVILLE 140 gr **0,79**

SACOLA RETORNÁVEL RETORNE AO MERCADO COM SUA SACOLA E CONCORRA A PRÊMIOS



11 mercados para melhor servi-los!

SAC

Serviço de Atendimento ao Consumidor

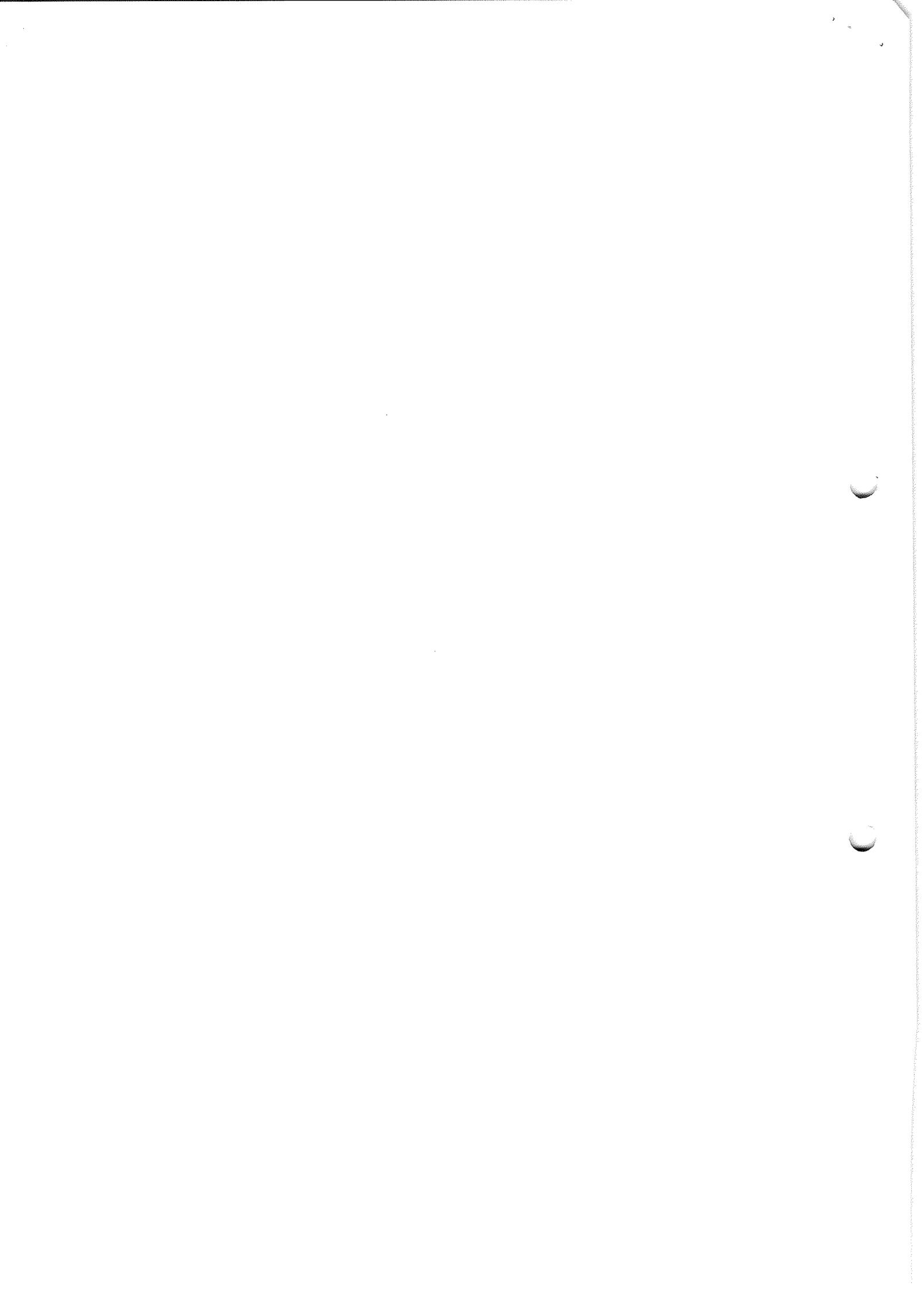
34214060

A Nº 1 EM ALEGRETE E MANOEL VIANA

CONTEÚDO DIFERENCIADO. EMOÇÃO EM LER!!!

LIGUE E ASSINE 3421 4330

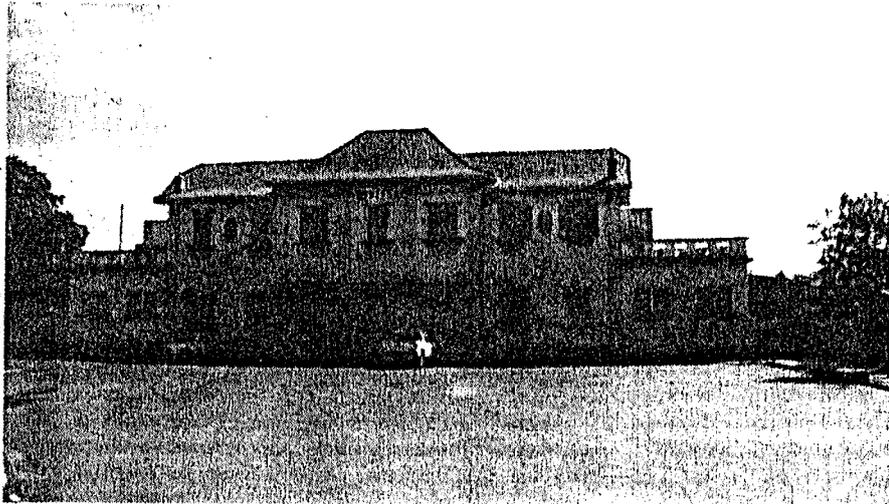






Estação Ferroviária

Coroamento da Iniciativa



A 01 de Outubro de 1907, sur-
Viação Férrea do Rio Grande
do Sul, em cujo nome estavam reunidas as estradas de ferro de Porto Alegre a Uruguaiana e Rio Grande a Bagé, com seus ramais do Couto a Santa Cruz, São Gabriel a Bagé e Rio Grande a Costa do Mar. A estrada de ferro de Porto Alegre a Novo Hamburgo e a Taquara, que foram encampadas pelo Governo do Estado, foram por este transferidas ao Governo Federal.

Todas elas estão arrendadas à Compagnie Auxiliaire de Chemis de

Fer au Brésil (Companhia Auxiliar de Estradas de Ferro do Brasil), companhia belga.

A 27 de junho de 1912 foi inaugurado o trecho dos trabalhos da Estrada de Férrea Alegrete-Quaraí. Esse trecho só foi desativado a 01 de Dezembro de 1976, pois não dava lucros mais nem com passageiros, nem com cargas.

Em 1905, assumiram as estradas de ferro do Rio Grande, inclusive as estaduais. Essa situação se manteve por mais de quinze anos. A presença da iniciativa privada não agra-

da ao governo estadual. Em 1910, a baixa qualidade dos serviços, o sucateamento da rede, as reclamações e a greve dos ferroviários contribuíram para a criação da Viação Férrea do Rio Grande do Sul (VFRGS) que administrou o sistema até o final dos anos de 1950.

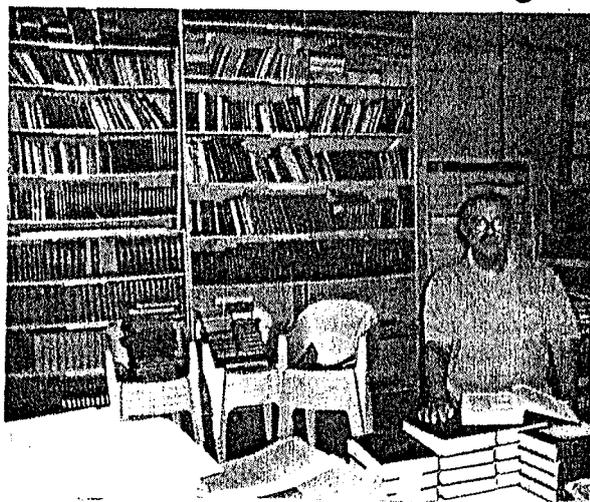
Em 1960, o sistema ferroviário estadual passou ao domínio da Rede Ferroviária Federal SA (RFRSA). Nessa época, começou a crescente substituição do sistema ferroviário pelo transporte rodoviário.

O CEPAL fica com o Armazém de Cargas

No dia 04 de Setembro do ano 2000, a América Latina Logística, com sede em Curitiba faz a entrega do contrato de Comodato para a cedência do Armazém de Cargas ao Prefeito Dr. Carlos de Moura Jardim Filho, que muito se empenhou nessa empreitada.

13 de Dezembro de 2000, a Prefeitura Municipal de Alegrete e o CEPAL celebram um comodato para que o Armazém de Cargas passe às mãos do CEPAL. Depois dos trâmites legais, o CEPAL recebeu a posse do prédio e o colaborador Nelson Assumpção dos Santos responsabilizou-se pela reforma e adaptação do prédio às necessidades dessa Casa de Cultura. As novas instalações foram inauguradas a 08 de Dezembro de 2001, pelo Prefeito Dr. José Rubens Pillar.

Foi da responsabilidade do Dr.



Adão Dornelles Faraco e Dra. Laura Rodrigues de Freitas Faraco a construção do Museu de História Natural, parte integrante do CEPAL.

A Privatização da Rede Ferroviária



A Ferrovia Sul Atlântico foi a vencedora da privatização da Viação Sul da Rede Ferroviária Federal SA. O início das operações deu-se no dia 01 de Março de 1997, e no dia 30 de Agosto de 1999 foi lançada a nova entidade corporativa da empresa, passando a chamar-se América Latina Logística ALL.

A mudança ocorreu em virtude da fusão com duas ferrovias argentinas, a Ferrocarril Mesopotámica General Urquiza (MESO) e a Ferrocarril Buenos Aires al Pacifico General San Martín (BAP). Com a fusão passou a ser o maior corredor de transporte de cargas da América Latina. O quadro de pessoal conta com 3.900 colaboradores entre brasileiros e argentinos. A ALL passa a contar com 15.000 Km de malha que chega até Mendoza, ao pé da Cordilheira dos Andes. O ponto de ligação entre Brasil e Argentina fica em Uruguaiana, partir de onde, pelas linhas da antiga MESO, se chega a Buenos Aires. Da capital argentina as linhas eram da BAP seguem no sentido do Oeste até a Cordilheira dos Andes. A Empresa passa a contar com 400 locomotivas e mais de 18.000 vagões.

MAXI A REDE DAS MELHORES OFERTAS P/ OS DIAS 08 e 09/8

- RS 3,99 COOPER TCHÊ
- RS 1,99 PÃO TORTA FRIA E LEITE CONDENSADO MOÇA 395gr
- RS 2,49 DOCE DE PÊSEGO SAUDAVÉL LATA
- ALFACE E TEMPERO VERDE RS 0,49
- RS 2,49 MANGA
- RS 1,49 TOMATE

NOTÍCIA LTDA.
TODO MUNDO TEM SEU PREÇO.
O NOSSO É O DE BANCA.
 EM QUESTÃO
 O NOSSO LIMITE É A VERDADE.

Rede MAXI
11 mercados para melhor servi-los!
SAC
 Serviço de Atendimento ao Consumidor
3421 4060
 A Nº 1 EM ALEGRETE E MANOEL VIANA





O complexo da Viação Férrea

A Viação Férrea de Alegrete dispunha mais ou menos de um efetivo de 332 homens distribuídos em diversas funções e escritórios, que trabalhavam 24 horas por dia durante todo o ano.

O Prédio Central ou Estação de Passageiros primeiramente, era de um só andar. Em uma reforma geral mais adiante foi erguido segundo andar para servir de residência aos agentes. Nesse prédio onde trabalhava o Agente da Estação, que tinha sob sua responsabilidade o transporte de pessoal e de cargas, controlando também o tráfego dos trens. O seu efetivo era de mais ou menos 51 homens.

No referido prédio, hoje se encontram as Secretarias Municipais de Indústria e Comércio, Turismo, Meio Ambiente.

O Armazém de carga e descarga de mercadorias foi construído posteriormente, devido ao grande fluxo, chegando até ser alterado o horário dos trens. O seu efetivo era de mais ou menos 26 homens. Nesse prédio, hoje se encontra instalado o CEPAL.

O Depósito de Locomotivas localizado no lado leste constituindo-se em uma oficina para os consertos das locomotivas. O seu efetivo era de mais ou menos 15 homens. Nesse prédio localiza-se hoje sede da América Latina Logística - ALL, detentora da concessão da Via Férrea.

A Oficina de Obras localizada, contígua ao Armazém, no lado oeste, onde trabalhavam carpinteiros, pedreiros e ferreiros para a manutenção da Rede. O seu efetivo era de mais ou menos 23 homens. Hoje é uma serralheria particular.

A Residência localizada a oeste, nos fundos da Oficina de Obras, onde se situava o escritório do Engenheiro e demais funcionários burocráticos. O seu efetivo era de mais ou menos 9 homens. Hoje, constitui-se em casa de família.

A Via Permanente constituída do pessoal responsável pela conservação da linha ferroviária e construção de linha. O seu efetivo era de mais ou menos 196 homens. Hoje praticamente extinta, foi funcionava nos trens.

A Polícia Ferroviária era uma guarda de 9 homens, distribuídos em três turnos, que faziam o serviço da guarda do Recinto da Viação Férrea. Hoje não existe mais.

A Casa de Residência do Engenheiro Chefe, localizada na frente da Viação Férrea, pertencente hoje ao Dr. Adauto Oliveira.

A Impressão Pública

O transporte ferroviário exerce uma estranha atração em todas as pessoas, pois mesmo as crianças são atraídas pelo trem, embora nunca tivessem feito uma viagem.

O trem exerce fascínio em todos, pois se parece com uma serpente que se arrasta pelo chão. Uma perplexidade se estabelece ao possuímos um país de dimensões continentais, a classe política e administrativa julga ser impossível o transporte ferroviário em arlítico, pois o interesse nacional se encontra centrado no transporte rodoviário, pois é o mais caro e rentável para a iniciativa privada.

Mas não foi bem assim. A Rede Ferroviária tornou-se, durante a primeira metade do século XX se constituía em uma empresa altamente lucrativa e promotora de empregos e, principalmente, promotora da cidadania. Atualmente, o grande efetivo desse

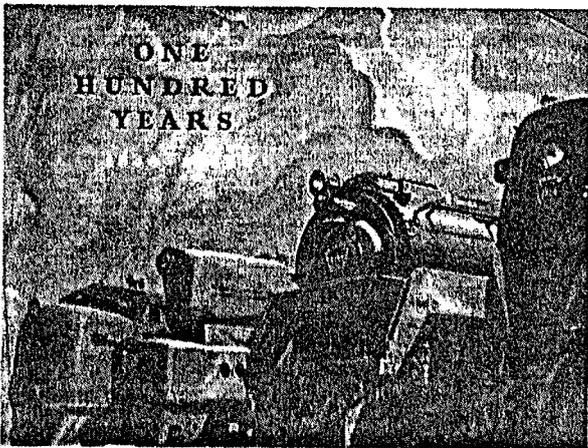
transporte, privatizado, se reduziu apenas, em parte, as cargas que não demandam em uma infraestrutura mais complexa.

No dizer do ex-funcionário Anísio Rodrigues, "o que mais me impressionava no meu trabalho de ferroviário era ver na hora do trem de passageiros. Aqui era um lugar de passeio, um lugar de refúgio, pois vinha gente de todos os lados. Eu via os conflitos dos todos aqui. Era o lugar de encontro da cidade."

Assim há uma magia perdida, uma sensação de desaparecimento do romantismo que se foi sem que as pessoas percebessem.

Aqui passaram as viagens de férias, os trens de guerra com tropas e armas, os movimentos sociais, o transporte de carga e acima de tudo a aventura que se tornava cada viagem. Tudo isso acabou sem que nada se pudesse fazer.

Tipos de locomotivas e seus combustíveis



01) Maria Fumaça - o seu combustível era a lenha.

02) Maria Fumaça - o seu combustível era o carvão.

03) Petroleira - o seu combustível era o óleo cru, altamente poluente.

04) Diesel - o seu combustível era o óleo diesel

Material de Consumo

01) Lenha - Vinha dos matos do Ibicuí, da Mata do Chainé Flores e era de eucaliptos.

02) Carvão - Vinha de Candiota, Arroio dos Ratos, Minas do Butiá.

03) Óleo Cru - Vinha de Esteio.

04) Óleo Diesel - Vinha de Esteio.

05) Dormente - Vinha do Horto de Itaqui e de São Borja.

06) Ferragem - Vinha de Santa Maria.

Tipos de Trem

01) Trem de Passageiros (Trem de tabela)- na primeira classe 4 vagões e um restaurante.

02) Trem de Carga - só transporte de carga e de gado, de 12 a 15 vagões.

03) Trem Pagador - passava de 30 em 30 dias para pagar os funcionários. Tinha um dormitório, escolta e o vagão com o dinheiro.

04) Trem de Lastro - Trem para a manutenção da estrada de ferro, cujos homens eram chamados de "barro sujo".

05) Carro Motor - Era um ônibus de 32 lugares.

06) Pampeiro

07) Miuano

08) Húngaro

Trem de Passageiros

* A composição dos vagões era a seguinte: 03 vagões de 1ª Classe; 03 vagões de 2ª Classe; 02 vagões leito; 01 vagão refeitório; 01 vagão bagageiro.

* O pessoal de bordo era o seguinte: 01 Chefe de trem; 01 Auxiliar de Trem; 01 Guarda; 01 Bagageiro; 02 Garçons; 01 Cozinheiro; 01 Maquinista; 01 Auxiliar de Maquinista.

Dr. Luís Henrique W. de Almeida
Especialista em Ortodontia
CRO/RS 18116

Rua Nossa Senhora do Carmo, 117 - Centro
Tel: (51) 8428 1897 - Alegrete/RS

Recupere
o seu sorriso...

Especialista em
Implantes dentários
e Radiologia Odontológica

Dr. Walber Gouveia Chiaratti
CRO/RS 13724

Especialista em Ortodontia
Dra. Angella Colpo Chiaratti
CRO/RS 13724

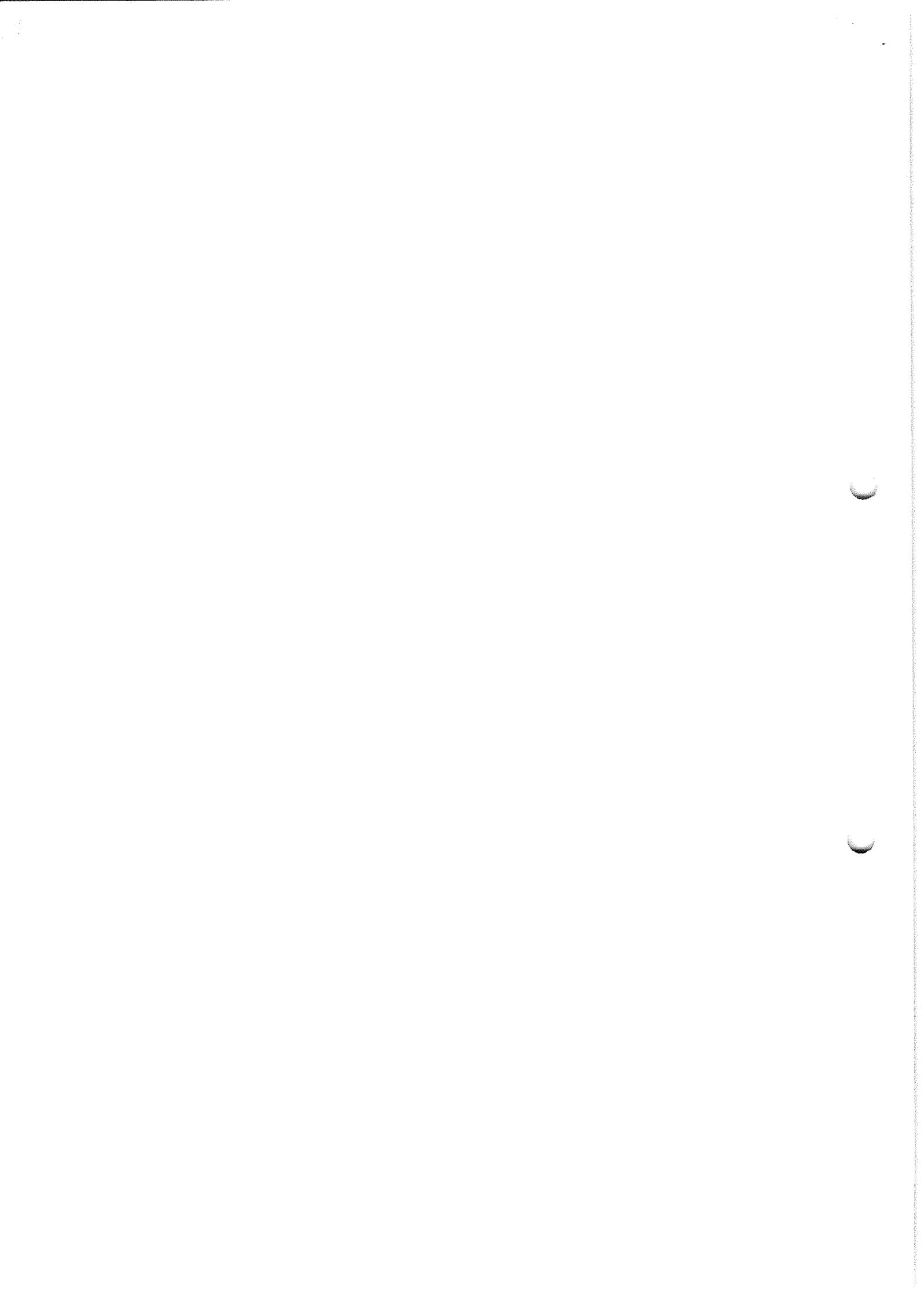
Rua Nossa Senhora do Carmo, 117 - Tel: (51) 8428 1897

EM QUESTÃO

NOTÍCIA ALTA

NÃO SE VENDE.

O NOSSO LIMITE É A VERDADE.



Estação Férrea

Como era o Funcionalismo

PRÉDIO CENTRAL

- 01) Engenheiro Gerente - 01 homem
- 02) Agente da Estação - 01 homem. Trabalha com o transporte de pessoal e de cargas
- 03) Sub-agente ou Agente Auxiliar - 04 homens
- Atribuições: venda de passagem Fiscal de Pessoal Bilheteiro
- Transporte de Carga
- 04) Manobrador - 04 homens. Organizam os vagões e os distribuem para as cidades.
- 05) Chefe de Trem - Responsável pelo trem durante a viagem.
- 06) Guarda Freio - 20 homens, 6 turnas. É auxiliar do Chefe de Trem, para travar o trem.
- 07) Maquinista - 10 homens.
- 08) Auxiliar de Maquinista ou Foguista

ARMAZÉM (PRÉDIO À ESQUERDA)

- 01) Conferentes - 08 homens
- 02) Carregadores e Empilhadores - 18 homens. Responsáveis pelo carregamento e descarregamento de mercadorias.

O transporte motorizado, externo para levar e trazer mercadorias era realizado pelo Transporte Franqueira, com dois caminhões e por Evódio Ribeiro, também, com dois caminhões.

O transporte de tração era feito por carroceiros. Eram mais ou menos 20 carroças. Alguns pro-

prietários: Parede e Alencastre.

GUARDA

Era a polícia ferroviária pertencente à estação de Alegrete. Era composta por 09 homens distribuídos em 03 turnos. Alguns guardas: Dorvalino Rodrigues (residente na Vila Favila) e Domingos Aurélio (residente na Vila Nova).

DEPÓSITO DE LOCOMOTIVAS (PRÉDIO NO LADO LESTE DA ESTAÇÃO)

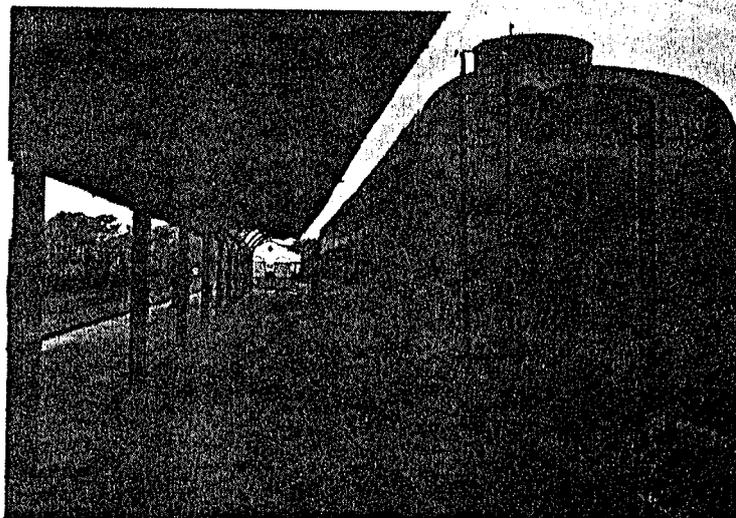
- 01) Chefe de Depósito - 01 homem
- 02) Carvoeiro - 05 homens
- 03) Artífice Reparador - Manutenção das locomotivas - 08 homens
- Manutenção dos vagões - 05 homens

OFICINA DE OBRAS (PRÉDIO NO LADO OESTE DA ESTAÇÃO)

- 01) Mestre de Obras ou o Chefe da Oficina - 01 homem
- 02) Carpinteiro - 10 homens
- 03) Pedreiros - 8 homens
- 04) Ferreiros - 4 homens

VIA PERMANENTE - CONSERVAÇÃO DE LINHA FERROVIÁRIA E CONSTRUÇÃO

- 01) Conductor de Linha Permanente - Era auxiliar do Engenheiro. Era 01 homem com responsabilidade no espaço entre Uruguiana, Cacequi, Quaraí e Itaqui.

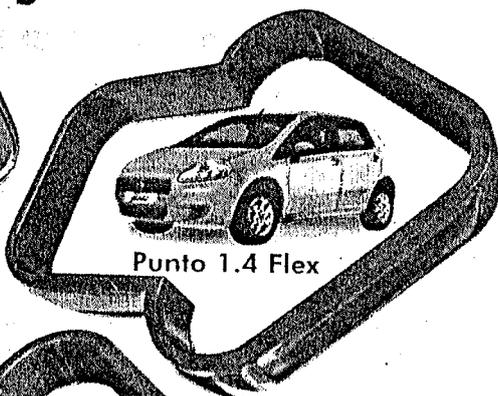


- 02) Mestre de Linha - 5 homens. Cuidava de 50 Km de linha.
- 03) Feitor - 25 homens. Era auxiliar do Mestre de Linha
- 04) Imediato - 25 homens. Era auxiliar do Feitor.
- 05) Trabalhador de Linha (tuco) - 165 homens.

ESCRITÓRIO DO ENGENHEIRO OU RESIDÊNCIA (PRÉDIO NO LADO NORTE DA

- ESTAÇÃO)
- 01) Engenheiro - 01 homem
- 02) Secretário de Residência - 01 homem
- 03) Escriturário - 04 homens
- 04) Contínuo e Serviços Gerais - 01 homem
- 05) Motorista - 01 homem
- 06) Assistente Social - 01 homem, que tratava de aposentadoria, papéis dos funcionários junto à Previdência.

CONDIÇÕES QUE VALEM OURO PARA VOCÊ



Punto 1.4 Flex

A PARTIR DE R\$
38.990
À VISTA



Strada Fire Flex 1.4

A PARTIR DE R\$
28.963
À VISTA



Mile Fire Flex 1.0

A PARTIR DE R\$
21.990
À VISTA



Novo Palio Fire 1.0 Flex

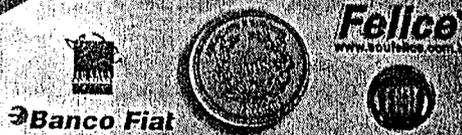
A PARTIR DE R\$
24.513
À VISTA

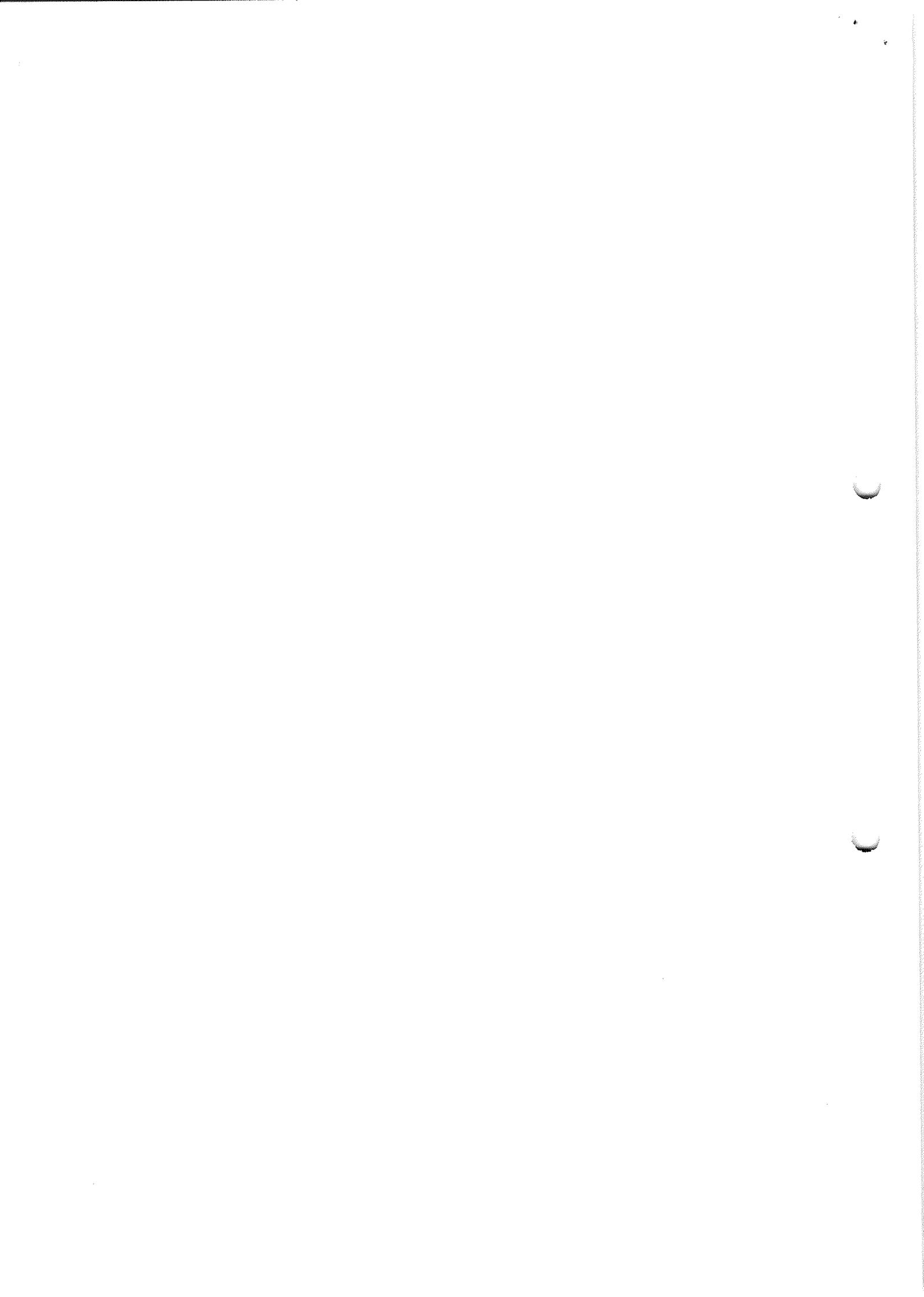
Alegrete: (55) 3422.3000
São Borja: (55) 3431.3600
São Gabriel: (55) 3232.3313

São Luiz Gonzaga: (55) 3352.4079
Bagé: (55) 3247.2828
Sancti Spiritus: (55) 3251.2222

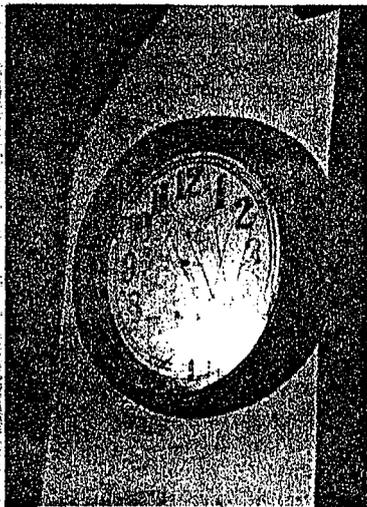
Uruguiana: (55) 3414.0008
Sento Angulo: (55) 3313.2424
Santana do Livramento: (55) 3242.1408
Cruz Alta: (55) 3322.8408

Consulte suas Concessionárias Felice para estoque, itens opcionais, disponibilidade de modelos, cores e outras condições de financiamento para todos os modelos de linha 0Km. As imagens dos modelos são meramente ilustrativas. Punto 1.4 Flex, 0 Km, álcool e gasolina, 4 portas, básico, pintura lisa, frete incluso, preço a partir de R\$ 38.990,00. Strada Fire 1.4 Flex, 0 Km, álcool e gasolina, pintura básica, básico, pintura lisa, frete incluso, a partir de R\$ 28.963,00. Palio Fire 1.0 Flex, 0 Km, álcool e gasolina, 2 portas, básico, pintura lisa, frete incluso, a partir de R\$ 21.990,00. * Faturamento direto para Produtor rural. Dótilo: preços produzidos rural em outros modelos nas nossas Concessionárias. As condições de negociação não incluem o recebimento do veículo usado. Ofertas válidas da data de veiculação até 2008/2008. Preços, taxas e condições sujeitos à alteração sem prévio aviso. Central de Atendimento: 0800 701 2524





DEPOIS DO ÚLTIMO TREM



Qual seria o dia em que pela última vez olhamos o trem de passageiros que partia para não mais voltar?

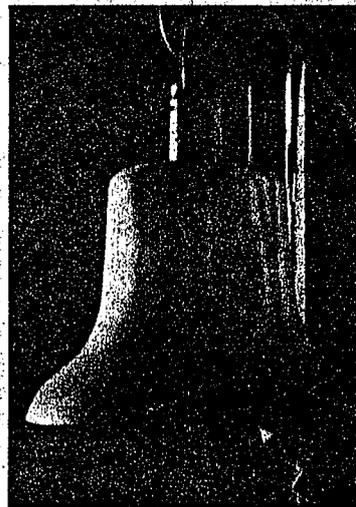
Os trilhos ficaram mais vazios e a sensação de infinito se fez anunciar nos olhos dos funcionários que perderam a sua razão de trabalhar. A gare ficou vazia, sem aquele ar de formigueiro se movimentando.

Há muito desaparecera o bufar furioso da Maria Fumaça que deixava a fuligem e o carvão espalhados com uma névoa de amanhecer. O gado nos campos estava acostumado com o ronco chiante da maravilha de ferro que atravessava o pampa, como se fosse uma faca a cortar um delicioso manjar de grama.

Foram viagens inesquecíveis naqueles trens onde parecia que, no balanço e no sacolejo, faríamos a mais louca aventura

onde o sonho de correr não poderia cessar. Viajávamos em confortáveis cabines, onde as camas eram imaculadamente brancas, tendo ao lado a mesa de serviço com os cafés, os doces, as gasosas e os sanduíches. O almoço farto no restaurante, teimava em ser europeu a qualquer custo.

Ficava em nossas cabeças a apreensão, quando o relógio determinava obrigatoriamente que o trem de passageiros chegava para iniciar a aventura que levaria a mais de 20 horas de passeio. O sino de bronze dourado avisava que chegara a hora de partir, deixando para trás a cidade e a saudade. Permanecia a expectativa de quem parte e a saudade de quem fica. O arfar especial da locomotiva ainda zune em meus ouvidos, quando o chefe de trem nos desligava do cotidiano da cidade e nos jogava estrada encantadora.



O Final do trem de Passageiros

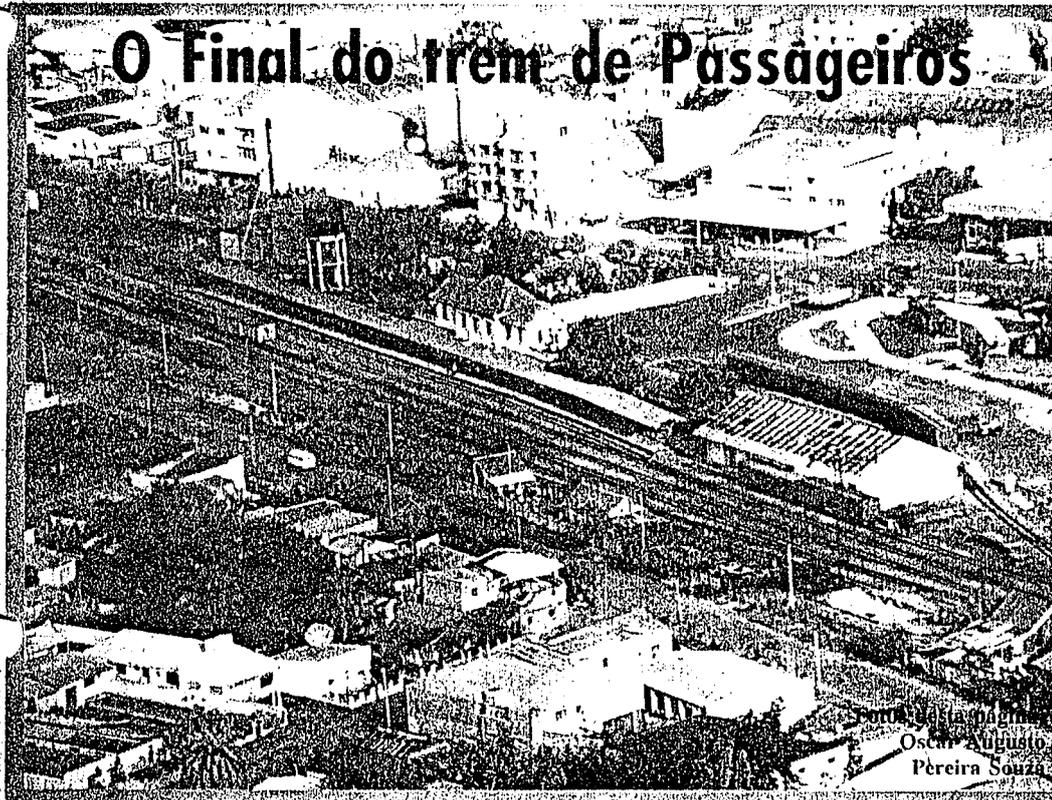


Foto de Laércio Oscar Augusto Pereira Souza

Qual seria o dia em que pela última vez olhamos o trem de passageiros que partia para não mais voltar?

Os trilhos ficaram mais vazios e a sensação de infinito se fez anunciar nos olhos dos funcionários que perderam a sua razão de trabalhar. A gare ficou vazia, sem aquele ar de formigueiro se movimentando.

Há muito desaparecera o bufar furioso da Maria Fumaça que deixava a fuligem e o carvão espalhados com uma névoa de amanhecer. O gado nos campos estava acostumado com o ronco chiante da maravilha de ferro que atravessava o pampa, como se fosse uma faca a cortar um delicioso manjar de grama.

Foram viagens inesquecíveis naqueles trens onde parecia que, no balanço e no sacolejo, faríamos a mais louca aventura onde o sonho de correr não poderia cessar. Viajávamos em confortáveis cabines, onde as camas eram imaculadamente brancas, tendo ao lado a mesa de serviço com os cafés, os doces, as gasosas e os sanduíches. O almoço farto no restaurante, teimava em ser europeu a qualquer custo.

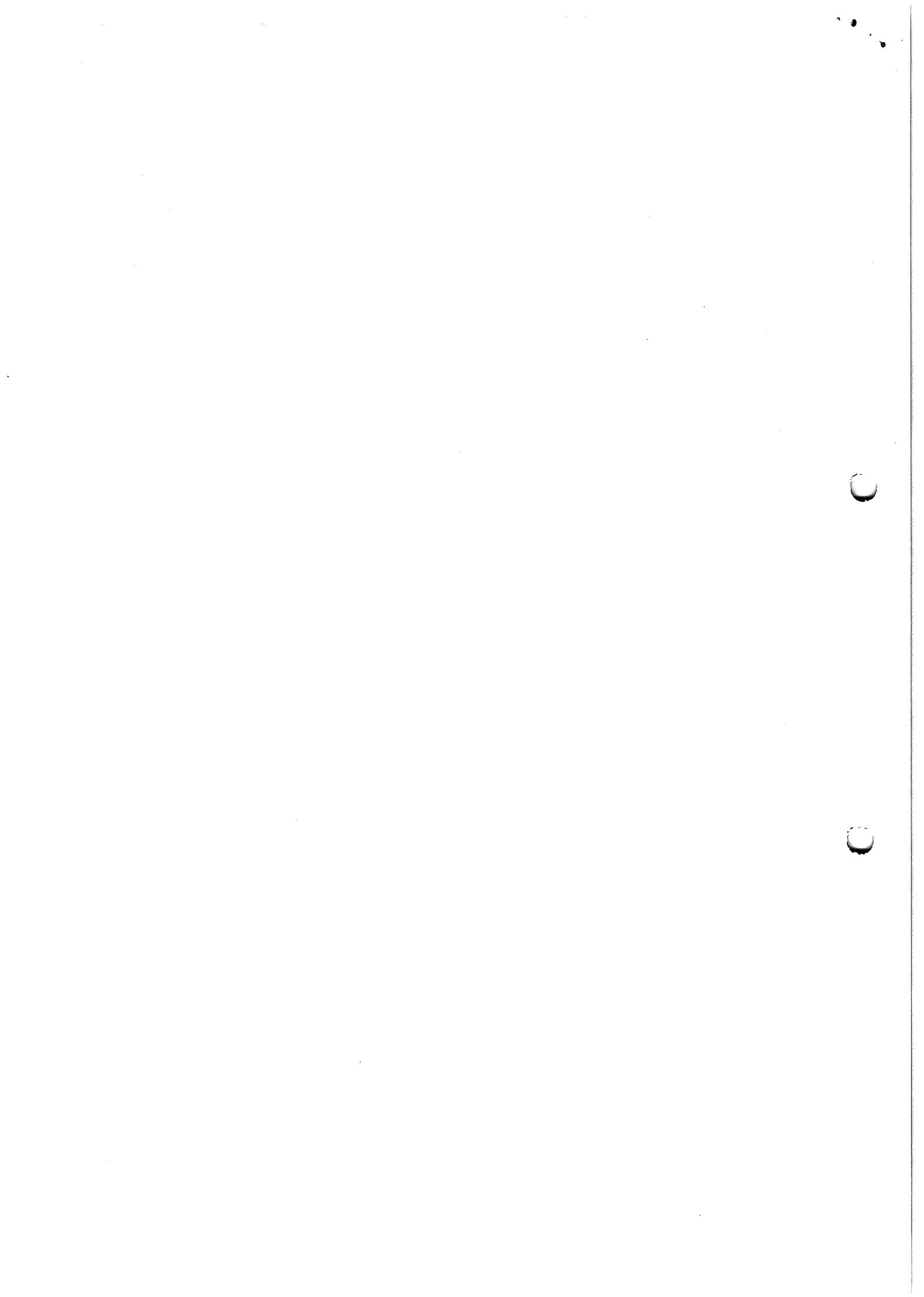
Ficava em nossas cabeças a apreensão, quando o relógio determinava obrigatoriamente que o trem de passageiros chegava para iniciar a aventura que levaria a mais de 20 horas de passeio. O sino de bronze dourado avisava que chegara a hora de partir, deixando para trás a cidade e a saudade. Permanecia a expectativa de quem parte e a saudade de quem fica. O arfar especial da locomotiva ainda zune em meus ouvidos, quando o chefe de trem nos desligava do cotidiano da cidade e nos jogava estrada encantadora.

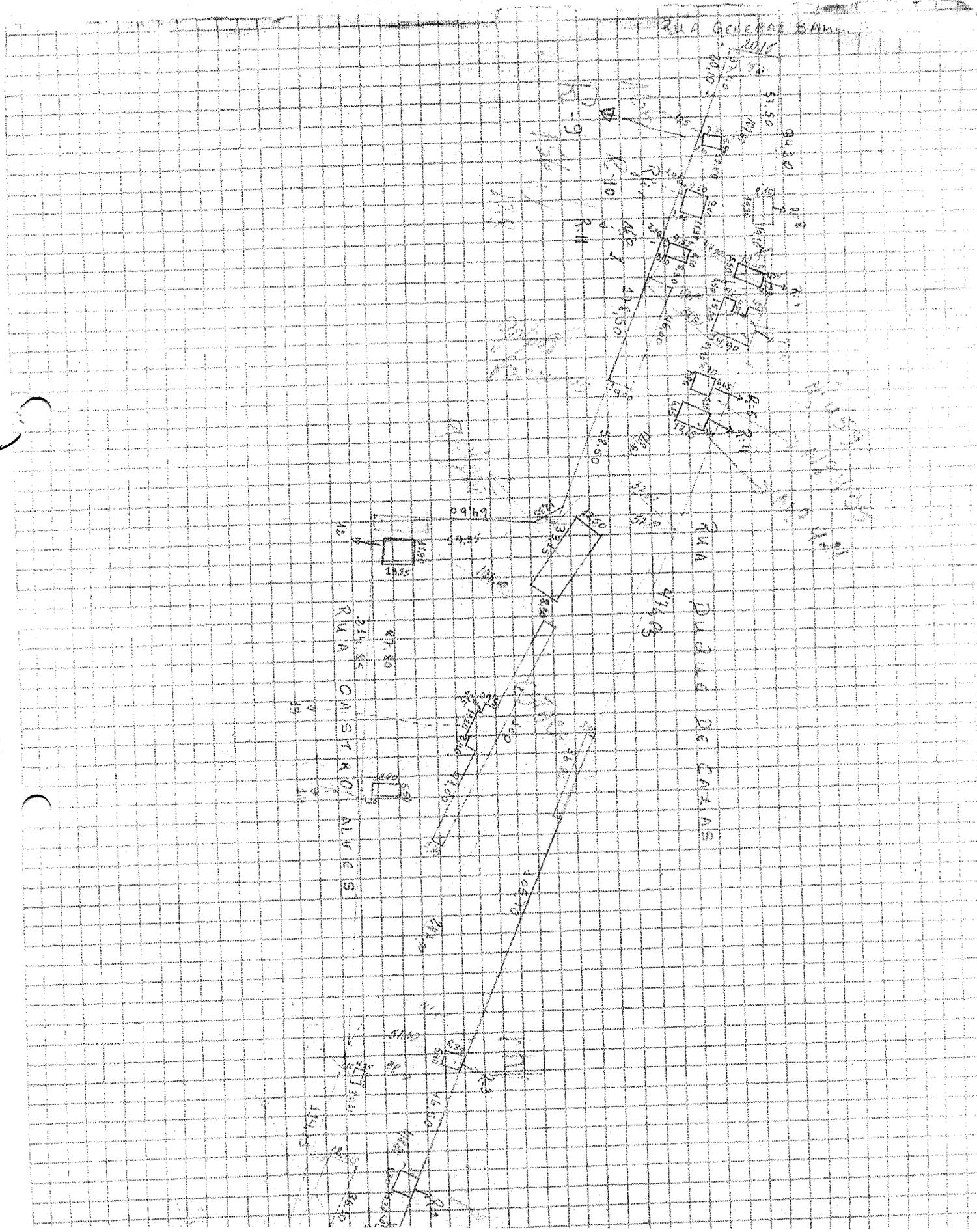
JORNAL EM QUESTÃO

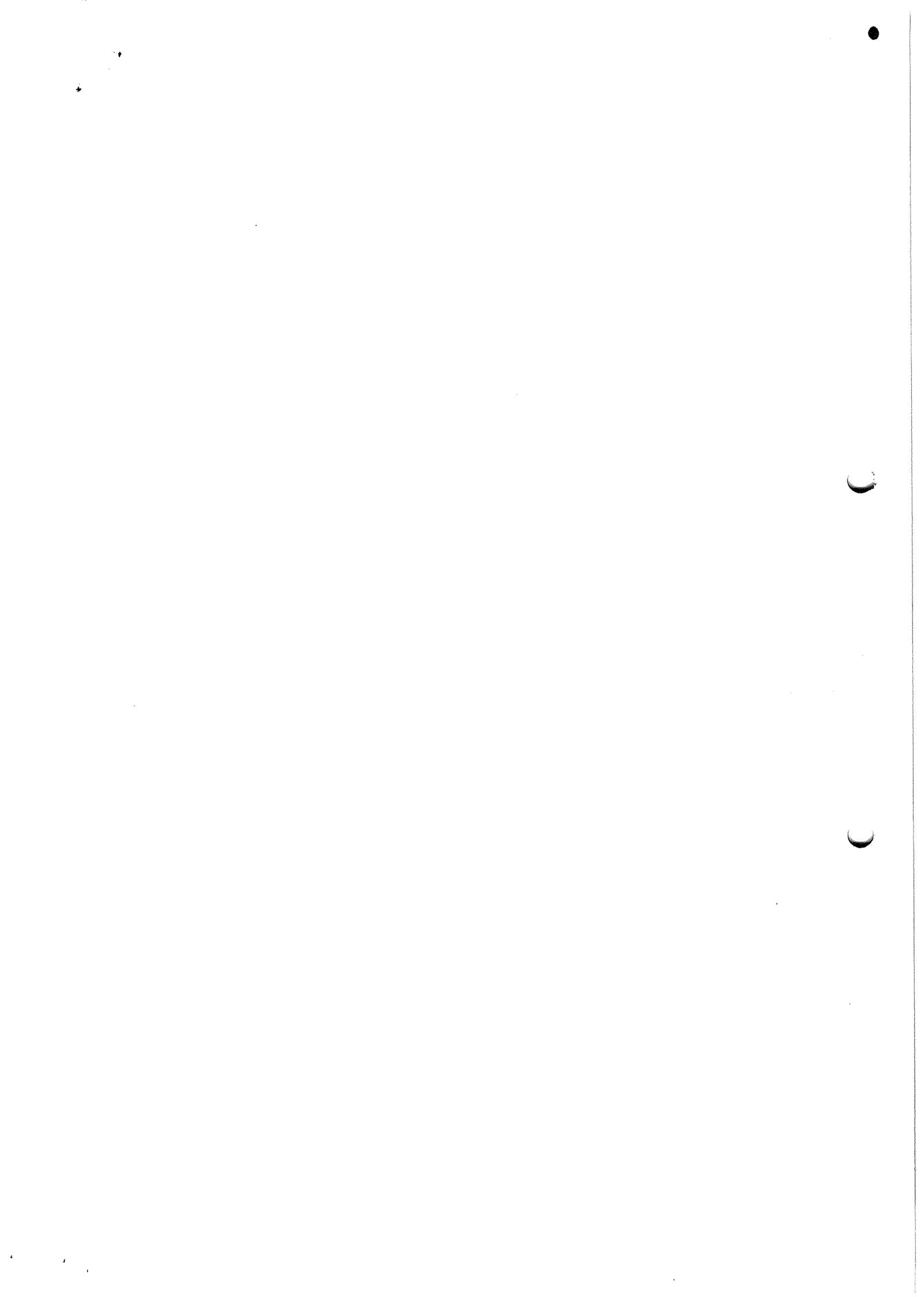
NOTÍCIA TODA

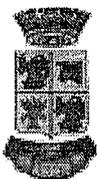
O JORNAL QUE ALEGREI MAIS COMIDA NÃO SE VENDE E

O NOSSO LIMITE É A VERDADE







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel
Matrícula: 3309
Setor: 0001 Quadra: 0080 Lote: 0340

45

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : **3309** Referência Anterior: **NO.005.0080.0340.001**
 Proprietário : **REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA** Endereço: **GEN ARRUDA, RUA, 395**
 Município: **ALEGRETE/RS** Telefone:
 Imobiliária : Endereço :

Setor : **0001** Quadra : **0080** Lote : **0340** Zona : **1**
 Logradouro : **67 , CASTRO ALVES, RUA, 35 / AP 2**

Área lote : **10540 m2**

Área real do lote : **10540 m2** Data baixa :
 Área construída da matrícula: **88.24 m2** Área real construída no lote: **2498.8 m2**
 Número de edificações na matrícula: **1** Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- 101 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO)
- 110 PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO)
- 130 POSICAO FRENTE (POSICAO)
- 133 COM MURO (CERCADO)
- 137 SITUACAO ESQUINA (SITUACAO)
- 141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA)
- 143 COM PASSEIO (PASSEIO)
- 144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA)
- 146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO)

ISENÇÕES

Validade : **2008 - 2099** Data : **15/10/2008** Tipo : **Próprio Federal** Motivo : **INSENTO DE IPTU SEM**

TESTADA

Rua: **67 CASTRO ALVES, RUA** 36.7 m Face: **278** Zona:

Endereço de entrega Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados

PROC.152210 TRANSFERENCIA DE IPTU NAO EFETUADA POIS A REQUERENTE NAO APRESENTOU DOCUMENTO DE COMPRA EM 13.08.2007 [BETO]

EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)

Construção : 1 Área : 88.24 Ano construção : 1000 Frente : CASTRO ALVES, RUA 35 AP 2

Características:

- 7 ALVENARIA SUPERIOR (TIPOS DE CONSTRUCAO) 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO)

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote: 372,20 Fração: 3,530000 Valor m2 Ter. 19,17 Alíquota: 1,00
 Venal Terreno: 7.135,50 Venal Constr.: 14.194,12 Valor Venal : 21.329,62

Construções:

Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	88,24	1000	160,86	0	14.194,12

Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	213,3	-213,3	0,00
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	144,06	0	144,06
Total :				357,36	-213,30	144,06

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

46

Dados do Imóvel
Matrícula: 3311
Setor: 0001 Quadra: 0080 Lote: 0340

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3311 Referência Anterior: NO.005.0080.0340.003
 Proprietário : REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA Endereço: GEN ARRUDA, RUA, 395
 Município: ALEGRETE/RS Telefone:
 Imobiliária : Endereço :

Setor : 0001 Quadra : 0080 Lote : 0340 Zona : 1
 Logradouro : 67 , CASTRO ALVES, RUA, 0 /

Área lote : 10540 m2

Área real do lote : 10540 m2 Data baixa :
 Área construída da matrícula: 2297 m2 Área real construída no lote: 2498.8 m2
 Número de edificações na matrícula: 3 Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- | | |
|---------------------------------------|---|
| 101 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO) | 110 PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO) |
| 130 POSICAO FRENTE (POSICAO) | 133 COM MURO (CERCADO) |
| 137 SITUACAO ESQUINA (SITUACAO) | 141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA) |
| 143 COM PASSEIO (PASSEIO) | 144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA) |
| 146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO) | |

ISENÇÕES Sem isenções.**TESTADA**

Rua: 67 CASTRO ALVES, RUA 36.7 m Face: 278 Zona:

Endereço de entrega Sem endereço de entrega cadastrado**Outros dados****EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção : 1 Área : 649 Ano construção : 1000 Frente : CASTRO ALVES, RUA 0

Características:

7 ALVENARIA SUPERIOR (TIPOS DE CONSTRUCAO) 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO)

Construção : 2 Área : 1507 Ano construção : 1000 Frente : CASTRO ALVES, RUA 0

Características:

12 GALPAO (TIPOS DE CONSTRUCAO) 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO)

Construção : 3 Área : 141 Ano construção : 1000 Frente : CASTRO ALVES, RUA 0

Características:

6 ALVENARIA MEDIA (TIPOS DE CONSTRUCAO) 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO)

OUTROS PROPRIETÁRIOS

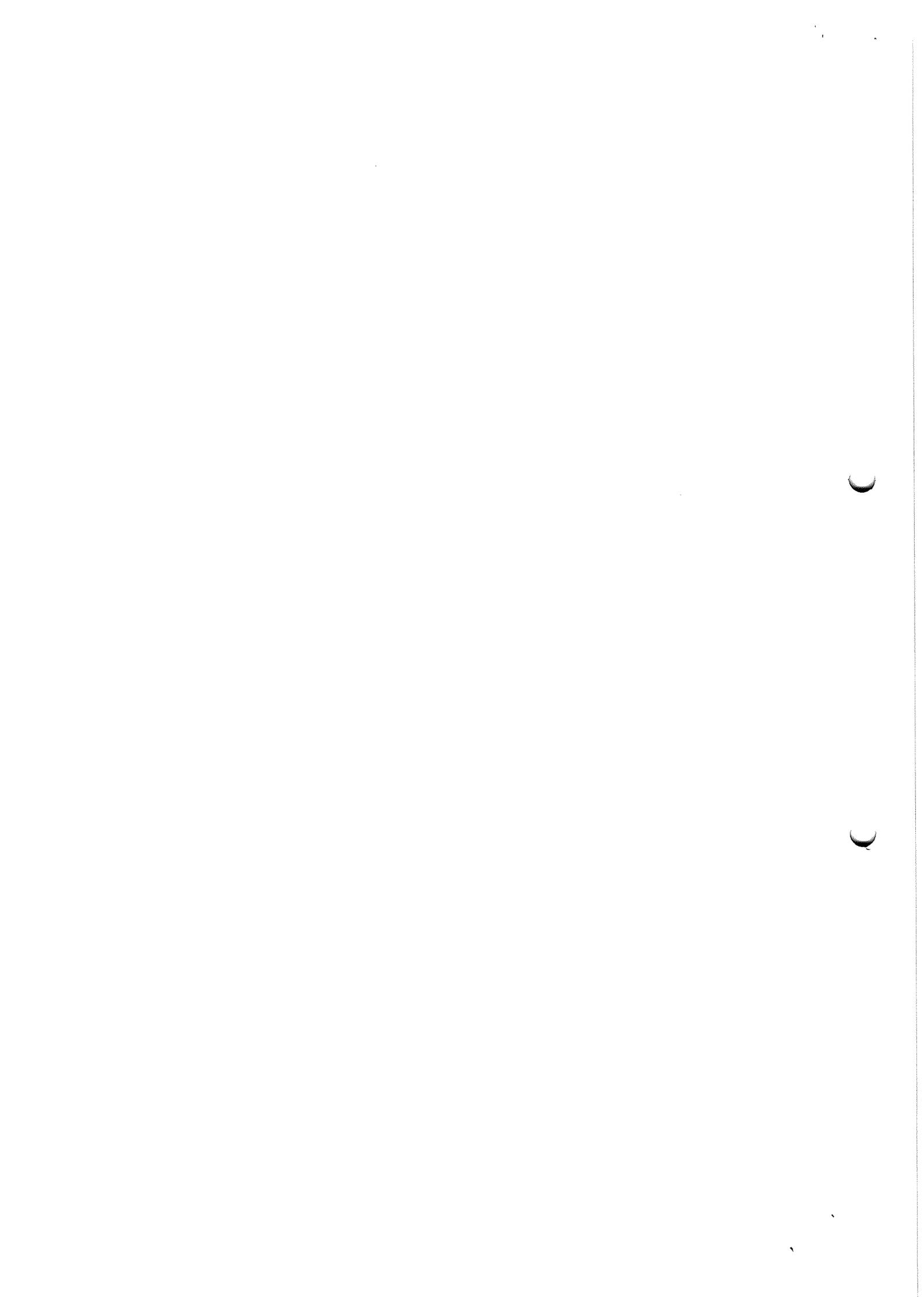
Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote: 9.688,80	Fração: 91,920000	Valor m2 Ter. 19,17	Alíquota: 1,00
Venal Terreno: 185.746,24	Venal Constr.: 174.637,81	Valor Venal : 360.384,05	

Construções:

Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
-----	-----------------	-----	----------	--------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200
 ALEGRETE - RS
 55 39611618
 alegrete@alegrete.rs.gov.br
 http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel
 Matrícula: 3313
 Setor: 0001 Quadra: 0080 Lote: 0340

49

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3313 Referência Anterior: NO.005.0080.0340.004
 Proprietário : LUIZ ALFREDO VARGAS GOMES Endereço: CASTRO ALVES, RUA, 25
 Município: ALEGRETE/RS Telefone: 3422-5113
 Imobiliária : Endereço :
 Setor : 0001 Quadra : 0080 Lote : 0340 Zona : 1
 Logradouro : 67 , CASTRO ALVES, RUA, 0 /

Área lote : 10540 m2

Área real do lote : 10540 m2 Data baixa :
 Área construída da matrícula: 70.4 m2 Área real construída no lote: 2498.8 m2
 Número de edificações na matrícula: 1 Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- | | |
|---|---|
| <input type="radio"/> 101 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO) | <input type="radio"/> 110 PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO) |
| <input type="radio"/> 130 POSICAO FRENTE (POSICAO) | <input type="radio"/> 133 COM MURO (CERCADO) |
| <input type="radio"/> 137 SITUACAO ESQUINA (SITUACAO) | <input type="radio"/> 141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA) |
| <input type="radio"/> 143 COM PASSEIO (PASSEIO) | <input type="radio"/> 144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA) |
| <input type="radio"/> 146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO) | |

ISENÇÕES Sem isenções.

TESTADA

Rua: 67 CASTRO ALVES, RUA 36.7 m Face: 278 Zona:

Endereço de entrega Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados

PROC.170311- TRANSF. IPTU. CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS [ARQUIVADO PASTA 14 - CONTRATOS] EM NOME DE LUIZ ALFREDO VARGAS GOMES. EM 29/08/2007. [FERNANDO].
 PROC.208171- ALINHAMENTO E APROV. DE PROJETOS. [ALV. 341,71 M2]. EM 09/01/2009. [FERNANDO].

EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)

Construção : 1 Área : 70.4 Ano construção : 1000 Frente : CASTRO ALVES, RUA 0

Características:

- | | |
|---|---|
| <input type="radio"/> MADEIRA MEDIA (TIPOS DE CONSTRUCAO) | <input checked="" type="radio"/> 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO) |
|---|---|

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

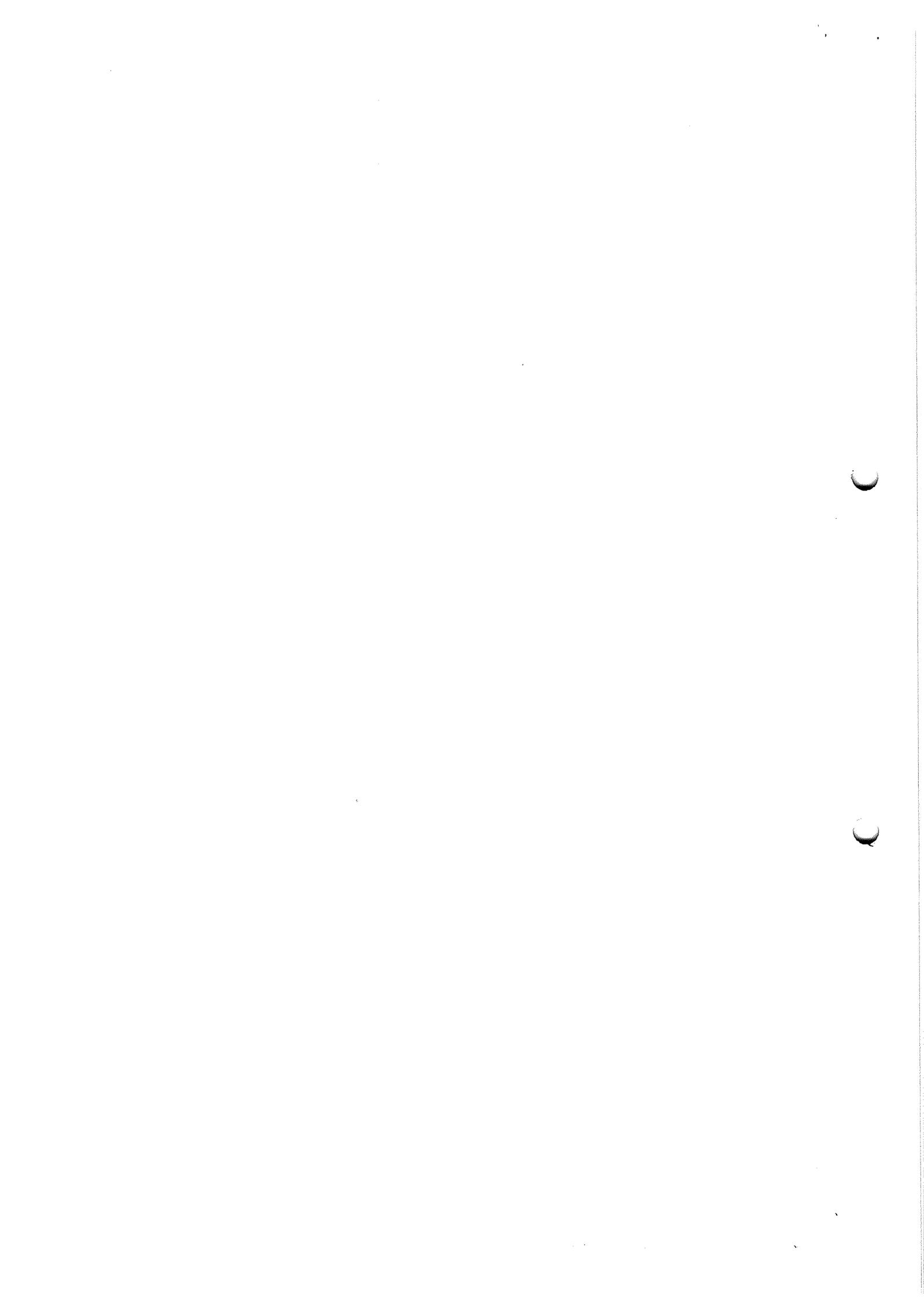
Área Lote: 296,95 Fração: 2,820000 Valor m2 Ter. 19,17 Alíquota: 1,00
 Venal Terreno: 5.692,88 Venal Constr.: 7.123,39 Valor Venal : 12.816,27

Construções:

Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	70,40	1000	101,18	0	7.123,39

Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	128,16	0	128,16
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	114,94	0	114,94
			Total :	243,10	0,00	243,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200
 ALEGRETE - RS
 55 39611618
 alegrete@alegrete.rs.gov.br
 http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel
 Matrícula: 3314
 Setor: 0001 Quadra: 0080 Lote: 0596

UB

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3314 Referência Anterior: NO.005.0080.0596.001
 Proprietário : REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA Endereço: GEN ARRUDA, RUA, 395
 Município: ALEGRETE/RS Telefone:
 Imobiliária : Endereço :
 Setor : 0001 Quadra : 0080 Lote : 0596 Zona : 1
 Logradouro : 78 , CEL LUIZ IGNACIO JACQUES, RUA, 138 /

Área lote : 1668 m2

Área real do lote : 1668 m2 Data baixa :
 Área construída da matrícula: 48.7 m2 Área real construída no lote: 174.02 m2
 Número de edificações na matrícula: 1 Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- 101 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO)
- 130 POSICAO FRENTE (POSICAO)
- 137 SITUACAO ESQUINA (SITUACAO)
- 143 COM PASSEIO (PASSEIO)
- 146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO)
- 110 PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO)
- 133 COM MURO (CERCADO)
- 141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA)
- 144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA)

ISENÇÕES

Sem isenções.

TESTADA

Rua: 78 CEL LUIZ IGNACIO JAC 15.74 m Face: 279 Zona:

Endereço de entrega Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados**EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção : 1 Área : 48.7 Ano construção : 1000 Frente : CEL LUIZ IGNACIO JACQUES, RUA 138

Características:

- 2 MADEIRA MEDIA (TIPOS DE CONSTRUCAO)
- 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO)

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote: 466,79 Fração: 27,990000 Valor m2 Ter. 15,71 Alíquota: 1,00
 Venal Terreno: 7.333,02 Venal Constr.: 4.927,69 Valor Venal : 12.260,71

Construções:

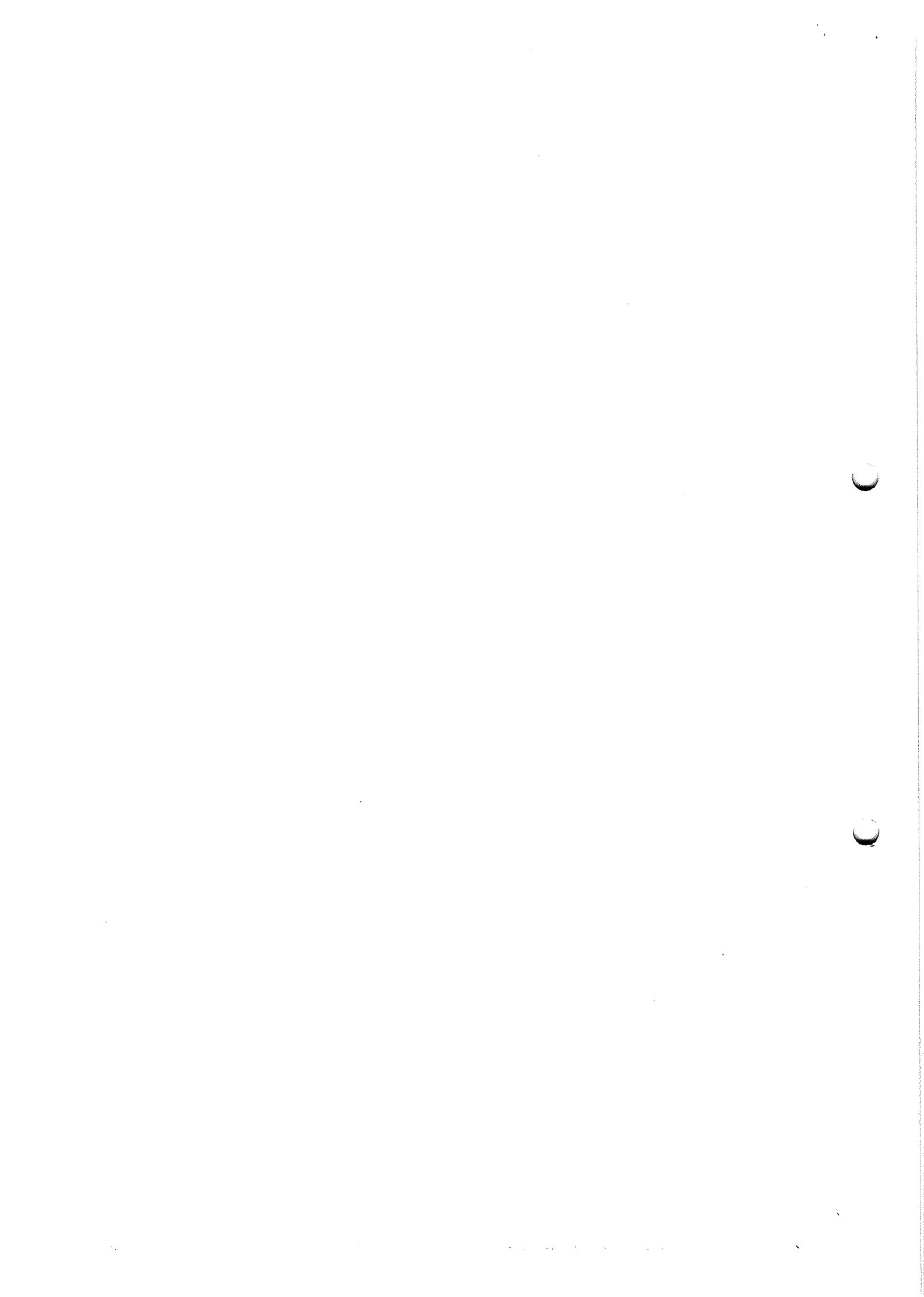
Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	48,70	1000	101,18	0	4.927,69

Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	122,61	0	122,61
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	79,51	0	79,51
Total :				202,12	0,00	202,12

VALORES VENAIS ULTIMO CALCULO - EXERCICIO 2009

Valor Venal Terreno: 7.333,02 Valor Venal Edificacao: 4.927,69



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel

Matrícula: 3315

Setor: 0001 Quadra: 0080 Lote: 0596

49

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3315 Referência Anterior: NO.005.0080.0596.002
 Proprietário : REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA Endereço: GEN ARRUDA, RUA, 395
 Município: ALEGRETE/RS Telefone:
 Imobiliária : Endereço :

Setor : 0001 Quadra : 0080 Lote : 0596 Zona : 1
 Logradouro : 78 , CEL LUIZ IGNACIO JACQUES, RUA, 156 /

Área lote : 1668 m2

Área real do lote : 1668 m2

Área construída da matrícula: 82.81 m2

Número de edificações na matrícula: 1

Data baixa :

Área real construída no lote: 174.02 m2

Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

101 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO)

130 POSICAO FRENTE (POSICAO)

137 SITUACAO ESQUINA (SITUACAO)

143 COM PASSEIO (PASSEIO)

146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO)

110 PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO)

133 COM MURO (CERCADO)

141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA)

144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA)

ISENÇÕES

Sem isenções.

TESTADA

Rua: 78 CEL LUIZ IGNACIO JAC

15.74 m

Face: 279

Zona:

Endereço de entrega

Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados**EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção : 1

Área : 82.81

Ano construção : 1000

Frente : CEL LUIZ IGNACIO JACQUES, RUA 156

Características:

2 MADEIRA MEDIA (TIPOS DE CONSTRUCAO)

115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO)

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote: 793,74 Fração: 47,590000 Valor m2 Ter. 15,71 Alíquota: 1,00
 Venal Terreno: 12.469,14 Venal Constr.: 8.379,09 Valor Venal : 20.848,23

Construções:

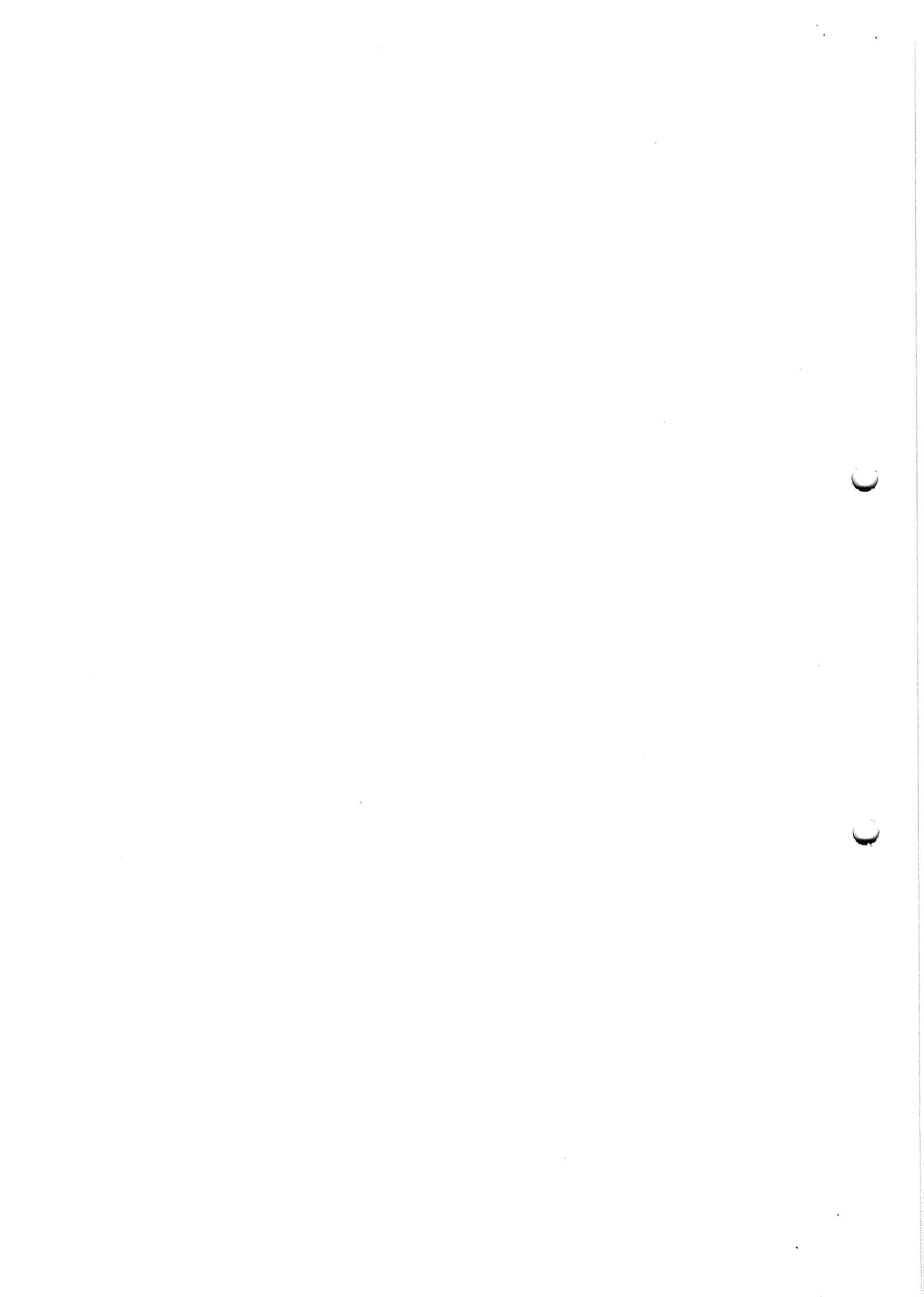
Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	82,81	1000	101,18	0	8.379,09

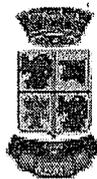
Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	208,48	0	208,48
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	135,2	0	135,20
Total :				343,68	0,00	343,68

VALORES VENAIS ULTIMO CALCULO - EXERCICIO 2009

Valor Venal Terreno: 12.469,14 Valor Venal Edificacao: 8.379,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel
Matrícula: 3316
Setor: 0001 Quadra: 0080 Lote: 0596

50

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3316 Referência Anterior: NO.005.0080.0596.003
 Proprietário : REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA Endereço: GEN ARRUDA, RUA, 395
 Município: ALEGRETE/RS Telefone:
 Imobiliária : Endereço :

Setor : 0001 Quadra : 0080 Lote : 0596 Zona : 1
 Logradouro : 78 , CEL LUIZ IGNACIO JACQUES, RUA, 166 /

Área lote : 1668 m2

Área real do lote : 1668 m2

Área construída da matrícula: 42.51 m2

Número de edificações na matrícula: 1

Data baixa :

Área real construída no lote: 174.02 m2

Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- 101 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO)
- 130 POSICAO FRENTE (POSICAO)
- 137 SITUACAO ESQUINA (SITUACAO)
- 143 COM PASSEIO (PASSEIO)
- 146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO)
- 110^o PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO)
- 133 COM MURO (CERCADO)
- 141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA)
- 144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA)

ISENÇÕES

Sem isenções.

TESTADA

Rua: 78 CEL LUIZ IGNACIO JAC 15.74 m Face: 279 Zona:

Endereço de entrega Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados**EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção : 1 Área : 42.51 Ano construção : 1000 Frente : CEL LUIZ IGNACIO JACQUES, RUA 166

Características:

2 MADEIRA MEDIA (TIPOS DE CONSTRUCAO) 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO)

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote: 407,46 Fração: 24,430000 Valor m2 Ter. 15,71 Aliquota: 1,00
 Venal Terreno: 6.400,96 Venal Constr.: 4.301,35 Valor Venal : 10.702,31

Construções:

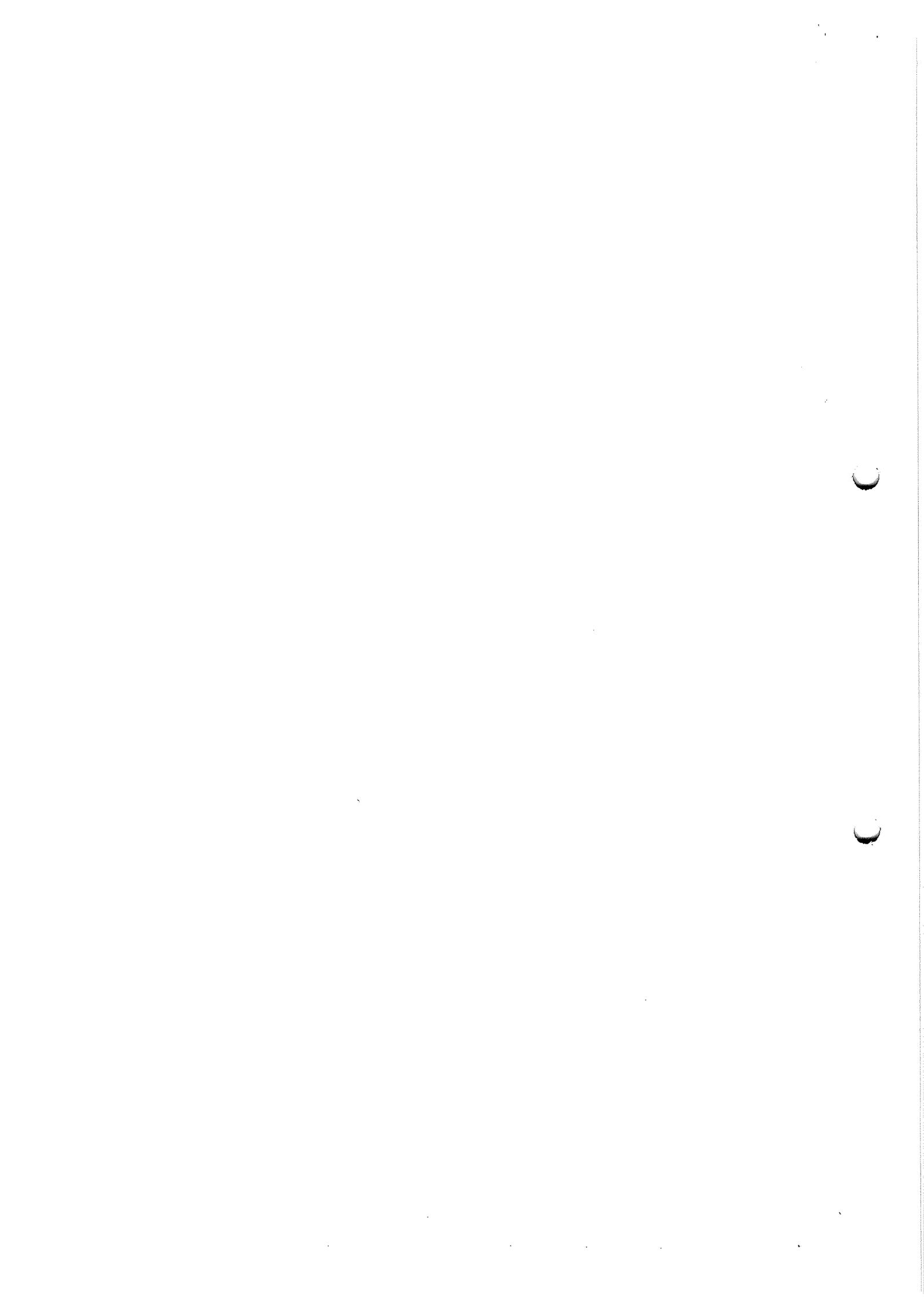
Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	42,51	1000	101,18	0	4.301,35

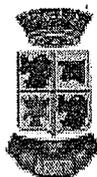
Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	107,02	0	107,02
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	69,4	0	69,40
Total :				176,42	0,00	176,42

VALORES VENAIIS ULTIMO CALCULO - EXERCICIO 2009

Valor Venal Terreno: 6.400,96 Valor Venal Edificacao: 4.301,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel
Matrícula: 3317
Setor: 0002 Quadra: 0080 Lote: 1187

59

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3317 Referência Anterior: NO.005.0080.1187.001
 Proprietário : REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA Endereço: GEN ARRUDA, RUA, 395
 Município: ALEGRETE/RS Telefone:
 Imobiliária : Endereço :
 Setor : 0002 Quadra : 0080 Lote : 1187 Zona : 2
 Logradouro : 124 , DUQUE DE CAXIAS, RUA, 513 /

Área lote : 17701 m2

Área real do lote : 17701 m2

Área construída da matrícula: 88.29 m2

Número de edificações na matrícula: 1

Data baixa :

Área real construída no lote: 611.38 m2

Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

101 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO)

130 POSICAO FRENTE (POSICAO)

137 SITUACAO ESQUINA (SITUACAO)

143 COM PASSEIO (PASSEIO)

146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO)

110 PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO)

133 COM MURO (CERCADO)

141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA)

144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA)

ISENÇÕES

Sem isenções.

TESTADA

Rua: 124 DUQUE DE CAXIAS, RUA

28.5 m

Face: 433

Zona:

Endereço de entrega

Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados**EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção : 1

Área : 88.29

Ano construção : 1000

Frente : DUQUE DE CAXIAS, RUA 513

Características:

2 MADEIRA MEDIA (TIPOS DE CONSTRUCAO)

115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO)

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote: 2.556,22 Fração: 14,440000 Valor m2 Ter. 13,50 Alíquota: 1,00
 Venal Terreno: 34.521,16 Venal Constr.: 8.933,58 Valor Venal : 43.454,74

Construções:

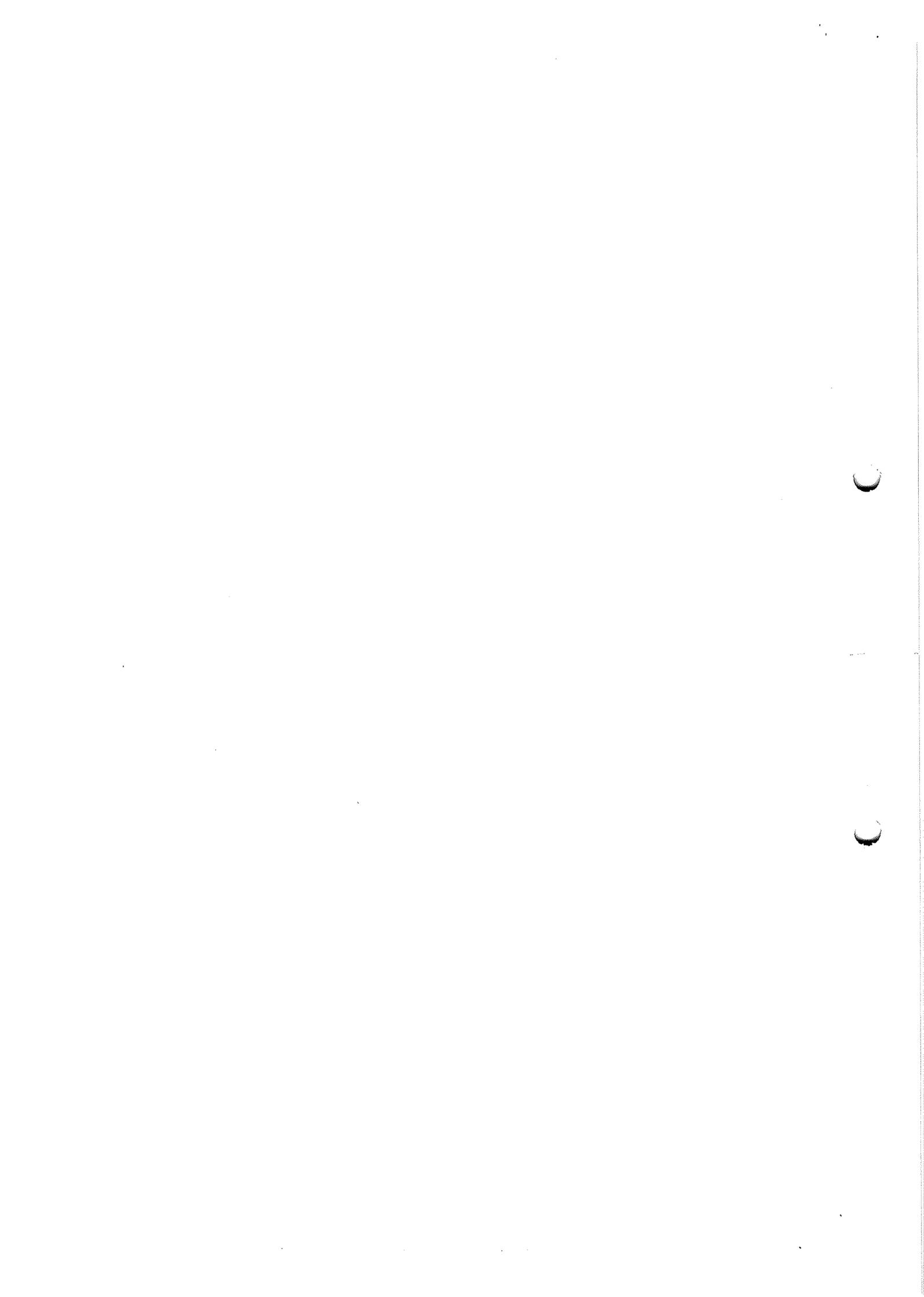
Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	88,29	1000	101,18	0	8.933,58

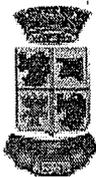
Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	434,55	0	434,55
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	72,05	0	72,05
			Total :	506,60	0,00	506,60

VALORES VENAIS ULTIMO CALCULO - EXERCICIO 2009

Valor Venal Terreno: 34.521,16 Valor Venal Edificacao: 8.933,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel
Matrícula: 3318
Setor: 0002 Quadra: 0080 Lote: 1187

59

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3318 Referência Anterior: NO.005.0080.1187.002
 Proprietário : REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA Endereço: GEN ARRUDA, RUA, 395
 Município: ALEGRETE/RS Telefone:
 Imobiliária : Endereço :
 Setor : 0002 Quadra : 0080 Lote : 1187 Zona : 2
 Logradouro : 124 , DUQUE DE CAXIAS, RUA, 0 /

Área lote : 17701 m2

Área real do lote : 17701 m2

Área construída da matrícula: 69.3 m2

Número de edificações na matrícula: 1

Data baixa :

Área real construída no lote: 611.38 m2

Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- | | |
|---------------------------------------|---|
| 101 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO) | 110 PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO) |
| 130 POSICAO FRENTE (POSICAO) | 133 COM MURO (CERCADO) |
| 137 SITUACAO ESQUINA (SITUACAO) | 141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA) |
| 143 COM PASSEIO (PASSEIO) | 144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA) |
| 146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO) | |

ISENÇÕES

Sem isenções.

TESTADA

Rua: 124 DUQUE DE CAXIAS, RUA 28.5 m Face: 433 Zona:

Endereço de entrega Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados**EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção : 1 Área : 69.3 Ano construção : 1000 Frente : DUQUE DE CAXIAS, RUA 0

Características:

2 MADEIRA MEDIA (TIPOS DE CONSTRUCAO) 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO)

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote: 2.006,41 Fração: 11,340000 Valor m2 Ter. 13,50 Alíquota: 1,00
 Venal Terreno: 27.096,12 Venal Constr.: 7.012,09 Valor Venal : 34.108,21

Construções:

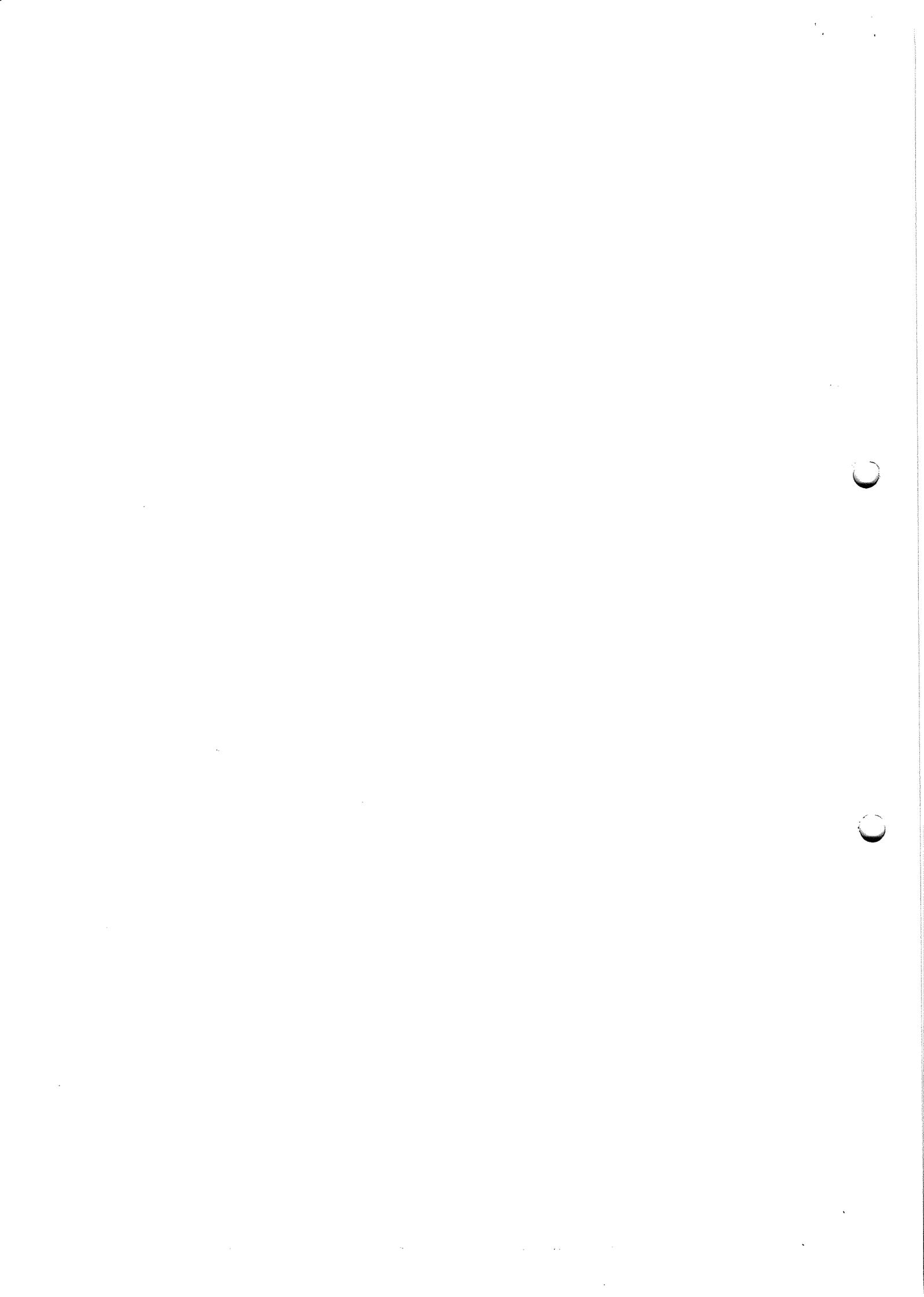
Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	69,30	1000	101,18	0	7.012,09

Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	341,08	0	341,08
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	56,55	0	56,55
			Total :	397,63	0,00	397,63

VALORES VENAIS ULTIMO CALCULO - EXERCICIO 2009

Valor Venal Terreno: 27.096,12 Valor Venal Edificacao: 7.012,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel
Matrícula: 3320
Setor: 0002 Quadra: 0080 Lote: 1187

53

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3320 Referência Anterior: NO.005.0080.1187.004
 Proprietário : REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA Endereço: GEN ARRUDA, RUA, 395
 Município: ALEGRETE/RS Telefone:
 Imobiliária : Endereço :
 Setor : 0002 Quadra : 0080 Lote : 1187 Zona : 2
 Logradouro : 124 , DUQUE DE CAXIAS, RUA, 0 /

Área lote : 17701 m2

Área real do lote : 17701 m2

Área construída da matrícula: 67.86 m2

Número de edificações na matrícula: 1

Data baixa :

Área real construída no lote: 611.38 m2

Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- | | |
|---|---|
| <input type="radio"/> 101 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO) | <input type="radio"/> 110 PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO) |
| <input type="radio"/> 130 POSICAO FRENTE (POSICAO) | <input type="radio"/> 133 COM MURO (CERCADO) |
| <input type="radio"/> 137 SITUACAO ESQUINA (SITUACAO) | <input type="radio"/> 141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA) |
| <input type="radio"/> 143 COM PASSEIO (PASSEIO) | <input type="radio"/> 144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA) |
| <input type="radio"/> 146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO) | |

ISENÇÕES

Sem isenções.

TESTADA

Rua: 124 DUQUE DE CAXIAS, RUA 28.5 m Face: 433 Zona:

Endereço de entrega Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados**EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção : 1 Área : 67.86 Ano construção : 1000 Frente : DUQUE DE CAXIAS, RUA 0

Características:

- | | |
|---|--|
| <input type="radio"/> 1 MADEIRA SIMPLES (TIPOS DE CONSTRUCAO) | <input type="radio"/> 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO) |
|---|--|

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote: 1.964,72	Fração: 11,100000	Valor m2 Ter. 13,50	Alíquota: 1,00
Venal Terreno: 26.533,09	Venal Constr.: 5.813,75	Valor Venal : 32.346,84	

Construções:

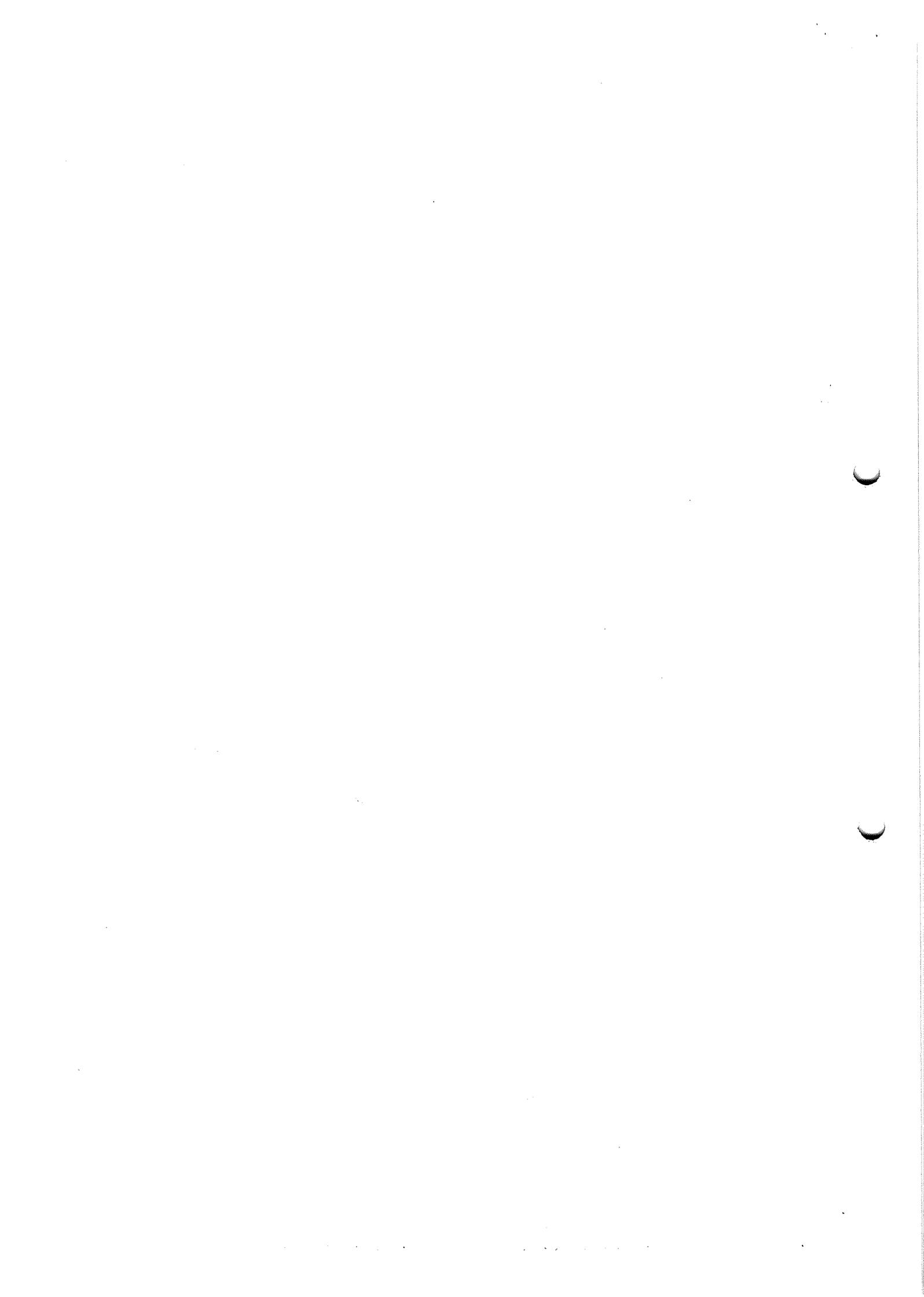
Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	67,86	1000	85,67	0	5.813,75

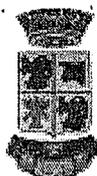
Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	323,47	0	323,47
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	55,37	0	55,37
			Total :	378,84	0,00	378,84

VALORES VENAIIS ULTIMO CALCULO - EXERCICIO 2009

Valor Venal Terreno: 26.533,09	Valor Venal Edificacao: 5.813,75
--------------------------------	----------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel
Matrícula: 3321
Setor: 0002 Quadra: 0080 Lote: 1187

54

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3321 Referência Anterior: NO.005.0080.1187.005
 Proprietário : REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA Endereço: GEN ARRUDA, RUA, 395
 Município: ALEGRETE/RS Telefone:
 Imobiliária : Endereço :
 Setor : 0002 Quadra : 0080 Lote : 1187 Zona : 2
 Logradouro : 124 , DUQUE DE CAXIAS, RUA, 421 /

Área lote : 17701 m2

Área real do lote : 17701 m2

Área construída da matrícula: 78.41 m2

Número de edificações na matrícula: 1

Data baixa :

Área real construída no lote: 611.38 m2

Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- | | |
|--------------------------------------|---|
| 01 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO) | 110 PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO) |
| 130 POSICAO FRENTE (POSICAO) | 133 COM MURO (CERCADO) |
| 137 SITUACAO ESQUINA (SITUACAO) | 141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA) |
| 143 COM PASSEIO (PASSEIO) | 144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA) |
| 146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO) | |

ISENÇÕES

Sem isenções.

TESTADA

Rua: 124 DUQUE DE CAXIAS, RUA 28.5 m Face: 433 Zona:

Endereço de entrega Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados**EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção : 1 Área : 78.41 Ano construção : 1000 Frente : DUQUE DE CAXIAS, RUA 421

Características:

- | | |
|---------------------------------------|------------------------------------|
| 2 MADEIRA MEDIA (TIPOS DE CONSTRUCAO) | 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO) |
|---------------------------------------|------------------------------------|

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote: 2.270,17 Fração: 12,830000 Valor m2 Ter. 13,50 Alíquota: 1,00
 Venal Terreno: 30.658,11 Venal Constr.: 7.933,88 Valor Venal : 38.591,99

Construções:

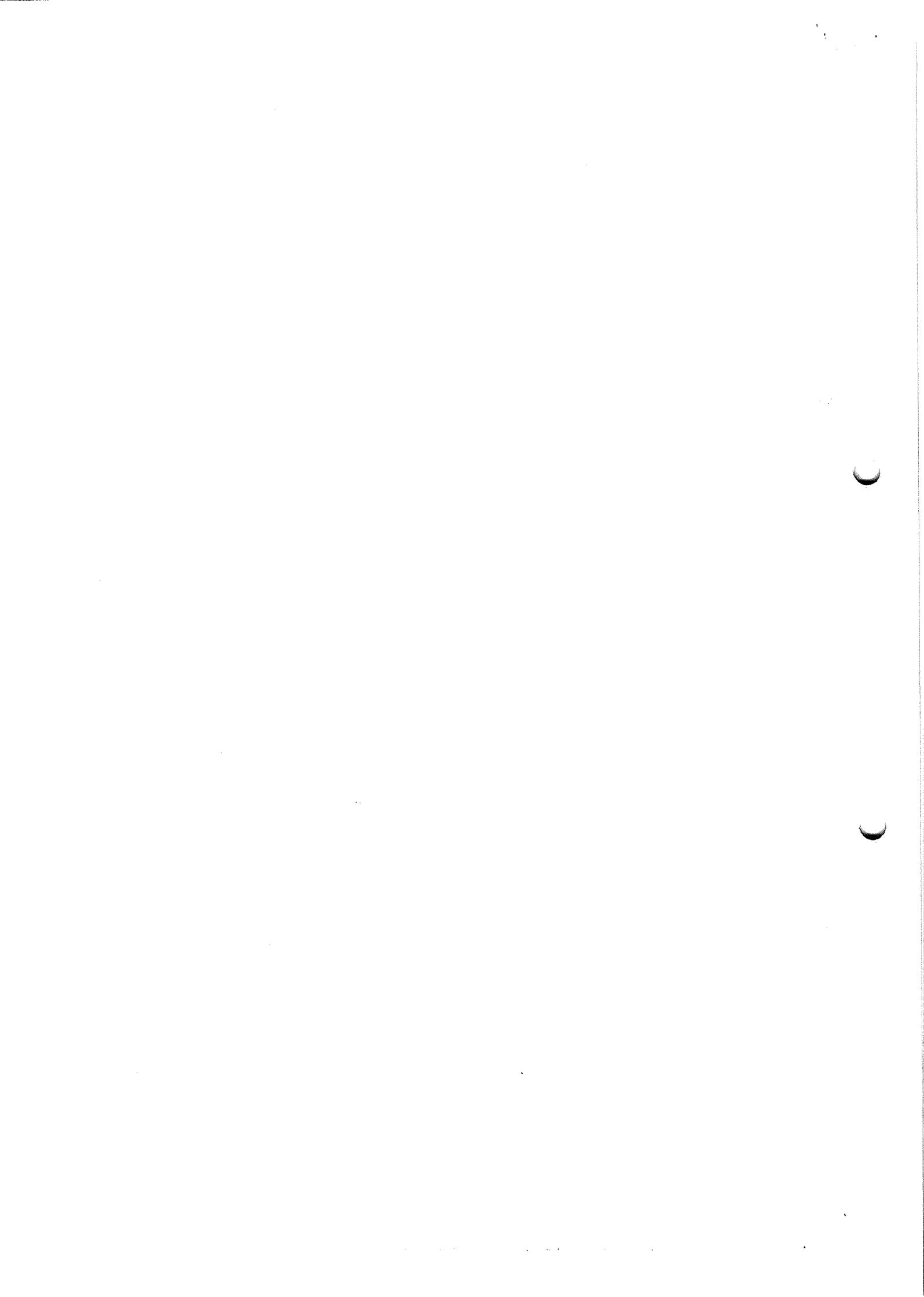
Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	78,41	1000	101,18	0	7.933,88

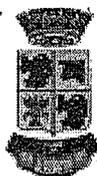
Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	385,92	0	385,92
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	63,98	0	63,98
			Total :	449,90	0,00	449,90

VALORES VENAIS ULTIMO CALCULO - EXERCICIO 2009

Valor Venal Terreno: 30.658,11 Valor Venal Edificacao: 7.933,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel
Matrícula: 3322
Setor: 0002 Quadra: 0080 Lote: 1187

55

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3322 Referência Anterior: NO.005.0080.1187.006
 Proprietário : REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA Endereço: GEN ARRUDA, RUA, 395
 Município: ALEGRETE/RS Telefone:
 Imobiliária : Endereço :

Setor : 0002 Quadra : 0080 Lote : 1187 Zona : 2
 Logradouro : 124 , DUQUE DE CAXIAS, RUA, 0 /

Área lote : 17701 m2

Área real do lote : 17701 m2 Data baixa :
 Área construída da matrícula: 44.82 m2 Área real construída no lote: 611.38 m2
 Número de edificações na matrícula: 1 Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- 101 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO)
- 130 POSICAO FRENTE (POSICAO)
- 137 SITUACAO ESQUINA (SITUACAO)
- 143 COM PASSEIO (PASSEIO)
- 146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO)
- 110 PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO)
- 133 COM MURO (CERCADO)
- 141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA)
- 144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA)

ISENÇÕES

Sem isenções.

TESTADA

Rua: 124 DUQUE DE CAXIAS, RUA 28.5 m Face: 433 Zona:

Endereço de entrega Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados**EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção : 1 Área : 44.82 Ano construção : 1000 Frente : DUQUE DE CAXIAS, RUA 0

Características:

- 2 MADEIRA MEDIA (TIPOS DE CONSTRUCAO)
- 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO)

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote: 1.297,65 Fração: 7,330000 Valor m2 Ter. 13,50 Alíquota: 1,00
 Venal Terreno: 17.524,50 Venal Constr.: 4.535,09 Valor Venal : 22.059,59

Construções:

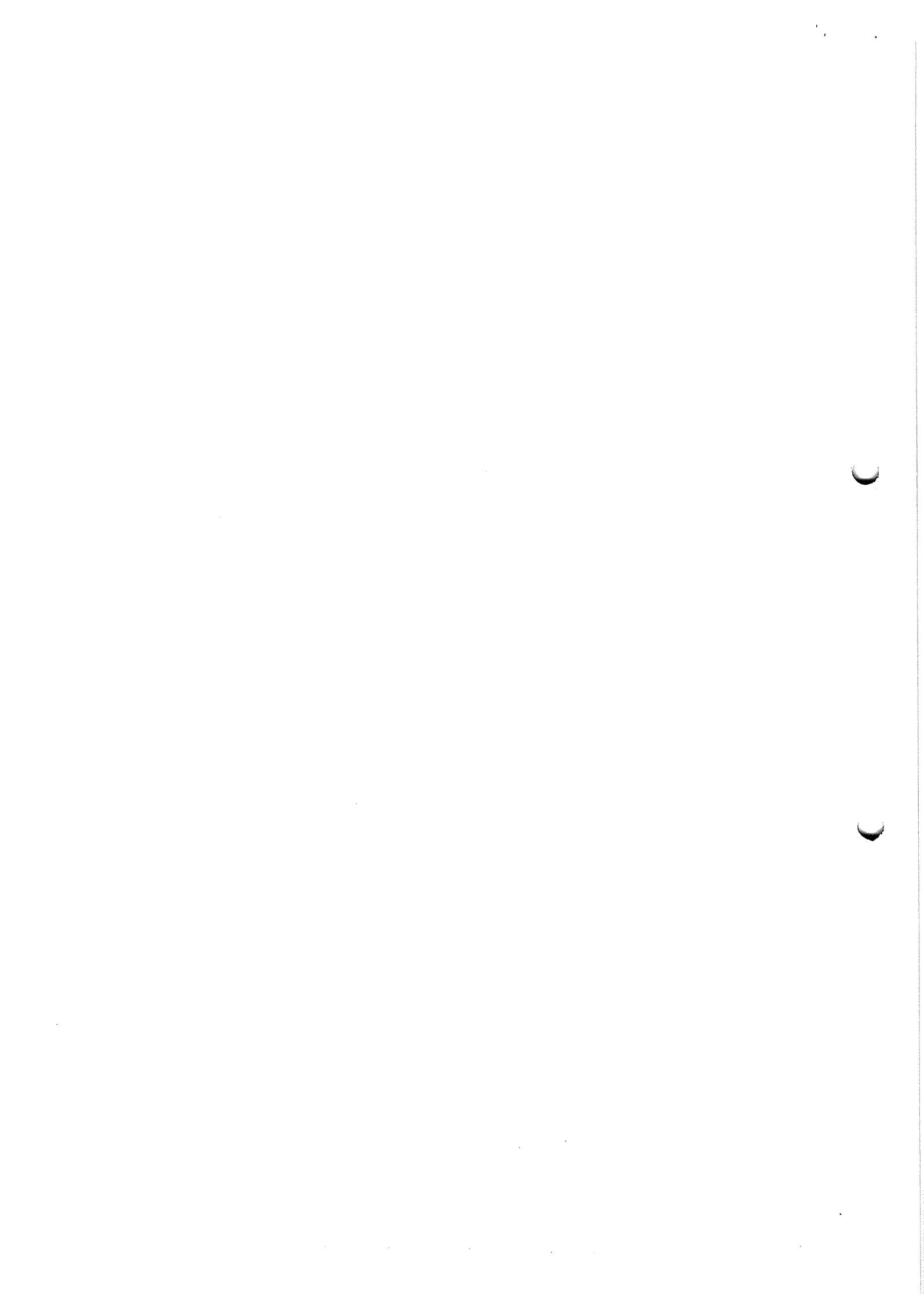
Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	44,82	1000	101,18	0	4.535,09

Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	220,6	0	220,60
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	36,57	0	36,57
			Total :	257,17	0,00	257,17

VALORES VENAIS ULTIMO CALCULO - EXERCICIO 2009

Valor Venal Terreno: 17.524,50 Valor Venal Edificacao: 4.535,09



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel

Matrícula: 3323

Setor: 0002 Quadra: 0080 Lote: 1187

56

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3323

Referência Anterior: NO.005.0080.1187.007

Proprietário : REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA

Endereço: GEN ARRUDA, RUA, 395

Município: ALEGRETE/RS

Telefone:

Imobiliária :

Endereço :

Setor : 0002

Quadra : 0080

Lote : 1187

Zona : 2

Logradouro : 124 , DUQUE DE CAXIAS, RUA, 0 /

Área lote : 17701 m2

Área real do lote : 17701 m2

Data baixa :

Área construída da matrícula: 60.27 m2

Área real construída no lote: 611.38 m2

Número de edificações na matrícula: 1

Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

- | | |
|---------------------------------------|---|
| 101 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO) | 110 PRÓPRIO (SITUAÇÃO DE OCUPAÇÃO) |
| 130 POSIÇÃO FRENTE (POSIÇÃO) | 133 COM MURO (CERCADO) |
| 137 SITUAÇÃO ESQUINA (SITUAÇÃO) | 141 SEM SOBRA DE ÁREA (SOBRA DE ÁREA) |
| 143 COM PASSEIO (PASSEIO) | 144 SEM ARBORIZAÇÃO/AJAR (ARBORIZAÇÃO/AJARDINA) |
| 146 CONSTRUÇÃO NORMAL (CONSTRUÇÃO) | |

ISENÇÕES

Sem isenções.

TESTADA

Rua: 124 DUQUE DE CAXIAS, RUA

28.5 m

Face: 433

Zona:

Endereço de entrega

Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados**EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção : 1

Área : 60.27

Ano construção : 1000

Frente : DUQUE DE CAXIAS, RUA 0

Características:

2 MADEIRA MÉDIA (TIPOS DE CONSTRUÇÃO)

115 RESIDENCIAL (USO DE HABITAÇÃO)

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote:	1.744,97	Fração:	9,860000	Valor m2 Ter.	13,50	Alíquota:	1,00
Venal Terreno:	23.565,42	Venal Constr.:	6.098,39	Valor Venal :	29.663,81		

Construções:

Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	60,27	1000	101,18	0	6.098,39

Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	296,64	0	296,64
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	49,18	0	49,18
			Total :	345,82	0,00	345,82

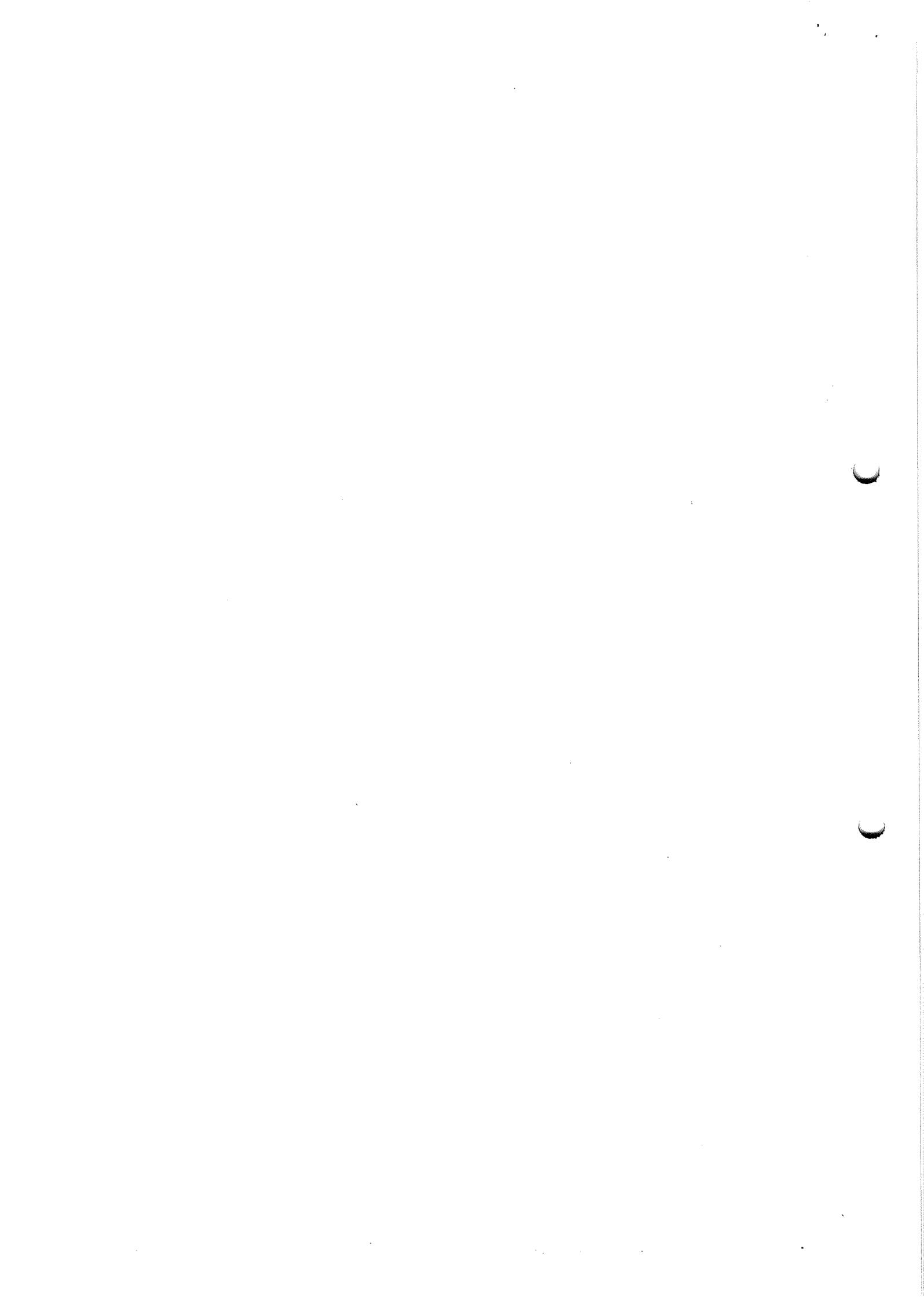
VALORES VENAIS ÚLTIMO CÁLCULO - EXERCÍCIO 2009

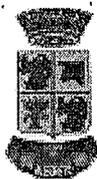
Valor Venal Terreno:

23.565,42

Valor Venal Edificação:

6.098,39



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel
Matrícula: 3324
Setor: 0002 Quadra: 0080 Lote: 1226

57

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Matrícula : 3324 Referência Anterior: NO.005.0080.1226.000
 Proprietário : REDE FERROVIARIA FEDERAL DO RGSUL SA Endereço: GEN ARRUDA, RUA, 395
 Município: ALEGRETE/RS Telefone:
 Imobiliária : Endereço :
 Setor : 0002 Quadra : 0080 Lote : 1226 Zona : 2
 Logradouro : 330 , VER CARBONEL, RUA, 0 /

Área lote : 1155 m2

Área real do lote : 1155 m2

Área construída da matrícula: 119.2 m2

Número de edificações na matrícula: 1

Data baixa :

Área real construída no lote: 119.2 m2

Número edificações no lote:

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

01 PATRIMONIO PARTICULA (PATRIMONIO) 110 PROPRIO (SITUACAO DE OCUPACAO)
 130 POSICAO FRENTE (POSICAO) 132 SEM MURO (CERCADO)
 135 SITUACAO NORMAL (SITUACAO) 141 SEM SOBRA DE AREA (SOBRA DE AREA)
 142 SEM PASSEIO (PASSEIO) 144 SEM ARBORIZACAO/AJAR (ARBORIZACAO/AJARDINA)
 146 CONSTRUCAO NORMAL (CONSTRUCAO)

ISENÇÕES

Sem isenções.

TESTADA

Rua: 330 VER CARBONEL, RUA 369.83 m Face: 434 Zona:

Endereço de entrega Sem endereço de entrega cadastrado

Outros dados**EDIFICAÇÕES (Construções lançadas)**

Construção : 1 Área : 119.2 Ano construção : 1000 Frente : VER CARBONEL, RUA 0

Características:

2 MADEIRA MEDIA (TIPOS DE CONSTRUCAO) 115 RESIDENCIAL (USO DE HABITACAO)

OUTROS PROPRIETÁRIOS

Sem registros.

DADOS DO CÁLCULO - 2009

Área Lote: 1.155,00 Fração: 100,000000 Valor m2 Ter. 19,17 Alíquota: 1,00
 Venal Terreno: 22.142,77 Venal Constr.: 12.061,20 Valor Venal : 34.203,97

Construções:

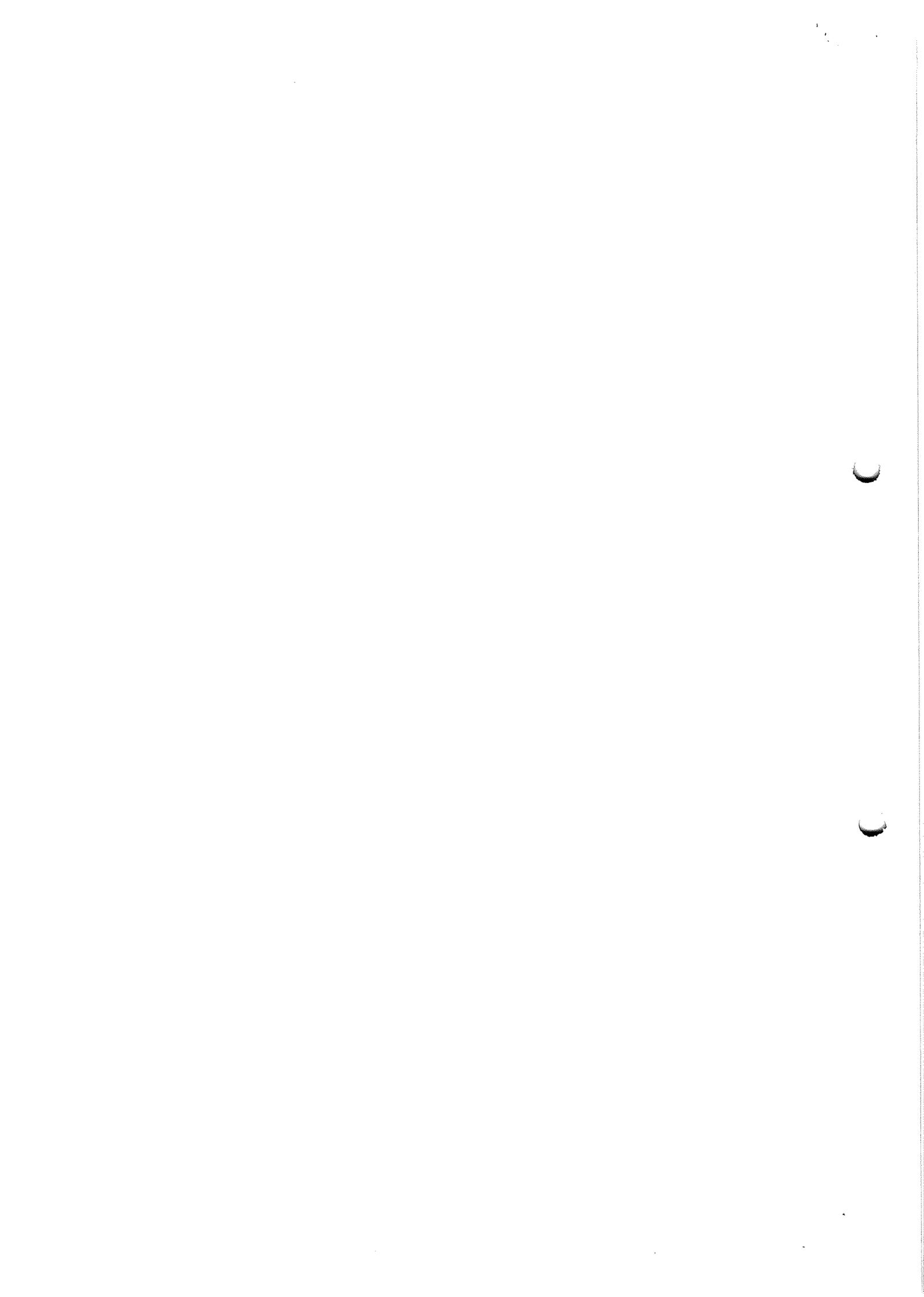
Cod	Área Construída	Ano	Valor M2	Pontos	Valor Venal
1	119,20	1000	101,18	0	12.061,20

Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	342,04	0	342,04
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	97,27	0	97,27
Total :				439,31	0,00	439,31

VALORES VENAIS ULTIMO CALCULO - EXERCICIO 2009

Valor Venal Terreno: 22.142,77 Valor Venal Edificacao: 12.061,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200

ALEGRETE - RS

55 39611618

alegrete@alegrete.rs.gov.br

http://www.alegrete.rs.gov.br

Dados do Imóvel
Matrícula: 3146
Setor: 0001 Quadra: 0073 Lote: 0414

58

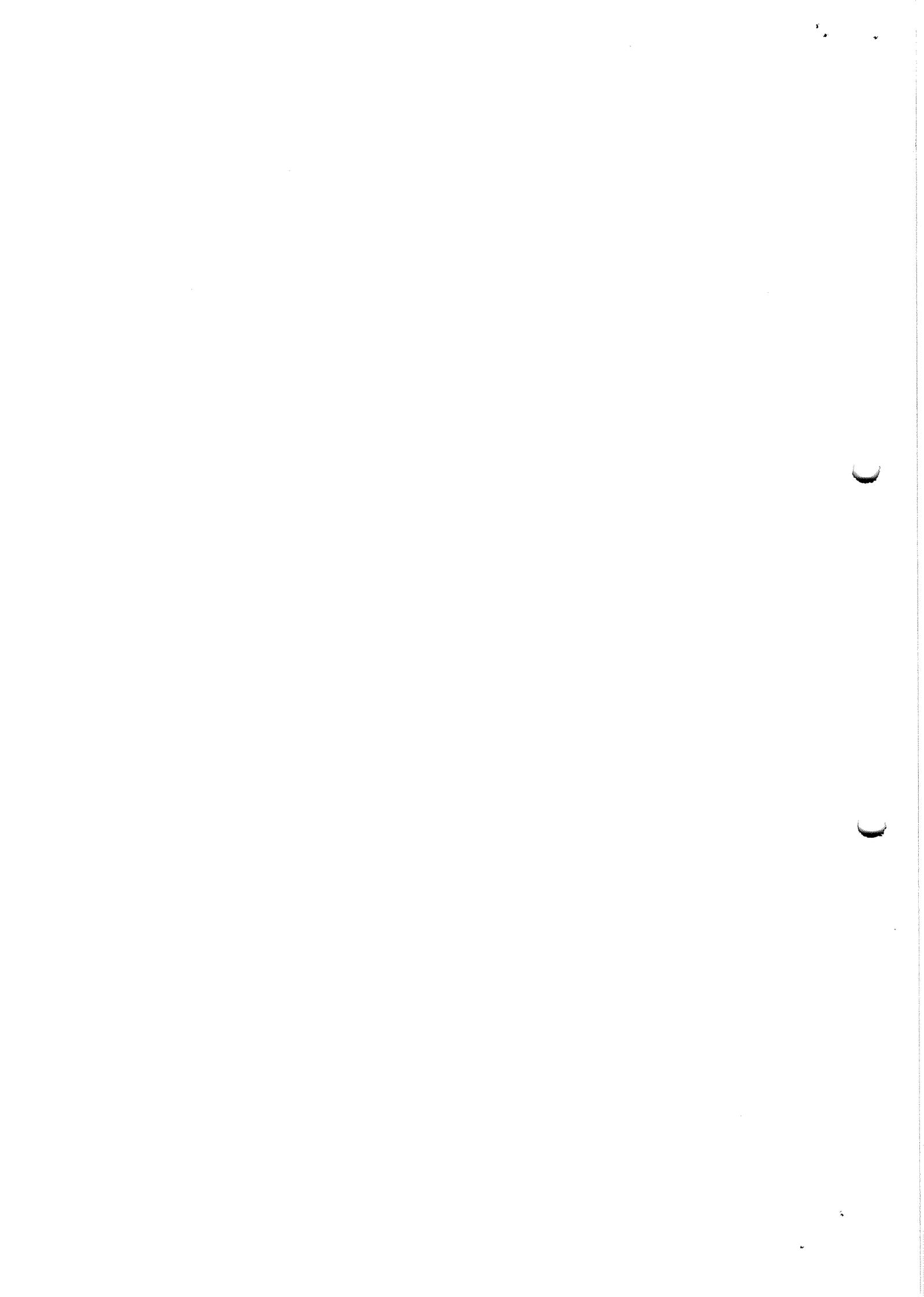
1	88,81	1000	149,09	0	13.240,83
2	71,92	2004	149,09	0	10.722,67
3	17,05	2004	149,09	0	2.542,01

Valores Lançados:

Rec	Descrição	Hist	Descrição	Vlr. Calculado	Vlr. Isen	Saldo a pagar
1	IPTU PREDIAL	1	IPTU	437,34	0	437,34
647	TXA COLETA LIXO	2	COLETA DE LIXO	290,25	0	290,25
			Total :	727,59	0,00	727,59

VALORES VENAIS ULTIMO CALCULO - EXERCICIO 2009

Valor Venal Terreno:	17.228,78	Valor Venal Edificacao:	26.505,51
----------------------	-----------	-------------------------	-----------



BRENA?

$$T_{BR.} = \left(\frac{107.80 \times 18.00}{2} \right) + \left(\frac{107.80 \times 44.80}{2} \right) + \left(\frac{107.80 \times 82.80}{2} \right) + \left(\frac{107.80 \times 100.00}{2} \right) + \left(\frac{148.50 \times 38.00}{2} \right) + \left(\frac{148.50 \times 88.00}{2} \right)$$

$$+ \left(\frac{12.35 \times 4.00}{2} \right) = 1.016,50 + 2.354,00 + 2.482,00 + 2.268,00 + 5.068,50 + 2.886,00 + 2.470 = 22.047,70$$

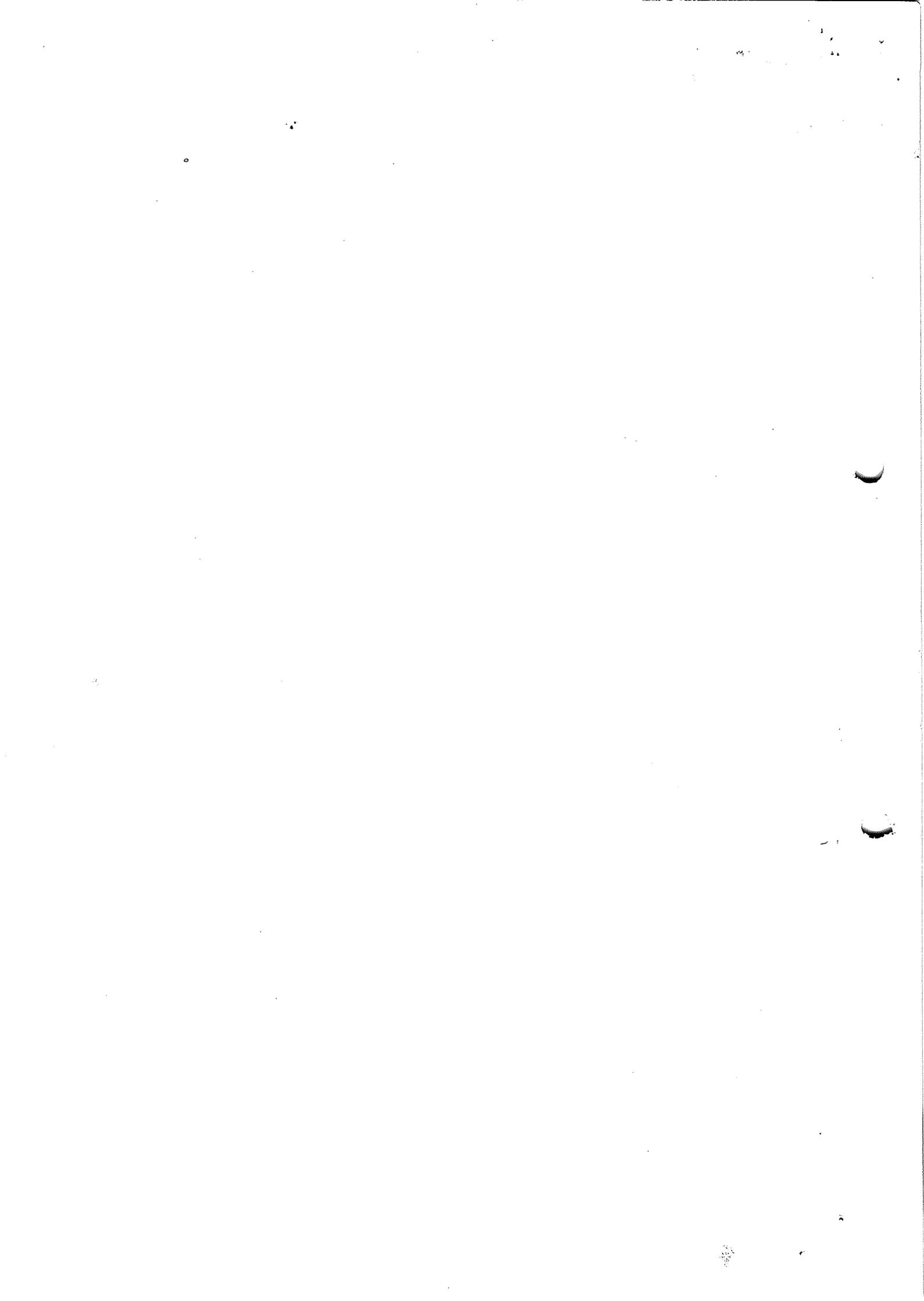
COM. = 340,00 x 91,00 = 10.540,00 m² } CASTRO ALVES
 571,00 x 31,00 = 17.701,00 m² } DUQUE DE AXIAS
 198,50 x 31,00 = 6.153,50 m² } N.º 1

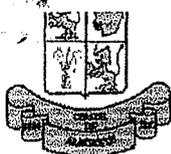
- Al. C. 340/1 = 118,68
- Al. C. 340/2 = 164,81
- Al. C. 340/3 = 2.297,31
- Al. C. 340/4 = 70,40
- Al. C. 596/1 = 48,70
- Al. C. 596/2 = 82,81
- Al. C. 596/3 = 42,51
- Al. C. 1187/1 = 88,29
- Al. C. 1187/2 = 69,80
- Al. C. 1187/3 = 202,43
- Al. C. 1187/4 = 67,86
- Al. C. 1187/5 = 78,41
- Al. C. 1187/6 = 44,82
- Al. C. 1187/7 = 60,27
- Al. C. 1.266 = 119,20

- Al. COM. 340/1 = 118,68 x 2,968 = 353,70
- Al. COM. 340/2 = 164,81 x 4,985 = 567,50
- Al. COM. 340/3 = 118,68 x 1,733 = 157,00
- Al. COM. 340/4 = 164,81 x 2,968 = 489,00
- Al. COM. 340/5 = 164,81 x 4,985 = 821,00
- Al. COM. 340/6 = 164,81 x 1,733 = 686,00
- Al. COM. 340/7 = 2.297,31 x 2,968 = 6.812,00
- Al. COM. 340/8 = 2.297,31 x 4,985 = 11.452,00
- Al. COM. 340/9 = 2.297,31 x 1,733 = 3.981,00
- Al. COM. 340/10 = 70,40 x 2,968 = 209,00
- Al. COM. 340/11 = 70,40 x 4,985 = 351,00
- Al. COM. 340/12 = 70,40 x 1,733 = 122,00
- Al. COM. 596/1 = 48,70 x 2,968 = 144,00
- Al. COM. 596/2 = 48,70 x 4,985 = 244,00
- Al. COM. 596/3 = 48,70 x 1,733 = 84,00

- Al. COM. 1187/1 = 88,29 x 2,968 = 262,00
- Al. COM. 1187/2 = 69,80 x 2,968 = 207,00
- Al. COM. 1187/3 = 202,43 x 4,985 = 1.009,00
- Al. COM. 1187/4 = 67,86 x 1,733 = 118,00
- Al. COM. 1187/5 = 78,41 x 2,968 = 232,00
- Al. COM. 1187/6 = 78,41 x 4,985 = 391,00
- Al. COM. 1187/7 = 78,41 x 1,733 = 136,00
- Al. COM. 1.266 = 44,82 x 2,968 = 133,00
- Al. COM. 1.266 = 44,82 x 4,985 = 223,00
- Al. COM. 1.266 = 44,82 x 1,733 = 78,00
- Al. COM. 1.266 = 60,27 x 2,968 = 180,00
- Al. COM. 1.266 = 60,27 x 4,985 = 302,00
- Al. COM. 1.266 = 60,27 x 1,733 = 104,00
- Al. COM. 1.266 = 119,20 x 2,968 = 354,00
- Al. COM. 1.266 = 119,20 x 4,985 = 594,00
- Al. COM. 1.266 = 119,20 x 1,733 = 205,50

- Al. COM. 1187/1 = 88,29 x 2,968 = 262,00
- Al. COM. 1187/2 = 88,29 x 4,985 = 440,00
- Al. COM. 1187/3 = 88,29 x 1,733 = 153,00
- Al. COM. 1187/4 = 69,80 x 2,968 = 207,00
- Al. COM. 1187/5 = 69,80 x 4,985 = 345,00
- Al. COM. 1187/6 = 69,80 x 1,733 = 120,00
- Al. COM. 1187/7 = 202,43 x 2,968 = 601,00
- Al. COM. 1187/8 = 202,43 x 4,985 = 1.009,00
- Al. COM. 1187/9 = 202,43 x 1,733 = 351,00
- Al. COM. 1187/10 = 67,86 x 2,968 = 202,00
- Al. COM. 1187/11 = 67,86 x 4,985 = 338,00
- Al. COM. 1187/12 = 67,86 x 1,733 = 118,00
- Al. COM. 1187/13 = 78,41 x 2,968 = 232,00
- Al. COM. 1187/14 = 78,41 x 4,985 = 391,00
- Al. COM. 1187/15 = 78,41 x 1,733 = 136,00
- Al. COM. 1187/16 = 44,82 x 2,968 = 133,00
- Al. COM. 1187/17 = 44,82 x 4,985 = 223,00
- Al. COM. 1187/18 = 44,82 x 1,733 = 78,00
- Al. COM. 1.266 = 60,27 x 2,968 = 180,00
- Al. COM. 1.266 = 60,27 x 4,985 = 302,00
- Al. COM. 1.266 = 60,27 x 1,733 = 104,00
- Al. COM. 1.266 = 119,20 x 2,968 = 354,00
- Al. COM. 1.266 = 119,20 x 4,985 = 594,00
- Al. COM. 1.266 = 119,20 x 1,733 = 205,50





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

LEI Nº 2.950/99
1º de dezembro de 1999.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
ALEGRETE A FIRMAR CONVÊNIO COM
A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.,
COM INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTES.

JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM
FILHO, Prefeito Municipal de Alegrete,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao
disposto no artigo 49 da Lei Orgânica
Municipal, que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Fica o Município de Alegrete, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A sobre imóveis de propriedade da RFFSA.

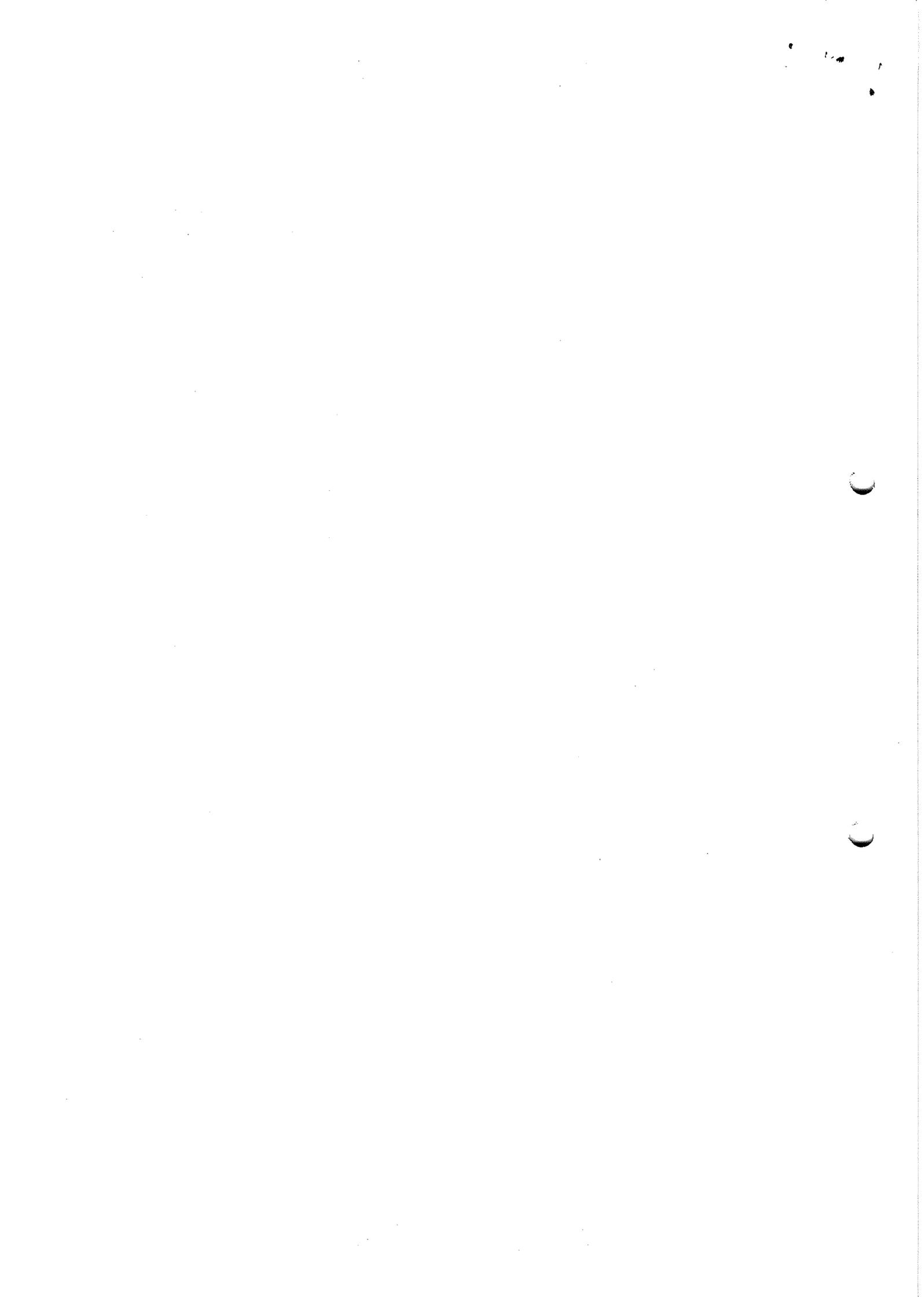
Art.2º - Os imóveis descritos no convênio formarão o Centro Ferroviário de Cultura - CEFEC, integrando o Programa Ferroviário de Ação Cultural - PROFAC.

§1º - Além do PROFAC, outros programas ou projetos poderão ser desenvolvidos, com possível participação de outras entidades interessadas.

§2º - A participação de outras entidades no desenvolvimento de programas ou projetos, implicará no estabelecimento de Termos Aditivos ao convênio.

Art.3º - Ficam isentos de quaisquer impostos ou taxas municipais, os imóveis objeto do convênio.

Art.4º - As obrigações atribuídas a cada um dos convenientes constam no convênio firmado entre ambos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

61

Art.5º - As plantas dos prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A e o convênio, passam a fazer parte integrante desta Lei.

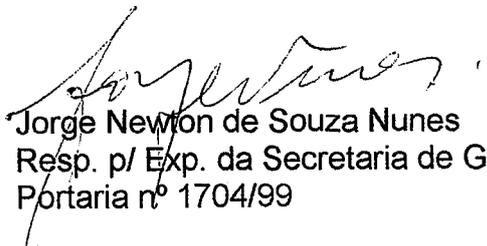
Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RUI RAMOS, em Alegrete, 1º de dezembro de 1999.

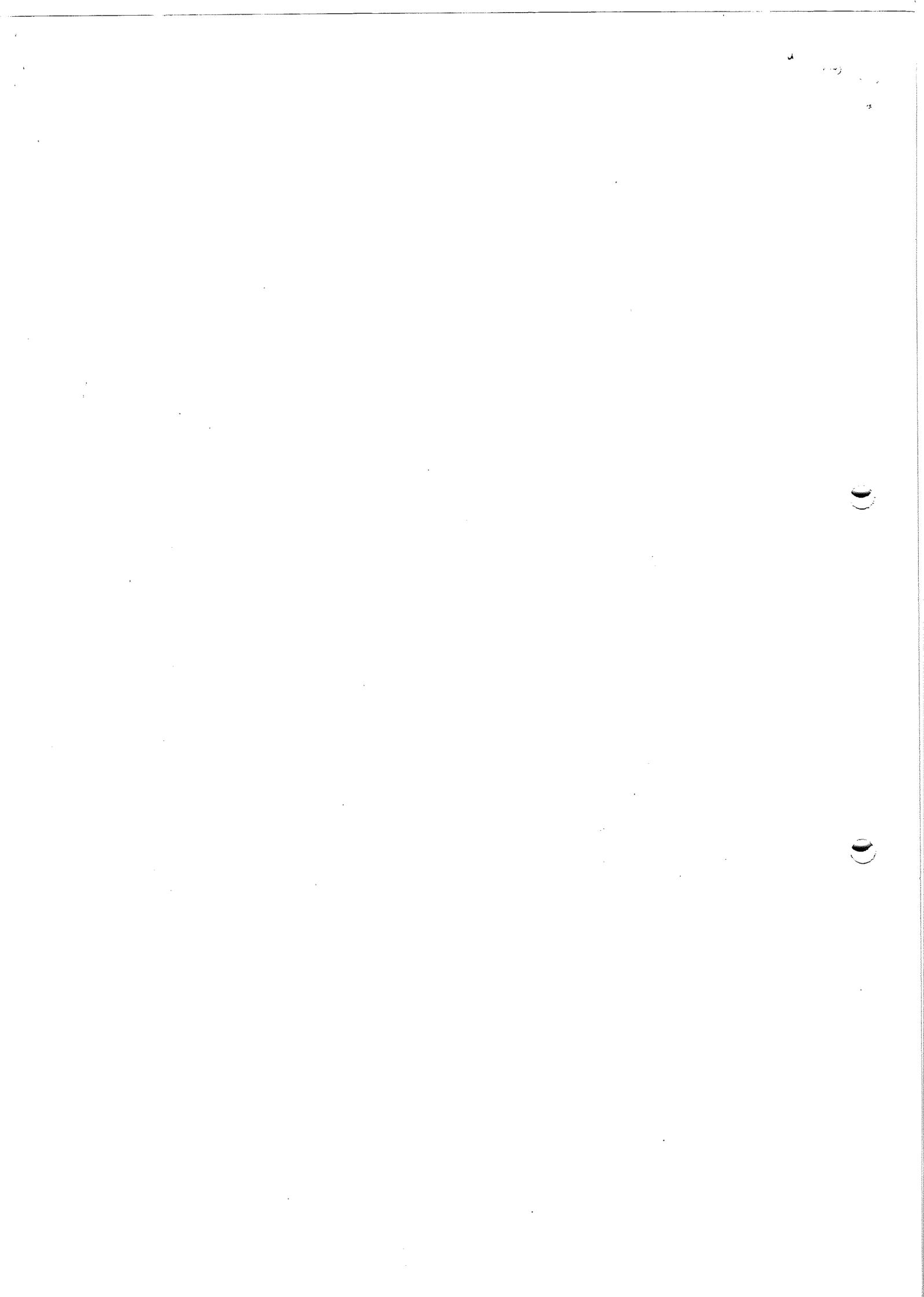


José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

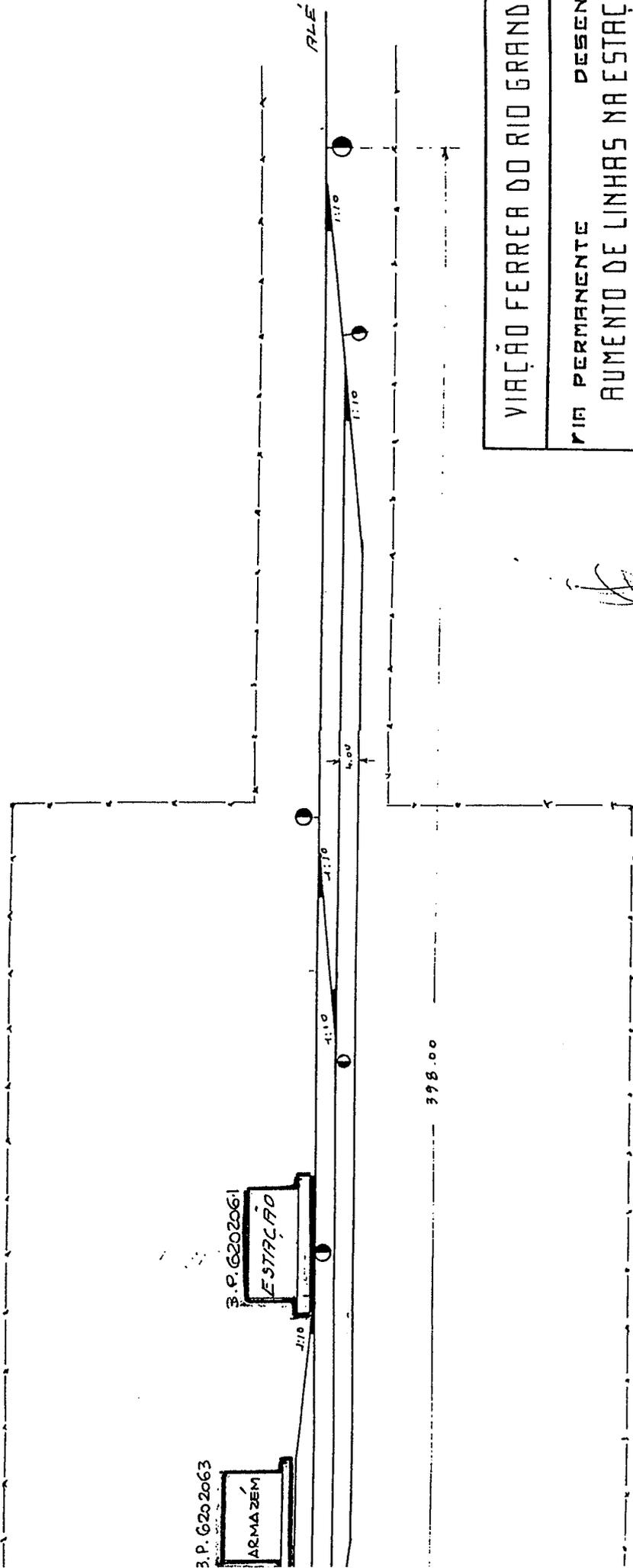
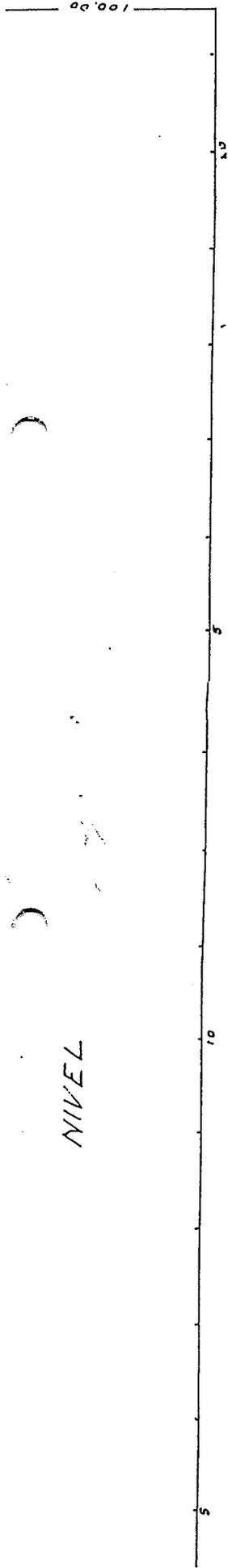
Registre-se e publique-se:



Jorge Newton de Souza Nunes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Governo
Portaria nº 1704/99



NIVEL



VIAÇÃO FERREIRA DO RIO GRANDE DO

PIA PERMANENTE DESENHO: 72

AUMENTO DE LINHAS NA ESTAÇÃO

PASSO NOVO

LINHA S.MARIA-URUGUAIANA KM:201-97

ESCALA 1:1000

ORGANIZADO NA SEÇÃO TECNICA 1.94

FOLHA: 11

DES. Fernando dos Reis

APROV. CHEFE DA LINHA

2015

2014

2013

2012

2011

2010

2009

2008

2007

2006

2005

2004

2003

2002

2001

2000

1999

1998

1997

1996

1995

1994

1993

1992

1991

1990

1989

1988

1987

1986

1985

1984

1983

1982

1981

1980

1979

1978

1977

1976

1975

1974

1973

1972

1971

1970

1969

1968

1967

1966

1965

1964

1963

1962

1961

1960

1959

1958

1957

1956

1955

1954

1953

1952

1951

1950

1949

1948

1947

1946

1945

1944

1943

1942

1941

1940

1939

1938

1937

1936

1935

1934

1933

1932

1931

1930

1929

1928

1927

1926

1925

1924

1923

1922

1921

1920

1919

1918

1917

1916

1915

1914

1913

1912

1911

1910

1909

1908

1907

1906

1905

1904

1903

1902

1901

1900

1899

1898

1897

1896

1895

1894

1893

1892

1891

1890

1889

1888

1887

1886

1885

1884

1883

1882

1881

1880

1879

1878

1877

1876

1875

1874

1873

1872

1871

1870

1869

1868

1867

1866

1865

1864

1863

1862

1861

1860

1859

1858

1857

1856

1855

1854

1853

1852

1851

1850

1849

1848

1847

1846

1845

1844

1843

1842

1841

1840

1839

1838

1837

1836

1835

1834

1833

1832

1831

1830

1829

1828

1827

1826

1825

1824

1823

1822

1821

1820

1819

1818

1817

1816

1815

1814

1813

1812

1811

1810

1809

1808

1807

1806

1805

1804

1803

1802

1801

1800

1799

1798

1797

1796

1795

1794

1793

1792

1791

1790

1789

1788

1787

1786

1785

1784

1783

1782

1781

1780

1779

1778

1777

1776

1775

1774

1773

1772

1771

1770

1769

1768

1767

1766

1765

1764

1763

1762

1761

1760

1759

1758

1757

1756

1755

1754

1753

1752

1751

1750

1749

1748

1747

1746

1745

1744

1743

1742

1741

1740

1739

1738

1737

1736

1735

1734

1733

1732

1731

1730

1729

1728

1727

1726

1725

1724

1723

1722

1721

1720

1719

1718

1717

1716

1715

1714

1713

1712

1711

1710

1709

1708

1707

1706

1705

1704

1703

1702

1701

1700

1699

1698

1697

1696

1695

1694

1693

1692

1691

1690

1689

1688

1687

1686

1685

1684

1683

1682

1681

1680

1679

1678

1677

1676

1675

1674

1673

1672

1671

1670

1669

1668

1667

1666

1665

1664

1663

1662

1661

1660

1659

1658

1657

1656

1655

1654

1653

1652

1651

1650

1649

1648

1647

1646

1645

1644

1643

1642

1641

1640

1639

1638

1637

1636

1635

1634

1633

1632

1631

1630

1629

1628

1627

1626

1625

1624

1623

1622

1621

1620

1619

1618

1617

1616

1615

1614

1613

1612

1611

1610

1609

1608

1607

1606

1605

1604

1603

1602

1601

1600

1599

1598

1597

1596

1595

1594

1593

1592

1591

1590

1589

1588

1587

1586

1585

1584

1583

1582

1581

1580

1579

1578

1577

1576

1575

1574

1573

1572

1571

1570

1569

1568

1567

1566

1565

1564

1563

1562

1561

1560

1559

1558

1557

1556

1555

1554

1553

1552

1551

1550

1549

1548

1547

1546

1545

1544

1543

1542

1541

1540

1539

1538

1537

1536

1535

1534

1533

1532

1531

1530

1529

1528

1527

1526

1525

1524

1523

1522

1521

1520

1519

1518

1517

1516

1515

1514

1513

1512

1511

1510

1509

1508

1507

1506

1505

1504

1503

1502

1501

1500

1499

1498

1497

1496

1495

1494

1493

1492

1491

1490

1489

1488

1487

1486

1485

1484

1483

1482

1481

1480

1479

1478

1477

1476

1475

1474

1473

1472

1471

1470

1469

1468

1467

1466

1465

1464

1463

1462

1461

1460

1459

1458

1457

1456

1455

1454

1453

1452

1451

1450

1449

1448

1447

1446

1445

1444

1443

1442

1441

1440

1439

1438

1437

1436

1435

1434

1433

1432

1431

1430

1429

1428

1427

1426

1425

1424

1423

1422

1421

1420

1419

1418

1417

1416

1415

1414

1413

1412

1411

1410

1409

1408

1407

1406

1405

1404

1403

1402

1401

1400

1399

1398

1397

1396

1395

1394

1393

1392

1391

1390

1389

1388

1387

1386

1385

1384

1383

1382

1381

1380

1379

1378

1377

1376

1375

1374

1373

1372

1371

1370

1369

1368

1367

1366

1365

1364

1363

1362

1361

1360

1359

1358

1357

1356

1355

1354

1353

1352

1351

1350

1349

1348

1347

1346

1345

1344

1343

1342

1341

1340

1339

1338

1337

1336

1335

1334

1333

1332

1331

1330

1329

1328

1327

1326

1325

1324

1323

1322

1321

1320

1319

1318

1317

1316

1315

1314

1313

1312

1311

1310

1309

1308

1307

1306

1305

1304

1303

1302

1301

1300

1299

1298

1297

1296

1295

1294

1293

1292

1291

1290

1289

1288

1287

1286

1285

1284

1283

1282

1281

1280

1279

1278

1277

1276

1275

1274

1273

1272

1271

1270

1269

1268

1267

1266

1265

1264

1263

1262

1261

1260

1259

1258

1257

1256

1255

1254

1253

1252

1251

1250

1249

1248

1247

1246

1245

1244

1243

1242

1241

1240

1239

1238

1237

1236

1235

1234

1233

1232

1231

1230

1229

1228

1227

1226

1225

1224

1223

1222

1221

1220

1219

1218

1217

1216

1215

1214

1213

1212

1211

1210

1209

1208

1207

1206

1205

1204

1203

1202

1201

1200

1199

1198

1197

1196

1195

1194

1193

1192

1191

1190

1189

1188

1187

1186

1185

1184

1183

1182

1181

1180

1179

1178

1177

1176

1175

1174

1173

1172

1171

1170

1169

1168

1167

1166

1165

1164

1163

1162

1161

1160

1159

1158

1157

1156

1155

1154

1153

1152

1151

1150

1149

1148

1147

1146

1145

1144

1143

1142

1141

1140

1139

1138

1137

1136

1135

1134

1133

1132

1131

1130

1129

1128

1127

1126

1125

1124

1123

1122

1121

1120

1119

1118

1117

1116

1115

1114

1113

1112

1111

1110

1109

1108

1107

1106

1105

1104

1103

1102

1101

1100

1099

1098

1097

1096

1095

1094

1093

1092

1091

1090

1089

1088

1087

1086

1085

1084

1083

1082

1081

1080

1079

1078

1077

1076

1075

1074

1073

1072

1071

1070

1069

1068

1067

1066

1065

1064

1063

1062

1061

1060

1059

1058

1057

1056

1055

1054

1053

1052

1051

1050

1049

1048

1047

1046

1045

1044

1043

1042

1041

1040

1039

1038

1037

1036

1035

1034

1033

1032

1031

1030

1029

1028

1027

1026

1025

1024

1023

1022

1021

1020

1019

1018

1017

1016

1015

1014

1013

1012

1011

1010

1009

1008

1007

1006

1005

1004

1003

1002

1001

1000

999

998

997

996

995

994

993

992

991

990

989

988

987

986

985

984

983

982

981

980

979

978

977

976

975

974

973

972

971

970

969

968

967

966

965

964

963

962

961

960

959

958

957

956

955

954

953

952

951

950

949

948

947

946

945

944

943

942

941

940

939

938

937

936

935

934

933

932

931

930

929

928

927

926

925

924

923

922

921

920

919

918

917

916

915

914

913

912

911

910

909

908

907

906

905

904

903

902

901

900

899

898

897

896

895

894

893

892

891

890

889

888

887

886

885

884

883

882

881

880

879

878

877

876

875

874

873

872

871

870

869

868

867

866

865

864

863

862

861

860

859

858

857

856

855

854

853

852

851

850

849

848

847

846

845

844

843

842

841

840

839

838

837

836

835

834

833

832

831

830

829

828

827

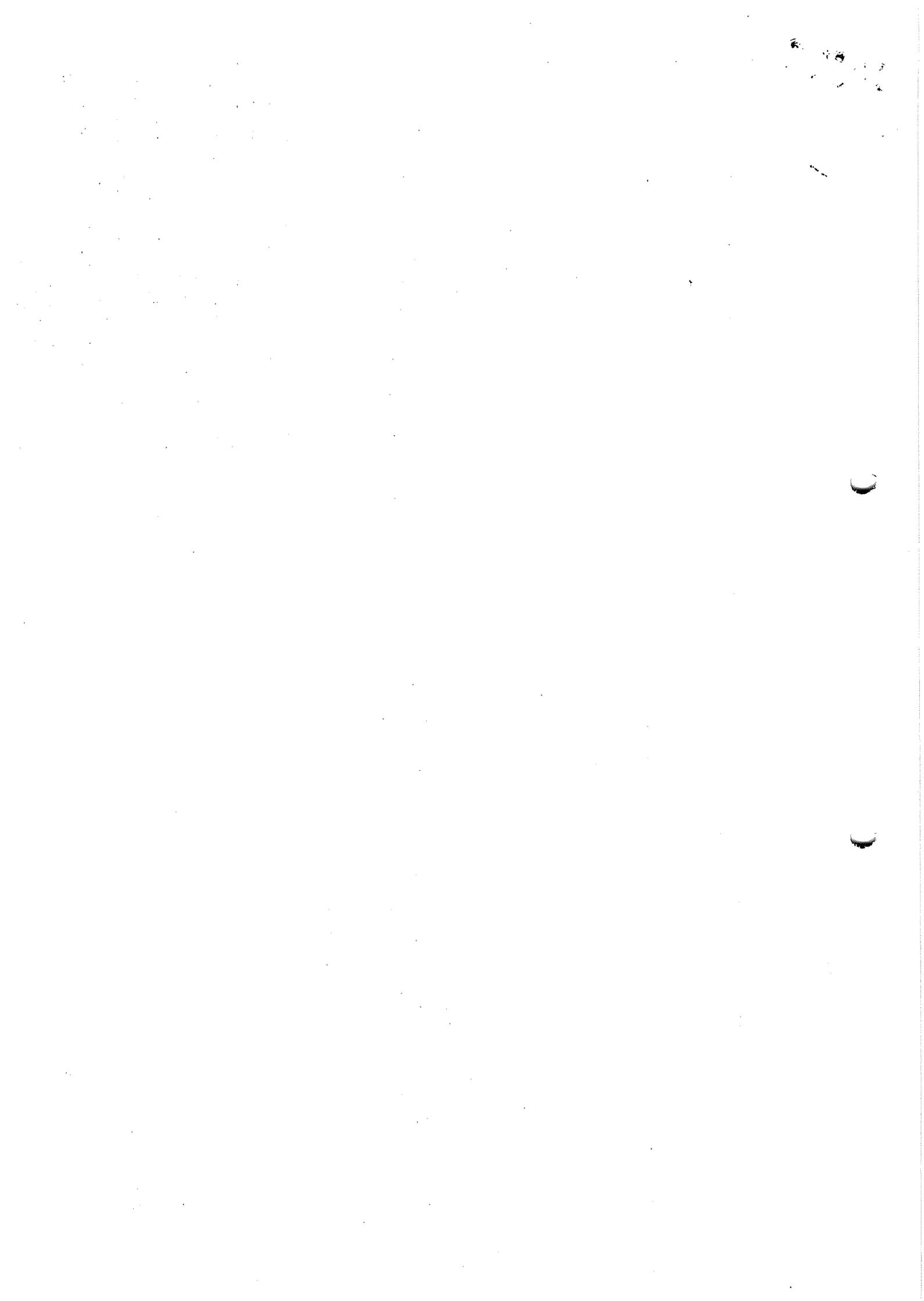
826

825

824

823

822



Handwritten notes:
29/11/99
10/12/99
Secretaria

Handwritten notes:
Ao Sr. W
30/11/99



Câmara Municipal
ALEGRETE

R. 1279/99

8-11-99

Handwritten signature

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alegrete

SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº. 051/99...

Autoriza o Município de Alegrete a firmar
Convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A
com a interveniência do Ministério dos Trans-
portes.

Emenda :

DATA REMESSA LEGISLATIVO: EM. 03 / 11 / 99

DATA RETORNO LEGISLATIVO: EM. / /

LEI Nº.

Handwritten signature

Of. Administrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

65

OF. GAB. Nº 1.285/99

Alegrete, 03 de novembro de 1999.

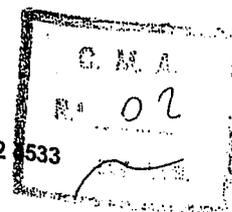
SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 051/99, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRETE A FIRMAR CONVÊNIO COM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A, COM INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.

Contando com o recebimento, análise e aprovação, apresentamos nossas cordiais saudações.

José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Pedro Alex de Oliveira Xavier
Presidente da Câmara Municipal
Alegrete



10

11

12

36/66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 051/99

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRETE A FIRMAR CONVÊNIO COM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A, COM INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES.

Art.1º - Fica o Município de Alegrete, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A sobre imóveis de propriedade da RFFSA.

Art.2º - Os imóveis descritos no convênio formarão o Centro Ferroviário de Cultura - CEFEC, integrando o Programa Ferroviário de Ação Cultural - PROFAC.

§1º - Além do PROFAC, outros programas ou projetos poderão ser desenvolvidos, com possível participação de outras entidades interessadas.

§2º - A participação de outras entidades no desenvolvimento de programas ou projetos, implicará no estabelecimento de Termos Aditivos ou Convênios.

Art.3º - Ficam isentos de quaisquer impostos ou taxas municipais, os imóveis objeto do convênio.

Art.4º - As obrigações atribuídas a cada um dos convenientes constam no convênio firmado entre ambos.

Art.5º - As plantas dos prédios pertencentes à Rede Ferroviária Federal S.A e o convênio, passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

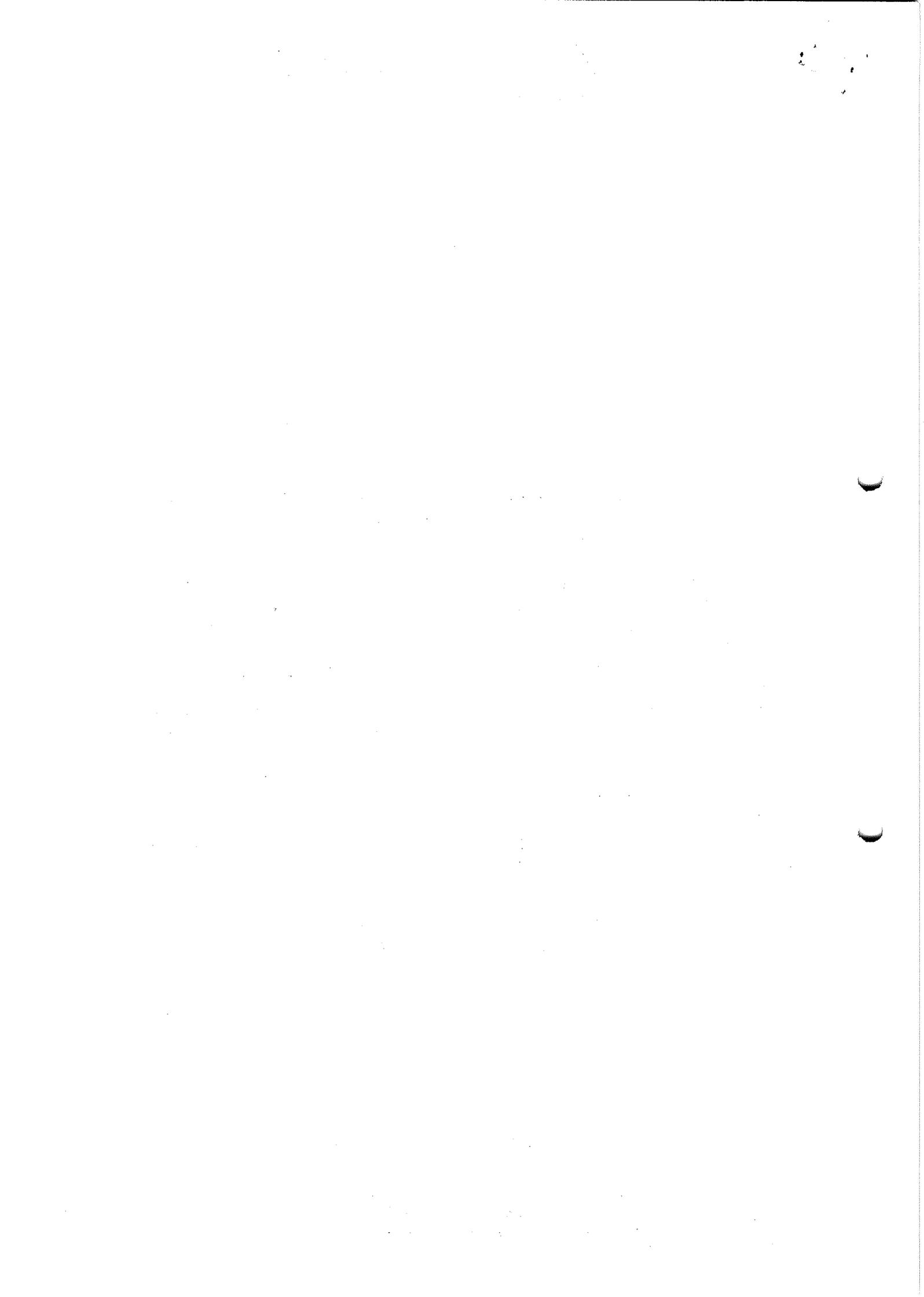
Alegrete, 03 de novembro de 1999.

José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

03

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 - CEP 97542-570 - Fone PABX (055)422 4333
E-mail: governo-alegrete@pro.via-rs.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

10/67

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 051/99

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

O Poder Executivo Municipal manteve contatos com a gerência da Rede Ferroviária Federal S.A, solicitando a cedência de dependências de propriedade dessa Empresa, considerando seu interesse em utilizá-las em projetos culturais e turísticos, uma vez que as mesmas encontram-se ociosas e em processo de depreciação.

Declarada a disponibilidade da RFFSA em atender nossa proposta, iniciou-se as tratativas para os devidos entendimentos entre as partes interessadas, de onde surgiu a celebração do Convênio em cujas cláusulas foram determinadas as condições a serem cumpridas pelos convenientes.

Segundo o Convênio, será implantado um Centro Ferroviário de Cultura - CEFEC, no prédio da Estação Ferroviária de Alegrete, bem como nos prédios da Estação da Vila de Passo Novo, mencionados tanto no item 1.2 da cláusula primeira do convênio e localizados nas plantas anexas ao Projeto de Lei.

Com a finalidade de preservar e difundir a memória, as tradições e o patrimônio histórico ferroviário, será desenvolvido o Programa Ferroviário de Ação Cultural - PROFAC, podendo outros programas ou projetos serem apresentados em decorrência deste Convênio, com possível participação de outras entidades interessadas, sendo objetos de Termos Aditivos específicos, através dos quais serão definidas as ações, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando a disposição do Poder Executivo de Alegrete, em cumprir com as obrigações que lhe cabe, contidas no convênio, estamos apresentando, ao Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, na expectativa de que a proposta seja aceita pelos nobres vereadores.

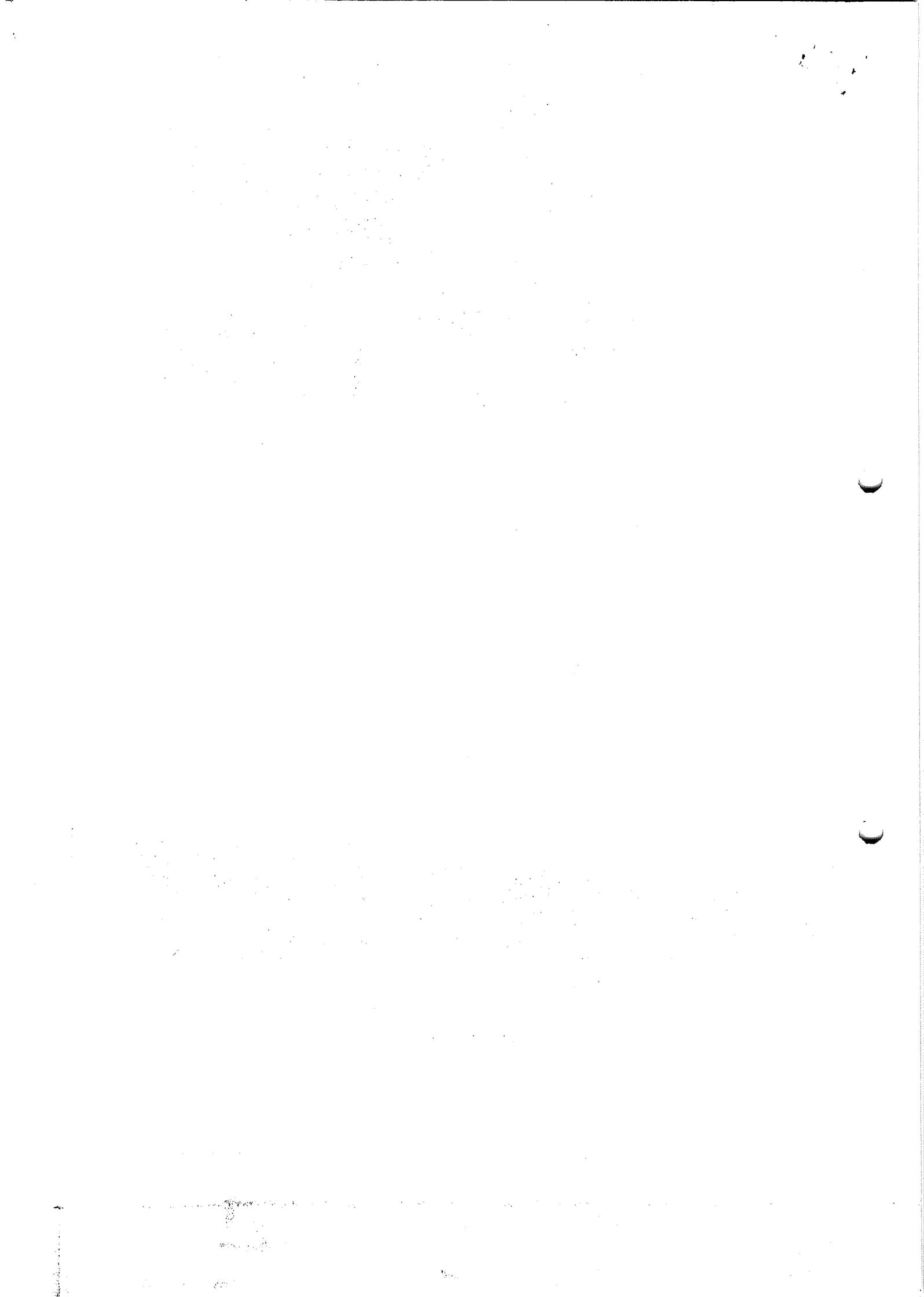
No aguardo pela discussão e votação do Projeto, apresentamos nossas atenciosas saudações.

José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 - CEP 97542-570 - Fone PABX (055)422 4533
E-mail: governo-alegrete@pro.via-rs.com.br

04



CONVÊNIO Nº

/

68

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

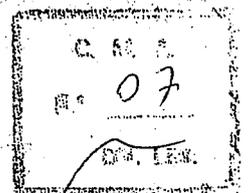
E

MUNICÍPIO DE ALEGRETE - RS

COM INTERVENIÊNCIA

DO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES



10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PALÁCIO LAURO DORNELLES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DO EXECUTIVO Nº 051/99

AUTORIA: DO PODER EXECUTIVO

EMENTA: " AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRETE A FIRMAR CONVÊNIO COM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES."

PARECER: A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO APÓS AMPLA ANÁLISE, OPINA FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, 22 de NOVEMBRO de 1999.

PRESIDENTE: GILBERTO BRANDOLT

RELATOR: RENATO COSTA

VOGAL: EDUARDO AGUIAR

Rua Vasco Alves 125

Alegrete-RS



11



20

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 051/99

AUTORIA: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Município de Alegrete a firmar convênio com a Rede Ferroviária Federal S/A com a interveniência do Ministério dos Transportes

PARECER: Esta Comissão, por entender que este projeto visa beneficiar a difusão da cultura, com a formação de um complexo cultural com o convênio firmado com a Rede Ferroviária Federal, é de parecer favorável a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1999.

PRESIDENTE: Ver. Antonio Aurélio

RELATOR: Ver. Carlos Almeida

VOGAL: Ver. Gilmar Martins

Rua Vasco Alves, 125

Alegrete-RS

14

10
11
12
13
14

15

16

9A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 051 / 99.

EMENTA:

“...AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRETE A FIRMAR CONVÊNIO COM A REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES...”

AUTORIA: ...PODER EXECUTIVO MUNICIPAL...

PARECER: A Comissão de Obras e serviços públicos é de parecer favorável a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, ALEGRETE 29 / 11 / 1999.

VER. FERNANDO CARVALHO (Presidente).....

VER. FERMINIO VIANA (Relator).....

VER. ILDEMAR DORNELLES (Vogal).....

[Handwritten signatures and stamps]

3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



OP. nº 2628 / 99 .

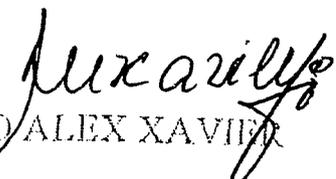
Alegrete, 30 de Novembro de 1999 .

SENIOR PREFEITO

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Proc. nº 051/99, advindo deste Poder, que "Autoriza o Município de Alegrete a firmar convênio com a Rede Ferroviária Federal S.A., com a interveniência do Ministério dos Transportes". Este expediente mereceu aprovação do Poder Legislativo, dia 29 do mês fluente, em Sessão Ordinária, na forma em que se encontra reigido .

Sendo o que tínhamos para o momento , subscrevemo-nos,

atenciosamente


PEDRO ALEX XAVIER

PRESIDENTE

ILMO . SR.
DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO
MD. PREFEITO MUNICIPAL .
N/C.

16

10

11

12

APROVADO

13

18/11/99

Secretário



Câmara Municipal
ALEGRETE

R 1329/99

12/11/99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alegrete

SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI Nº 057 / 99

Autoriza o Município de Alegrete a firmar contrato de comodato com a Ferrovia Sul Atlântico

Emenda _____ S / A

DATA REMESSA LEGISLATIVO EM 12 / 11 / 99

DATA RETORNO LEGISLATIVO EM _____ / _____ / _____

LEI Nº _____

Of Administrativo

Handwritten notes and signatures in the top left corner, including '2-1-99' and '2-11-99'.

Handwritten notes: '199', 'Ao Sec. Gov.', and '11/11/99'.

14

1

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

22
20
74

OF. GAB. Nº 1.392 /99

Alegrete, 12 de novembro de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

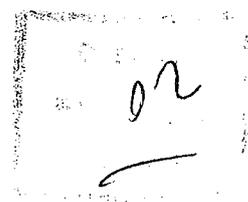
Pelo presente, estamos encaminhando-lhe o Projeto de Lei nº 057/99, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRETE A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A**

Aguardando a pronta votação deste Projeto, apresentamos nossas atenciosas saudações.



José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Pedro Alex de Oliveira Xavier
Presidente da Câmara Municipal
Alegrete





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

03/10
15

PROJETO DE LEI Nº 057/99

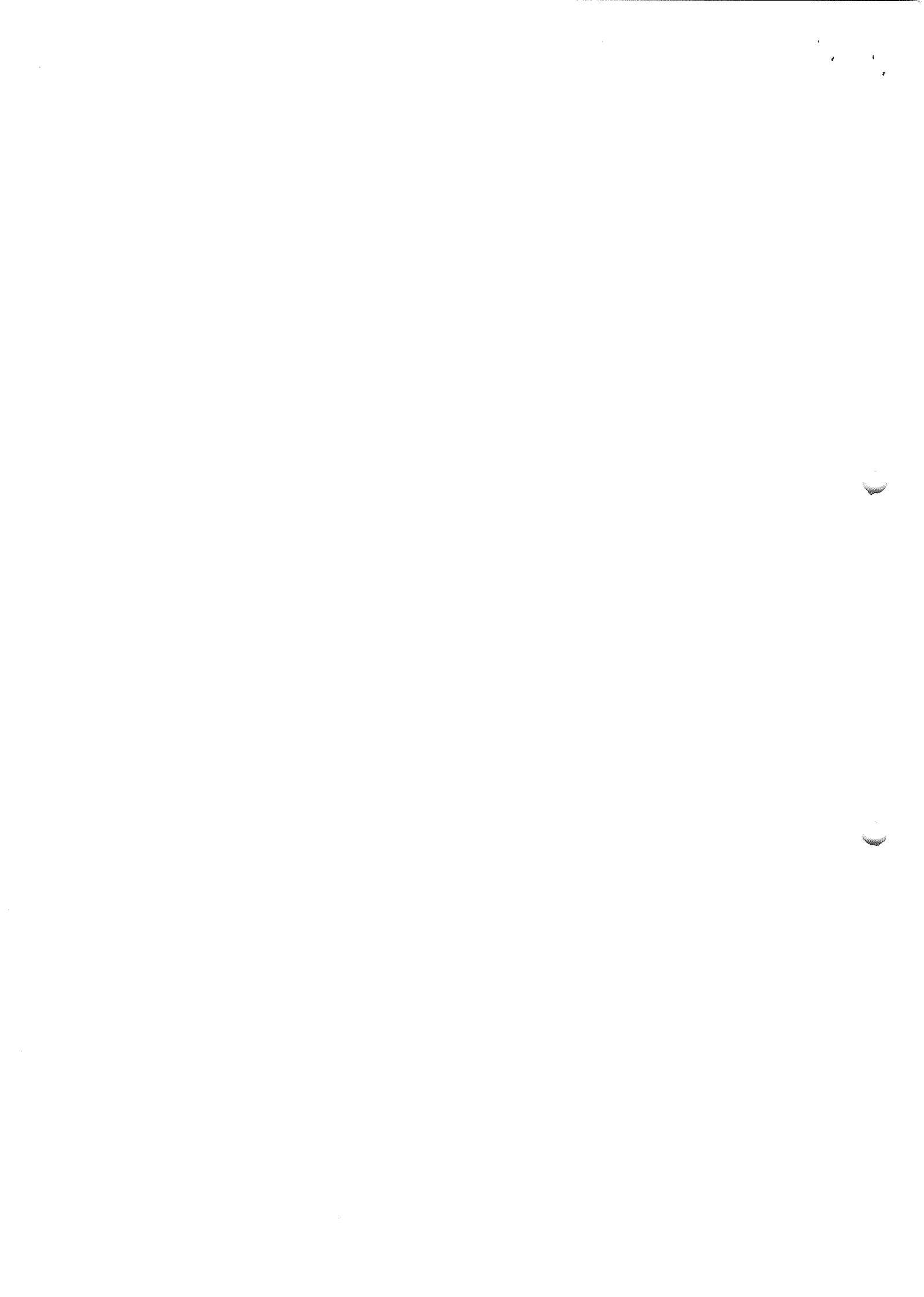
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRETE A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A

- Art.1º - Fica o Município de Alegrete, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com a Ferrovia Sul Atlântico S/A, sobre imóvel de propriedade da Ferrovia.
- Art.2º - O comodato firmado trata de parte do armazém comercial em alvenaria com área de quatrocentos e quinze metros quadrados, localizado no pátio ferroviário de Alegrete, identificado com o nº 22 da planta anexa.
- Art.3º - O imóvel objeto do comodato tem como finalidade exclusiva, desenvolver atividades relacionadas à área de cultura e ensino.
- Art.4º - Será instalado no imóvel descrito o Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete – CEPAL.
- Art.5º - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e ao comodatário constam no contrato firmado entre ambos.
- Art.6º - A planta do prédio e o contrato de comodato, passam a fazer parte integrante da presente Lei.
- Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegrete, 10 de novembro de 1999.

José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

de
ed
76

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 057/99

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

Através de entendimentos estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Alegrete e a Ferrovia Sul Atlântico S/A referente à cedência de parte do Armazém comercial em alvenaria, localizado no pátio ferroviário de Alegrete, surgiu o contrato de comodato, onde constam as obrigações e responsabilidades do comodante – Ferrovia Sul Atlântico S/A e comodatário – Prefeitura Municipal de Alegrete.

A finalidade do comodato é de desenvolver, exclusivamente, atividades relacionadas à área de cultura e ensino, sendo que o imóvel será utilizado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete – CEPAL.

Esta instituição está instalada desde 18 de fevereiro de 1994, em dependências de propriedade da senhora Iara Faraco Ferreira da Costa que, gratuitamente, as cede ao CEPAL, no sentido de colaborar com o grupo de jovens que atuam como voluntários nesta instituição que merece, todo nosso reconhecimento, pela importância do trabalho realizado.

Entidade sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal, através do Decreto Executivo nº 1146/75, o CEPAL tem como objetivo maior, resgatar a documentação histórica de Alegrete.

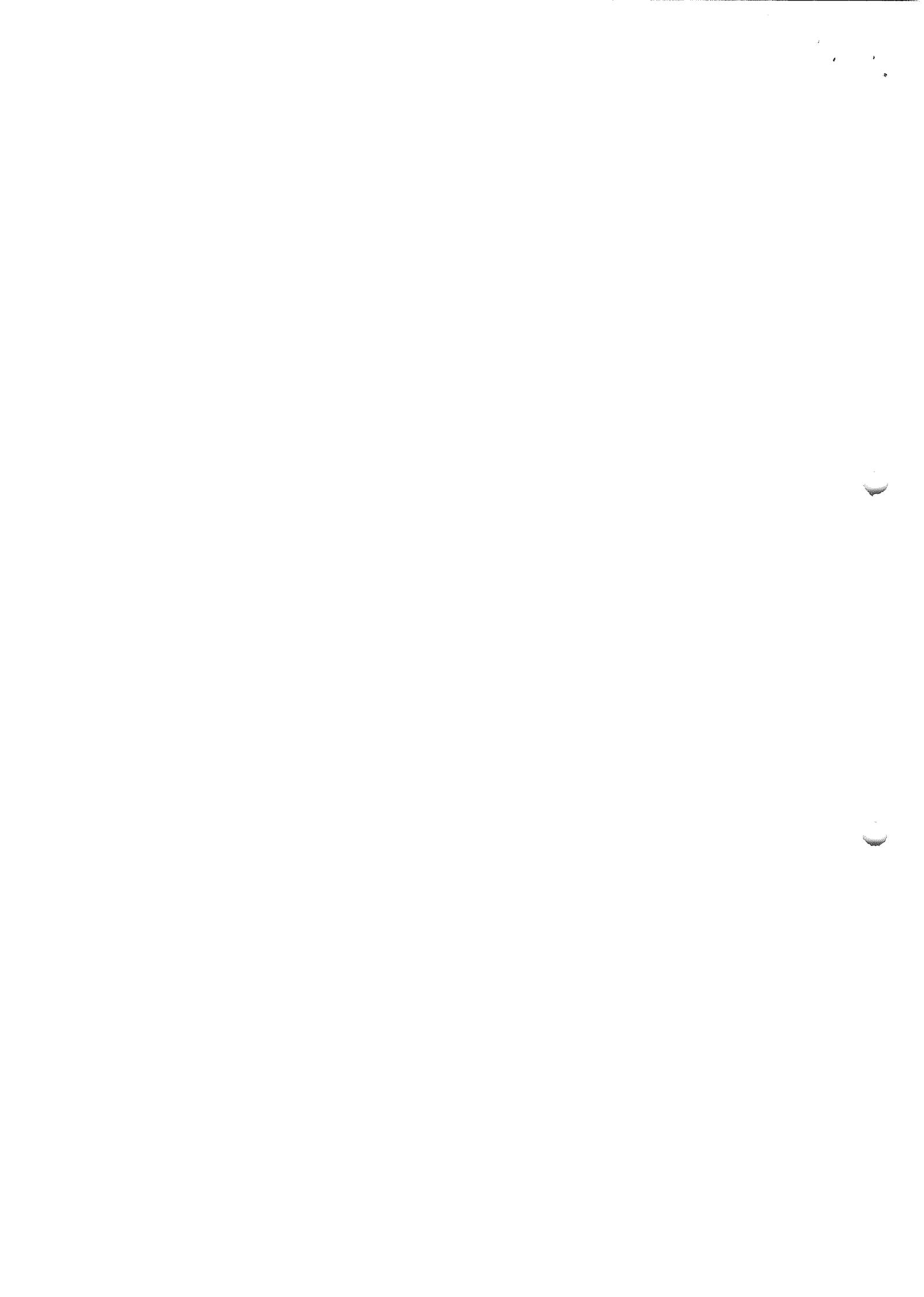
Além de contar com vasto acervo, em torno de 10.000 livros, 4.000 revistas, 4.000 fotos, 1.200 discos, 175 caixas de documentos, 1.000 pastas e vários jornais, o CEPAL é fiel depositário dos documentos das seguintes instituições: Prefeitura Municipal de Alegrete, Escola Oswaldo Aranha, Foro, Igreja Católica, Associação Médica, Santa Casa de Caridade, Câmara de Vereadores.

Habilitado ao recebimento de auxílio do Estado pela Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do RS, exerce ainda atividades de pesquisa e desenvolvimento de Ciências Sociais e Humanas.

Uma vez que o prédio onde está instalado o Centro de Pesquisas está em precárias condições de habitação e sua proprietária necessita executar obras de restauração no mesmo, tornou-se necessário que o Poder Executivo providenciasse num novo local que permitisse manter preservado o valioso acervo colocado à disposição de nossa comunidade.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 - CEP 97542-570 - Fone PABX (055)422 4533
E-mail: governo-alegrete@pro.via-rs.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

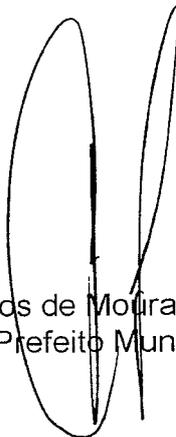
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

602

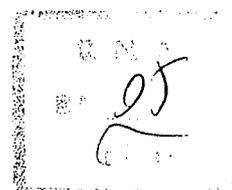
77

Considerada a disponibilidade da Ferrovia Sul Atlântico S/A em ceder o imóvel de sua propriedade ao fim já mencionado e a Prefeitura Municipal concordar com as determinações expressas no contrato de comodato, estamos encaminhando, ao Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei, na espera de que a proposta seja aceita pelos nobres vereadores.

Aguardando a pronta votação deste Projeto, apresentamos nossas atenciosas saudações.



José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

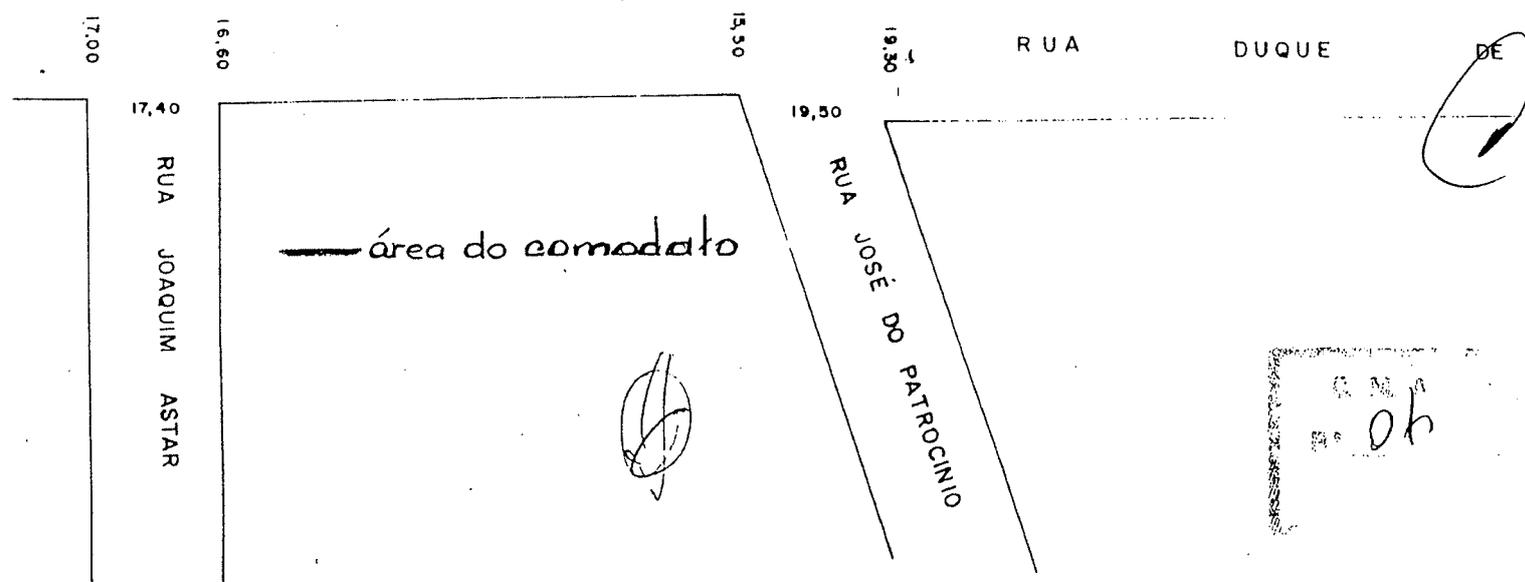
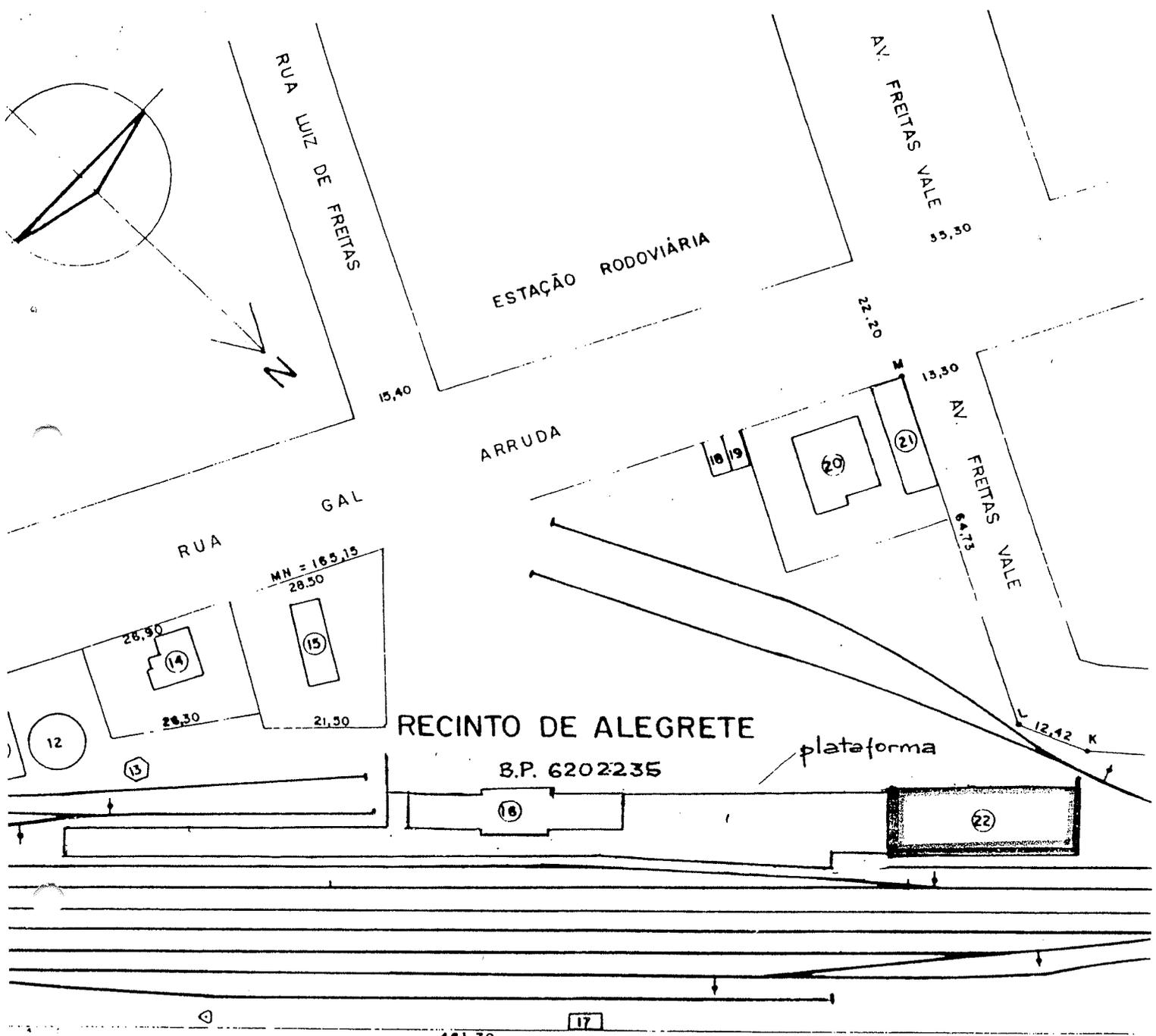


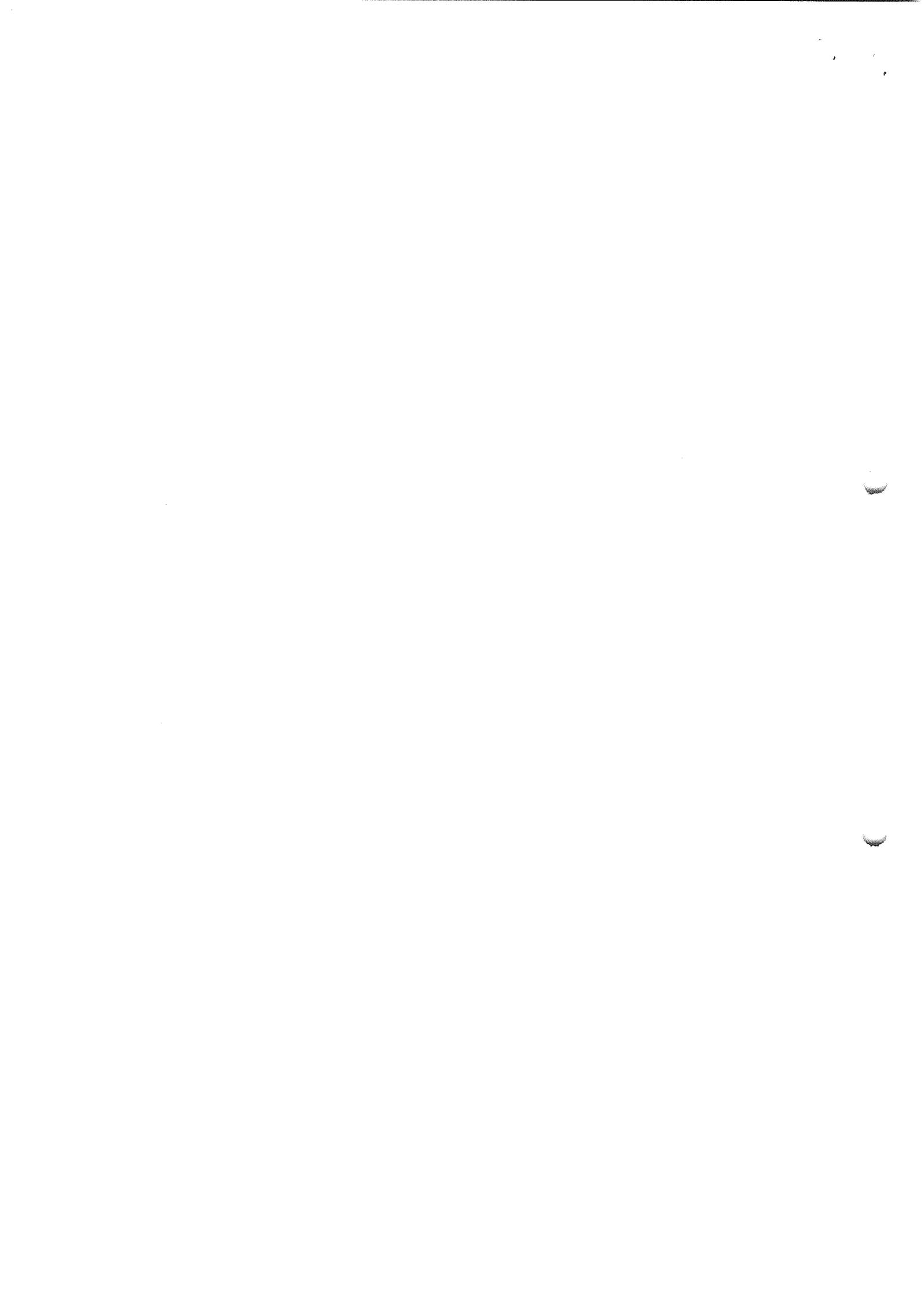
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”.

PALÁCIO RUI RAMOS Praça Getúlio Vargas, 409 - CEP 97542-570 - Fone PABX (055)422 4533

E-mail: governo-alegrete@pro.via-rs.com.br









FERROVIA

SUL ATLÂNTICO

Gerência de Patrimônio

CONTRATO DE COMODATO Nº 011/GEPAT/99

- I. **COMODANTE:** FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A, com sede administrativa à Rua João Negrão, 940, em Curitiba, PR, inscrita no CGC/MF sob n.º 01.258.944.005/50, neste ato representada por JORGE LUÍS CAMPOS, Analista de Patrimônio, brasileiro, solteiro, bacharel em Letras, RG 4.498.074-6/SSP-PR, CIC/MF 609.962.009-59 e, Ricardo Augusto de Lima Carvalho, Analista de Patrimônio, brasileiro, solteiro, arquiteto, RG: 5.931.483-1/SSP-PR, CIC/MF: 896.150.699-49.
- II. **COMODATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Alegrete, com sede à Praça Getúlio Vargas, 409, Centro, Alegrete-RS, inscrita no CGC/MF sob o número 87.896.874/0001-57, neste ato representada por José Carlos de Moura Jardim Filho, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n.º 8024651443, inscrito no CPF/MF sob n.º 075.040.201-68.
- III. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** parte do Armazém comercial em alvenaria, com área de 415 m², localizado no pátio ferroviário de Alegrete, Município de Alegrete-RS.
- IV. **FINALIDADE DO COMODATO:** O imóvel descrito no item III *retro* é cedido em caráter de comodato com a finalidade exclusiva de desenvolver atividades relacionadas à área de cultura e ensino, sendo que o mesmo será utilizado pela CEPAL – Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete.
- V. **VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, renováveis automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário por nenhuma das Partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

1. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

1.1 A **COMODANTE**, na qualidade de arrendatária do imóvel descrito no item III *retro*, cede-o em comodato ao **COMODATÁRIO**, transmitindo-lhe neste ato sua posse direta, em perfeitas condições de uso e no estado de conservação em que se encontra.

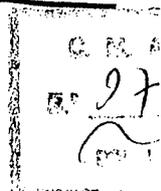
1.2 O **COMODATÁRIO** declara que (a) examinou o imóvel, suas instalações e condições construtivas e demais características; (b) recebeu o imóvel em perfeito estado de conservação e (c) conhece os fins de uso permitidos pela Municipalidade, não lhe cabendo nenhum direito de indenização caso utilize inadequadamente o imóvel.

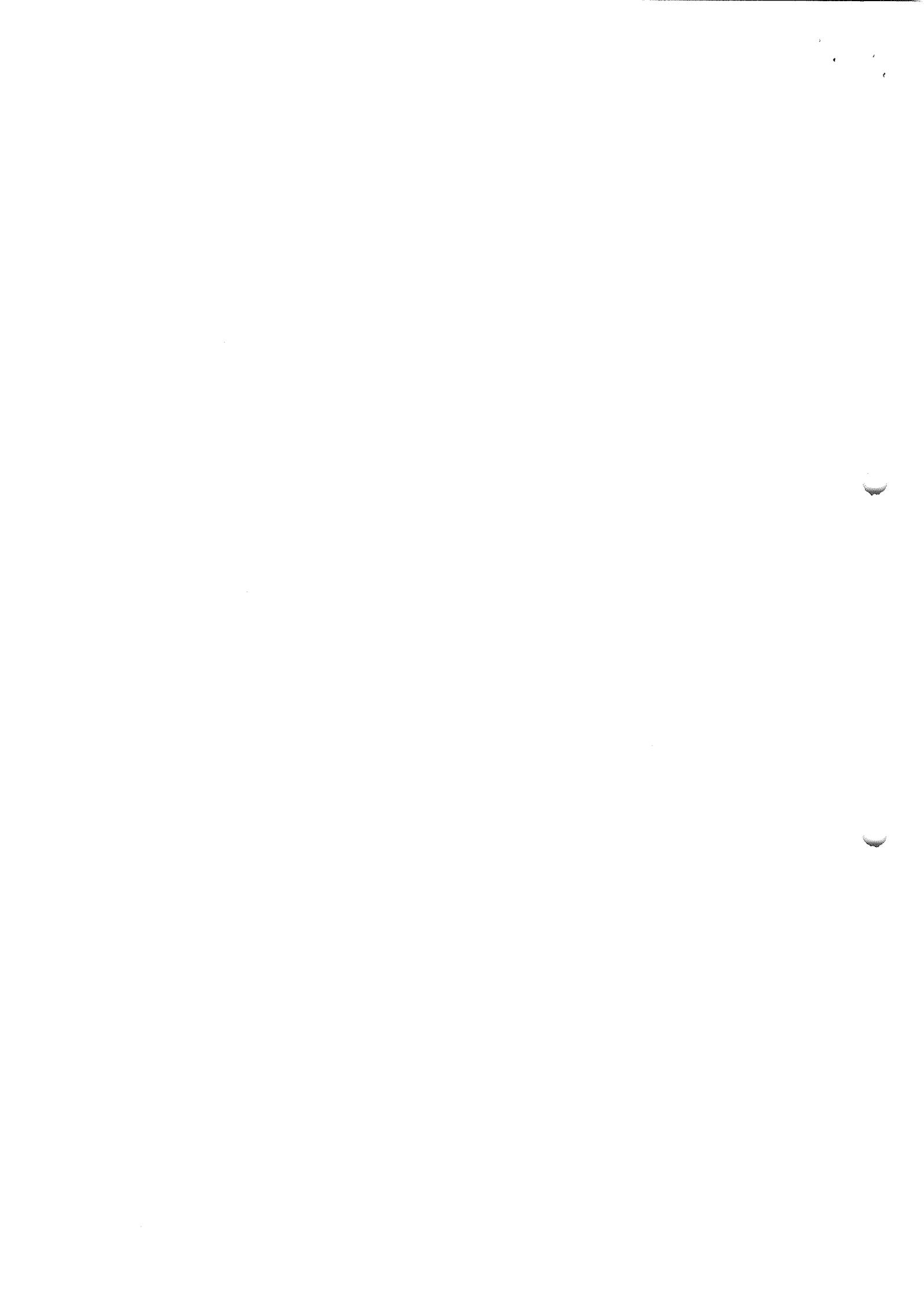
2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1 Compete ao **COMODATÁRIO**:

- a) utilizar o imóvel exclusivamente para o fim convencionado no item IV *retro*, vedada sua utilização para qualquer outro fim;
- b) executar a limpeza e conservação da faixa de domínio relativa ao ramal denominado CAL/PILECO, possibilitando desta maneira o total e adequado escoamento da água;
- c) construir cerca isolando totalmente qualquer acesso à linha férrea;

Av. Sete de Setembro, 2.645 - CEP: 80230-010 - Curitiba - PR
Telefones: (041) 321-7388 e 321-7391 - Fax: (041) 321-7358







FERROVIA

SUL ATLÂNTICO

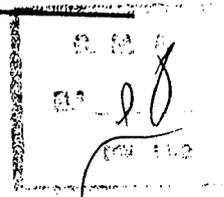
Gerência de Patrimônio

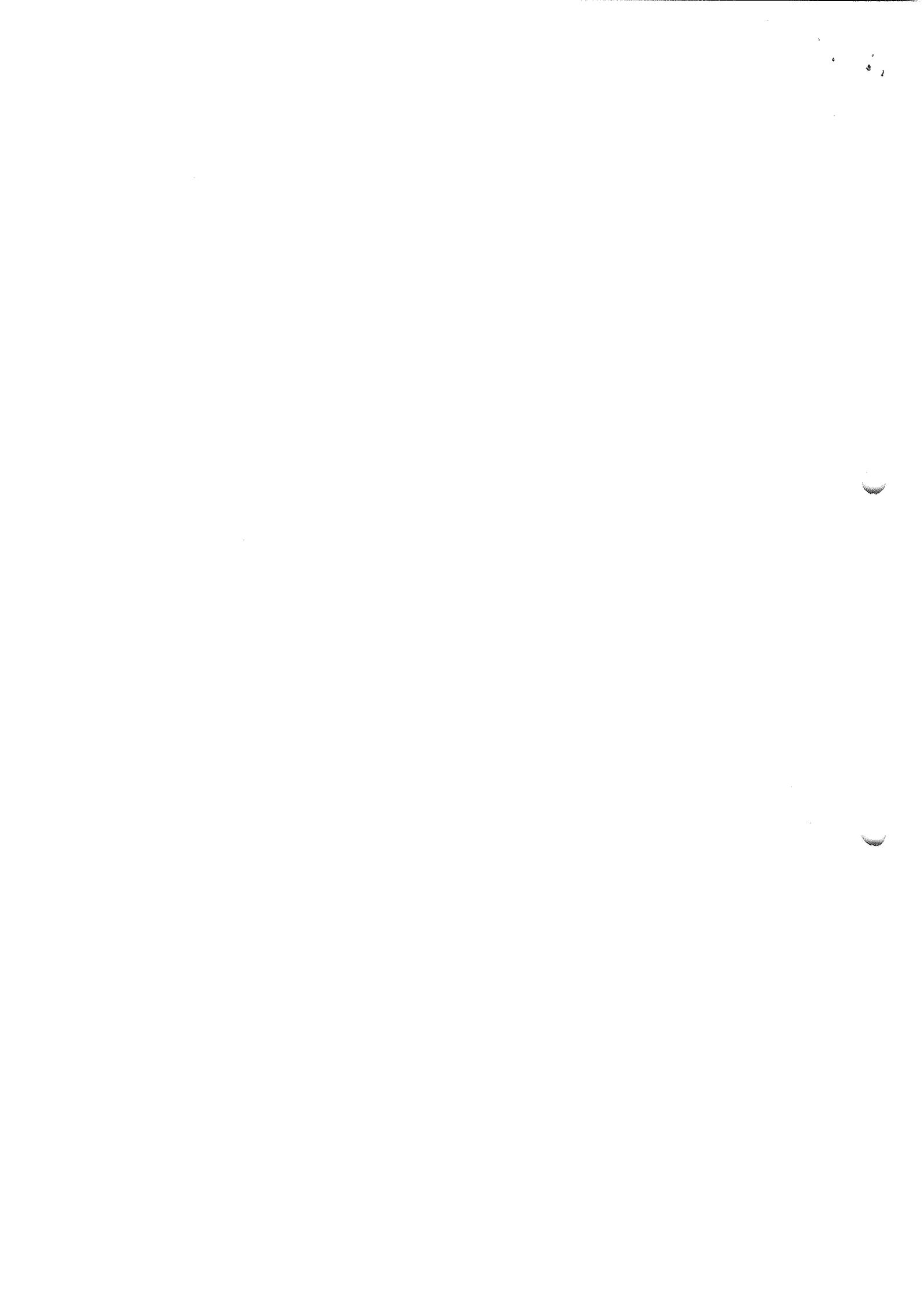
- d) providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, a completa e adequada iluminação da faixa de domínio correspondente ao pátio ferroviário que se encontra o imóvel objeto do comodato;
- e) providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, a completa e adequada sinalização, conforme o procedimento operacional para este fim, das principais passagens de nível existentes no Município de Alegrete, cuja relação acompanha o presente instrumento;
- f) a Prefeitura Municipal de Alegrete arcará com a reforma relativa à parte do armazém que será destinado à uso exclusivo da ALL – América Latina Logística;
- g) obter todas as licenças e registros exigidos pelo Poder Público para que o presente contrato seja executado, não respondendo a **COMODANTE** pelo insucesso do **COMODATÁRIO** nessa obtenção;
- h) cumprir todas as determinações do Poder Público referentes ao imóvel, especialmente em relação às posturas municipais;
- i) manter o imóvel em perfeito estado de conservação e higiene, fazendo às suas expensas os reparos, manutenções e limpezas necessários;
- j) não proceder a alterações no imóvel comodado, sem o prévio consentimento da **COMODANTE**;
- k) observar toda a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se integral e exclusivamente perante as autoridades governamentais e terceiros, sob os aspectos preventivos e indenizatórios de qualquer natureza;
- l) pagar todos os tributos relativos ao imóvel comodado, tais como IPTU e contribuições de melhoria, além das taxas de água, luz, esgoto, etc.;
- m) levar imediatamente ao conhecimento da **COMODANTE** as turbações de terceiros;
- n) dar imediata ciência à **COMODANTE** de quaisquer notificações, avisos ou interpelações por infrações às normas legais relativamente ao objeto deste contrato;
- o) comunicar imediatamente à **COMODANTE** qualquer acidente ou ocorrência anormal verificados no imóvel comodado;
- p) contratar serviço de segurança patrimonial para o imóvel comodado, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço, e o número de agentes de segurança necessários, serão previamente aprovados pela **COMODANTE**, sem que isso represente qualquer responsabilidade por parte desta;
- q) não escrever ou permitir que se escrevam letreiros e qualquer tipo de anúncio nas fachadas e dependências internas do imóvel, sem prévia autorização da **COMODANTE**;
- r) franquear livre e permanente acesso aos representantes credenciados pela **COMODANTE** para fiscalização e vistoria do imóvel;
- s) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização, por escrito, da **COMODANTE**;
- t) apresentar à **COMODANTE**, todo dia 15 do mês subsequente ao vencido, e bem assim sempre que solicitado, comprovação do recolhimento dos tributos e encargos previstos na alínea g retro, bem como do cumprimento das obrigações acessórias.

3. DAS BENFEITORIAS

3.1 O **COMODATÁRIO** poderá executar, às suas custas e sob sua total responsabilidade, sempre com prévia autorização da **COMODANTE**, as benfeitorias que julgar necessárias no imóvel.

3.2 As benfeitorias de qualquer natureza, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, se incorporarão definitivamente ao imóvel comodado, salvo aquelas que a **COMODANTE**, a seu







FERROVIA

SUL ATLÂNTICO

Gerência de Patrimônio

exclusivo critério, considerar desnecessárias ou inconvenientes no todo ou em parte, as quais serão removidas pelo **COMODATÁRIO**, às suas custas, dentro do prazo assinalado pela **COMODANTE**.

3.3 O **COMODATÁRIO** renuncia aos direitos de indenização e de retenção previstos no artigo 516 do Código Civil.

4. DO SEGURO

4.1 O **COMODATÁRIO** contratará e manterá, por toda a duração deste contrato, seguro integral do imóvel comodado, cujo valor patrimonial em 19[] é de R\$ [] ([]), sendo beneficiária da apólice a **COMODANTE**.

4.2 O seguro deverá ser realizado em seguradora previamente aprovada pela **COMODANTE** e cobrir riscos de incêndio, ralo, danos elétricos e responsabilidade civil geral.

4.3 Obriga-se o **COMODATÁRIO** a apresentar à **COMODANTE**, quando da assinatura do presente instrumento e bem assim sempre que solicitado, as apólices de seguro a que se refere esta cláusula, podendo o referido seguro ser incluído na apólice de seguro global do **COMODATÁRIO**.

5. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

5.1 Ao término da presente relação contratual, o **COMODATÁRIO** restituirá à **COMODANTE** o imóvel objeto deste contrato, em perfeitas condições de conservação e manutenção.

5.2 Para restituição do bem comodado, obriga-se o **COMODATÁRIO** a solicitar, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, vistoria da **COMODANTE** para verificação do estado de conservação e manutenção do imóvel.

5.3 Caso, por ocasião da vistoria referida no item anterior, a **COMODANTE** constate a necessidade de reparos no imóvel, elaborará laudo apontando os reparos necessários, os quais deverão ser realizados pelo **COMODATÁRIO**, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do respectivo laudo.

5.4 Se a **COMODANTE** julgar insatisfatórios, no todo ou em parte, os reparos efetuados pelo **COMODATÁRIO** nos termos do item anterior, fica o **COMODATÁRIO** obrigada a corrigi-los, desfazê-los e/ou refazê-los sem ônus para a **COMODANTE**, sob pena de esta proceder à correção, desfazimento e/ou refeitura às expensas daquela.

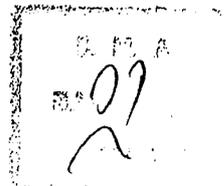
5.5 O **COMODATÁRIO**, ao desocupar o imóvel, fará a entrega de todas as chaves, quer internas, quer externas, à Gerência de Segurança Patrimonial da **COMODANTE**.

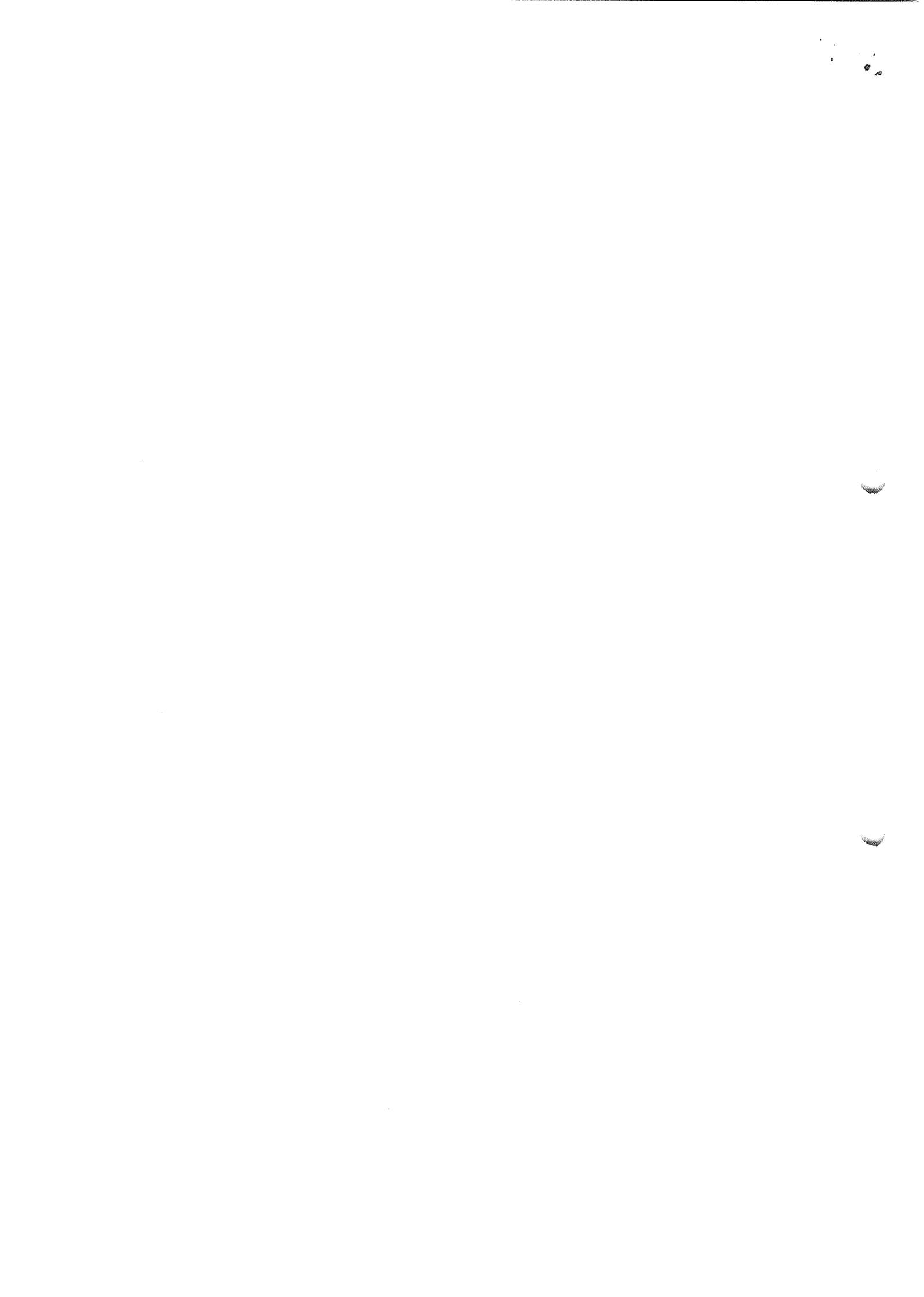
6. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem que seja devida qualquer indenização à parte culpada, nas seguintes hipóteses:

- a) dissolução, requerimento de concordata ou decretação de falência do **COMODATÁRIO**;
- b) descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento;

Av. Sete de Setembro, 2.645 - CEP: 80230-010 - Curitiba - PR
Telefones: (041) 321-7388 e 321-7391 - Fax : (041) 321-7358







1/1
82
1970

FERROVIA

SUL ATLÂNTICO

Gerência de Patrimônio

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditivos da execução do objeto;

6.2 É facultado a qualquer das Partes resilir este contrato, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não configurada qualquer das hipóteses de rescisão, sem que caiba às Partes qualquer direito a indenização pelo exercício dessa faculdade.

6.3 O **COMODATÁRIO** reconhece que o imóvel ora cedido em comodato é caracterizado como *bem operacional*, i.e., integra os bens necessários à exploração dos serviços públicos de transporte ferroviário de carga na Malha Sul, dos quais a **COMODANTE** é concessionária, tendo-o recebido por arrendamento da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, ficando entendido que o presente comodato também poderá ser rescindido por parte da **COMODANTE** em razão de necessidade do serviço, do interesse público, ou conveniência da **COMODANTE**, sem que caiba ao **COMODATÁRIO** qualquer direito a indenização ou retenção.

6.4 Se no curso do comodato sobrevier incêndio ou desapropriação do imóvel, ou obras que importem na reconstrução total ou que impeçam sua utilização normal por mais de 30 (trinta) dias corridos, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato, sem que ao **COMODATÁRIO** assista qualquer direito a indenização ou retenção do imóvel.

7. DA RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO

7.1 O **COMODATÁRIO** responde, sem qualquer limitação em função de valores, e sem prejuízo de sua responsabilidade penal e/ou administrativa, por quaisquer danos, materiais, pessoais e/ou morais causados à **COMODANTE**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros, decorrentes do objeto deste contrato ou de seu descumprimento, causados direta ou indiretamente, ainda que decorrentes de caso fortuito ou de força maior ou de ato de terceiro.

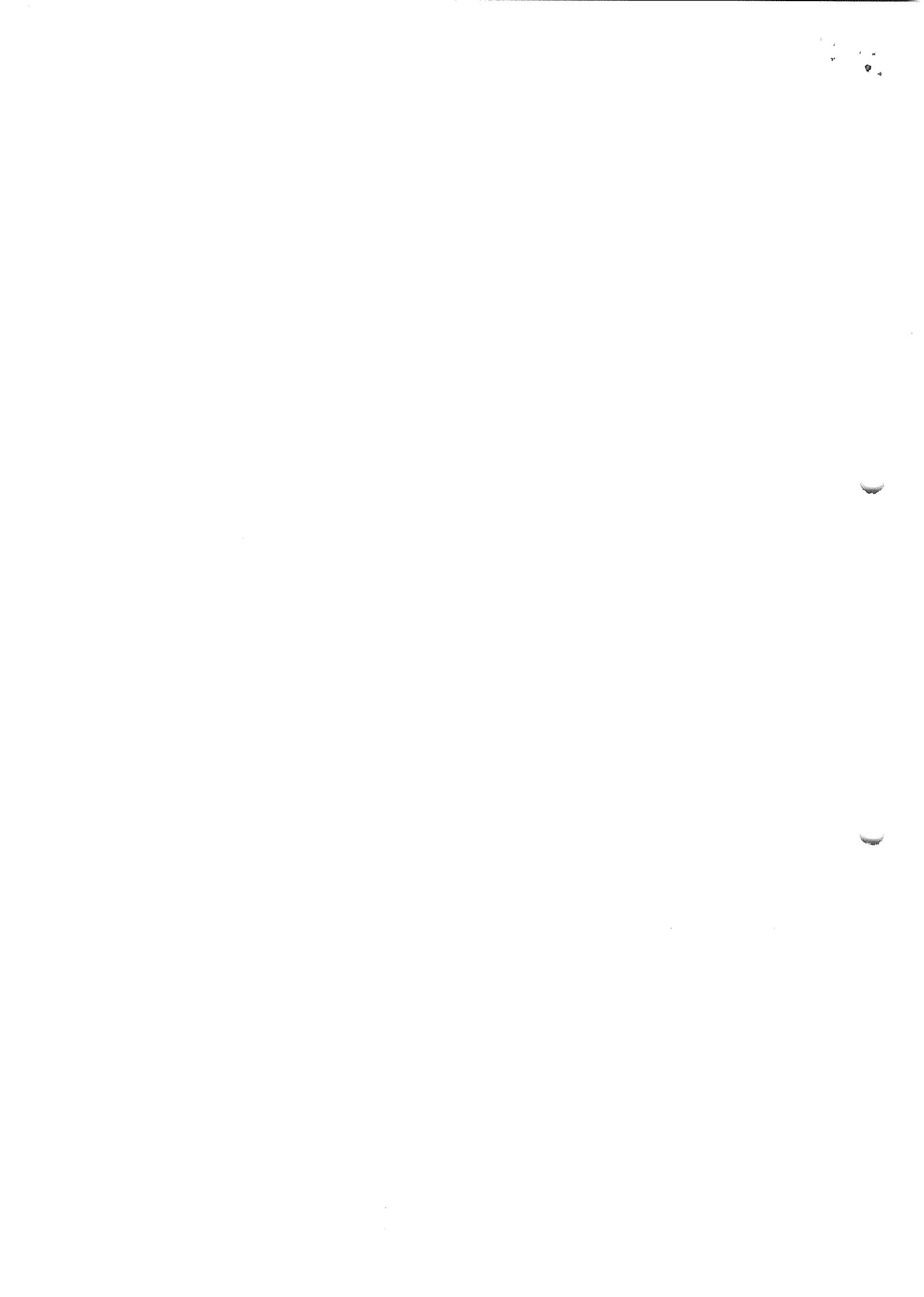
7.2 O **COMODATÁRIO** é responsável pelos passivos de qualquer natureza, decorrentes de atos, fatos ou produtos ocorridos, adquiridos ou utilizados na vigência deste contrato.

7.3 O **COMODATÁRIO** é responsável por quaisquer reivindicações, demandas, medidas judiciais ou extrajudiciais, bem como pelas custas e despesas de qualquer ordem, sofridas pela **COMODANTE** em virtude do descumprimento, por ele **COMODATÁRIO**, de cláusulas deste contrato.

7.4 Na hipótese de a **COMODANTE** ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, em razão de fatos devidos ao **COMODATÁRIO**, obriga-se este intervir voluntariamente no feito, assumindo a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento e providências reclamadas, pleiteando a exclusão da **COMODANTE** da lide. Caso não venha a se operar, por fatores alheios ao **COMODATÁRIO**, a referida exclusão da **COMODANTE** do feito, ainda assim responsabilizar-se-á o **COMODATÁRIO** pelo pagamento e cumprimento integral da decisão judicial, ou ressarcimento imediato à **COMODANTE**, a critério desta.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas neste instrumento ensejará a cobrança, pela parte inocente, de multa igual a 12 (doze) vezes o valor de avaliação para locação do imóvel, determinado nesta data em R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, valor esse reajustável automaticamente, com periodicidade anual, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que vier a substituí-lo.





1/1
23
1/10

FERROVIA

SUL ATLÂNTICO

Gerência de Patrimônio

8.2 No caso de entrega antecipada das chaves do imóvel no curso do comodato, sem a notificação premonitória prevista no item 6.2, a multa contratual corresponderá a 10% (dez por cento) do valor de avaliação para locação do imóvel determinado no item 8.1, por ano faltante para o término regular do contrato, calculados ao valor da época.

8.3 As multas aplicadas de acordo com as disposições deste contrato serão consideradas dívidas líquidas e certas, cobráveis executivamente na forma do Código de Processo Civil.

8.4 A aplicação de multas ou penalidades não exime o **COMODATÁRIO** de corrigir o ato ou fato que lhes tiver dado origem, nem do cumprimento de qualquer obrigação avençada neste contrato.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 O não exercício de qualquer direito que assista à **COMODANTE**, ou o descumprimento de qualquer das obrigação do **COMODATÁRIO**, representará mera liberalidade, não importando em renúncia ou novação, podendo, portanto, ser exigido seu cumprimento pela **COMODANTE** a qualquer tempo.

9.2 Caso a **COMODANTE** tenha de recorrer à via judicial relativamente a este contrato, serão acrescidos, além de juros legais, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos débitos devidamente corrigidos.

9.3 Este contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.

10. DO FORO

10.1 Para conhecer e decidir sobre a qualquer questão oriunda do presente contrato, as Partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Curitiba, de setembro de 1999.

COMODANTE:

SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA MELO
Gerente de Patrimônio e Relações Corporativas

JORGE LUÍS CAMPOS
Analista de Patrimônio

COMODATÁRIO:

JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO

TESTEMUNHAS:

DIONE SEELING
RG: 2.221.504-3-SSP-PR
CIC/MF: 392.236.719-49

SIMONE JACOMINI
RG: 6.145.989-8/SSP-PR
CIC/MF: 915.219.719-00

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101

102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GOVERNO

84

LEI Nº 2947/99
de 22 de novembro de 1999.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALEGRETE
A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO
COM A FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A**

JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO,
Prefeito Municipal de Alegrete, Estado do Rio
Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto
no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

- Art.1º - Fica o Município de Alegrete, por seu Poder Executivo, autorizado a firmar contrato de comodato com a Ferrovia Sul Atlântico S/A, sobre imóvel de propriedade da Ferrovia.
- Art.2º - O comodato firmado trata de parte do armazém comercial em alvenaria com área de quatrocentos e quinze metros quadrados, localizado no pátio ferroviário de Alegrete, identificado com o nº 22 da planta anexa.
- Art.3º - O imóvel objeto do comodato tem como finalidade exclusiva, desenvolver atividades relacionadas à área de cultura e ensino.
- Art.4º - Será instalado no imóvel descrito o Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete – CEPAL.
- Art.5º - As obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e ao comodatário constam no contrato firmado entre ambos.
- Art.6º - A planta do prédio e o contrato de comodato, passam a fazer parte integrante da presente Lei.
- Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RUI RAMOS, em Alegrete, 22 de novembro de 1999.

José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Jorge Newton de Souza Nunes
Resp. p/ Exp. da Secretaria de Governo
Portaria nº 1704/99

1

2

3

OF. n° 25/2 / 99 .

Alegrete, 19 de Novembro de 1999 .

SENHOR PREFEITO

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Proc . n° 057/99, advindo deste Poder, que " Autoriza o Município de Alegrete a firmar contrato de comodato com a Ferrovia Atlntico S/A. ". Este expediente mereceu aprovação do Poder Legislativo, dia 18 do mês fluente, em Sessão Ordinária, na forma em que se encontra redigido .

Sendo o que tínhamos para o momento , subscrevemo-nos,

atenciosamente

Pedro Alex Xavier
PEDRO ALEX XAVIER

PRESIDENTE

ILMO . SR.
DR. JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO
MD. PREFEITO MUNICIPAL .
N/C.

Stamp with handwritten number 13 and other illegible markings.

PARECERES DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO :

Proc. nº57/99, Poder Executivo , " Autoriza o Município de Alegrete a firmar contrato de comodato com a Ferrovia Sul Atlântico S/A " .

"A Comissão de Justiça e Redação opina pela aprovação do processo em tela " .

Gilberto Brandolt, pres., Renato Costa - relator e Jose Aguiar - vogal .

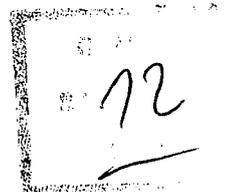
"A Comissão de Obras e Serviços Públicos é de parecer pela aprovação do processo em análise " .

Fernando Carvalho - presidente

Ferminio Viana - relator

Ildemar Dorneles - vogal

Sala das Sessões, Alegrete, 18 de Novembro de 1999 .



11/11/11

11

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alegrete

SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO DE LEI N°.....

Rede Ferroviária

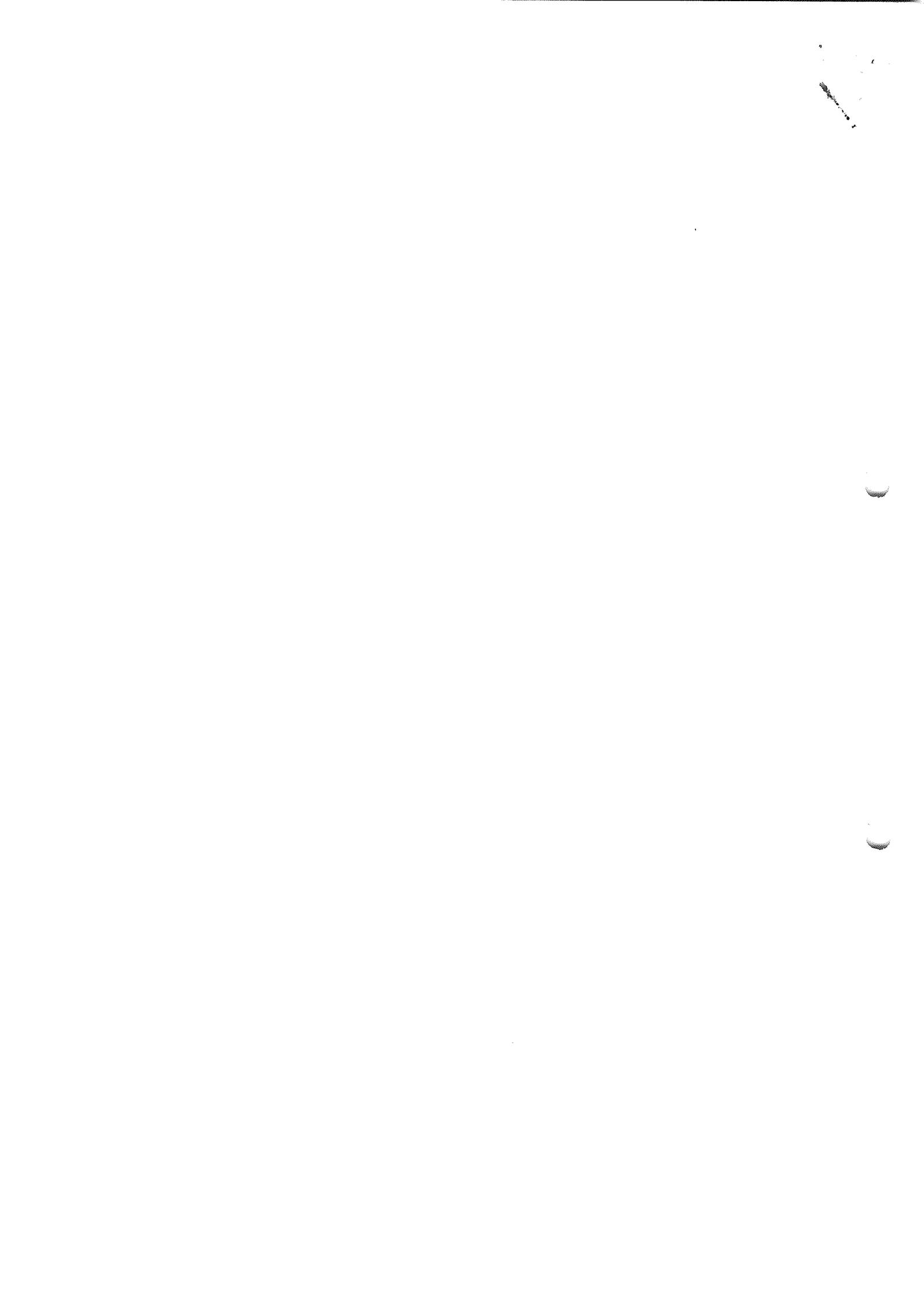
Emenda :

DATA REMESSA LEGISLATIVO: EM...../...../.....

DATA RETORNO LEGISLATIVO: EM...../...../.....

LEI N°.....

.....
Of. Administrativo



At. de. F. de. A. 28/9/99

RFESA

**Escritório Regional Porto Alegre
ERPOA N.**

FAX
(051) 226-1372

DE: Oscar Pascual Bianchi

PARA: Prefeitura Municipal de Alegrete

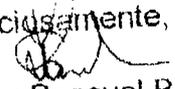
FAX Nº: 021 55 422 47 93

CC: Dr. José Carlos de Moura Jardim Filho

Nº DE PÁGINAS (incluindo esta): 02

Conforme entendimento telefônico, encaminho-lhe carta nº 924/PAT/99, de 24.09.99, da América Latina Logística.

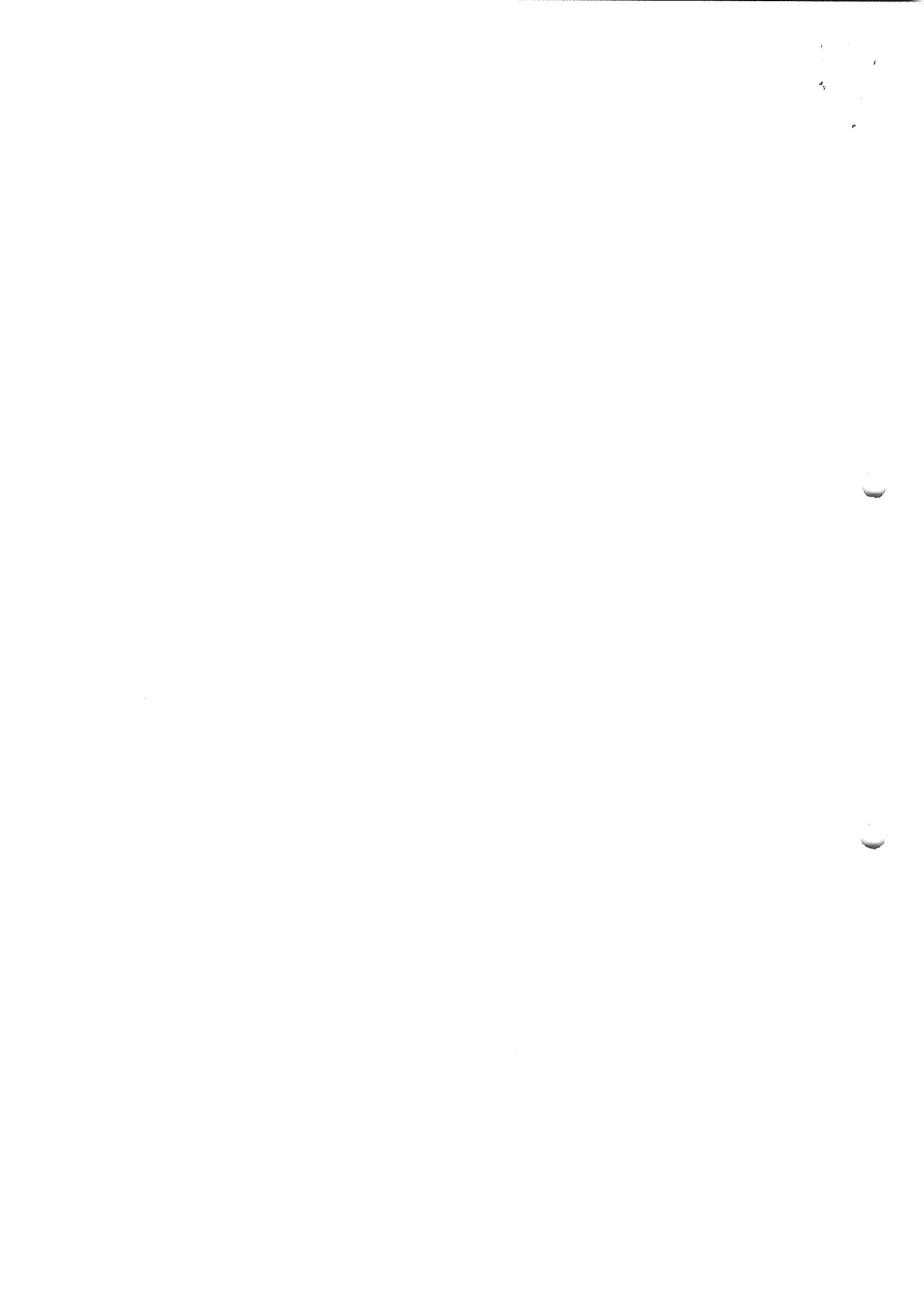
Atenciosamente,



Oscar Pascual Bianchi
Chefe do Escritório Regional Porto Alegre

DATA: 28.09.1999

ASSINATURA:





AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA

Carta 924/PAT/99

Curitiba, 24 de setembro de 1999.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
Exmº Sr. José Carlos de Moura Jardim Filho
M.D. Prefeito Municipal
Praça Getúlio Vargas, 409
97542-570 Alegrete - RS

Ref.: Of. Gab. N.º 554/99, datado de 07/06/99.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-vos cordialmente, reportamo-nos ao ofício em epígrafe para dar continuidade as tratativas que vêm sendo mantidas com esse Município, sobre a cessão, em comodato, do armazém cadastrado sob o NBP 6202232.

Considerando nossa disposição em colaborar com os propósitos dessa Administração Municipal, ratificamos os entendimentos verbais mantidos anteriormente, no sentido de que, uma vez definida a cessão do bem, contamos com a contrapartida desse Município consistente em promulgar Lei Municipal visando a isenção da Rede Ferroviária Federal, proprietária dos imóveis cadastrados nesse Município, do pagamento do IPTU pelo período que nos foi outorgada a concessão do transporte ferroviário de carga na malha sul, qual seja 30 (trinta) anos, a contar de 01 de março de 1997.

Ressaltamos nosso desejo em que a respectiva isenção seja abrangente à todos os imóveis cadastrados em nome da Rede Ferroviária Federal nesse Município e distritos a ele vinculados.

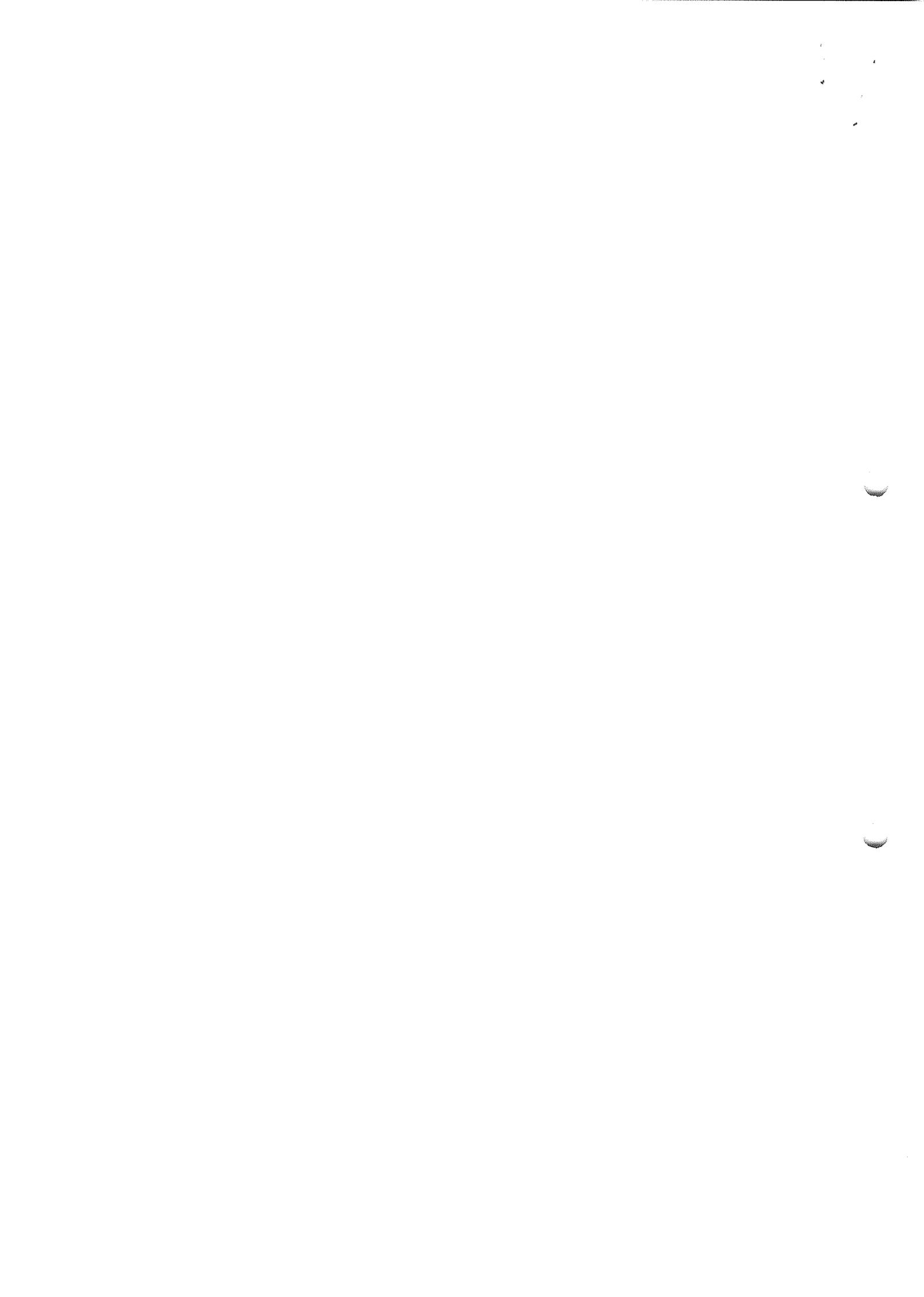
Por fim, remetamos, anexo à presente, minuta do contrato de comodato, a qual, uma vez concluídas as tratativas de cessão do referido armazém, será firmada entre esta Ferrovia e esse Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo da manifestação dessa Municipalidade para darmos continuidade ao assunto, ao tempo em que subscreve nos com votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA MELO
Gerente de Patrimônio e Relações Corporativas

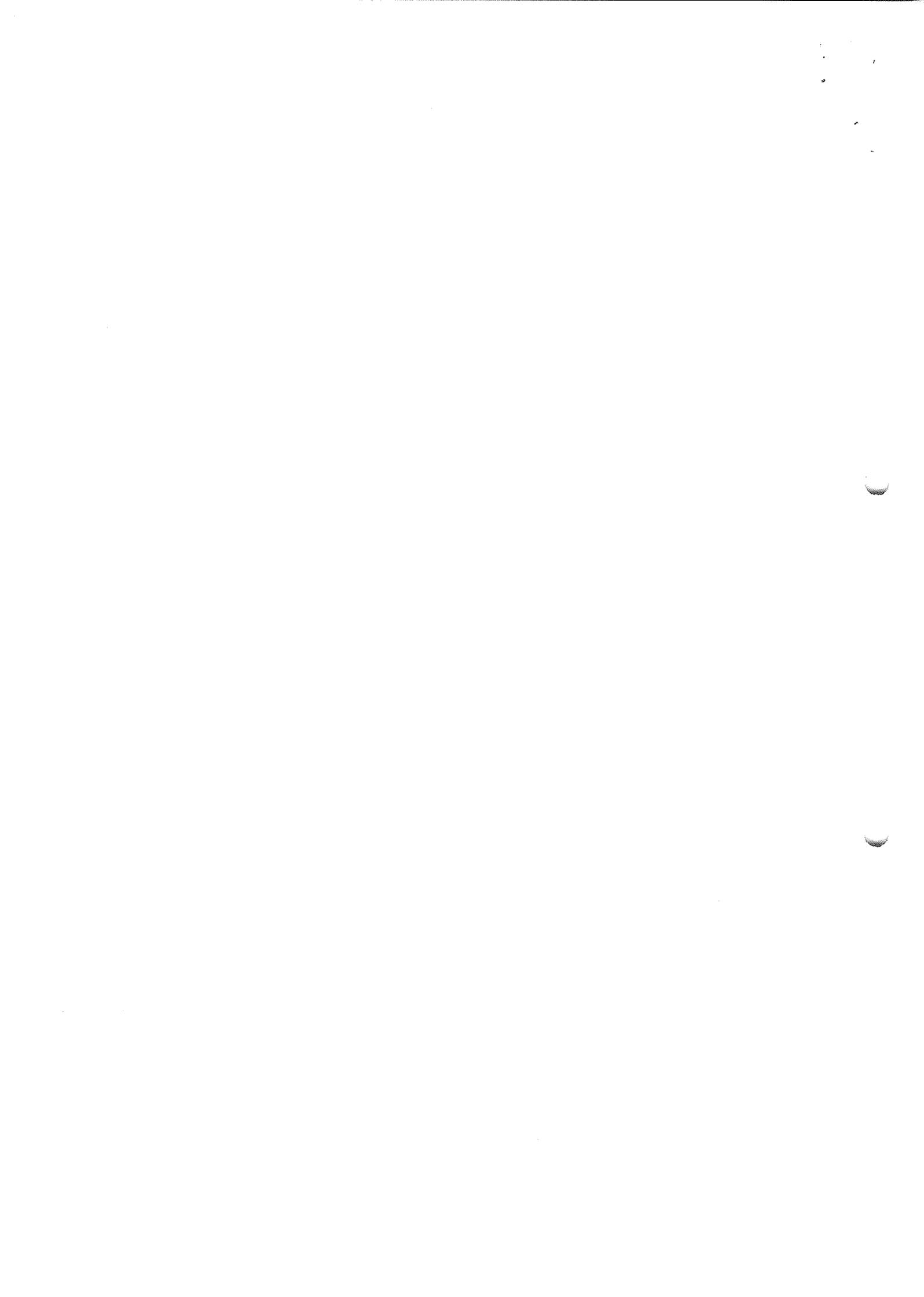
Av. Sete de Setembro, 2.645 - CEP 80230-010 - Curitiba - PR
Telefone : (41) 321-7391 - Fax : (41) 321-7358



REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

E

MUNICÍPIO DE



AM

CONVÊNIO N° / , que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE** , por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**, doravante designada **RFFSA**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO**, e o **MUNICÍPIO DE** , por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, doravante designada **PREFEITURA**, com sede , no Município de ~~ALEGRETE/RS~~ inscrita no CGC/MF sob o nº , neste ato representada por seu Prefeito Municipal, , acordam em firmar o presente Convênio, conforme o Processo nº , mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

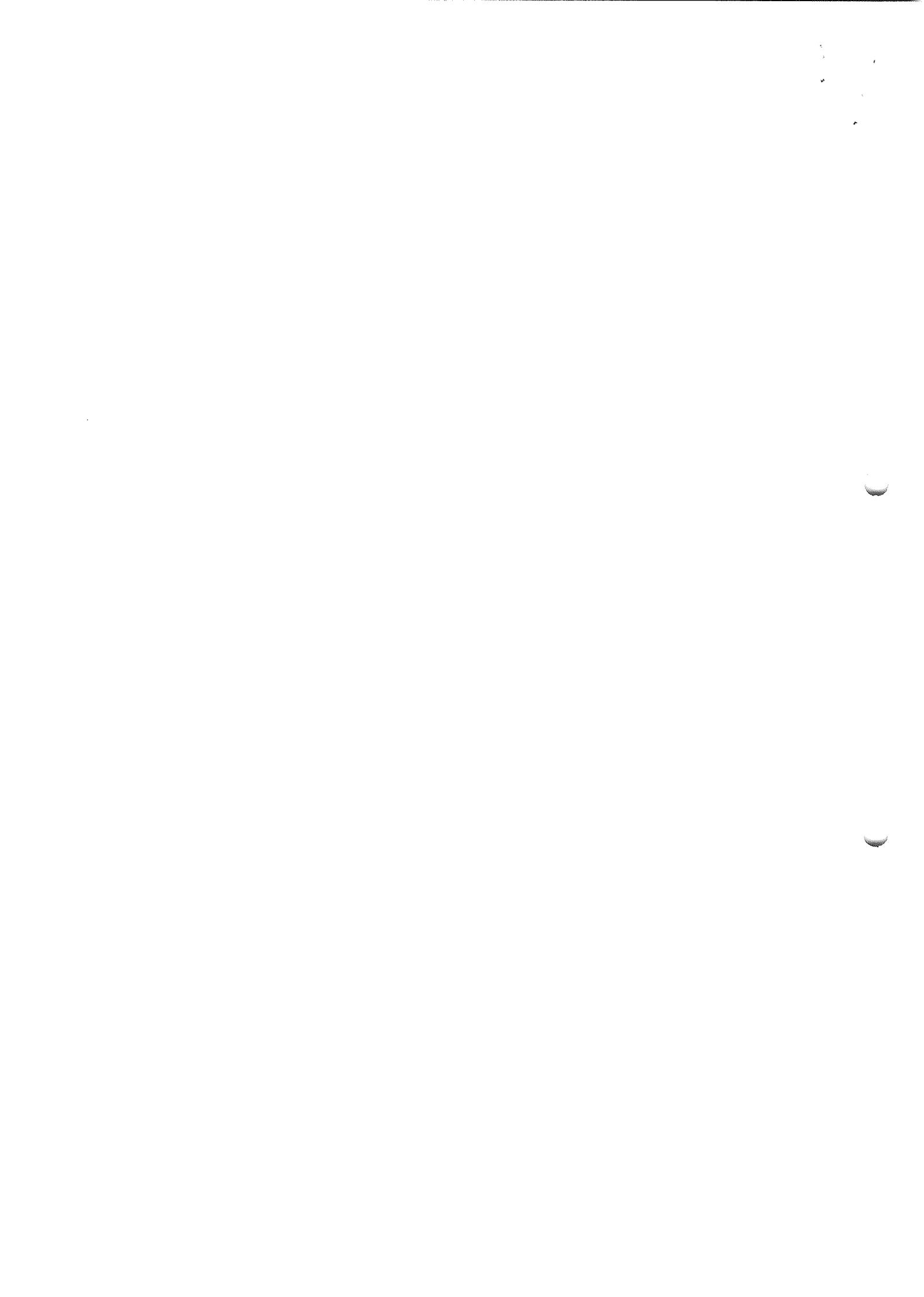
- 1.1 O presente Instrumento tem por objeto o desenvolvimento conjunto, pelas entidades convenientes, de programas e projetos de natureza turístico-cultural e educacional, particularmente aqueles relacionados com a preservação, valorização e difusão do patrimônio, da memória e das tradições ferroviárias, no âmbito do Município de ~~ALEGRETE/RS~~ no Estado de
- 1.2 Como projeto inicial, as entidades convenientes implantarão, em conjunto, um Centro Ferroviário de Cultura - CEFEC, na Estação Ferroviária de ~~ALEGRETE~~ de NBP , imóvel de propriedade da **RFFSA**, com ~~cerca de m² de área~~ construída, conforme plantas anexas a este aditivo. A utilização dos imóveis descritos pela **PREFEITURA**, integra o Programa Ferroviário de Ação Cultural - PROFAC, mantido pela **RFFSA** com a finalidade de preservar e difundir a memória, as tradições e o patrimônio histórico ferroviário.
- 1.3 Além do projeto inicial descrito no item 1.2, outros programas ou projetos poderão ser desenvolvidos em decorrência deste Convênio, com possível participação de outras entidades interessadas, e serão objetos de Termos Aditivos específicos, através dos quais se definirão as ações, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

- 2.1 O presente Convênio tem prazo de 5 (cinco) anos a contar de sua assinatura, podendo, porém, ser prorrogado por iguais períodos, mediante simples troca de correspondência, sendo que a solicitação da **PREFEITURA** e a concordância da **RFFSA** passarão a ser partes integrantes deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

- 3.1 A eficácia do presente Instrumento somente se dará após os seguintes fatos:
 - a) publicação de seu resumo no Diário Oficial da União;



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

(Complemento)

1.1. O presente instrumento...

1.2. Como projeto inicial...

Parágrafo Primeiro: Os prédios objeto deste convênio são a seguir designados:

a - Estação de Passageiros, com dois pisos, na cidade de Alegrete com m2;

b - Armazém depósito, anexo à gare acima descrita, com m2;

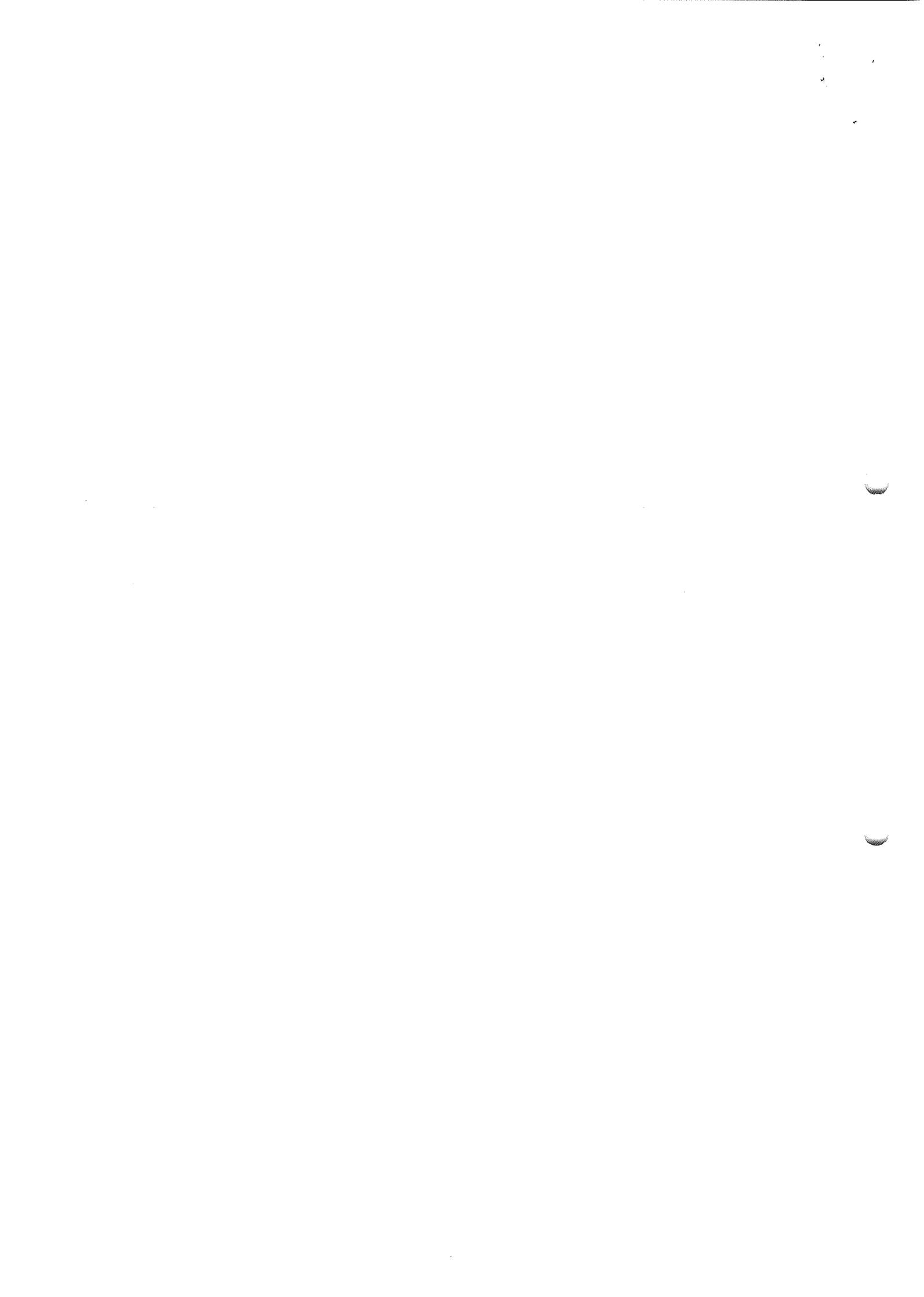
c - Estação de Passageiros na Vila de Passo Novo, Segundo Distrito do Município de Alegrete, com m2;

d - Armazém, (depósito), anexo à Estação de Passageiros na Vila de Passo Novo, com m2.

Parágrafo Segundo: Os prédios descritos às letras "a", "c" e "d", são destinados à Prefeitura Municipal de Alegrete e/ou a instituições por ela indicadas, obedecidas as condições deste convênio.

O prédio descrito à letra "b" é destinado ao **Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete - CEPAL**, mediante entendimento com a Rede Atlântico Sul e a Prefeitura Municipal em documento próprio, sendo anuente a RFFSA. Caberá à Rede Atlântico Sul, à Prefeitura Municipal e ao CEPAL promoverem entendimento sobre a divisão desse prédio para ocupação pela Rede Atlântico Sul e o CEPAL.

Parágrafo Terceiro: As obrigações da Prefeitura Municipal, quanto à recuperação e manutenção, de todos os prédios a, b, c, d estão estipuladas na Cláusula 4.1. deste documento.



b) aprovação da Lei Municipal citada no item 4.1 da Cláusula Quarta;

c) aprovação, pela **RFFSA**, do projeto descrito no item 4.2 da Cláusula Quarta; e

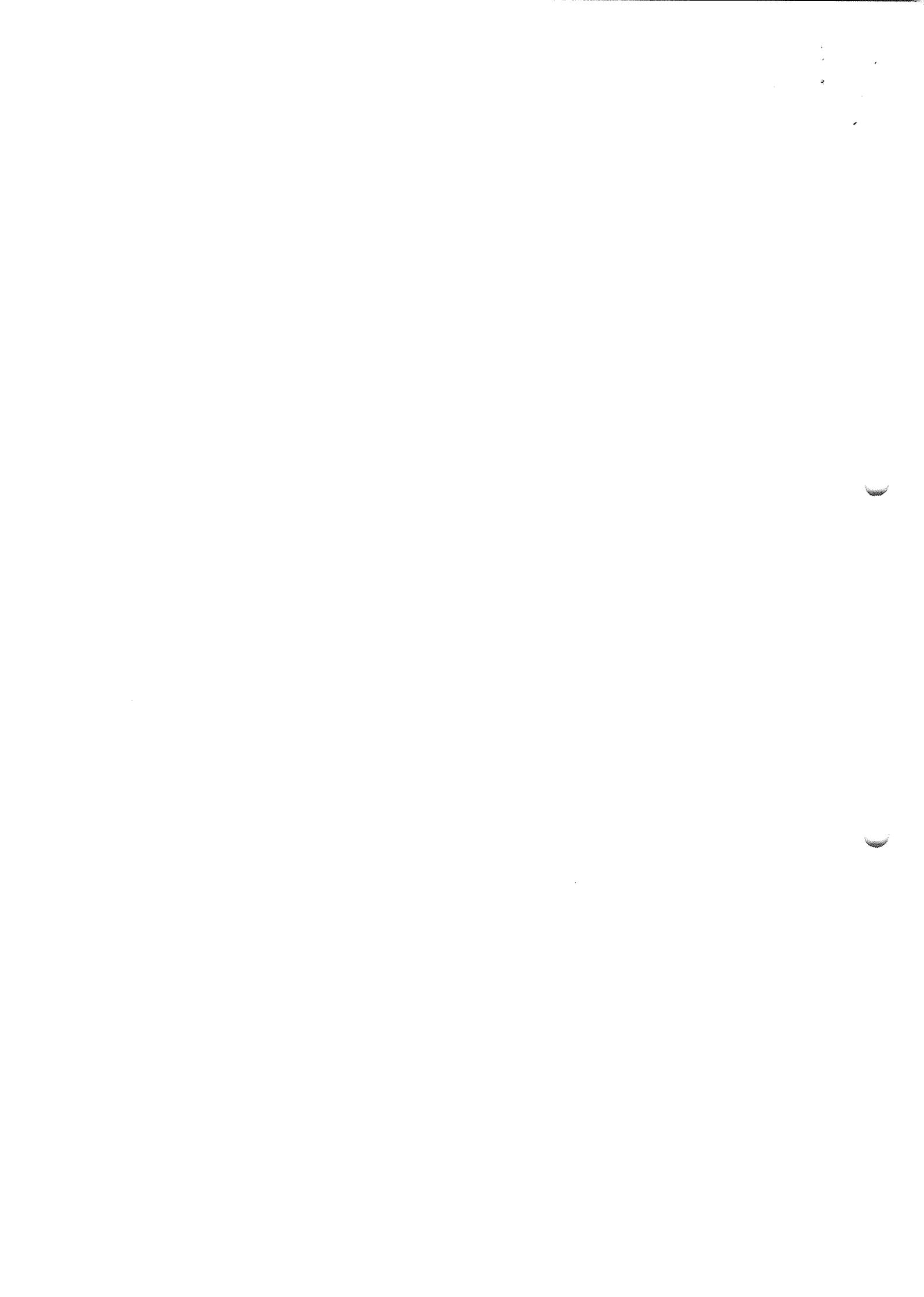
d) implantação, pela **PREFEITURA**, das medidas de segurança indicadas no item 4.3 da Cláusula Quarta.

3.2 A liberação, pela **RFFSA**, do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira para utilização, pela **PREFEITURA**, somente se dará após a eficácia deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da **PREFEITURA**:

- 4.1 Encaminhar à respectiva Câmara Municipal Projeto de Lei propondo a isenção da **RFFSA** quanto ao pagamento de quaisquer impostos ou taxas municipais incidentes sobre o imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira durante a vigência do presente Convênio, bem assim como a remissão total de qualquer crédito tributário lançado em nome da **RFFSA**, anteriormente à assinatura deste instrumento.
- 4.2 Providenciar a elaboração de projeto de implantação do CEFEC, apresentando-o à **RFFSA** para aprovação. O projeto deverá prever a restauração do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, mostrando todas as intervenções a serem efetuadas e a destinação de cada instalação.
- 4.3 Executar, sob orientação da **RFFSA**, o isolamento total do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira com relação à malha ferroviária, de modo a proporcionar segurança aos usuários do CEFEC e não comprometer a operação ferroviária.
- 4.4 Providenciar a restauração do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, implantando o CEFEC de acordo com o projeto aprovado pela **RFFSA**.
 - 4.4.1 As obras necessárias à implantação do CEFEC deverão iniciar-se no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura deste Convênio.
 - 4.4.2 Caso a **PREFEITURA** encontre condições que impeçam o cumprimento do prazo estipulado no item 4.4.1, esta deverá enviar justificativa por escrito à **RFFSA**, que julgará o mérito da questão e poderá, a seu critério prorrogar tal prazo.
- 4.5 Alocar ao CEFEC os recursos humanos, móveis, equipamentos, material técnico, didático e de consumo necessários ao seu funcionamento e a satisfatória execução de seus programas e atividades, de acordo com as especificações contidas em seu projeto de implantação.
- 4.6 Cuidar da limpeza, conservação, manutenção e segurança das instalações do CEFEC e de suas áreas contíguas, bem como de todos os móveis, equipamentos, peças e materiais por ele utilizados.
- 4.7 Adotar as ações necessárias para que o CEFEC execute satisfatoriamente seus programas, projetos e atividades.
- 4.8 Manter registros, permanentemente atualizados, dos bens móveis colocados à disposição do CEFEC, especificando a entidade proprietária de cada bem.
- 4.9 Garantir que o imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira seja utilizado exclusivamente para fins culturais, sem nenhum ônus para a **RFFSA** e sem qualquer finalidade lucrativa, nas atividades



94

relacionadas ao CEFEC, de acordo com o projeto aprovado pela RFFSA, não efetuando modificações em suas instalações ou em sua utilização sem prévia concordância desta.

- 4.10 Garantir que as atividades desenvolvidas no CEFEC não prejudiquem, de nenhuma forma, a operação dos serviços ferroviários executados pela Concessionária da malha.
- 4.11 Ser responsável legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio, tanto para a implantação como para o custeio do CEFEC, bem como todos os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, despesas com eletricidade, água, esgoto e quaisquer outras vinculadas ao funcionamento do CEFEC, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais, oficiais e outros afins.
- 4.12 Manter a RFFSA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
- 4.13 Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.
- 4.14 Liberar, mediante simples notificação da RFFSA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer parte do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, caso necessária à operação ferroviária, implantando as medidas de segurança consideradas necessárias pela RFFSA.
- 4.15 Apresentar à RFFSA, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Convênio, relatório descrevendo o estado do imóvel e as atividades executadas no CEFEC.

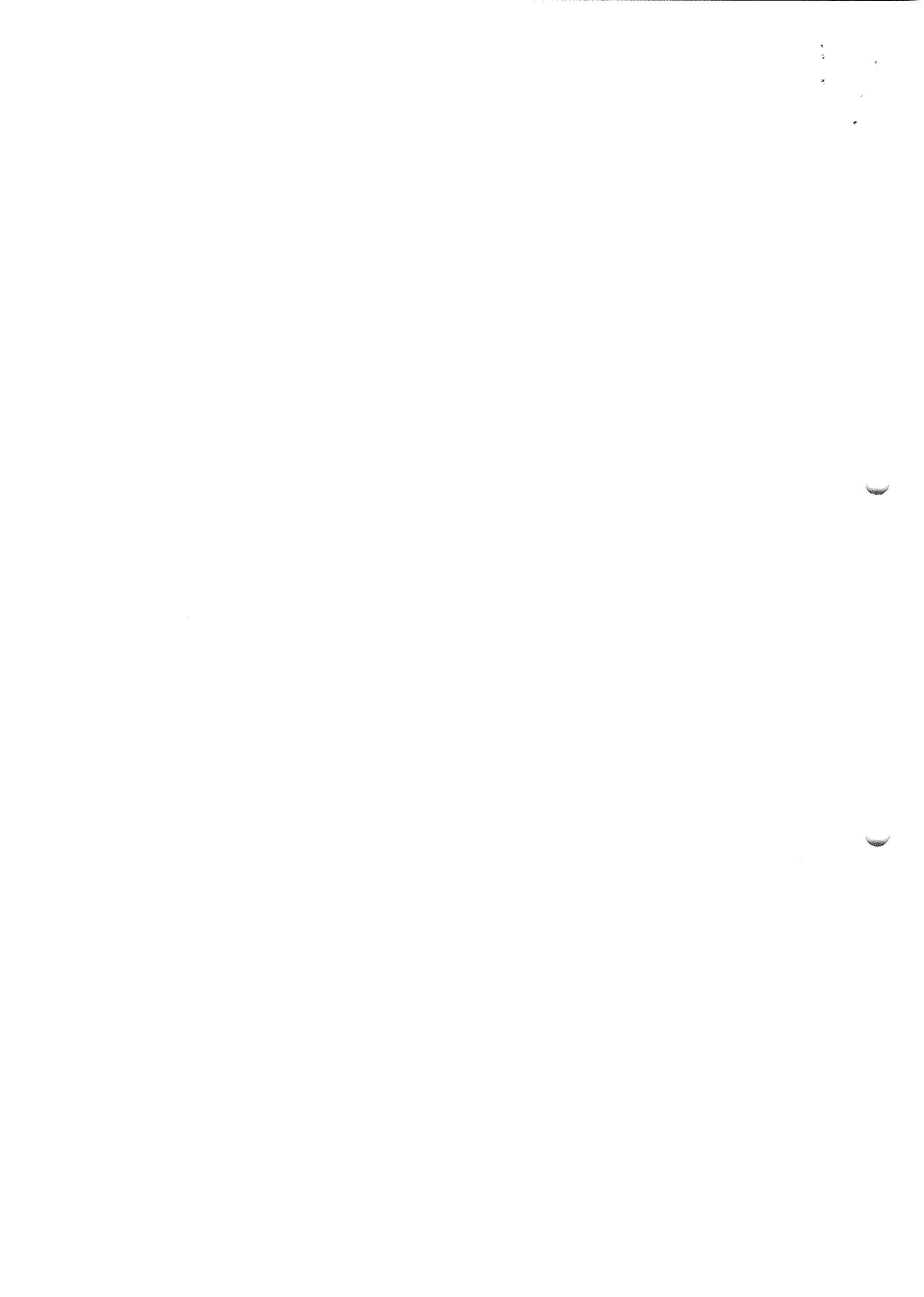
CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA RFFSA

São obrigações da RFFSA:

- 5.1 Orientar e analisar o projeto de implantação do CEFEC (projeto de obras civis e projeto técnico-operacional), aprovando-o, caso esteja de acordo.
- 5.2 Apoiar as ações que envolvam a obtenção de recursos para o custeio das obras e serviços e para a aquisição de equipamentos para implantação do CEFEC.
- 5.3 Acompanhar a execução das obras necessárias à implantação do CEFEC, de modo a verificar a plena observância dos projetos referidos no item 4.2 da Cláusula Quarta.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar, a seu critério e quando lhe convier, as condições de manutenção, preservação e utilização do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1 O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante simples notificação, com prazo de antecedência mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2 O descumprimento de qualquer das obrigações especificadas na Cláusula Quarta implicará na imediata rescisão deste Convênio.



95

- 6.3 No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio a **PREFEITURA** fará a liberação imediata do imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira. As benfeitorias realizadas para implantação do CEFECC não serão objeto de qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA**.
- 6.4 Em caso de suspensão ou encerramento das atividades do CEFECC no imóvel descrito no item 1.2 da Cláusula Primeira, os bens móveis colocados à sua disposição retornarão à posse das respectivas entidades proprietárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1 As partes convenientes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, a **RFFSA** e a **PREFEITURA** assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 19 .

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

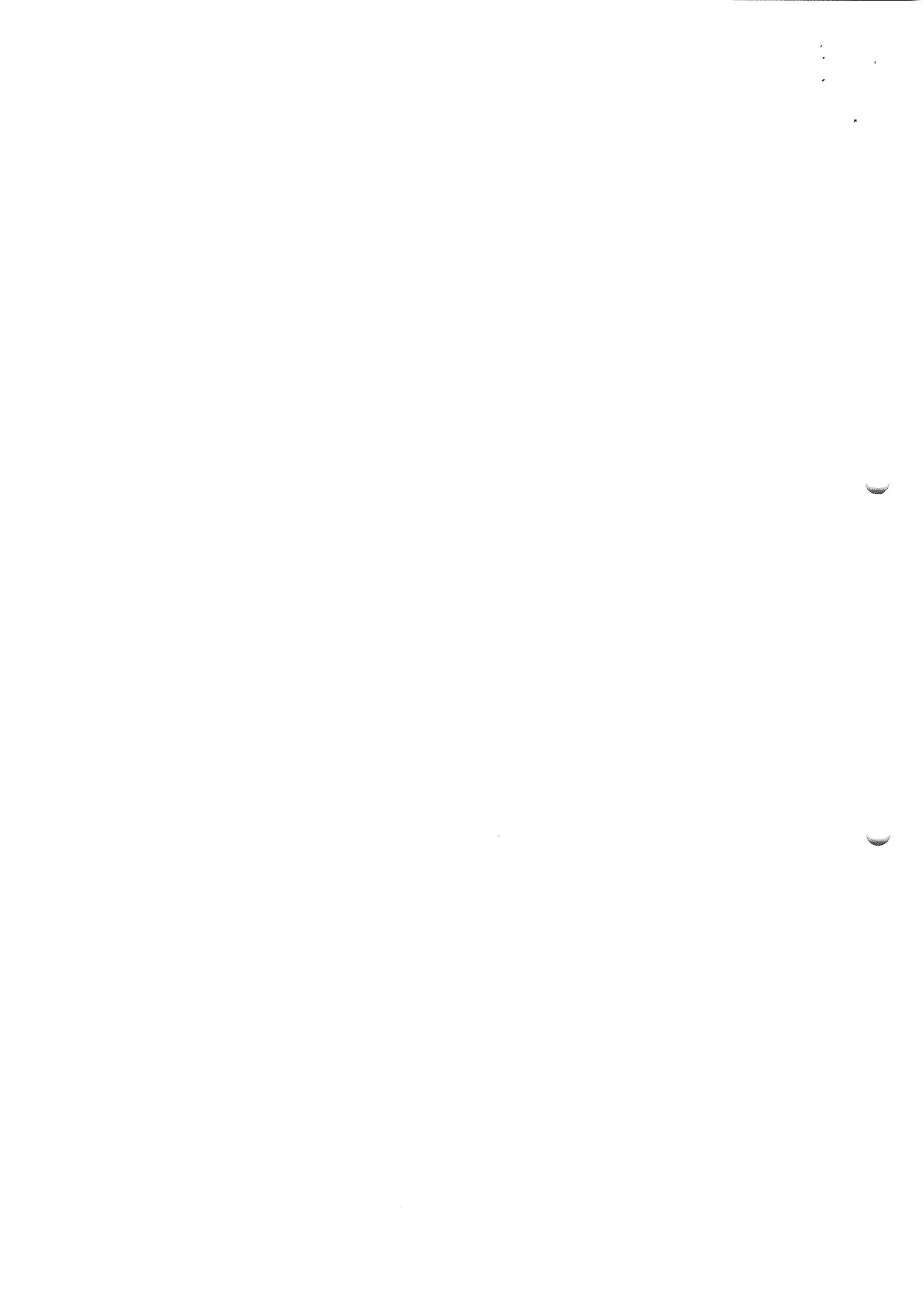
JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
 Presidente

JOSÉ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO
 Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE

 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS



96

SEP-23-1999 12:35 PM PATRIMONIO/.....

041 321 7358

P.01



FERROVIA
SUL ATLÂNTICO

Carta 899/PAT/99

Curitiba, 17 de setembro de 1999.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
At. Exmº. Sr. José Carlos de Moura Jardim Filho
Prefeito Municipal
Praça Getúlio Vargas, 409
97842-570 Alegrete - RS

Senhor Prefeito,

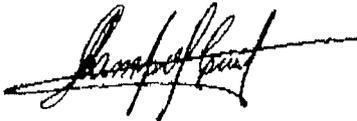
Cumprimentando-vos cordialmente, dirigimo-nos a esta Prefeitura Municipal, para dar continuidade as tratativas que vem sendo mantidas, em relação a celebração do Contrato de Comodato do armazém BP nº 6202232.

Informamos que, norteados pelo espírito de parceria e colaboração que tem consagrado todas as nossas ações, especialmente para a implementação dos projetos que visam compatibilizar desenvolvimento econômico, social e cultural com a valorização e conservação do patrimônio ferroviário, a cessão do referido imóvel está em condições de vir a ser concretizada.

Assim, a fim de que essa Prefeitura possa agilizar os trâmites necessários para celebração do documento para a cessão do citado imóvel em comodato, enviamos uma cópia da minuta do respectivo contrato.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos no aguardo da manifestação dessa Municipalidade para darmos continuidade ao assunto, ao tempo em que subscrevemos com votos de elevada consideração e apreço.

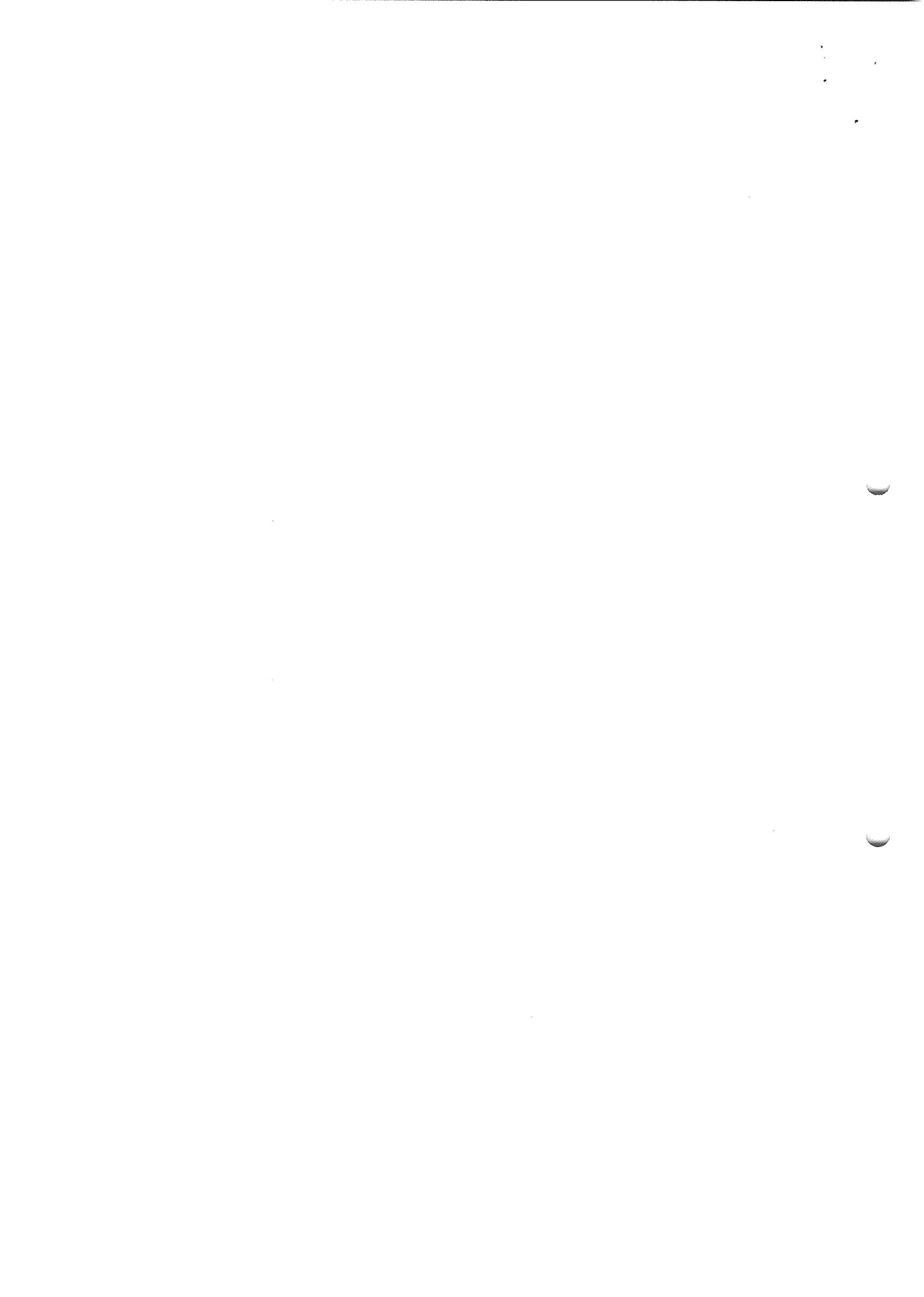
Atenciosamente,



SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA MELO
Gerente de Patrimônio e Relações Corporativas

C/c: Sr. Adão Dornelles Faraco - Diretor Regional
Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP

Av. Sete de Setembro, 2645 - CEP: 80230-010 - Curitiba - PR
Tel.: (41) 321-7388 - Fax: (41) 321-7358





FERROVIA
SUL ATLÂNTICO

Gerência de Patrimônio**CONTRATO DE COMODATO N° 011/GEPAT/99**

- I. **COMODANTE:** FERROVIA SUL ATLÂNTICO S/A, com sede administrativa à Rua João Negrão, 940, em Curitiba, PR, inscrita no CGC/MF sob n.º 01.258.844.005/50, neste ato representada por JORGE LUÍS CAMPOS, Analista de Patrimônio, brasileiro, solteiro, bacharel em Letras, RG 4.498.074-8/SSP-PR, CIC/MF 609.862.009-59 e Ricardo Augusto de Lima Carvalho, Analista de Patrimônio, brasileiro, solteiro, arquiteto, RG: 5.931.483-1/SSP-PR, CIC/MF: 690.150.899-49.
- II. **COMODATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Alegrete, com sede à Praça Getúlio Vargas, 409, Centro, Alegrete-RS, inscrita no CGC/MF sob o número 87.898.874/0001-57, neste ato representada por José Carlos de Moura Jardim Filho, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do documento de identidade n.º 8024651443, inscrito no CPF/MF sob n.º 075.040.201-88.
- III. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** parte do Armazém comercial em alvenaria, NBP 6202232, com área de 415 m², localizado no pátio ferroviário de Alegrete, Município de Alegrete-RS.
- IV. **FINALIDADE DO COMODATO:** O imóvel descrito no Item III *retro* é cedido em caráter de comodato com a finalidade exclusiva de desenvolver atividades relacionadas à área de cultura e ensino, sendo que o mesmo será utilizado pela CEPAL – Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete.
- V. **VIGÊNCIA:** Este contrato tem vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, renováveis automaticamente por igual período, caso não haja manifestação em contrário por nenhuma das Partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

1. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

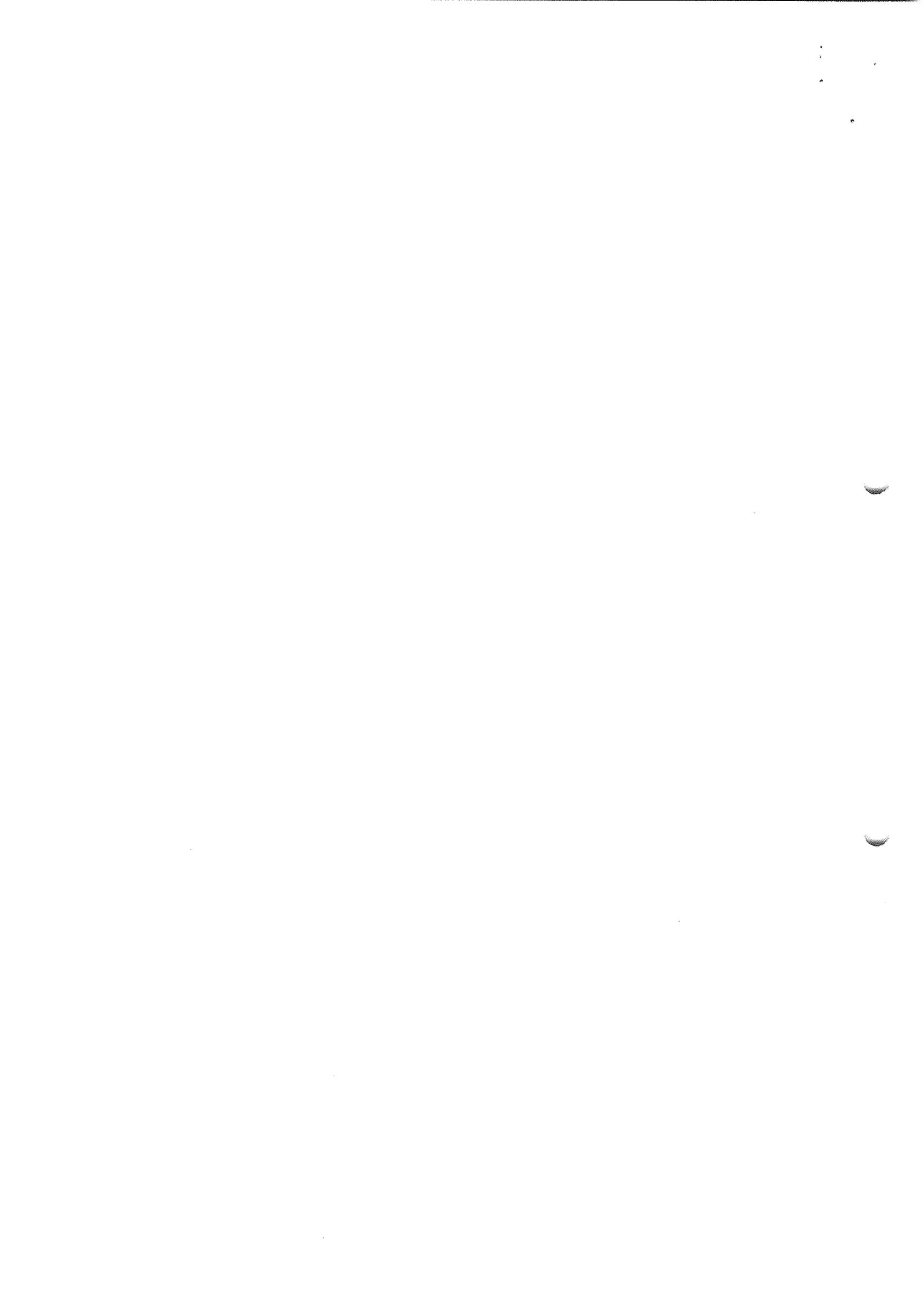
1.1 A COMODANTE, na qualidade de arrendatária do imóvel descrito no item III *retro*, cede-o em comodato ao COMODATÁRIO, transmitindo-lhe neste ato sua posse direta, em perfeitas condições de uso e no estado de conservação em que se encontra.

1.2 O COMODATÁRIO declara que (a) examinou o imóvel, suas instalações e condições construtivas e demais características; (b) recebeu o imóvel em perfeito estado de conservação e (c) conhece os fins de uso permitidos pela Municipalidade, não lhe cabendo nenhum direito de indenização caso utilize inadequadamente o imóvel.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO**2.1 Compete ao COMODATÁRIO:**

- a) utilizar o imóvel exclusivamente para o fim convencionado no item IV *retro*, vedada sua utilização para qualquer outro fim;
- b) executar a limpeza e conservação da faixa de domínio relativa ao ramal denominado CAL/PILECO, possibilitando desta maneira o total e adequado escoamento da água;
- c) construir cerca isolando totalmente qualquer acesso à linha férrea;

Av. Sete de Setembro, 2.645 - CEP: 80230-010 - Curitiba - PR
Telefones: (041) 321-7388 e 321-7381 - Fax: (041) 321-7368





FERROVIA
SUL ATLÂNTICO

Gerência de Patrimônio

- d) providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, a completa e adequada iluminação da faixa de domínio correspondente ao pátio ferroviário que se encontra o imóvel objeto do comodato;
- e) providenciar, sob sua inteira responsabilidade e custos, a completa e adequada sinalização, conforme o procedimento operacional para este fim, das principais passagens de nível existentes no Município de Alegrete, cuja relação acompanha o presente instrumento;
- f) a Prefeitura Municipal de Alegrete arcará com a reforma relativa à parte do armazém que será destinado à uso exclusivo da ALL - América Latina Logística;
- g) obter todas as licenças e registros exigidos pelo Poder Público para que o presente contrato seja executado, não respondendo a COMODANTE pelo insucesso do COMODATÁRIO nessa obtenção;
- h) cumprir todas as determinações do Poder Público referentes ao imóvel, especialmente em relação às posturas municipais;
- i) manter o imóvel em perfeito estado de conservação e higiene, fazendo às suas expensas os reparos, manutenções e limpezas necessários;
- j) não proceder a alterações no imóvel comodado, sem o prévio consentimento da COMODANTE;
- k) observar toda a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se integral e exclusivamente perante as autoridades governamentais e terceiros, sob os aspectos preventivos e indenizatórios de qualquer natureza;
- l) pagar todos os tributos relativos ao imóvel comodado, tais como IPTU e contribuições de melhoria, além das taxas de água, luz, esgoto, etc.;
- m) levar imediatamente ao conhecimento da COMODANTE as turbações de terceiros;
- n) dar imediata ciência à COMODANTE de quaisquer notificações, avisos ou interpelações por infrações às normas legais relativamente ao objeto deste contrato;
- o) comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer acidente ou ocorrência anormal verificados no imóvel comodado;
- p) contratar serviço de segurança patrimonial para o imóvel comodado, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade. A empresa a ser contratada para a prestação do serviço, e o número de agentes de segurança necessários, serão previamente aprovados pela COMODANTE, sem que isso represente qualquer responsabilidade por parte desta;
- q) não escrever ou permitir que se escrevam letreiros e qualquer tipo de anúncio nas fachadas e dependências internas do imóvel, sem prévia autorização da COMODANTE;
- r) franquear livre e permanente acesso aos representantes credenciados pela COMODANTE para fiscalização e vistoria do imóvel;
- s) não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização, por escrito, da COMODANTE;
- t) apresentar à COMODANTE, todo dia 15 do mês subsequente ao vencido, e bem assim sempre que solicitado, comprovação do recolhimento dos tributos e encargos previstos na alínea g retro, bem como do cumprimento das obrigações acessórias.

3. DAS BENFEITORIAS

3.1 O COMODATÁRIO poderá executar, às suas custas e sob sua total responsabilidade, sempre com prévia autorização da COMODANTE, as benfeitorias que julgar necessárias no imóvel.

3.2 As benfeitorias de qualquer natureza, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, se incorporarão definitivamente ao imóvel comodado, salvo aquelas que a COMODANTE, a seu

Av. Sete de Setembro, 2.845 - CEP: 80230-010 - Curitiba - PR
Telefones: (041) 321-7388 e 321-7391 - Fax: (041) 321-7358

1
2
3
4



99



FERROVIA SUL ATLÂNTICO

Gerência de Patrimônio

exclusivo critério, considerar desnecessárias ou inconvenientes no todo ou em parte, as quais serão removidas pelo **COMODATÁRIO**, às suas custas, dentro do prazo assinalado pela **COMODANTE**.

3.3 O **COMODATÁRIO** renuncia aos direitos de indenização e de retenção previstos no artigo 516 do Código Civil.

4. DO SEGURO

4.1 O **COMODATÁRIO** contratará e manterá, por toda a duração deste contrato, seguro integral do imóvel comodado, cujo valor patrimonial em 10() é de R\$ [] ([]), sendo beneficiária da apólice a **COMODANTE**.

4.2 O seguro deverá ser realizado em seguradora previamente aprovada pela **COMODANTE** e cobrir riscos de incêndio, ralo, danos elétricos e responsabilidade civil geral.

4.3 Obriga-se o **COMODATÁRIO** a apresentar à **COMODANTE**, quando da assinatura do presente instrumento e bem assim sempre que solicitado, as apólices do seguro a que se refere esta cláusula, podendo o referido seguro ser incluído na apólice de seguro global do **COMODATÁRIO**.

5. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

5.1 Ao término da presente relação contratual, o **COMODATÁRIO** restituirá à **COMODANTE** o imóvel objeto deste contrato, em perfeitas condições de conservação e manutenção.

5.2 Para restituição do bem comodado, obriga-se o **COMODATÁRIO** a solicitar, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, vistoria da **COMODANTE** para verificação do estado de conservação e manutenção do imóvel.

5.3 Caso, por ocasião da vistoria referida no item anterior, a **COMODANTE** constate a necessidade de reparos no imóvel, elaborará laudo apontando os reparos necessários, os quais deverão ser realizados pelo **COMODATÁRIO**, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do respectivo laudo.

5.4 Se a **COMODANTE** julgar insatisfatórios, no todo ou em parte, os reparos efetuados pelo **COMODATÁRIO** nos termos do item anterior, fica o **COMODATÁRIO** obrigada a corrigi-los, desfazê-los e/ou refazê-los sem ônus para a **COMODANTE**, sob pena de esta proceder à correção, desfazimento e/ou refatura às expensas daquela.

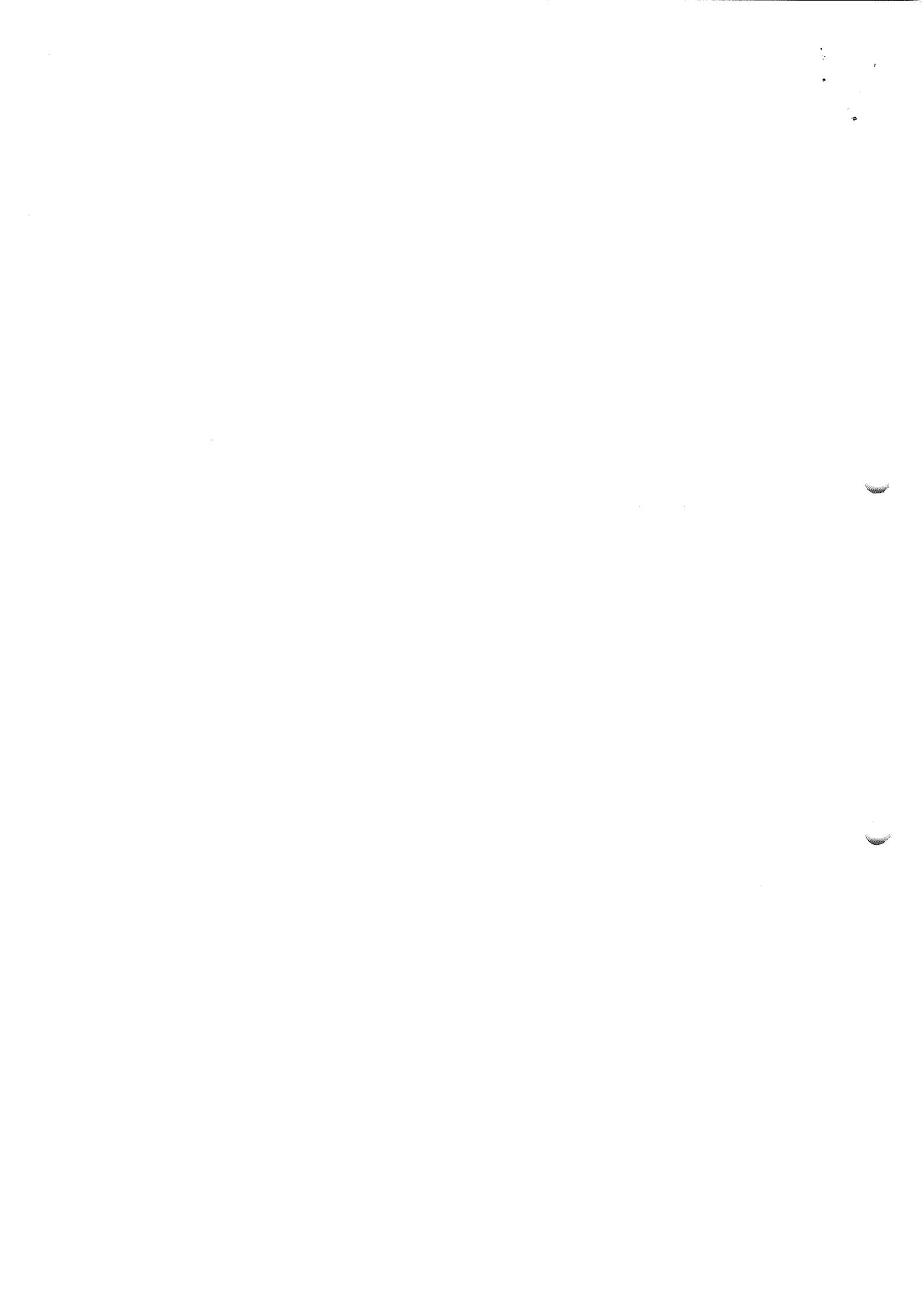
5.5 O **COMODATÁRIO**, ao desocupar o imóvel, fará a entrega de todas as chaves, quer internas, quer externas, à Gerência de Segurança Patrimonial da **COMODANTE**.

6. DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem que seja devida qualquer indenização à parte culpada, nas seguintes hipóteses:

- a) dissolução, requerimento de concordata ou decretação de falência do **COMODATÁRIO**;
- b) descumprimento de qualquer cláusula constante deste instrumento;

Av. Sete de Setembro, 2.645 - CEP: 80230-010 - Curitiba - PR
Telefones: (041) 321-7388 e 321-7391 - Fax: (041) 321-7358




FERROVIA
SUL ATLÂNTICO
Gerência de Patrimônio

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditivos da execução do objeto;

6.2 É facultado a qualquer das Partes reslir este contrato, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não configurada qualquer das hipóteses de rescisão, sem que caiba às Partes qualquer direito a indenização pelo exercício dessa faculdade.

6.3 O **COMODATÁRIO** reconhece que o Imóvel ora cedido em comodato é caracterizado como *bem operacional*, i.e., integra os bens necessários à exploração dos serviços públicos de transporte ferroviário de carga na Malha Sul, dos quais a **COMODANTE** é concessionária, tendo-o recebido por arrendamento da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, ficando entendido que o presente comodato também poderá ser rescindido por parte da **COMODANTE** em razão de necessidade do serviço, do interesse público, ou conveniência da **COMODANTE**, sem que caiba ao **COMODATÁRIO** qualquer direito a indenização ou retenção.

6.4 Se no curso do comodato sobrevier incêndio ou desapropriação do Imóvel, ou obras que importem na reconstrução total ou que impeçam sua utilização normal por mais de 30 (trinta) dias corridos, ficará rescindido de pleno direito o presente contrato, sem que ao **COMODATÁRIO** assista qualquer direito a indenização ou retenção do Imóvel.

7. DA RESPONSABILIDADE DO COMODATÁRIO

7.1 O **COMODATÁRIO** responde, sem qualquer limitação em função de valores, e sem prejuízo de sua responsabilidade penal e/ou administrativa, por quaisquer danos, materiais, pessoais e/ou morais causados à **COMODANTE**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros, decorrentes do objeto deste contrato ou de seu descumprimento, causados direta ou indiretamente, ainda que decorrentes de caso fortuito ou de força maior ou de ato de terceiro.

7.2 O **COMODATÁRIO** é responsável pelos passivos de qualquer natureza, decorrentes de atos, fatos ou produtos ocorridos, adquiridos ou utilizados na vigência deste contrato.

7.3 O **COMODATÁRIO** é responsável por quaisquer reivindicações, demandas, medidas judiciais ou extrajudiciais, bem como pelas custas e despesas de qualquer ordem, sofridas pela **COMODANTE** em virtude do descumprimento, por ele **COMODATÁRIO**, de cláusulas deste contrato.

7.4 Na hipótese de a **COMODANTE** ser demandada judicialmente, a qualquer tempo, em razão de fatos devidos ao **COMODATÁRIO**, obriga-se este intervir voluntariamente no feito, assumindo a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento e providências reclamadas, pleiteando a exclusão da **COMODANTE** da lide. Caso não venha a se operar, por fatores alheios ao **COMODATÁRIO**, a referida exclusão da **COMODANTE** do feito, ainda assim responsabilizar-se-á o **COMODATÁRIO** pelo pagamento e cumprimento integral da decisão judicial, ou ressarcimento imediato à **COMODANTE**, a critério desta.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas neste instrumento ensejará a cobrança, pela parte inocente, de multa igual a 12 (doze) vezes o valor de avaliação para locação do Imóvel, determinado nesta data em R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais, valor esse reajustável automaticamente, com periodicidade anual, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que vier a substituí-lo.

Av. Sete de Setembro, 2.645 - CEP: 80230-010 - Curitiba - PR
 Telefones: (041) 321-7388 e 321-7391 - Fax: (041) 321-7358

CA 04/11/93 61 Tel Resd. R 11 6465 Adão Farias

10

11

12

101

**FERROVIA
SUL ATLÂNTICO****Gerência de Patrimônio**

8.2 No caso de entrega antecipada das chaves do imóvel no curso do comodato, sem a notificação premonitória prevista no item 8.2, a multa contratual corresponderá a 10% (dez por cento) do valor de avaliação para locação do imóvel determinado no item 8.1, por ano faltante para o término regular do contrato, calculados ao valor da época.

8.3 As multas aplicadas de acordo com as disposições deste contrato serão consideradas dívidas líquidas e certas, cobráveis executivamente na forma do Código de Processo Civil.

8.4 A aplicação de multas ou penalidades não exime o **COMODATÁRIO** de corrigir o ato ou fato que lhes tiver dado origem, nem do cumprimento de qualquer obrigação avençada neste contrato.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1 O não exercício de qualquer direito que assista à **COMODANTE**, ou o descumprimento de qualquer das obrigações do **COMODATÁRIO**, representará mera liberalidade, não importando em renúncia ou novação, podendo, portanto, ser exigido seu cumprimento pela **COMODANTE** a qualquer tempo.

9.2 Caso a **COMODANTE** tenha de recorrer à via judicial relativamente a este contrato, serão acrescidos, além de juros legais, correção monetária, custas judiciais e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos débitos devidamente corrigidos.

9.3 Este contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.

10. DO FORO

10.1 Para conhecer e decidir sobre a qualquer questão oriunda do presente contrato, as Partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Curitiba, de setembro de 1999.

COMODANTE:

SILVANA ALCANTARA DE OLIVEIRA MELO
Gerente de Patrimônio e Relações Corporativas

JORGE LUIZ CAMPOS
Analista de Patrimônio

COMODATÁRIO:

JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM FILHO

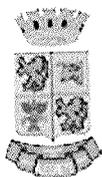
TESTEMUNHAS:

DIVNE SEELING
RG: 2.221.804.3-66P-PR
GIC/MP: 302.236.719-49

BIMONE JACOMINI
RG: 6.145.889-8/SSP-PR
GIC/MP: 816.219.719-60

Av. Sete de Setembro, 2.645 - CEP: 80230-010 - Curitiba - PR
Telefones: (041) 321-7388 e 321-7391 - Fax: (041) 321-7358





Prefeitura Municipal de Alegrete
Secretaria de Educação e Cultura
Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete
Telefone 3422 – 8295

102

Of.029/2019

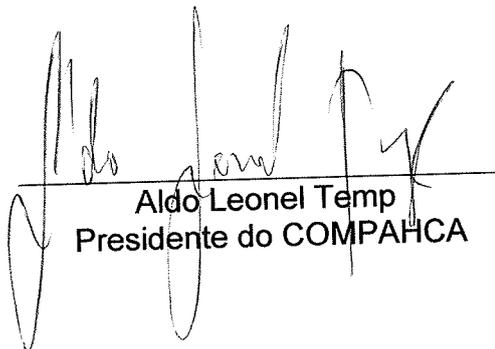
Alegrete, 10 de outubro de 2019.

Ilmo. Sr.
Márcio Fonseca do Amaral
Prefeito Municipal

Vimos através deste, solicitar informações acerca da situação atual em que se encontram os trâmites para a incorporação pela Prefeitura Municipal da sede da Estação Ferroviária local, tendo em vista que seus prédios estão em processo de tombamento por este Conselho.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

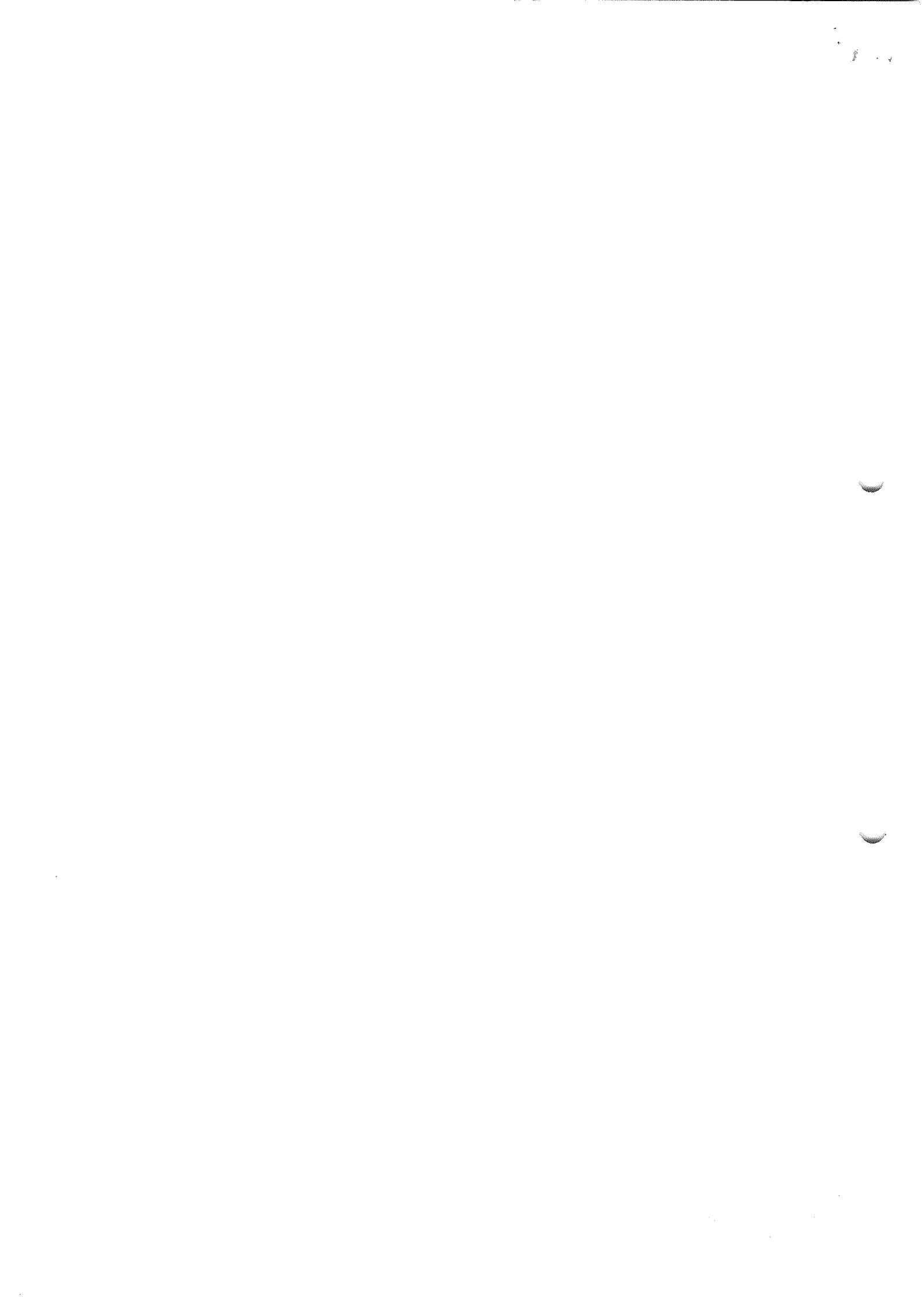


Aldo Leonel Temp
Presidente do COMPAHCA

RECEBIDO
Gabinete Prefeito
Márcio Amaral

Em 15 / 10 / 19 

Endereço: Rua Vasco Alves, 125 – Fundos, Sala: 207
Sede Escola Profissional Neyta Ramos





ALEGRETE
CIDADE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E DE OPORTUNIDADES
GESTÃO 2017-2020



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

403

Alegrete, 23 de outubro de 2019.

Ofício GAB/PREF/1231/2019

Ilmo. Senhor
ALDO LEONEL TEMP
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete -
COMPAHCA
Rua Vasco Alves, 125 – Fundos, Sala nº 207
Alegrete – RS

Assunto: Resposta ao Of. 029/2019

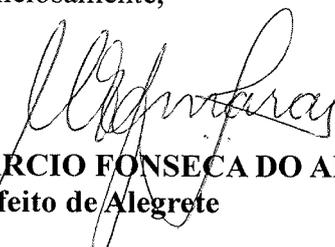
Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que em maio do corrente foram cedidos ao Município de Alegrete, por meio do Termo de Cessão de Bem Imóvel em anexo, os imóveis denominados Estação Ferroviária de Alegrete (NBP 6202235) e Armazém (NBP 6202232).

Os prédios em questão já são utilizados pelo Município, sendo o primeiro pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA, e o segundo como sede do Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete – CEPAL.

Importante informar que o Município de Alegrete tem interesse em providenciar o cercamento em torno dos prédios da Estação da RFFSA/Alegrete, motivo pelo qual já vem mantendo contato com o DNIT, processo administrativo de nº SEI 50610.005971/2019-54, assim como com a empresa RUMO Logística, a qual possui a concessão das linhas férreas no Município.

Atenciosamente,


MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

24/10/19
Recebido
Centro Profissionalizante de Alegrete
- Neyta Ramos -
Lei nº 2250/92 de 01/08/1992

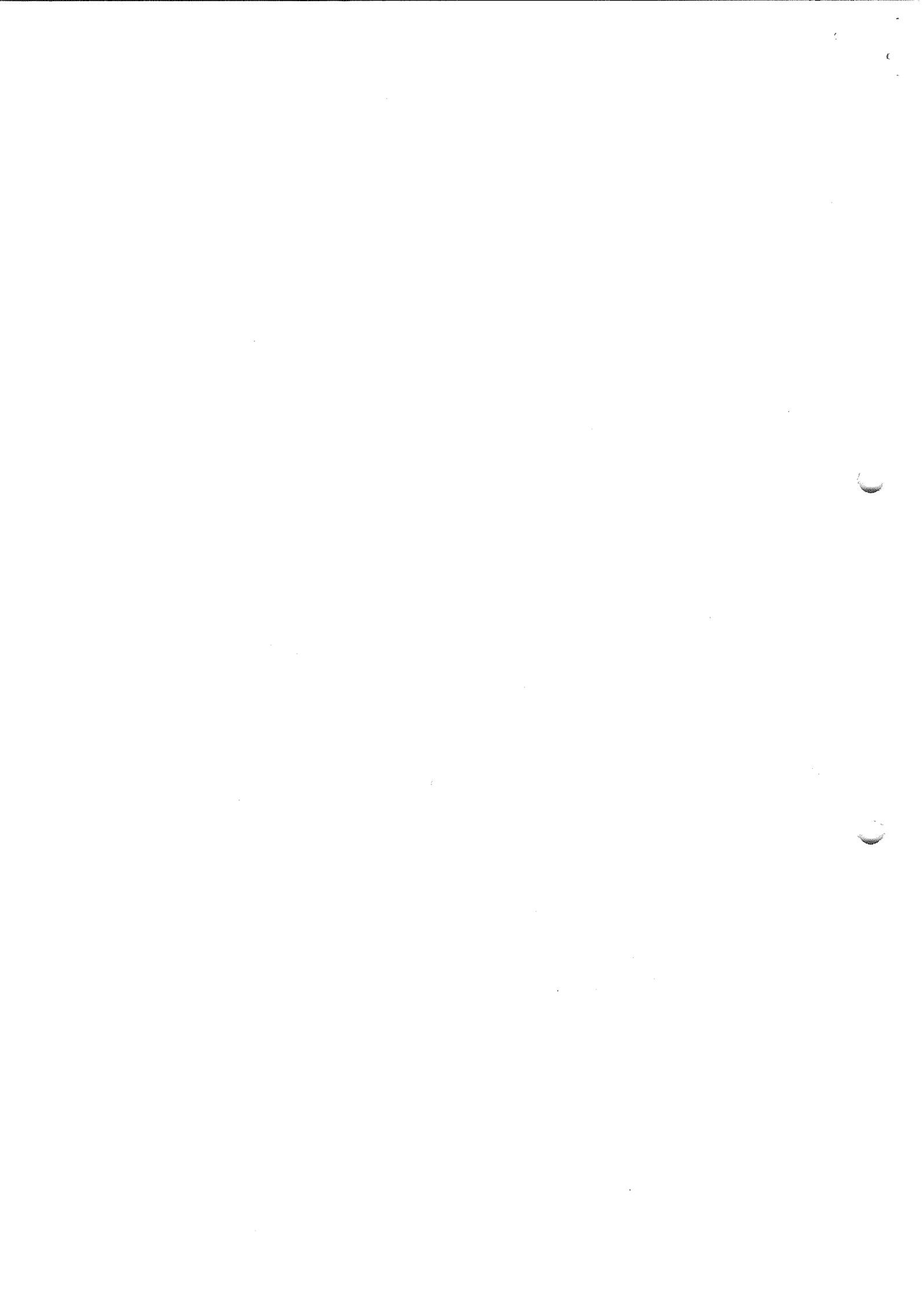


11/11/11

LAUDO DE VISTORIA

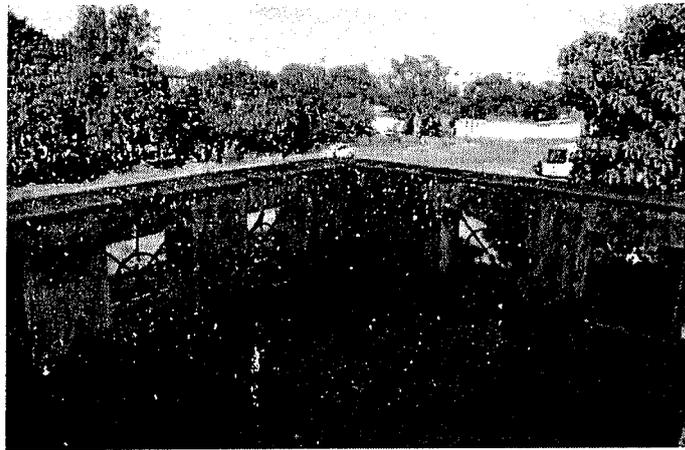
**PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
ALEGRETE – RS**

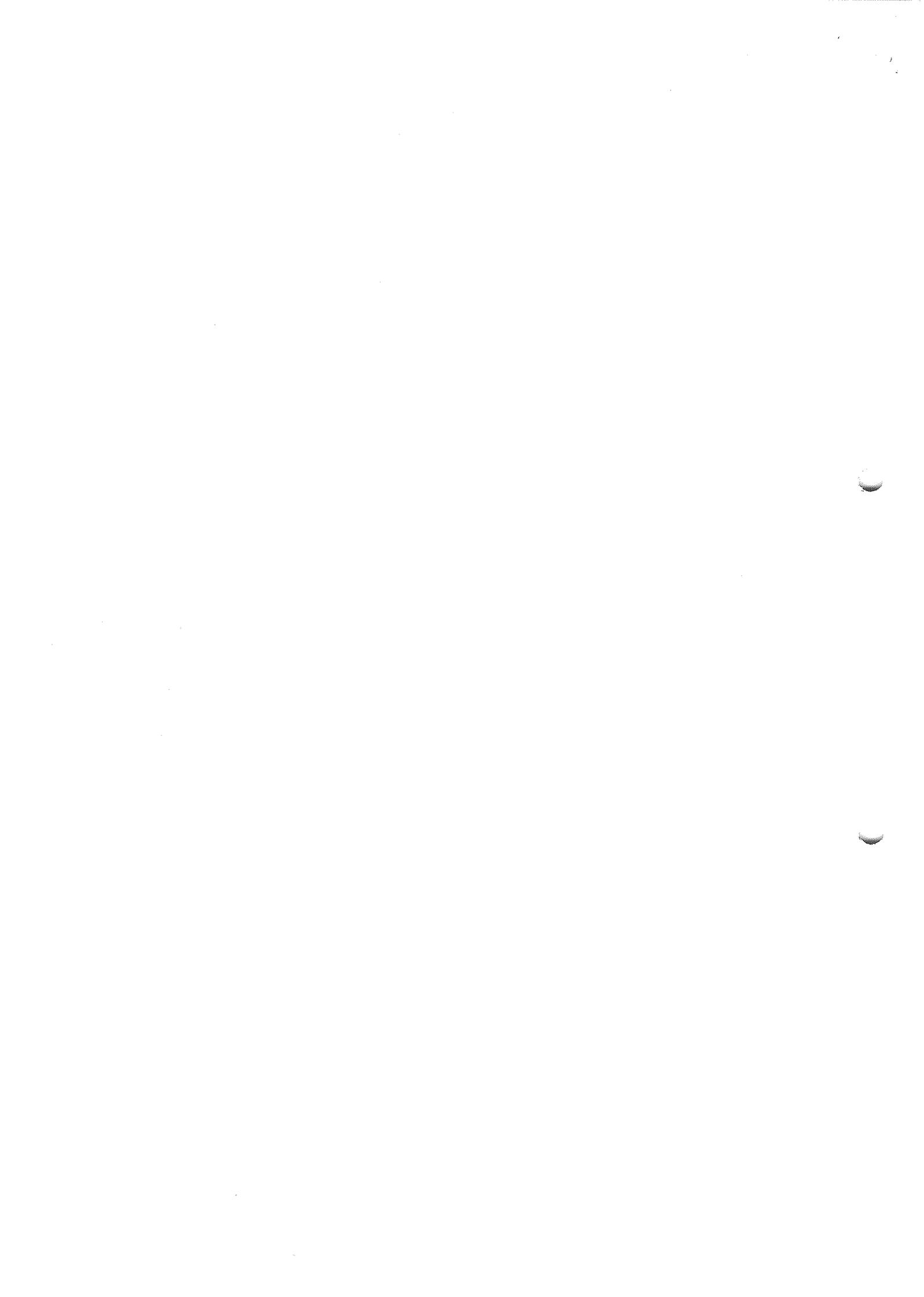
Março/2019





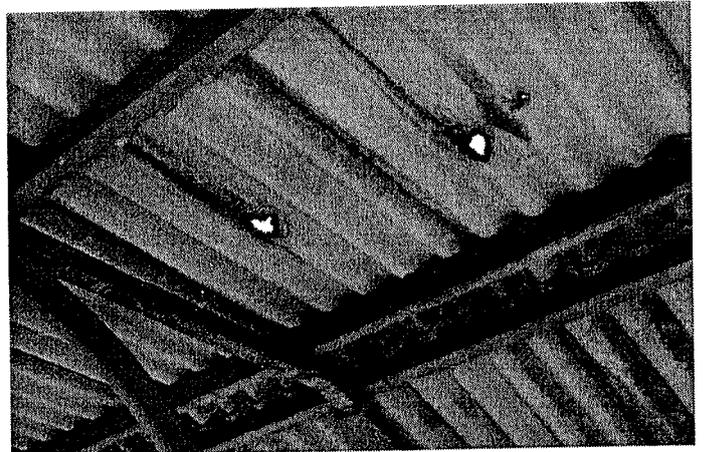
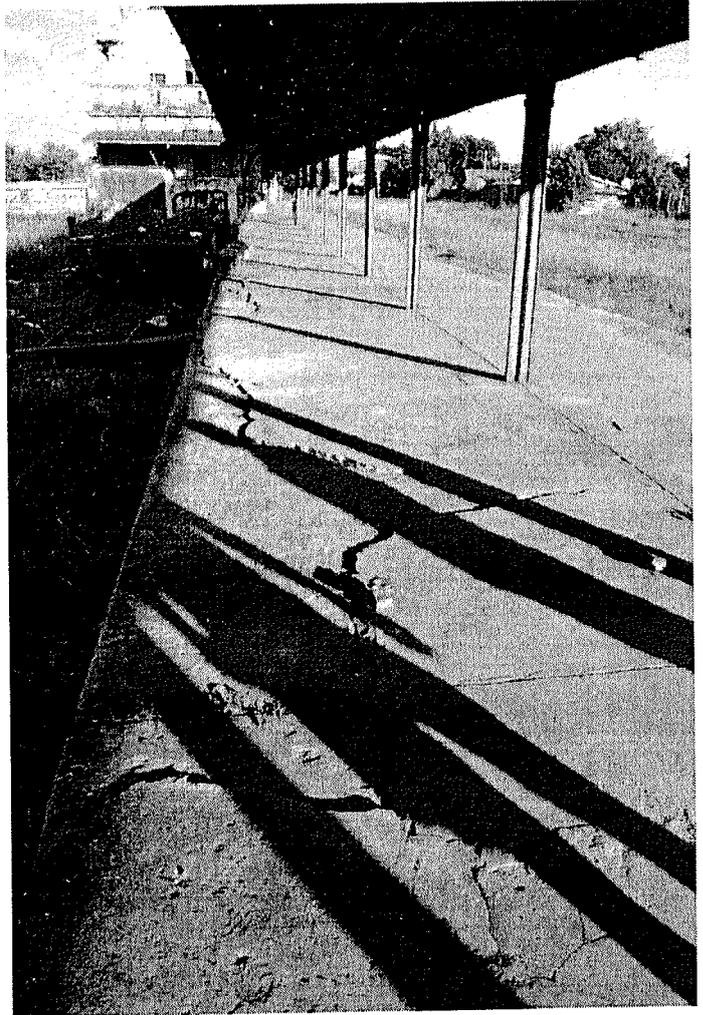




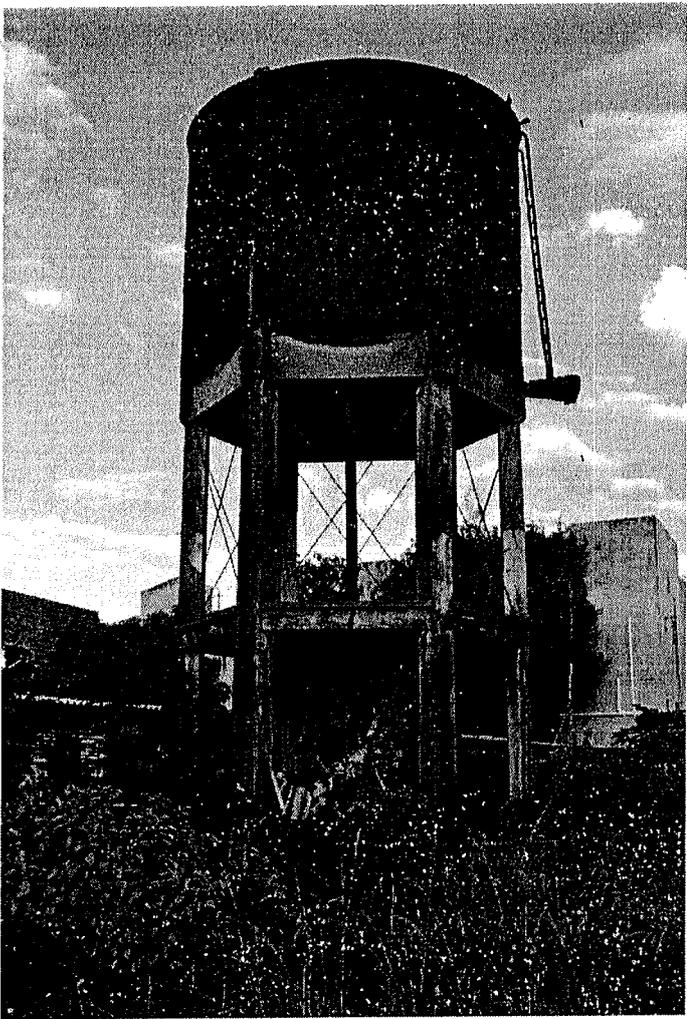
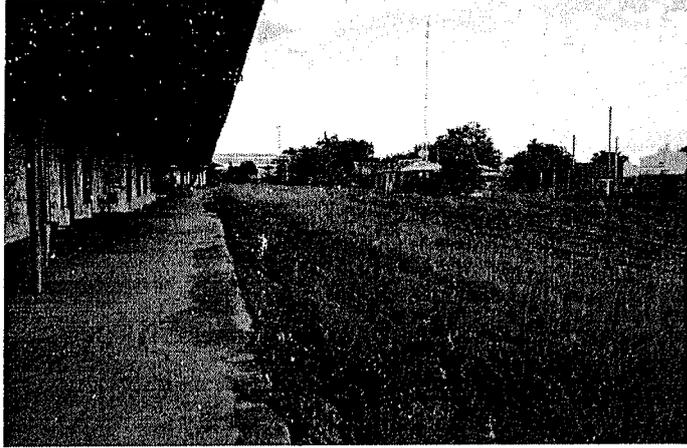




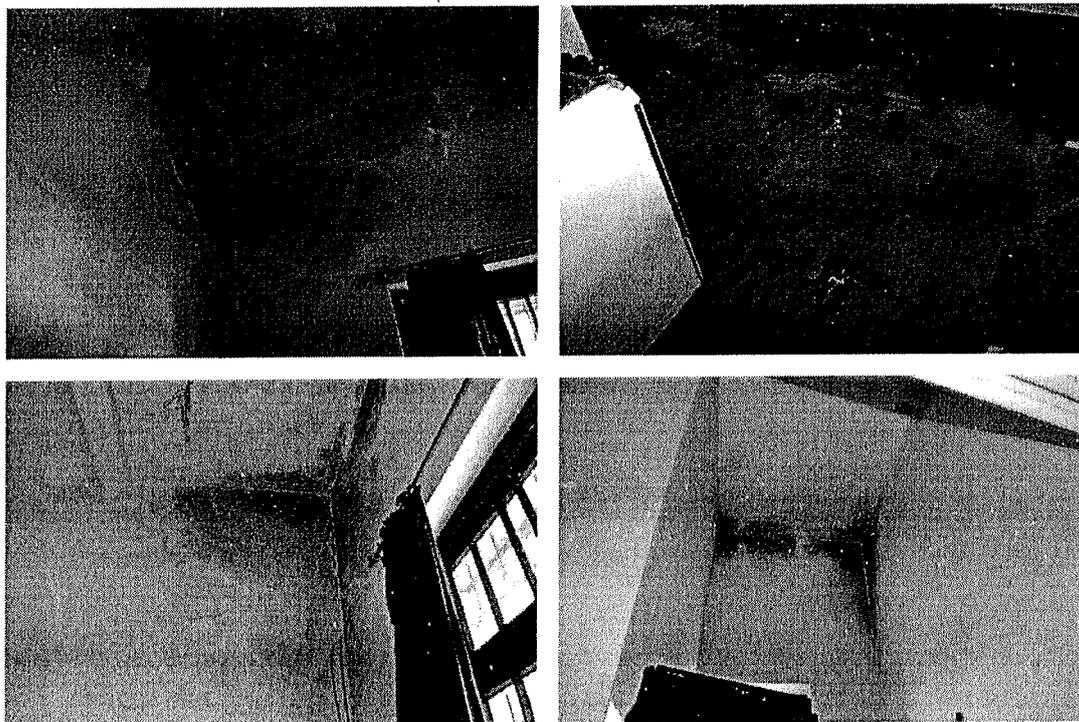
107









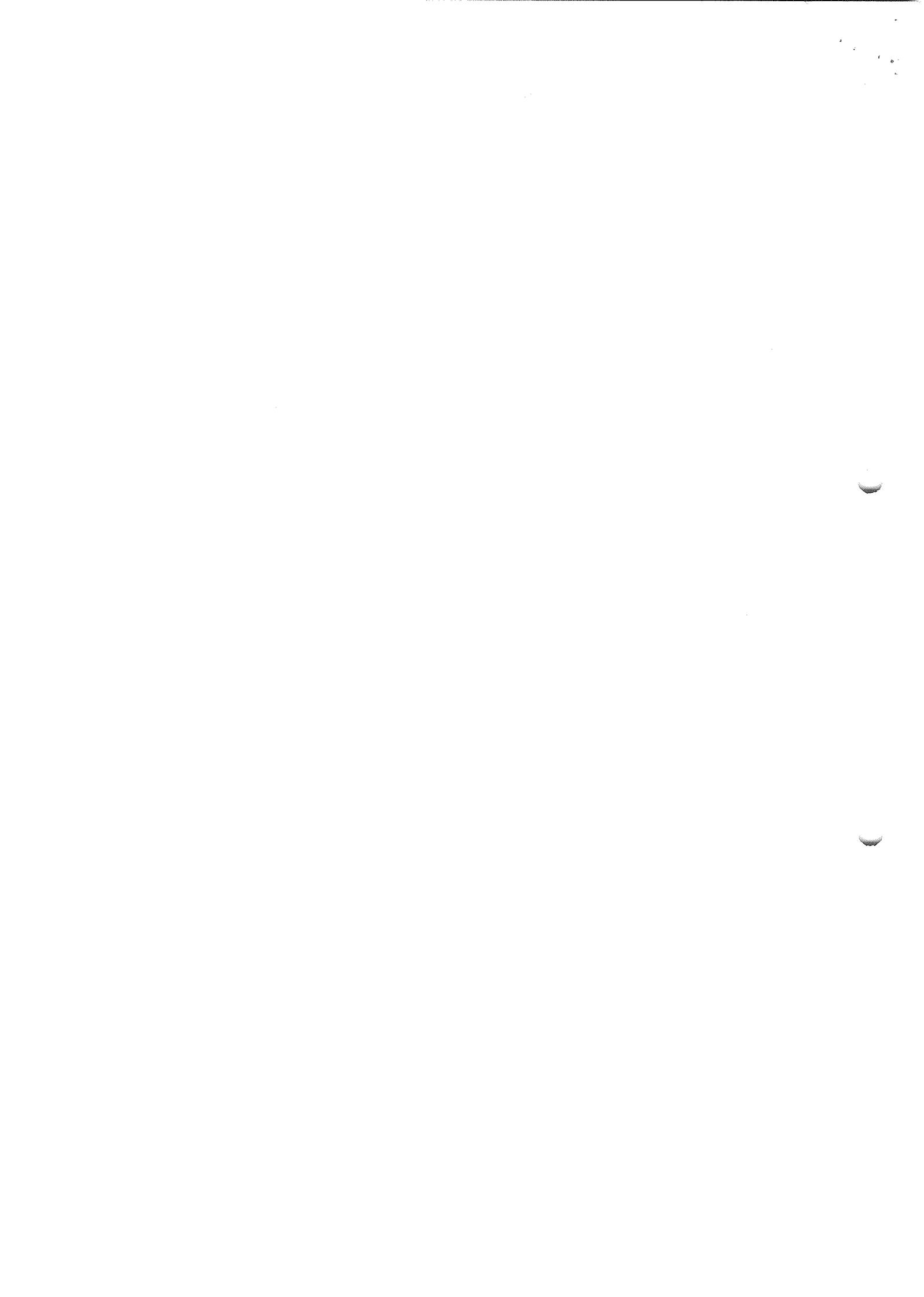


1- DA VISTORIA:

Em razão da assinatura do Termo de Cessão de Bem Imóvel referente aos imóveis denominados Estação Ferroviária de Alegrete (NBP 6202235) e Armazém (NBP 6202232) foi solicitada a análise da condição interna e externa do prédio principal, atestando-se sua situação atual.

A análise é mais detida no prédio principal em razão da ocorrência de recente desabamento dos beirais que circundam sua estrutura.

Deste modo, estivemos no local para verificar os possíveis riscos de desabamento das platibandas e das marquises metálicas por falta de manutenção do prédio.



2- CONCLUSÃO:

Pode-se observar que os beirais estão em processo de apodrecimento em decorrência do destelhamento da cobertura, acarretando com isso no esfrelamento da estrutura em estuque e madeira causada pela umidade.

Nota-se também a presença de marcas de umidade e mofo em áreas tanto internas quanto externas, causando o desprendimento do revestimento das paredes e do piso de madeira.

Convém destacar que em função do risco de desabamento de parte das estruturas referidas caírem sobre as pessoas que utilizam o prédio e de alunos do CFC que ficam abrigados em dias de provas práticas para carteira de habilitação, por questão de segurança deverá ser feito o isolamento destas áreas até se proporcionem os devidos reparos desses beirais.

Em anexo, relatório fotográfico da situação em que se encontra o prédio.

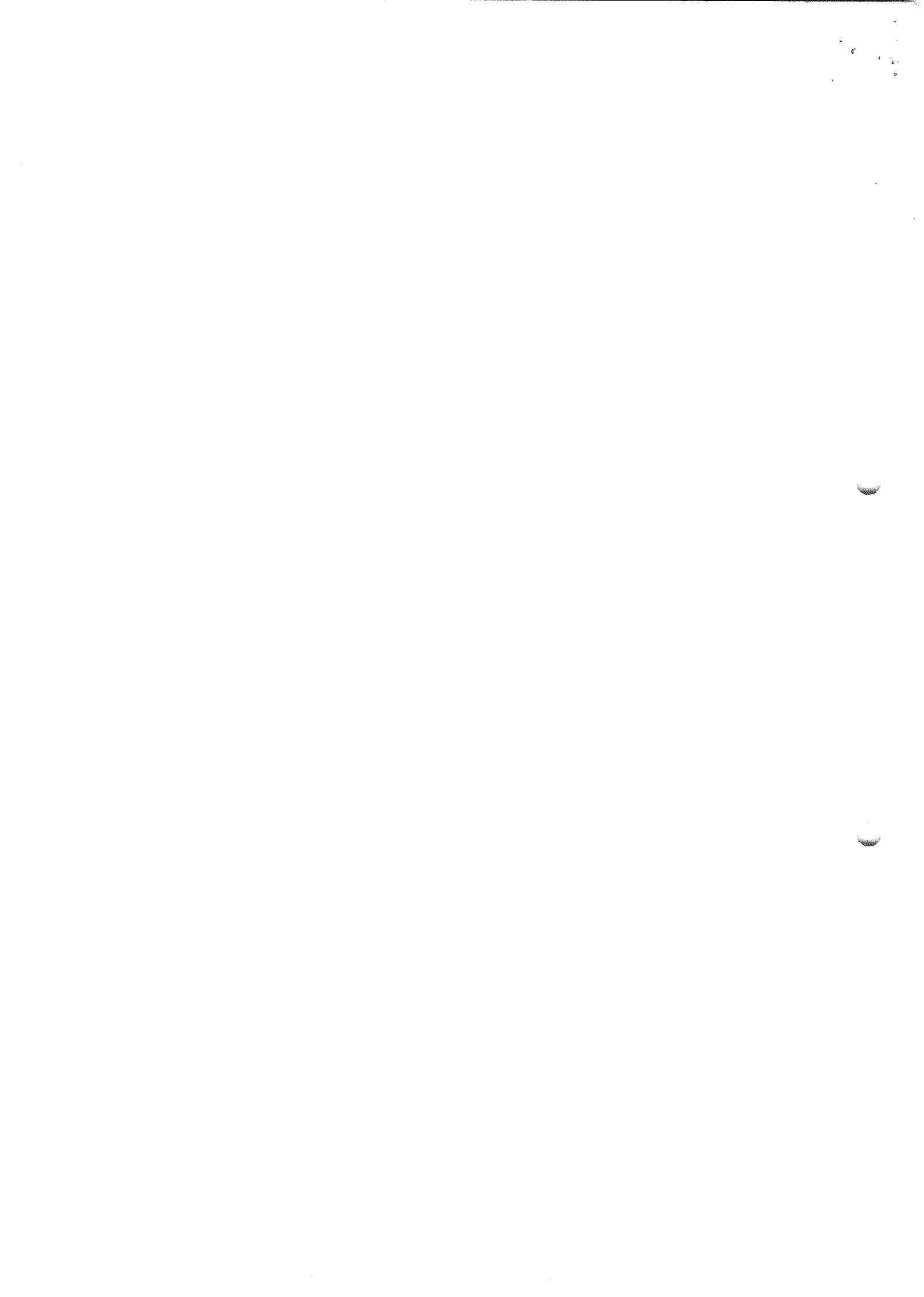
Alegrete, 29 de Março de 2019.



Croaci Amaral Duarte – CREA 78.732-D
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho



Huillian Menger A. Severo
Eng. Civil CREA/RS 227106



JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE TOMBAMENTO

Processo de Tombamento nº
19/2008 – Ata nº 005/2008 – Prédio
da Estação Ferroviária e Anexos

I – BASE LEGAL

Lei Municipal nº 6.198, de 19 de dezembro de 2019

II – DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Prédio da Estação Ferroviária – NBP 6202235 e Armazém – NBP 6202232¹, localizados no Largo João Modesto de Souza, recinto ferroviário, Bairro Centro, em Alegrete, RS.

III – JUSTIFICATIVA

a) Histórica e cultural

A estação ferroviária de Alegrete faz parte da linha Porto Alegre-Uruguaiana, que teve sua construção autorizada pelo Decreto Imperial 2397, de 10/09/1873, com a intenção que fosse construída uma estrada de ferro comunicando o litoral e a capital com as fronteiras. A construção das linhas seria dividida em 4 seções, mas acabou sofrendo atrasos em sua execução.²

“A linha entre Uruguaiana e Alegrete estava praticamente pronta em 1897, operada pelo empreiteiro Carlos Alegre. Tendo ele morrido em 1899, a Great Southern Ry., que tinha a concessão da linha Barra do Quaraím-Uruguaiana-Itaqui,

¹ NBP – número de bem patrimonial, referência utilizada pelo IPHAN

² Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul – Inventário das estações: 1874-1959 (Porto Alegre: IPHAE/Pallotti, 2002), pg 86.- Disponível em <http://www.iphae.rs.gov.br>



passou a operar a linha provisória. Nessa época, não existia a ligação entre Cacequi, ponto final da E. F. Porto Alegre-Uruguaiana, e Alegrete. A linha ia até um ponto chamado Carvoracy, nas vizinhanças da cidade (...)³

Ainda que não estivesse finalizada toda a linha, o trecho de 105 quilômetros entre Uruguaiana e a localidade do Carvoracy, no município de Alegrete foi utilizado de forma provisória e irregular, uma vez que já tinha utilidade para o comércio regional. Em 1901 foram retomadas as obras da linha entre Alegrete-Cacequi, que estavam paralisadas desde 1897, tarefa que coube ao Segundo Batalhão de Engenharia do Exército, tendo sua conclusão em 1907.

Com relação a construção do **prédio principal da estação ferroviária - NBP (6202235)**, tem-se como 1907 a data da inauguração, com o início da ligação Alegrete-Cacequi (concluída em 1912) embora desde 1902 (ou 1903, conforme o professor Danilo Santos), já existisse uma primitiva estação de Alegrete, o que é confirmado no livro "Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul – Inventário das Estações 1874 -1959".

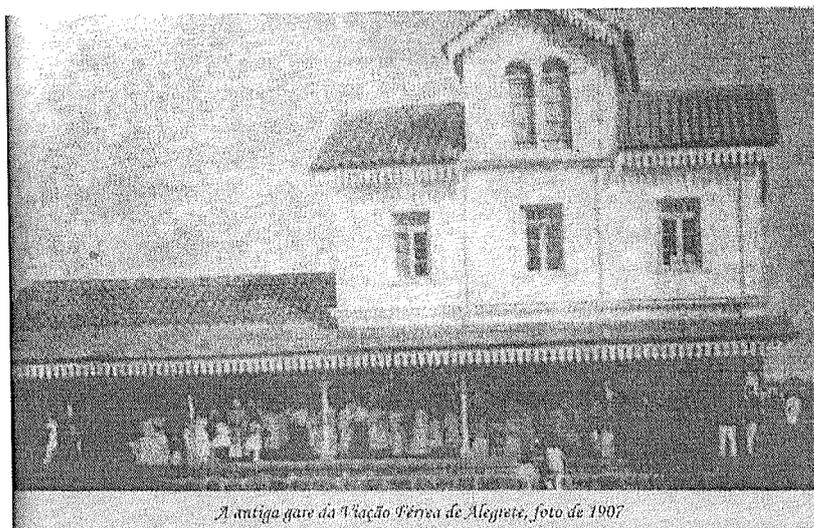


Vista frontal da estação na década de 1920⁴

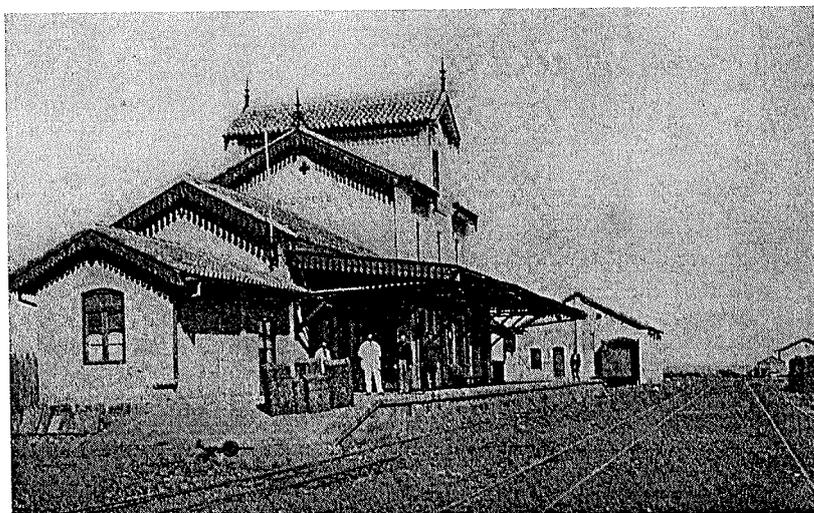
³ Disponível em http://www.estacoesferroviarias.com.br/rs_uruguaiana/alegrete.htm - Fontes citadas no site: Bernardo Cerentini; Vitor Hugp Langaro; Alfredo Rodrigues; Vagner Feksa; Gazeta Mercantil, 1996; AlegreteTudo; Zero Hora, 09/03/1984; IPHAE: Patrimônio Ferroviário do Rio Grande do Sul, 2002; VFRGS: Relatórios anuais, 1920-68; Guia Geral das Estradas de Ferro do Brasil, 1960; Guias Levi, 1940-81; Mapa - acervo R. M. Giesbrecht)

⁴ Foto retirada do artigo "Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul", disponível em <http://revista.esdm.com.br/index.php/esdm/article/view/113/97>





Vista traseira (embarque) do prédio principal estação ferroviária em 1907⁵



Vista lateral da estação em Alegrete em 1907⁶

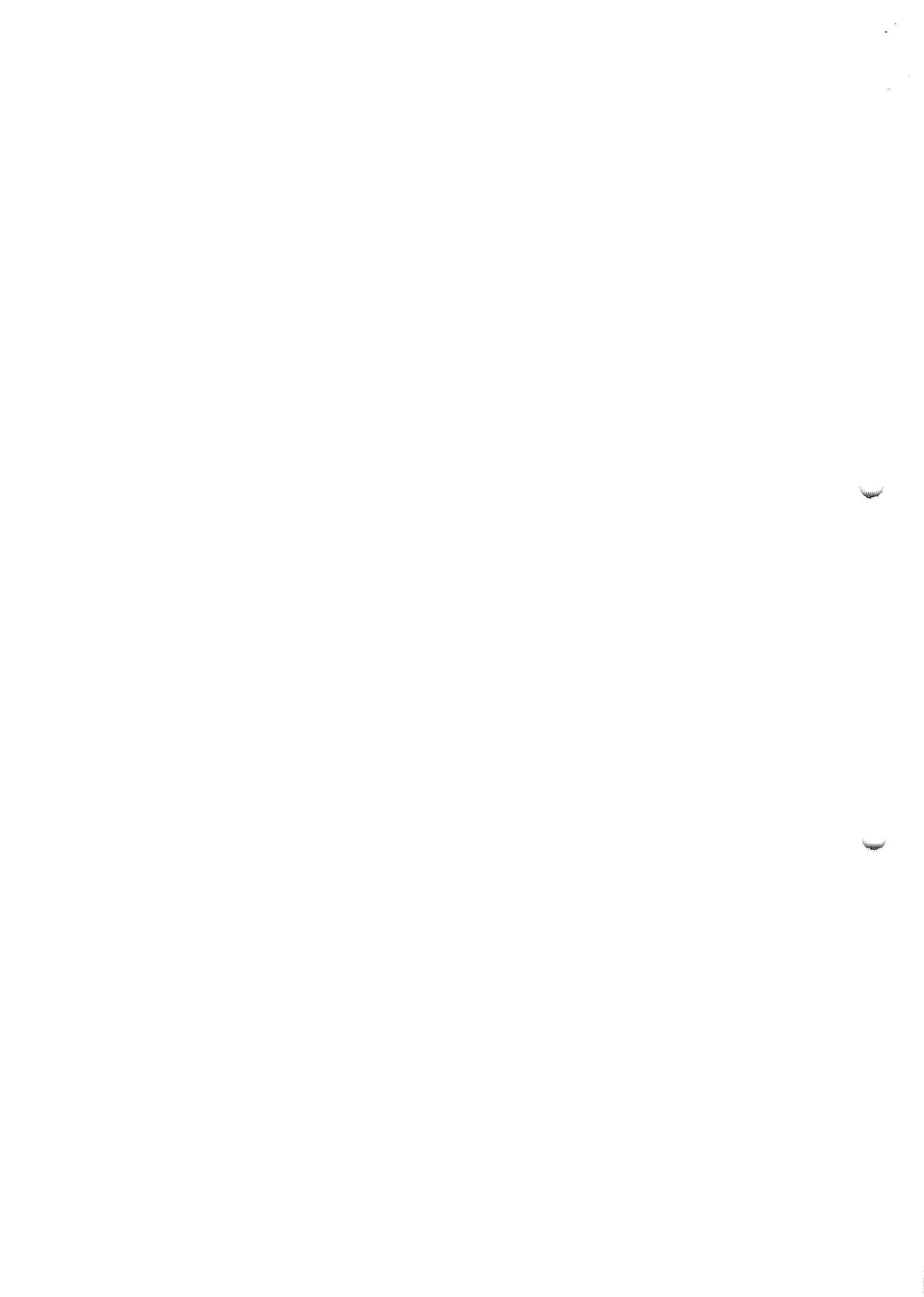
De acordo com Luiz Araújo Filho⁷ (f. 207), em 1908 o município de Alegrete era atravessado por uma extensão de 150km, de Leste a Oeste, pela Estrada de Ferro de Porto Alegre-Uruguaiana, com 5 estações, assim denominadas: Jacaquá, São João, Passo Novo, Alegrete, Bento Ribeiro (inhanduí), Guasse-Boi e Ibirocai.

⁵ Foto extraído do livro Alegrete e os Fatos -

⁶ Fonte: http://www.estacoesferroviarias.com.br/rs_uruguaiana/fotos/alegrete9101.jpg

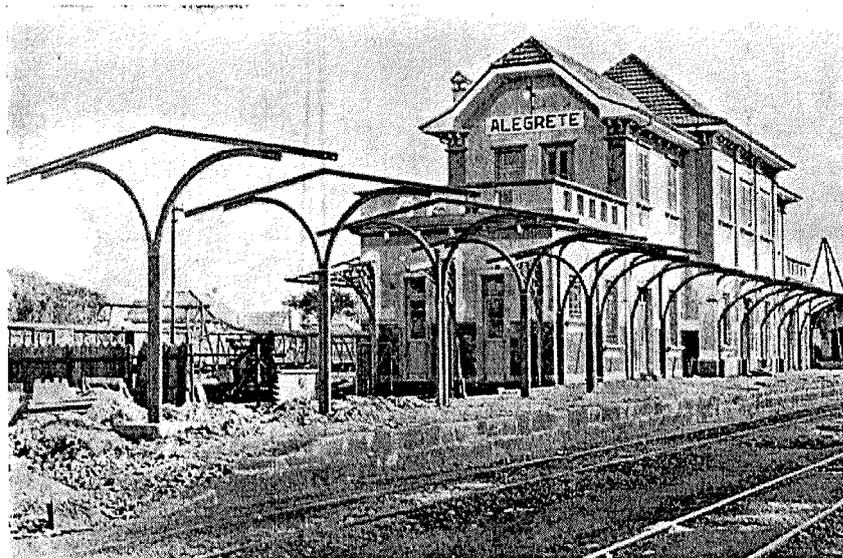
⁷ ARAUJO FILHO, Luiz. O Município de Alegrete. Alegrete: O Coqueiro, 1908. Edição atualizada por Danilo Assumpção e Flávio Poitevin. Alegrete: Pallotti, 2007





Na década de 1930 do século XX ocorreu a construção de um novo prédio, passando a ter a aparência e estrutura que mantém até hoje, não existindo registro de inauguração. Segundo o historiador Leandro Telles, tal modificação (ou construção de um novo prédio) teria ocorrido em 1934 (fonte: livro Inventário das Estações, já citado).

Abaixo, foto da construção na década de 1930 e da aparência atual do prédio (2019 e 2021), que mostra a diferença da fachada e embarque em comparação com a estrutura de 1907.



Fonte: http://www.estacoesferroviarias.com.br/rs_uruguaiana/fotos/alegrete9341.jpg



Foto – arquivo pessoal JRRP – 02/2019

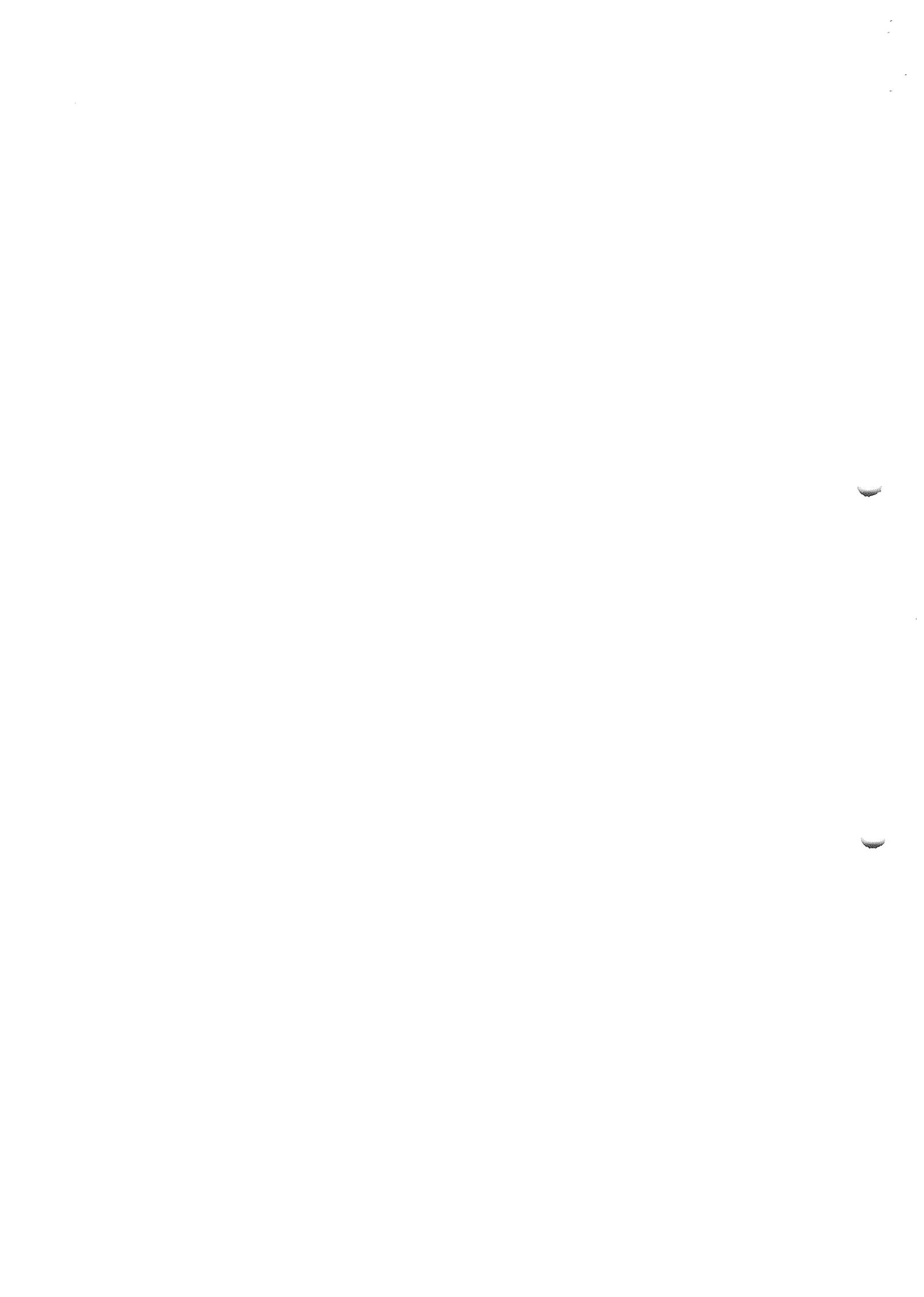




Foto – arquivo pessoal JRRP – 01/2021

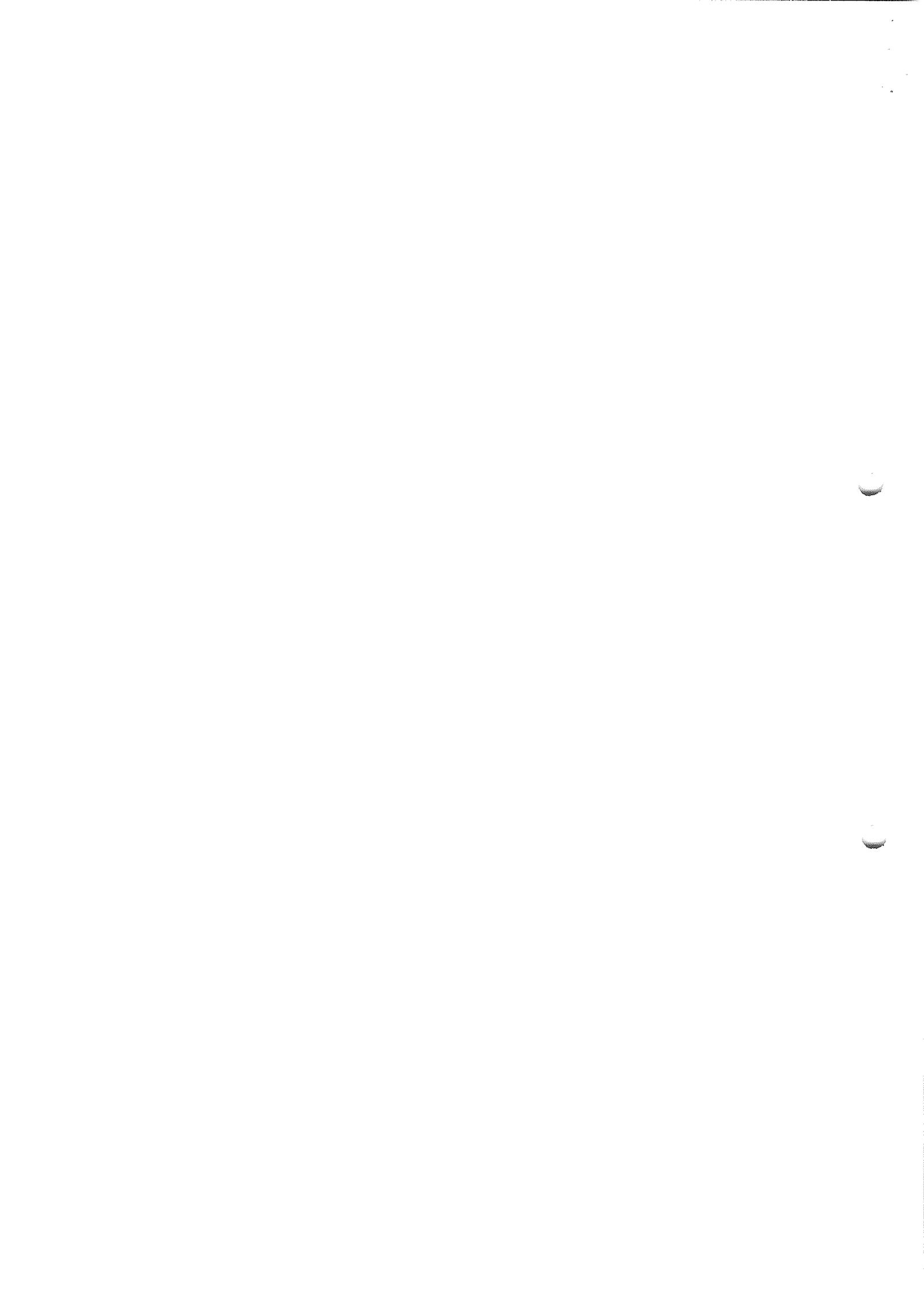
Os trens de passageiros da linha Porto Alegre-Uruguaiana pararam no ano de 1996 e a estação mantém-se desativada sem transporte de cargas desde a metade da década de 2010.

É inegável, portanto a relevância histórica do prédio da Estação Central Ferroviária de Alegrete, estando dentro do contexto do transporte ferroviário do Rio Grande do Sul, linha Uruguaiana-Porto Alegre e, por isso, de grande importância durante um longo período na integração de cidades por meio do transporte de cargas e passageiros e, conseqüentemente, fundamental ao ajudar a impulsionar a economia e o desenvolvimento humano local.

Posteriormente à desativação do embarque de passageiros, o prédio abrigou secretarias municipais e organizações da sociedade civil até pelo menos o ano de 2018/2019, quando, então, por questões de segurança, foi fechado totalmente.

. Com relação ao prédio **Armazém (NBP 6202232)**, muito embora não se tenha conhecimento de informações mais detalhadas sobre a data de sua construção, aparentemente este foi erguido ou já existia quando da inauguração do prédio principal da estação em 1907, o que é percebido na foto 3, ao fundo, cujo aspecto da fachada coincide com a do imóvel atual. Da mesma maneira, a foto 4 traz também a imagem do prédio referido ao fundo.

Assim sendo, foi este um prédio de apoio, que servia para a guarda de mercadorias que seriam embarcadas ou que chegavam para abastecer o



comércio da cidade⁸, cuja construção é tão ou mais antiga que a atual estrutura do prédio principal da estação.

O prédio Armazém abriga desde o ano de 2001 o CEPAL – Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete, funcionando junto o Museu de História Natural, mantendo-se muito bem preservado em sua estrutura externa e interna (fotos de 2018).

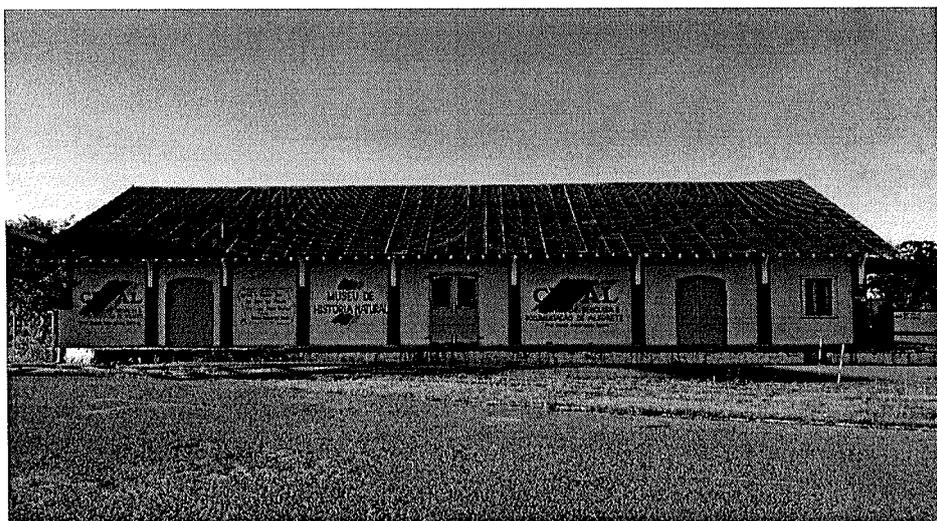
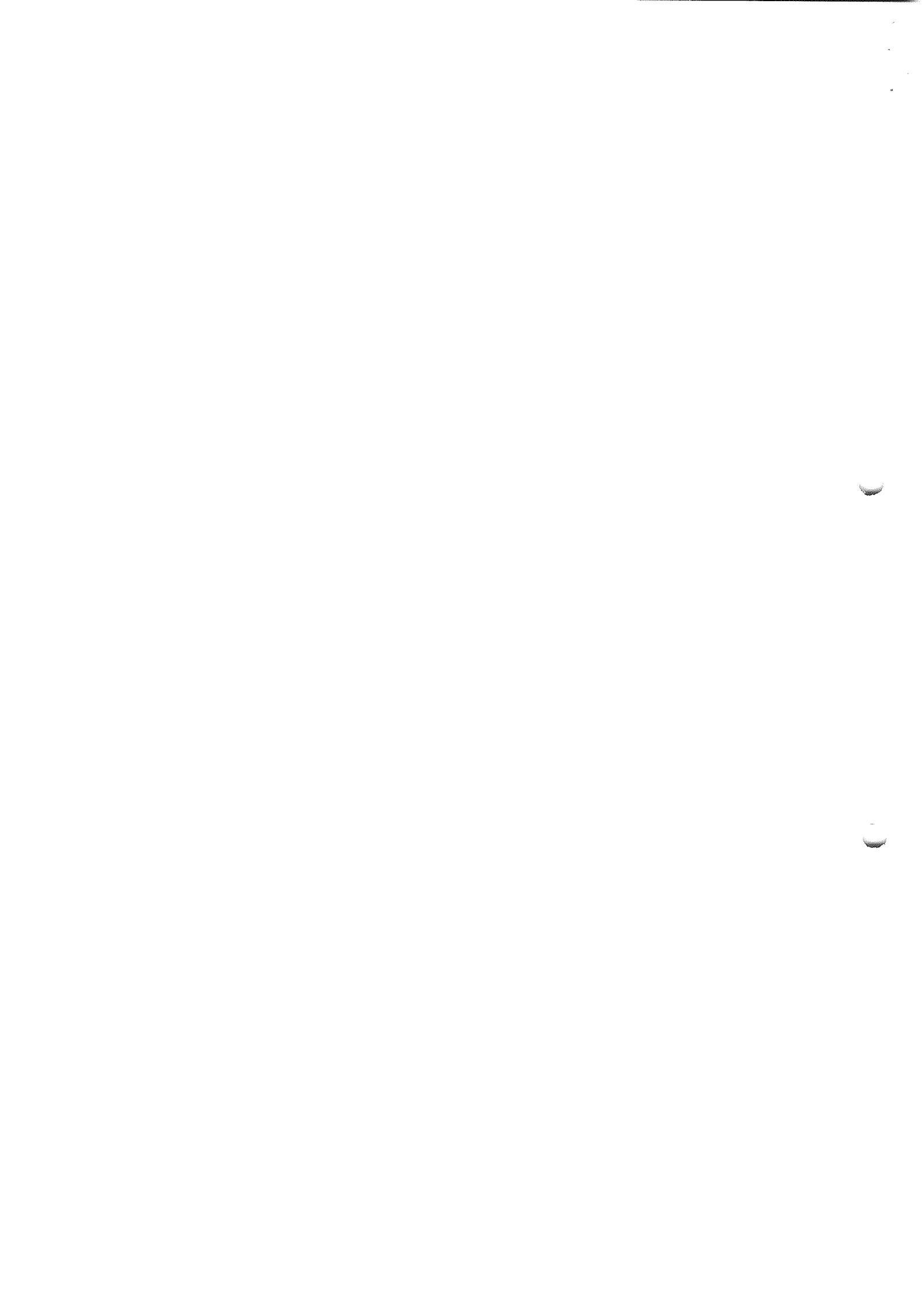


Foto – arquivo pessoal JRRP – 06/2018



Foto – arquivo pessoal JRRP – 06/2018

⁸ <https://emquestao.com.br/2021/02/25/cepal-chega-aos-27-anos-de-atuacao-em-favor-da-pesquisa-e-preservacao-da-historia-do-alegrete/>



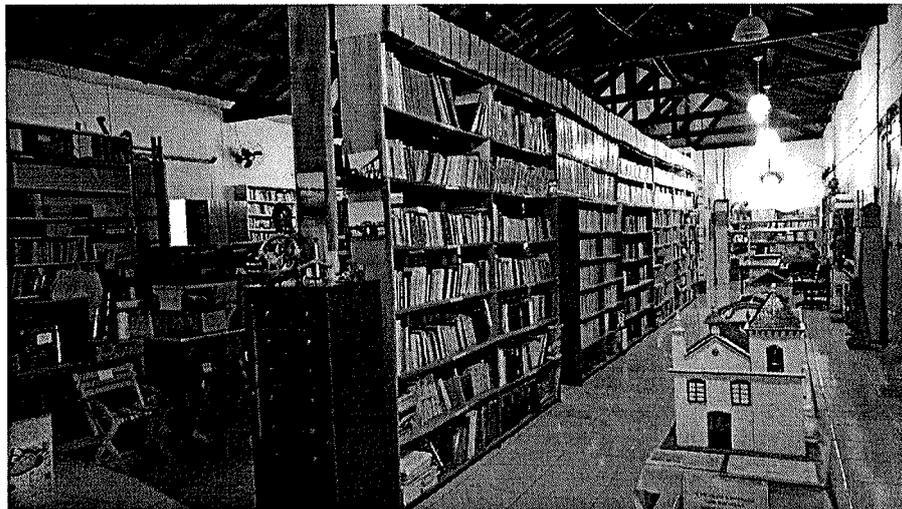


Foto – arquivo pessoal JRRP – 06/2018 – área interna - CEPAL

O CEPAL abriga livros, fotografias e jornais antigos, documentos e registros de batismos, casamentos e óbitos a partir do século XIX, registros de votação e do Fórum da Comarca de Alegrete de diferentes décadas, material sobre a memória da viação férrea, fósseis, animais empalhados, ferramentas indígenas, armas utilizadas na Revolução Farroupilha, etc.⁹ Dentre os diversos objetos, encontram-se duas peças de arte sacra missioneira esculpidas há cerca de 300 anos, que estão em exibição no local¹⁰.

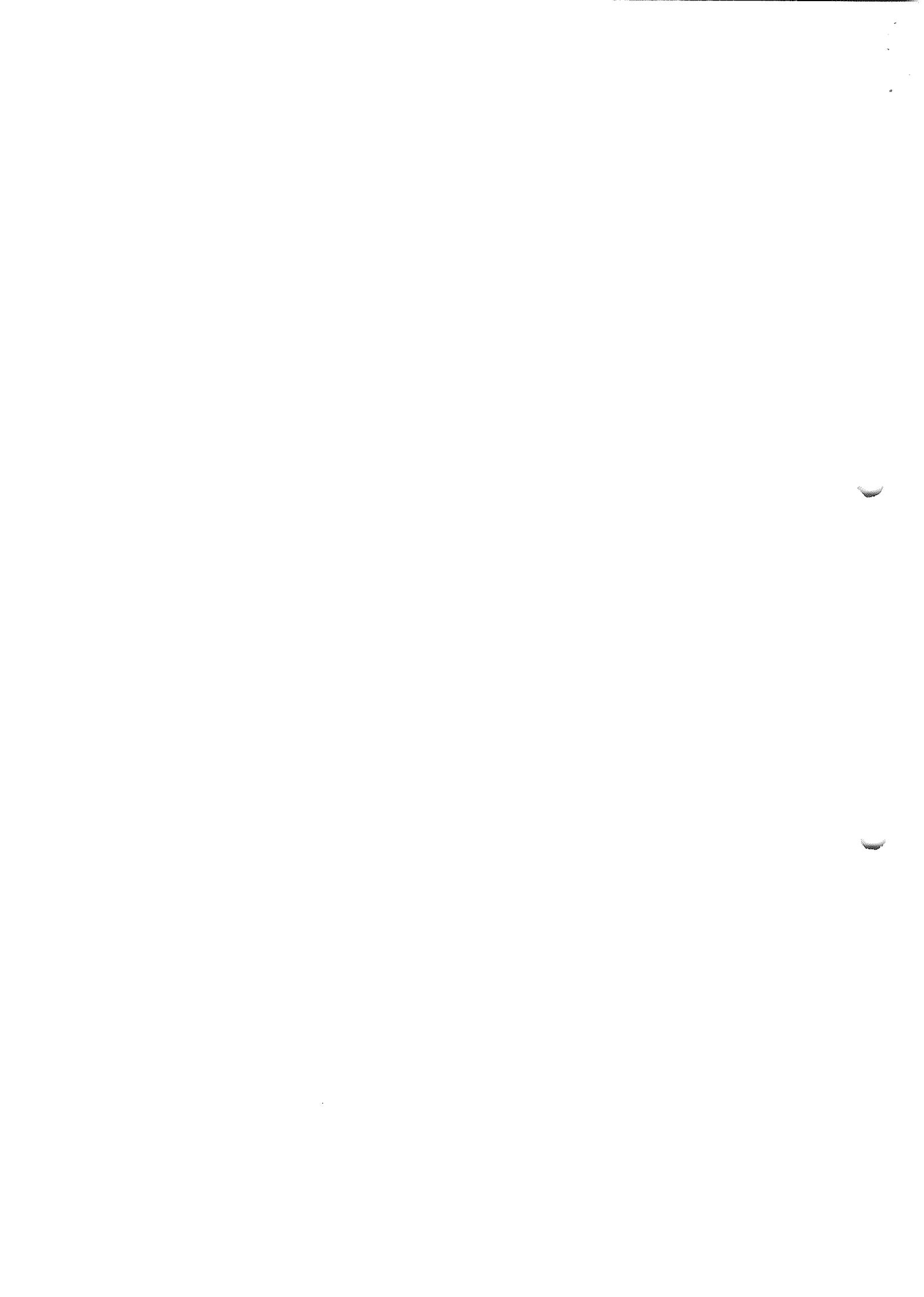
Por este motivo, o prédio Armazém reveste-se não só de importância histórica, mas também cultural, tendo em vista a sua utilização na preservação de vasto material que remonta e conta as origens não só do município de Alegrete, mas também do Estado do Rio Grande do Sul.

É também por este motivo que a coordenação técnica do IPHAN no processo nº 01512.004779/2016-09, por meio do parecer técnico nº 141/2018/COTEC IPHAN-RS/IPHAN-RS (cópia em anexo), recomendou fosse declarado o valor cultural dos dois bens (Estação e Armazém) em razão de sua importância para a Memória Ferroviária no Rio Grande do Sul.

E tal avaliação feita pelo IPHAN vem reforçar a evidente relevância histórica e cultural dos dois prédios, o que também sustenta o argumento pela sua conservação.

⁹ Fonte: Projeto Estação Alegrete – Autor: Nelson Assumpção Santos, 2018.

¹⁰ <https://www.portaldasmissoes.com.br/noticias/view/id/1007/pecas-da-arte-sacra-missioneira-sao-encontradas-em.html>



b) Arquitetônica

De acordo com o estudo de Renan Rosso Bicca, intitulado *Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul: as estações padrão VFRGS dos anos 30 e 40. Estudo de caso da estação de Alegrete (RS)*¹¹, a estação ferroviária de Alegrete passou por uma reestruturação na década de 30, incorporando um estilo arquitetônico baseado em um projeto padrão da VFRGS – Viação Férrea do Rio Grande do Sul, adotado em outras estações construídas e inauguradas nas décadas de 30 e 40. Destaca o autor, com relação as características arquitetônicas dessas construções, citando CARDOSO/ZAMIN¹²:

O programa básico destas estações, tomando-se como modelo as plantas baixas das estações de Cacequi, São Borja e Canoas, inclui sala de espera, sala do agente telégrafo, setor de atendimento com depósito para bagagens, quarto do telegrafista e sanitários no andar térreo. No pavimento superior localizava-se a residência do agente, com "Varanda", cozinha, despensa, tolete e três dormitórios com acesso aos terraços laterais. (CARDOSO; ZAMIN, 2002, p.38).

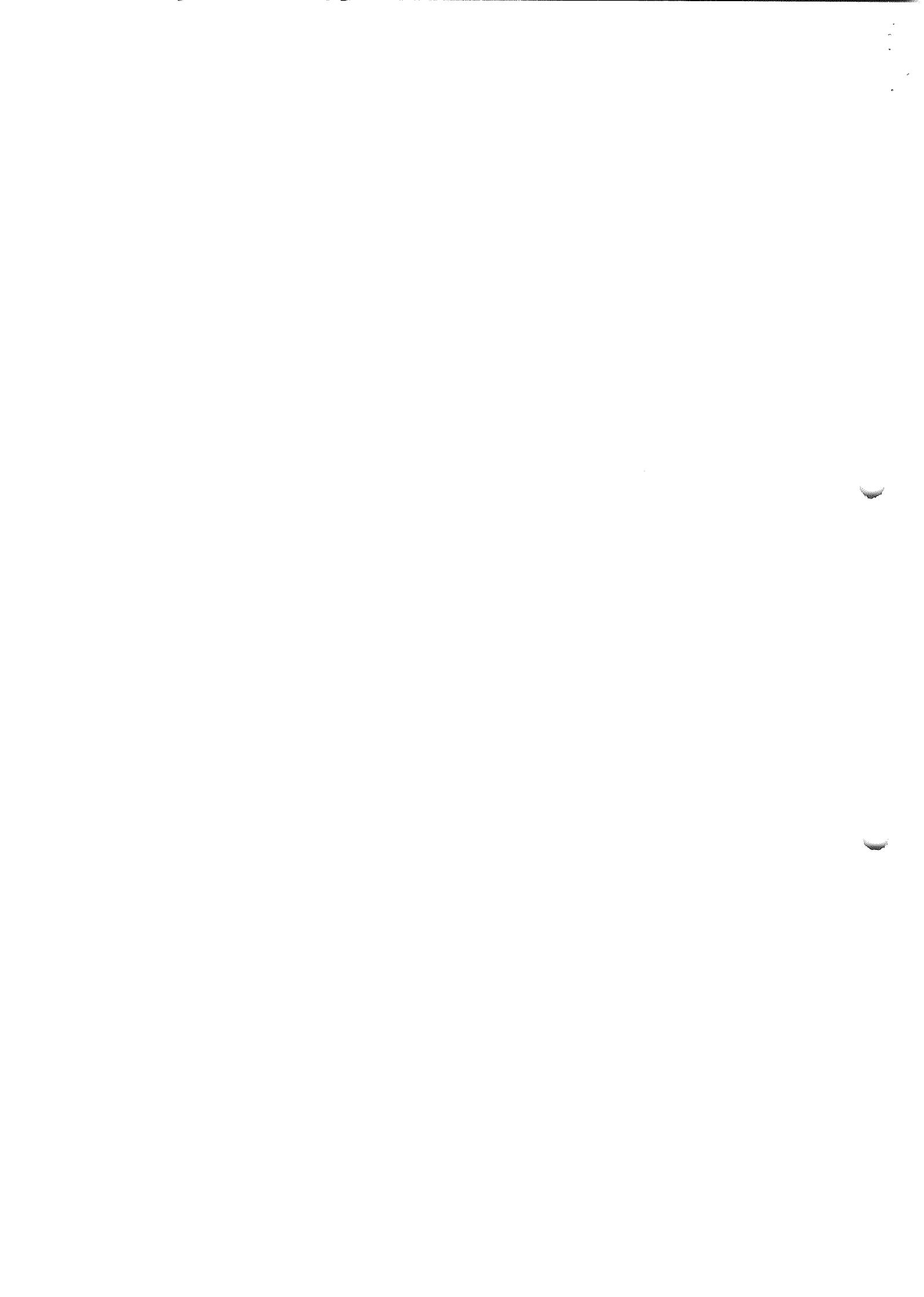
O aspecto formal desses prédios é característico, pois é distinto das outras estações do estado. As coberturas possuem múltiplas águas, com alta inclinação, telhas do tipo francesa, os telhados triangulares possuindo grandes beirais. Os prédios estão distribuídos em dois pavimentos, e inseridos paralelamente à via férrea. Possuem um corpo central com duas ou três janelas e dois corpos laterais com dimensões variáveis. Quase todas possuem terraços descobertos nas duas extremidades. As esquadrias no 2º pavimento são de verga reta, janelas com veneziana. No primeiro pavimento as esquadrias contêm arco abatido com bandeira de vidro fixo (CARDOSO; ZAMIN, 2002).

O autor ressalva que não é possível determinar a autoria desses projetos, mas que possuem características que levam a crer que seriam de origem germânica.

O inteiro teor deste estudo, de conteúdo extremamente relevante para entender-se a importância histórica e arquitetônica da estação ferroviária de Alegrete, segue em anexo a esta justificativa,

¹¹ BICCA, Renan Rosso; CEZAR, Laura Lopes - Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul: as estações padrão VFRGS dos anos 30 e 40. Estudo de caso da estação de Alegrete (RS). Revista da ESDM. V.5. nº 10 Porto Alegre, RS – Brasil.

¹² CARDOSO, Alice; ZAMIN, Frinéia (Org.). Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul: inventário das estações 1874-1959. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Secretaria da Cultura do RS. Porto Alegre: Palotti, 2002.



IV – RESPONSÁVEIS

A responsabilidade pelos prédios objeto deste processo de tombamento é dividida entre o DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e o município de Alegrete.

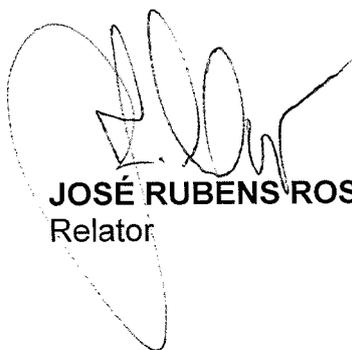
Tal entendimento advém da leitura do Termo de Cessão nº 32/20218/DIF/DNIT (cópia em anexo), publicado no DOU, edição 86, fl. 110, de 7 de maio de 2019, resultante do processo nº 50600.049756/2016-31, em que o entes mencionados constam como, respectivamente, cedente e cessionário.

Por este motivo, conclui-se que cabe a estes entes zelar pela conservação do bem e, portanto, são estes que devem ser notificados.

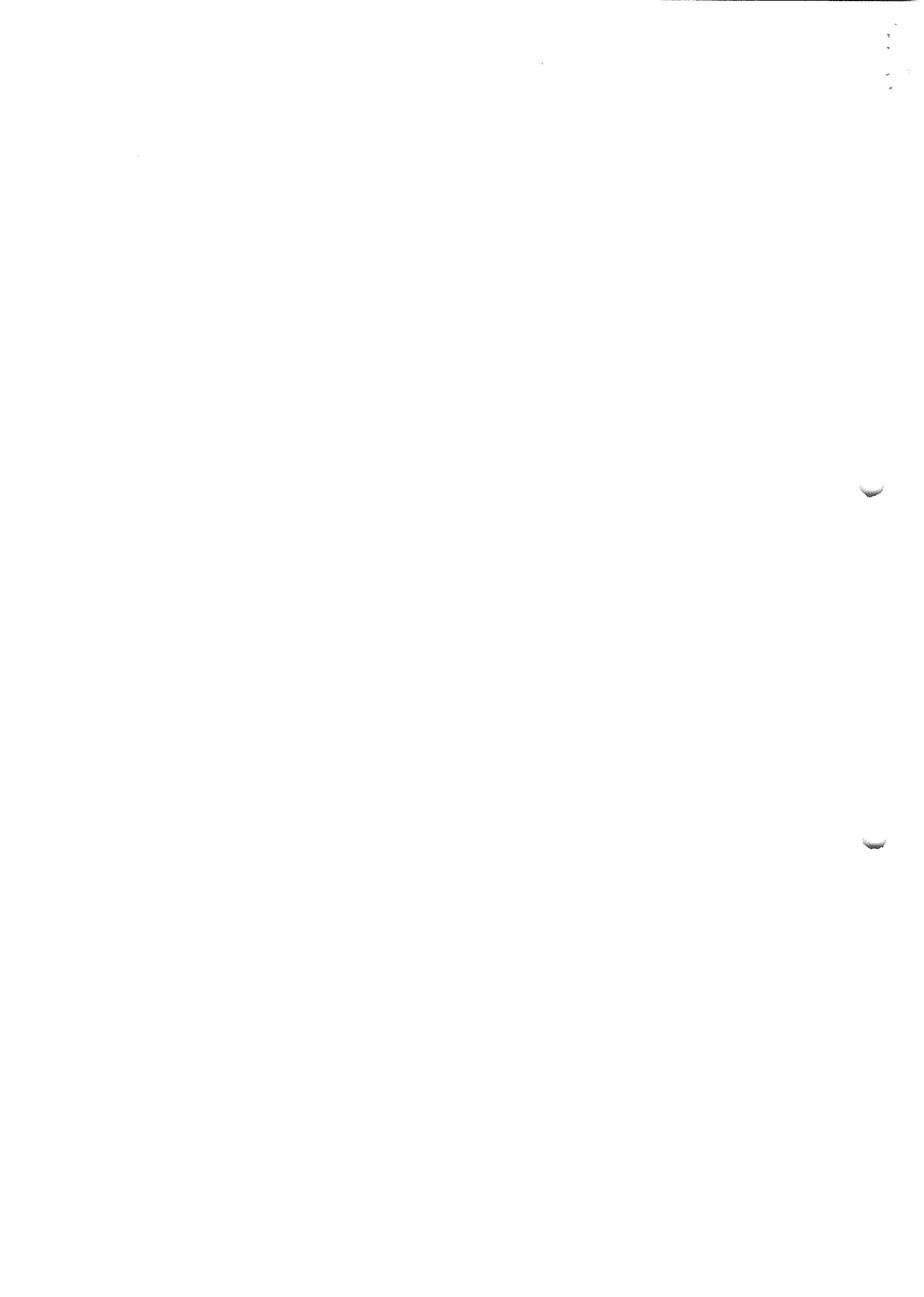
V – CONCLUSÃO

Conforme o acima exposto e fundamentado, justifica-se o tombamento dos imóveis Prédio da Estação Ferroviária – NBP 6202235 e Armazém – NBP 6202232 por sua relevância histórica, cultural e arquitetônica, devendo, assim, serem notificados os responsáveis, DNIT e município de Alegrete, nos termos do art. 12 e 13 da Lei Municipal nº 6.198/2019.

Alegrete, 22 de março de 2023.



JOSÉ RUBENS ROSA PILLAR
Relator



24



PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO NO RIO GRANDE DO SUL: AS ESTAÇÕES PADRÃO VFRGS DOS ANOS 30 E 40. ESTUDO DE CASO DA ESTAÇÃO DE ALEGRETE (RS)

Patrimony railway in Rio Grande do Sul: the VFRGS standard stations in the 30s and 40s. Case study of Alegrete (RS) station

Renan Rosso Bicca

Arquiteto e Urbanista, mestrando no PROGRAMAUFPEL (Pelotas, RS, Brasil).

Laura Lopes Cezar

Orientadora, Arquiteta e urbanista, professora do curso de Arquitetura e Urbanismo da UFPEL (Pelotas, RS, Brasil), Doutorado em Comunicação Visual em Arquitectura y Diseño pela Universidade Politécnica da Catalunha, Espanha.

Resumo

O intuito da Pesquisa é apresentar a história das ferrovias no Brasil e Rio Grande do Sul. Analisar as estações ferroviárias padrão VFRGS no período dos anos 30 e 40. A implantação das ferrovias no Brasil, cujo início a partir de 1850, quando o Império almejava consolidar-se enquanto nação e desvincular-se de Portugal. A primeira estrada de ferro é inaugurada em 1854. Após a construção da primeira linha ferroviária, as estradas de ferro começaram sua expansão pelo território brasileiro. Em 1874 é inaugurada a uma linha no Rio Grande do Sul, entre Porto Alegre e São Leopoldo. As estações foram implantadas no mesmo período das linhas férreas, muitas estações foram construídas por companhias estrangeiras e pelas Batalhas de Engenharia do Exército. Entre as décadas de 30 e 40 a VFRGS inaugurou estações ferroviárias padronizadas em diversos pontos do estado. A partir disso, constrói-se uma linha do tempo para melhor exemplificar as semelhanças compositivas entre os edifícios. Além disso, apresenta o processo de inserção da estação ferroviária em Alegrete/RS, estabelecendo um parâmetro com a realidade. Conclui-se que, as estações ferroviárias analisadas, embora com alguns variáveis, seguem um projeto padrão, resultando em estações férreas com forte identidade visual.

Palavras-chaves: Estação ferroviária, Padrão, VFRGS.

Abstract

The purpose of the survey is to present the history of the railways in Brazil and Rio Grande do Sul. To analyze the VFRGS standard railway stations in the 30s and 40s. The implementation of the railroads in Brazil, which began in 1850, when the empire consolidated as a nation and disassociated from Portugal. The first railway was inaugurated in 1854. After the construction of the first railway line, the railroads began to expand throughout the Brazilian territory. In 1874 a line in Rio Grande do Sul, between Porto Alegre and São Leopoldo was inaugurated. The stations were deployed in the same period of the railway lines, many stations were built by foreign companies and by the Army Engineering Battalions. Between the 1930s and 1940s, VFRGS inaugurated standard railway station throughout the state. From this, a timeline is constructed to better exemplify the compositional similarities between buildings. In addition, it presents the process of insertion of the railway station in Alegrete/RS, establishing a parameter with reality. It can be concluded that the analyzed railway stations, although with some variables, follow a standard design, resulting in railway stations with strong visual identity.

Keywords: Railway station, Standard, VFRGS.

BICCA, Renan Rosso; CEZAR, Laura Lopes. Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul: as estações padrão VFRGS dos anos 30 e 40. Estudo de caso da estação de Alegrete (RS)

Sumário

1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 3.1 A origem das ferrovias; 3.2 As ferrovias no Brasil; 3.3 As ferrovias no Rio Grande do Sul; 3.4 Estações ferroviárias; 3.5 Tipologia das estações ferroviárias; 4. Conclusão; 5. Notas; Referências

1. INTRODUÇÃO

A inserção do transporte ferroviário no Brasil contribuiu para o desenvolvimento das cidades, pois simultaneamente a implantação da linha férrea os serviços de iluminação, educação, saúde e telegrafos chegavam nos municípios. Além disso, juntamente com a expansão da malha ferroviária pelo Rio Grande do Sul, foram inauguradas as Estações Ferroviárias.

As tipologias arquitetônicas das estações são típicas em função do tempo, havendo estações ferroviárias similares em cidades distintas, normalmente relacionadas na mesma linha férrea, isso deve-se ao fato de as estações pertencerem a mesma empresa que administra a ferrovia. Os prédios eram compostos por materiais e técnicas construtivas inovadoras para a época. Entre os anos de 30 e 40 a VFRGS inaugurou Estações Ferroviárias padronizadas em diversos pontos do estado.

Com base no que foi apresentado, o objetivo da pesquisa é apresentar a história das ferrovias, primeiramente no cenário mundial, brasileiro e no estado do Rio Grande do Sul. Analisar as estações ferroviárias padrão VFRGS no período dos anos 30 e 40, verificar se as estações construídas pela VFRGS mantêm uma linguagem arquitetônica semelhante e exemplificar a inserção da estação ferroviária de Alegrete/RS e sua relação com a atualidade.

2. METODOLOGIA

O desenvolvimento metodológico aborda a inserção do transporte ferroviário no Brasil e posteriormente no Rio Grande do Sul. É apresentado um breve histórico das ferrovias desde sua origem até a chegada no estado. A partir disso, foram analisadas as estações padrão VFRGS anos 30 e 40, construindo uma linha do tempo para melhor exemplificar as suas semelhanças. Além disso, é relatado o processo de implantação da estação ferroviária de Alegrete/RS.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 A ORIGEM DAS FERROVIAS

No cenário mundial a ferrovia tem seu início a partir da revolução industrial que ocorreu na Inglaterra no século XIX, foi nesse período que se desenvolveram técnicas e máquinas para acelerar os meios de produção. Anteriormente à revolução industrial, há registro de caminhos de ferro interligando as minas, os produtos extraídos eram escoados pelos trilhos utilizando a tração animal para fazer o transporte.

Em 1804 Richard Trevithick constrói a primeira máquina a vapor, porém o transporte ferroviário tem início em 1825 com a linha entre Stockton e Darlington sendo destinado ao transporte de carga. Somente em 1830 a linha entre Liverpool e Manchester marca o início do transporte de passageiros (KÜHL, 1998).



3.2 AS FERROVIAS NO BRASIL

A implantação do transporte ferroviário no Brasil tem seu início a partir de 1850, quando o império almejava consolidar-se enquanto nação e desvincular-se de Portugal. Mas, as iniciativas para a instalação das estradas de ferro no país começaram já em 1828, quando foi autorizado a exploração das ferrovias no país. Em 1835, houve uma tentativa de interligar os estados de São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul através da lei que concedia privilégio de concessão por 40 anos, a qual não se concretizou. Os pro-
váveis investidores não consideraram um investimento rentável.

A primeira estrada de ferro do Brasil foi empreendida pelo gaúcho linheu Evangelista Souza,² futuro Barão de Mauá, em 1854, que através da concessão do governo imperial decidiu investir em uma ferrovia que ligasse o Rio de Janeiro até Petrópolis, permitindo a integração entre os transportes ferroviário e hidroviário.³

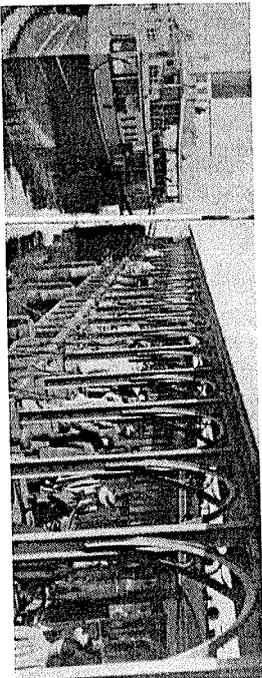


Figura 1: Estrada de Ferro Mauá
Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 19 abr. 2018

A primeira seção da estrada foi inaugurada por Dom Pedro II em 1854. Segundo Lamieira (2010) "A locomotiva Baronesa" - a primeira locomotiva a vapor a funcionar no Brasil -, construída na Inglaterra em 1852, foi utilizada durante 30 anos e hoje se encontra preservada e transformada em monumento cultural.⁴ Após a construção da primeira linha ferroviária, as estradas de ferro começaram sua expansão pelo território brasileiro. As ferrovias, vias ao mesmo passo que auxiliou no desenvolvimento do comércio e serviços das cidades, no processo de urbanização, sendo um agente para o surgimento e crescimento de cidades ao mesmo tempo que contribuiu para a decadência de outras cidades que não possuíam ferrovias (CARDOSO; ZAMINI, 2002).

Como exemplo dessas transformações causadas pelas ferrovias no meio urbano, a cidade de São Paulo cresceu consideravelmente no final do século XIX, tornando-se um centro convergente de ferrovias. Segundo Cardoso e Zamin (2002) "no rastro das ferrovias vinham uma série de melhoramentos urbanos como, iluminação, telégrafos, escolas jornais e revistas." Ou seja, tornaram-se símbolo de progresso e modernidade.

3.3 AS FERROVIAS NO RIO GRANDE DO SUL

Segundo Cardoso e Zamin (2002) "em abril de 1874 foi inaugurada a primeira seção da estrada compreendida entre a Capital e São Leopoldo, com uma extensão de 33,756 metros." Foi construída pela Companhia Inglesa de Johan Mac Gintly e teve como principal

benefício a multiplicação de núcleos urbanos e o desenvolvimento da produção da zona colonial alemã. Pois a expansão da linha continuou até chegar no município de Carnela em 1922 (CARDOSO; ZAMINI, 2002).

Em 1877, quatro anos após a inauguração da estrada Capital São Leopoldo, foi criada uma linha principal, denominada linha tronco, que atravessava o estado horizontalmente e ligava Porto Alegre a Uruguaiana, sendo concluída em 1907.

Segundo Franchi (2017) "Com o passar do tempo, esta linha foi ficando insuficiente e então foram criados os ramos, que eram as linhas ferroviárias que ligavam as cidades até a linha tronco." Um exemplo disso, foi em 1884, as cidades de Rio Grande e Bagé ganhavam um terminal ferroviário para compor a linha "Bagé-Marítima". No ano de 1896 a linha Cacequi-São Gabriel e São Sebastião-São Gabriel completavam a linha Bagé-Rio Grande. Ao mesmo passo que Rio Grande instalava outras rotas, que ligavam à cidade à Costa do Mar e à Estrada do mar. No século XIX muitas linhas férreas foram construídas pelo estado, o que coloca o trem como principal meio de transporte da época.

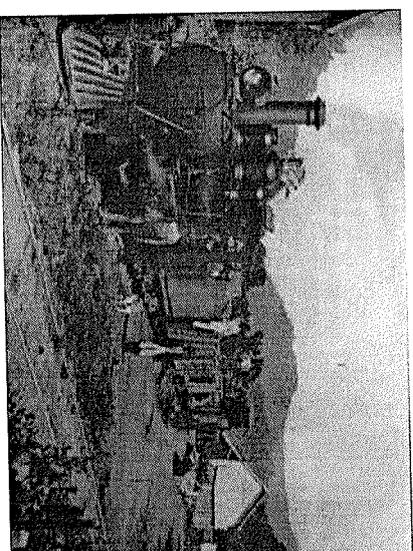


Figura 2: Primeiras Ferrovias do Rio Grande do Sul.
Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 19 abr. 2018

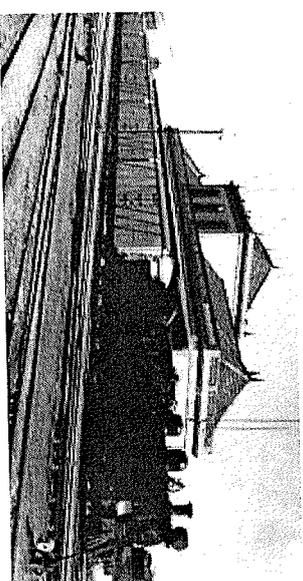
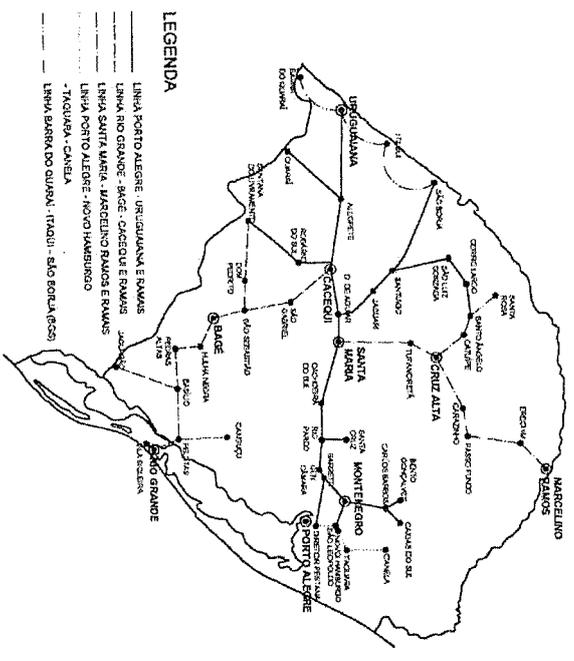


Figura 3: Estação Ferroviária de Rio Grande.
Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 19 abr. 2018



A união, em julho de 1920, passou para o estado do Rio Grande do Sul a responsabilidade de administrar as ferrovias fixadas no estado, essa tendência aconteceu em todo o país. A Viação Férrea do Rio Grande do Sul foi criada posteriormente, ocasionando um crescimento das linhas ferroviárias no estado, que passaram de 2.300Km par 3650Km. Eram feitas em torno de 70 viagens de passageiros por dia no Rio Grande do Sul (FRANCIHI, 2017).



Fonte: Cardoso e Zamini, Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul: inventário das Estações 1874-1959 (2002, p. 25)

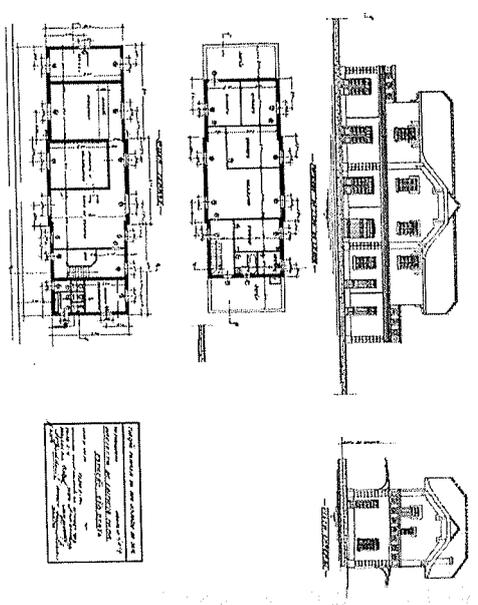
O período entre 1957 e 1959, foi marcado pela federalização das estradas de ferro no país. As 42 ferrovias existentes no Brasil foram resumidas em 18, sob o comando da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (RFFSA).⁵ A viação férrea do Rio Grande Sul (VFR-GS),⁶ que passara as estradas de ferro para o sistema nacional, fora extinta posteriormente. Após a federalização houve um avanço no setor ferroviário, com a chegada das locomotivas movidas a diesel, remodelação dos vagões, com o aumento da capacidade e substituição das dormentes de madeira por concreto. Mas, o crescimento da malha rodoviária no país e a desestatização da RFFSA foram fatores importantes para que em 1999 fosse extinta a RFFSA e criada a Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT),⁷ que atualmente é o órgão que controla e fiscaliza as estradas de ferro no país. Atualmente, as estradas ferro do país não transportam mais passageiros ficando restrito ao uso de cargas.

3.4 ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS

As estações ferroviárias foram implantadas no mesmo período das linhas férreas, muitas foram construídas por companhias estrangeiras, americanas, belgas, britânicas e pelas Batalhões de Engenharia do Exército. Os prédios foram compostos por materiais e

técnicas inovadoras para a época, como o uso de estruturas de ferro importados da Europa como, por exemplo, Estação da Luz, em São Paulo e Estação Central de Belo Horizonte. O ferro, com exceção das duas já citadas, foi utilizado em alguns exemplares como elemento de sustentação e sobre a plataforma de embarque.

Verifica-se a existência de tipologias arquitetônicas específicas em cada época, existindo estações muito semelhantes em cidades diferentes, geralmente pertencentes à mesma linha e à mesma empresa arrendatária. Alguns prédios são idênticos, evidenciando a existência de modelos padronizados aplicados pelos construtores das linhas. (CARDOSO, ZAMINI, 2002, p.29).



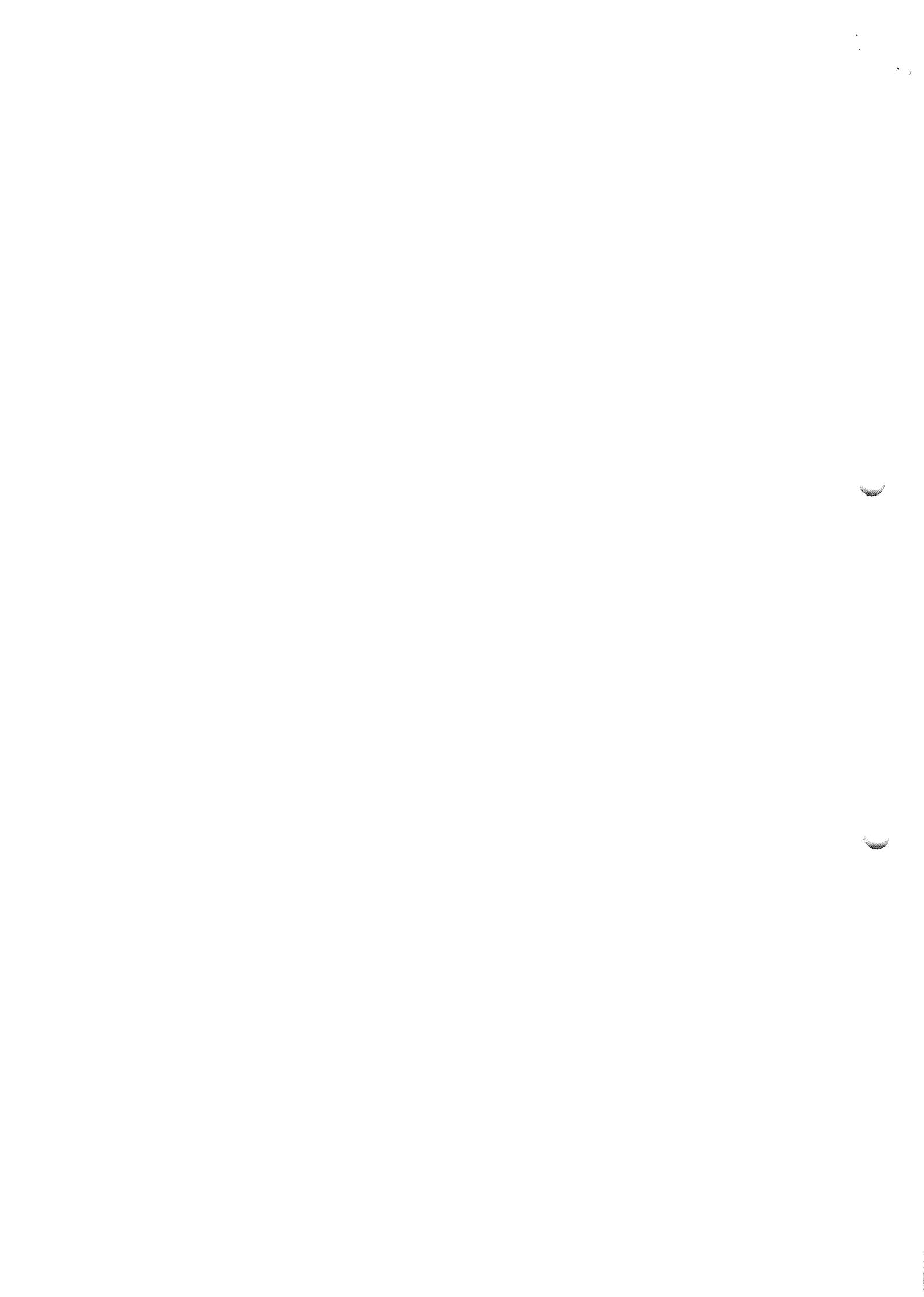
Fonte: Cardoso e Zamini, Patrimônio Ferroviário no Rio Grande do Sul: inventário das Estações 1874-1959 (2002, p. 37)

3.5 TIPOLOGIA DAS ESTAÇÕES FERROVIÁRIAS

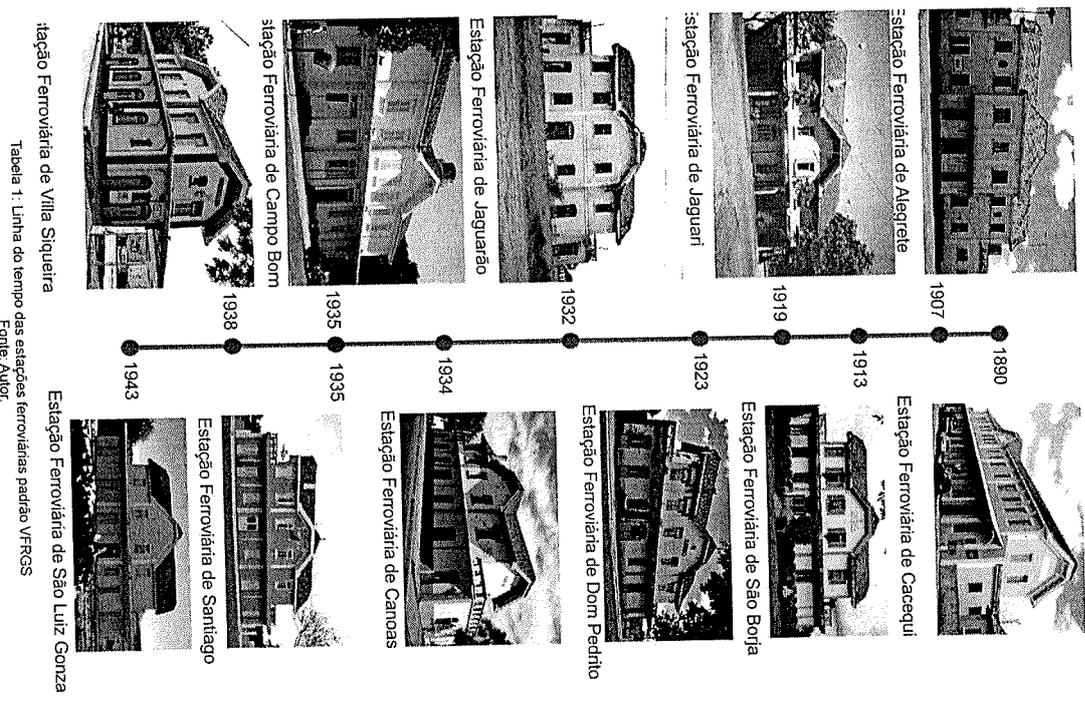
A tipologia é o estudo científico de tipos e elementos que compõem a linguagem arquitetônica. A tipologia aliada a história, ajuda identificar os costumes de uma sociedade, assim como determina o estilo que a obra está inserida.

Na arquitetura, referencia-se um tipo de obra, espaço ou parte que compõe o espaço livre, analisando suas variações, escalas e vinculação ao meio urbano, período histórico e abrangência social. São observados os tipos de prédios que não só compreendem os edifícios, mas como ruas, pátios, muros, jardins, entre outros elementos morfológicos. É importante destacar que a arquitetura trabalha a tipologia na escala do edifício ou elemento selecionado (MOTTA, SCOPEL, 2015).

Para Cardoso e Zamini (2002) as estações estão divididas conforme "as características arquitetônicas de cada prédio." Foram agrupadas em grupos que possuem elementos semelhantes, tanto formais quanto funcionais. Este estudo irá detalhar as "estações-padrão VFRGS - anos 30 e 40", constituindo uma linha do tempo para melhor compreensão dos elementos que as compõem.



É importante salientar que a ordem cronológica das estações está organizada de acordo com o ano de inauguração da linha férrea, pois em alguns casos, como Alegrete, Cacequi, Jaguari, São Borja e Dom Pedrito, já existiam estações ferroviárias anteriormente as décadas de 1930 e 1940. As quais passaram por reforma onde foi implementado o projeto da VFRGS.



Segundo Cardoso e Zamin (2002) estes prédios foram inaugurados nas décadas de

BICCA, Rerann Rosso; CEZAR, Laura Lopes - Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul: as estações padrão VFRGS dos anos 30 e 40. Estudo de caso da estação de Alegrete (RS)

30 e 40 pela VFRGS, constituindo um projeto padrão. Foram construídos para substituir estações antigas em diversos pontos do estado.

O aspecto formal desses prédios é característico, pois é distinto das outras estações do estado. As coberturas possuem múltiplas águas, com alta inclinação, telhas do tipo francesa, os telhados triangulares possuindo grandes beirais. Os prédios estão distribuídos em casa, os telhados paralelamente à via férrea. Possuem um corpo central com dois pavimentos, e inseridos paralelamente à via férrea. Possuem um corpo central com duas ou três janelas e dois corpos laterais com dimensões variáveis. Quase todas possuem terraços descobertos nas duas extremidades. As esquadrias no 2º pavimento são de verga reta, janelas com veneziana. No primeiro pavimento as esquadrias contêm arco abatido com bandeira de vidro fixo (CARDOSO; ZAMIN, 2002).

Não é possível determinar a autoria desses projetos padrões, visto que os selos dos projetos se encontram ilegíveis. O que se pode perceber é que as estações possuem telhados inclinados com traços alemães. Entre as décadas de 20 e 40, havia profissionais da VFRGS com origem alemã, como o desenhista Eriam Arno C. Obst e o engenheiro Arno Deppermann. Este foi um profissional atuante em Porto Alegre no período de 1920-1950, tendo feito casas, os colégios Rosário e Champagnat. O que se pode perceber é que talvez a origem germânica desses profissionais explique o modelo de estação reproduzida pela VFRGS (CARDOSO; ZAMIN, 2002).

ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE ALEGRETE-RS

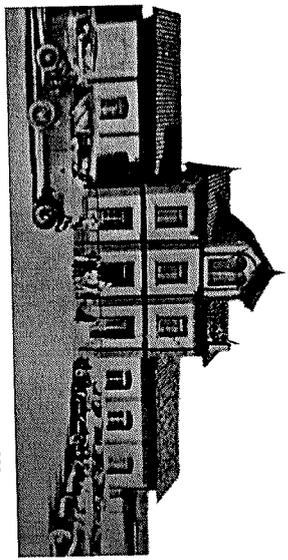
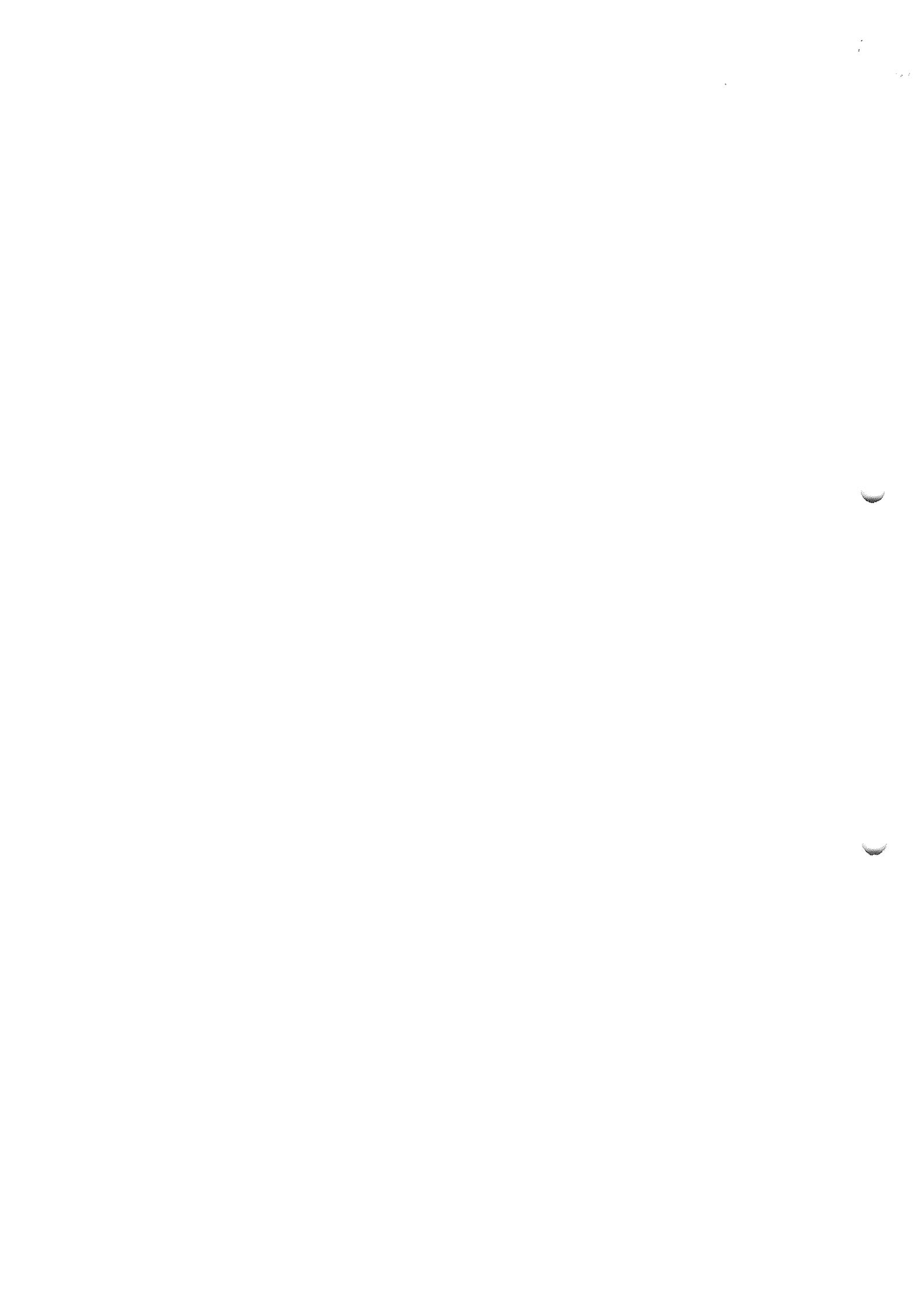


Figura 6: Estação ferroviária de Alegrete na década de 1920. Fonte: <https://www.google.com/>, Acesso em 19 de set. 2018

A estação ferroviária de Alegrete/RS integra a linha Porto Alegre - Uruguaiana, na qual a implantação é determinada pelo Decreto Imperial 2397/1873. O decreto determinava a construção de uma estrada que interligasse a Capital com o litoral e interior. No mesmo ano o Governo Imperial firmou contrato com os concessionários: Cristiano Benedito Ottoni, Hercúlio Veloso Ferreira e Caetano Furquim de Almeida (CARDOSO; ZAMIN, 2002).

O contrato estabelecia que a construção da estrada seria dividida em 4 seções, sendo que a primeira partiria de Santo Amaro ou abaixo desse ponto, em l-



gar de Franca navegação do Rio Jacuí". As obras que eram contratadas por empresas parciais iniciaram em 1877, na margem direita do Rio Taquari, junto a fronteira oeste do estado, atingindo Cacequi em 1890. (CARDOSO, ZAMIN, 2002, p.87).

Em 1898 o trecho Uruguaiana - Alegre, que formavam a linha Porto Alegre - Uruguaiana, estava com 105 km concluídos sendo utilizados para o comércio regional de forma provisória. O trecho entre Alegre e Cacequi só foi finalizado em 1907. Segundo Cardoso e Zamin (2002) "Já em 1902 tinha-se notícias de uma estação ferroviária em Alegre, que estaria localizada na parte norte da cidade, no fim da rua Luiz de Freitas Valle."

Em 1912, a população demonstrou-se contrária em relação ao sítio da estação ferroviária, queriam que a futura estação fosse instalada na zona sul da cidade. As reivindicações foram aceitas pela direção da estrada de ferro, resolvendo instalar a nova estação na região da Coxilha Seca, ao sul da rua Barros Cassal, atualmente rua Conde de Porto Alegre. Além disso, o planejamento das linhas ferroviárias sofreu interferência dos moradores locais, pois a ferrovia iria passar por parte da propriedade dos moradores. Após uma sequência de discussões com a prefeitura, estado e construtores o traçado foi transportado para oeste da cidade, não lesando os proprietários e tão pouco o traçado da cidade. É importante salientar que não há informações da data em que foi construído o segundo prédio da estação. Para Leandro Telles, historiador a estação teria passado por reformas em 1934. (CARDOSO, ZAMIN, 2002).

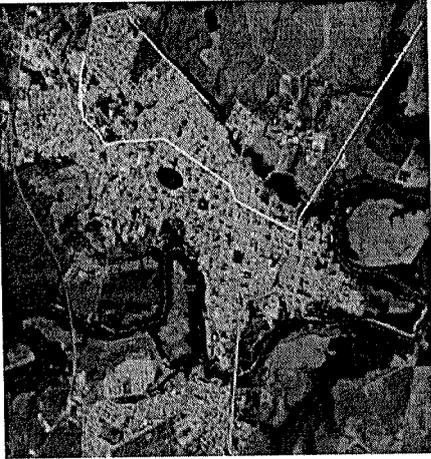


Figura 7. Inserção na malha urbana
Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 03 mar. 2018

- LEGENDA:
-  Estação Ferroviária de Alegre.
 -  Proposta de Implantação em 1912.
 -  Linha Industrial.
 -  Linha Cacequi x Uruguaiana.

Observa-se na figura 7 um esquema demonstrando em laranja a posição da estação ferroviária atual, com a linha principal, em verde, ligando os municípios de Cacequi a nordeste e Uruguaiana a noroeste. A linha industrial, escoa a produção de arroz por dentro da malha urbana até chegar à estação e ser distribuída. Além disso, em azul está marcada a proposta de implantação da segunda estação ferroviária em 1912, exemplificando a decisão de não interferir no traçado da cidade.

Intilzmente, não há relatos de empresas, serviços e de estruturação urbana que vieram a se desenvolver por meio da estrada de ferro no município. O que se analisou foi a intenção do município em não deslocar o eixo ferroviário para não interferir no desenho urbano da cidade.

Além disso, a estética original do prédio, remete a linguagem dos chalés, estilo vigente entre o final do século XIX e início do século XX. Essa linguagem é evidenciada nos telhados de duas águas com lambrequins e pelo volume central mais alto, remetendo a um mirante (CARVALHO, 2017).

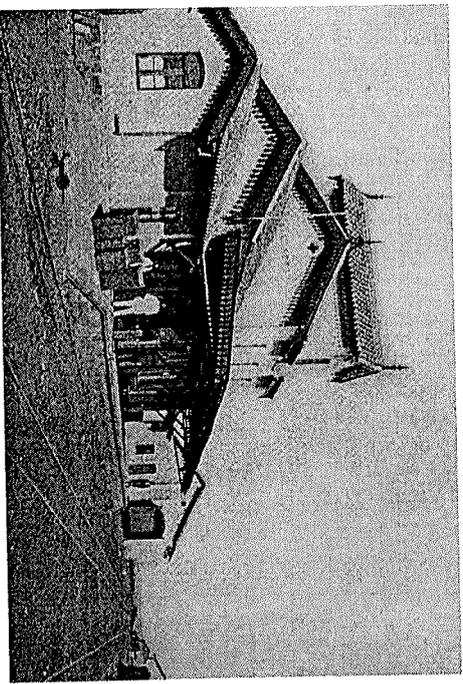


Figura 8: Estação ferroviária de Alegre antes da reforma.
Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 19 abr. 018

Na década de 1930 o prédio da estação ferroviária passou por uma reestruturação e reforma que culminou na descaracterização do prédio. O volume central e os lambrequins foram removidos, possibilitando a ampliação do segundo pavimento, dando lugar a um corpo central com varandas nas extremidades, apoiadas no volume térreo. Também neste mesmo período foi erguido um armazém, ao lado do prédio da estação, para armazenagem de cargas (CARVALHO, 2017).



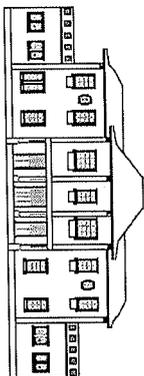
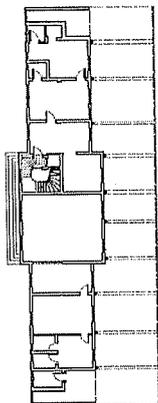
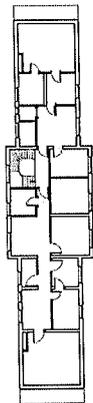


Figura 9: Plantas Baixas e Fachada da Estação Ferroviária de Alegre. Fonte: Autor

Segundo Carvalho (2017) "transistavam por essa estação trens de carga e de passageiros, porém, em 1996 foi decretado o fim do transporte de pessoas, ano em que, infelizmente, também marcou o início do abandono e deterioração do prédio principal e do galpão da Estação." A partir de 1999, é desativado o transporte de passageiros na estação. Permanecendo, desde então, o transporte de cargas, principalmente arroz, que foi mantida pela empresa ALL¹⁰ até 2015. Atualmente a Estação Ferroviária está sob a responsabilidade do DNT¹¹, não transportando de cargas na estação. Por esse motivo e também por falta de investimentos o prédio encontra-se em estado de abandono e deterioração.

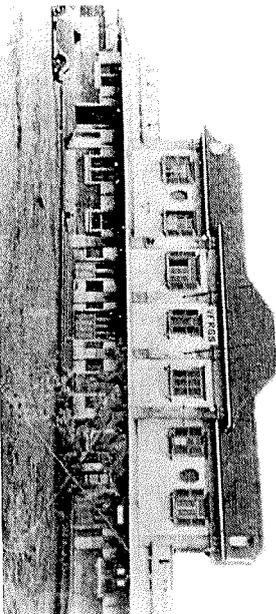


Figura 10: Estação Ferroviária de Alegre posterior a reforma, na década de 1930. Fonte: <https://www.google.com/>. Acesso em: 19 abr. 2018

4. CONCLUSÃO

Conclui-se que a origem das ferrovias nos cenários internacional, nacional e regional constitui-se como sinônimo de desenvolvimento econômico e social para as regiões onde as linhas férreas estão inseridas. As estações ferroviárias analisadas, embora com algumas variáveis, seguem um projeto padrão, que resulta em estações férreas com forte identidade visual. Em Alegrete/RS, ainda que implantação da segunda estação ferroviária sofresse resistência por parte da população, a decisão em não alterar o traçado da cidade em função da malha ferroviária prevaleceu.

5. NOTAS

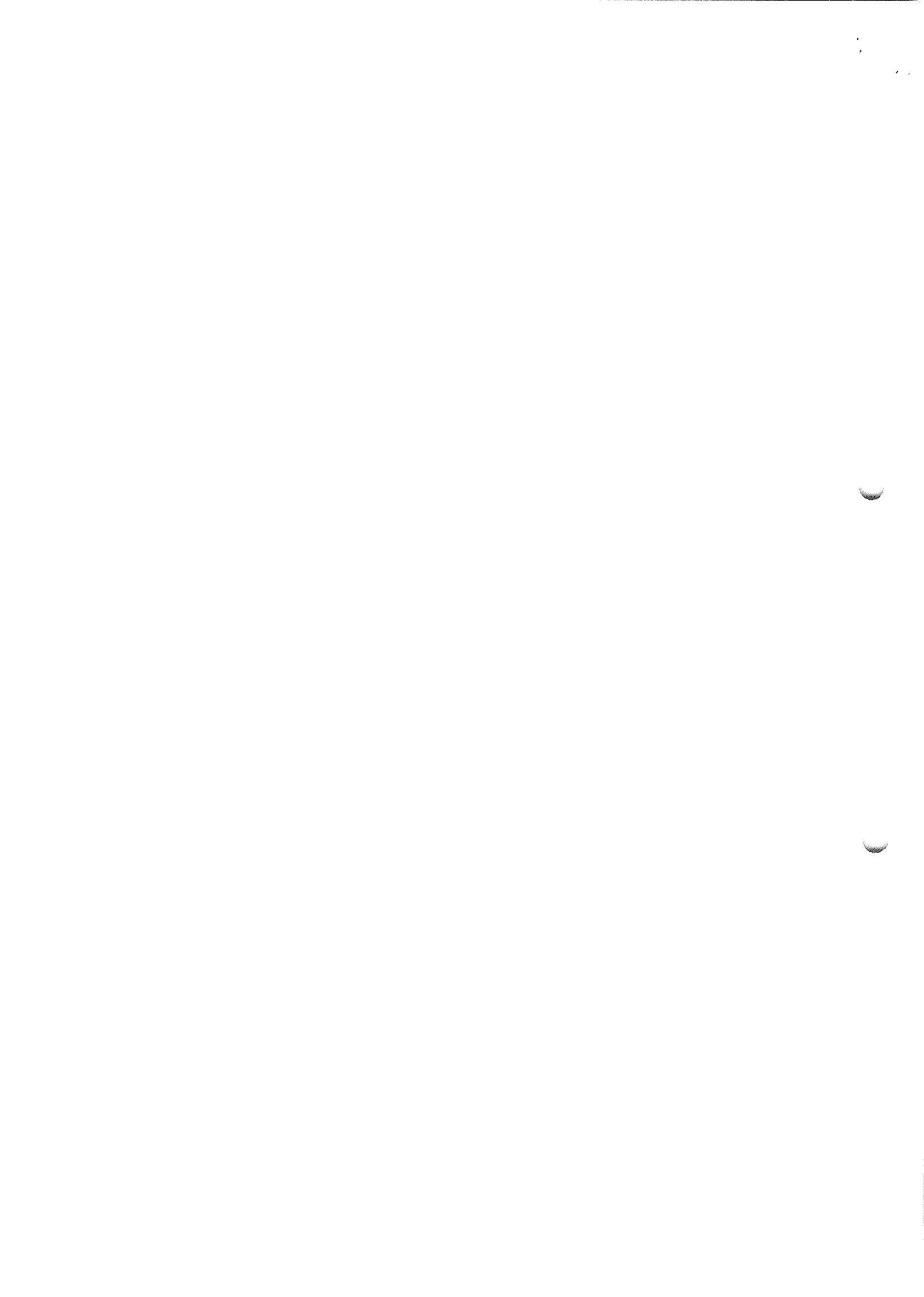
1. Viação Férrea do Rio Grande do Sul, empresa estatal administrada pelo governo do Rio Grande do Sul entre 1920-1959.
2. Nasceu em Arroio Grande, Rio Grande do Sul, construiu estaleiros em Nileroi, iniciando a indústria naval brasileira.
3. Mais tarde a estrada passou a se chamar "Estrada de Ferro Mauá".
4. Rede Ferroviária Federal sociedade anônima (RFFSA) foi uma empresa estatal brasileira de transporte ferroviário, com sede na cidade do Rio de Janeiro.
5. Viação Férrea do Rio Grande do Sul (VFRGS) foi uma empresa estatal sul-riograndense que administrou a rede ferroviária do estado entre 1920-1959.
6. Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) é um órgão federal responsável pela regulação e exploração da infraestrutura ferroviária e rodoviária Federal.
7. Cristiano Benedito Othoni, foi capitão-tenente da Marinha, engenheiro, professor de Matemática e diretor da Estrada de Ferro Dom Pedro II.
8. Herculano Veloso Ferreira, foi professor, e político brasileiro.
9. Caetano Furquim de Almeida, foi um advogado, banqueiro e empresário brasileiro.
10. Amencia Latina Logística, empresa de transporte e logística, atual RUMO.
11. Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes.

REFERÊNCIAS

CARDOZO, Alice; ZAMINI, Finêlia (Org.). Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul: inventário das estações 1874-1959. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Secretaria da Cultura do RS. Porto Alegre: Palotti, 2002

CARVALHO, Carolina F.C. Revitalização da Estação Ferroviária de Alegrete. Porto Alegre: edUFRGS, 2017.

FRANCIHI, Diones A. Ferrovia no Rio Grande do Sul. *Memórias do Pampa*. Bagé, 31 jul. 2017. Disponível em: file:///D:/Documentos/Arquitetura/209%209%20semestre/TC1-Links%20de%20Pesquisa/Mem%C3%B3rias%20do%20Pampa_%20A%20ferrovia%20no%20Rio%20Grande%20do%20Sul.html. Acesso em: 23 abr. 2019.



246

BICCA, Renan Rosso; CEZAR, Laura Lopes - Patrimônio ferroviário no Rio Grande do Sul: as estações padrão VFRGS dos anos 30 e 40. Estudo de caso da estação de Alegre (RS)

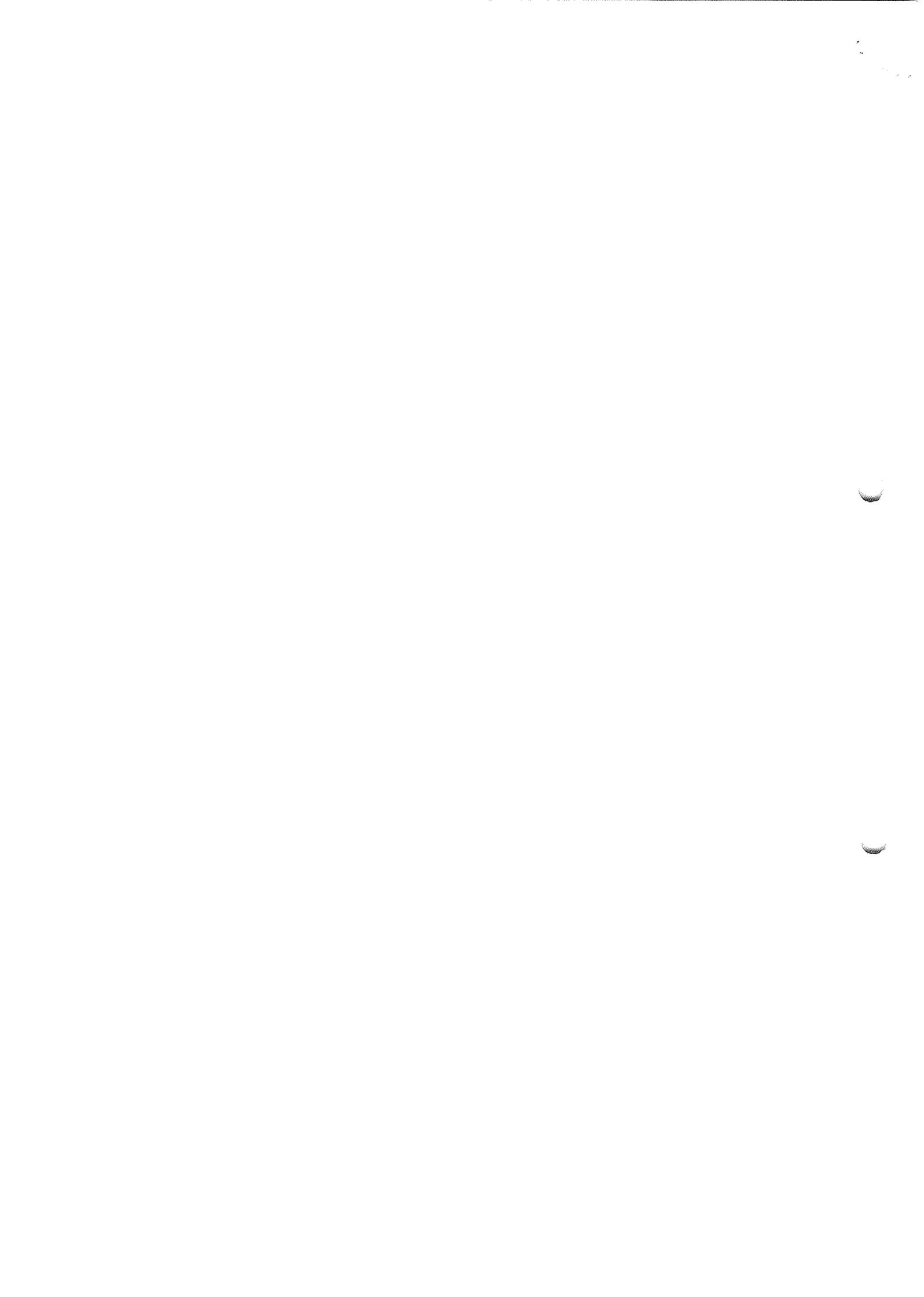
KÜHL, Beatriz Mugayar. **Arquitetura do ferro e arquitetura ferroviária em São Paulo: reflexões sobre a sua preservação.** São Paulo: Aléti editorial; Fapesp: Secretaria da Cultura, 1998.

LAMBEIRA, Mánon Martin. **O Patrimônio Ferroviário do Rio Grande do Sul e os Critérios de Preservação.** 2010. Monografia (Especialização em Arquitetura e Patrimônio Arquitetônico no Brasil) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2010.

MOTTA, Juliana; SCOPEL, Vanessa. **Aspectos da tipologia na Arquitetura.** [S. l.]: Uninter. Disponível em: https://www.uninter.edu.br/files/sepesq/arquivos_trabalhos/36129271070-.pdf. Acesso em: 23 maio 2018.

Recebido em: 15/06/2019

Aceito em: 07/07/2019





Serviço Público Federal
Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Técnica do IPHAN-RS

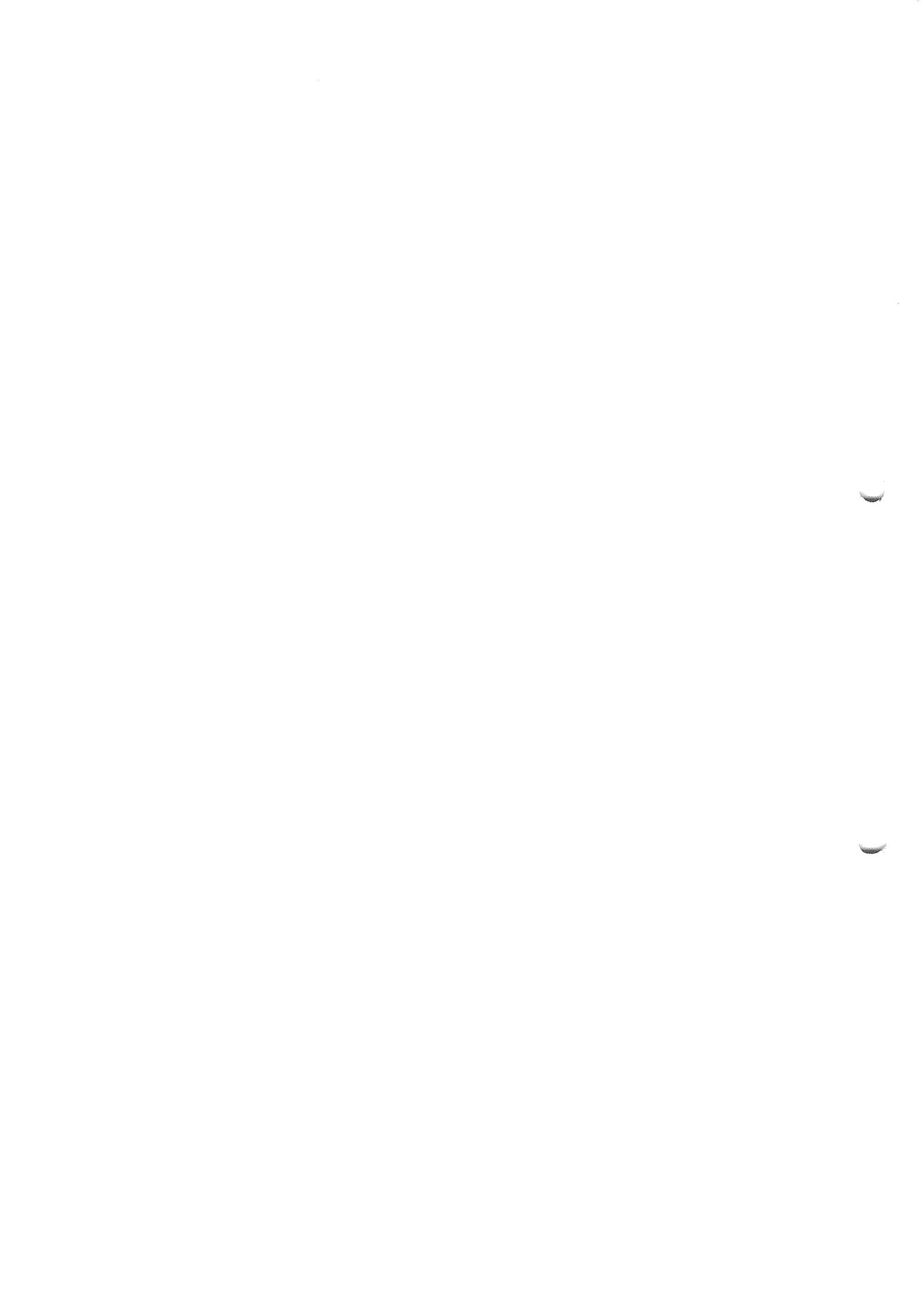
PARECER TÉCNICO nº 141/2018/COTEC IPHAN-RS/IPHAN-RS

ASSUNTO: Recomenda Declarar Valor Cultural a Bens da Extinta RFFSA no Município de Alegrete/RS

REFERÊNCIA: Proc. 01512.004779/2016-09

Porto Alegre, 29 de junho de 2018.

1. Considerando as atribuições imbuídas ao IPHAN pelo art. 9º da Lei 11.483/2007;
2. Considerando que, por se enquadrar na categoria de Patrimônio Industrial, e de acordo com a Carta de Nizhny Tagil de 2003, o Patrimônio Cultural Ferroviário deve ser preservado;
3. Considerando que a preservação do Patrimônio Cultural Ferroviário deve levar em consideração o caráter de rede, malha e conjunto;
4. Considerando a Portaria IPHAN nº 407 de 2010, que define as premissas para que os bens do Patrimônio Ferroviário da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. sejam considerados como de valor histórico, artístico ou cultural;
5. Considerando os imóveis localizados no Largo João Modesto de Souza, Recinto Ferroviário, s/n, Centro, Alegrete/RS, relacionados abaixo;
 - o **Estação Ferroviária de Alegrete - NBP 6202235**
 - o **Estação Ferroviária de Alegrete - Armazém - NBP 6202232**
6. Considerando a importância desses bens para a Memória Ferroviária no Rio Grande do Sul;
7. Considerando o interesse da Prefeitura de Alegrete em dar uso compatível para os bens, conforme descrito nos documentos constantes no presente processo;
8. Considerando o Termo de Compromisso assinado pelo Município de Alegrete, com o objetivo de adotar medidas de salvaguarda, recuperação, preservação, proteção e promoção do patrimônio cultural ferroviário do estado do Rio Grande do Sul, especificamente no que tange aos imóveis em questão;
9. Considerando que deverão ser submetidos à Superintendência do Iphan todos os projetos de restauração, de intervenções ou de requalificação da área;
10. Considerando que, pelo grande número de bens que compreendem o Patrimônio Ferroviário, as ações de preservação devem ser articuladas entre Municípios, Estados e União;
11. Considerando que a preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro, segundo a Constituição de 1988, é uma obrigação do poder público, em colaboração com a comunidade;
12. Considerando a atribuição do IPHAN de promover e difundir a Memória Ferroviária;
13. Considerando o Ofício nº 20980/2018/COPAF/CGPF/DIF/DNIT SEDE-DNIT (SEI nº 0558764), que informa que os imóveis referidos estão disponíveis para cessão;
14. **Recomendo que seja declarado o valor cultural dos bens supramencionado e que seja solicitado ao DNIT a elaboração de termo tripartite, com o IPHAN como interveniente, visando a cessão dos bens ao Município de Alegrete/RS.**



148



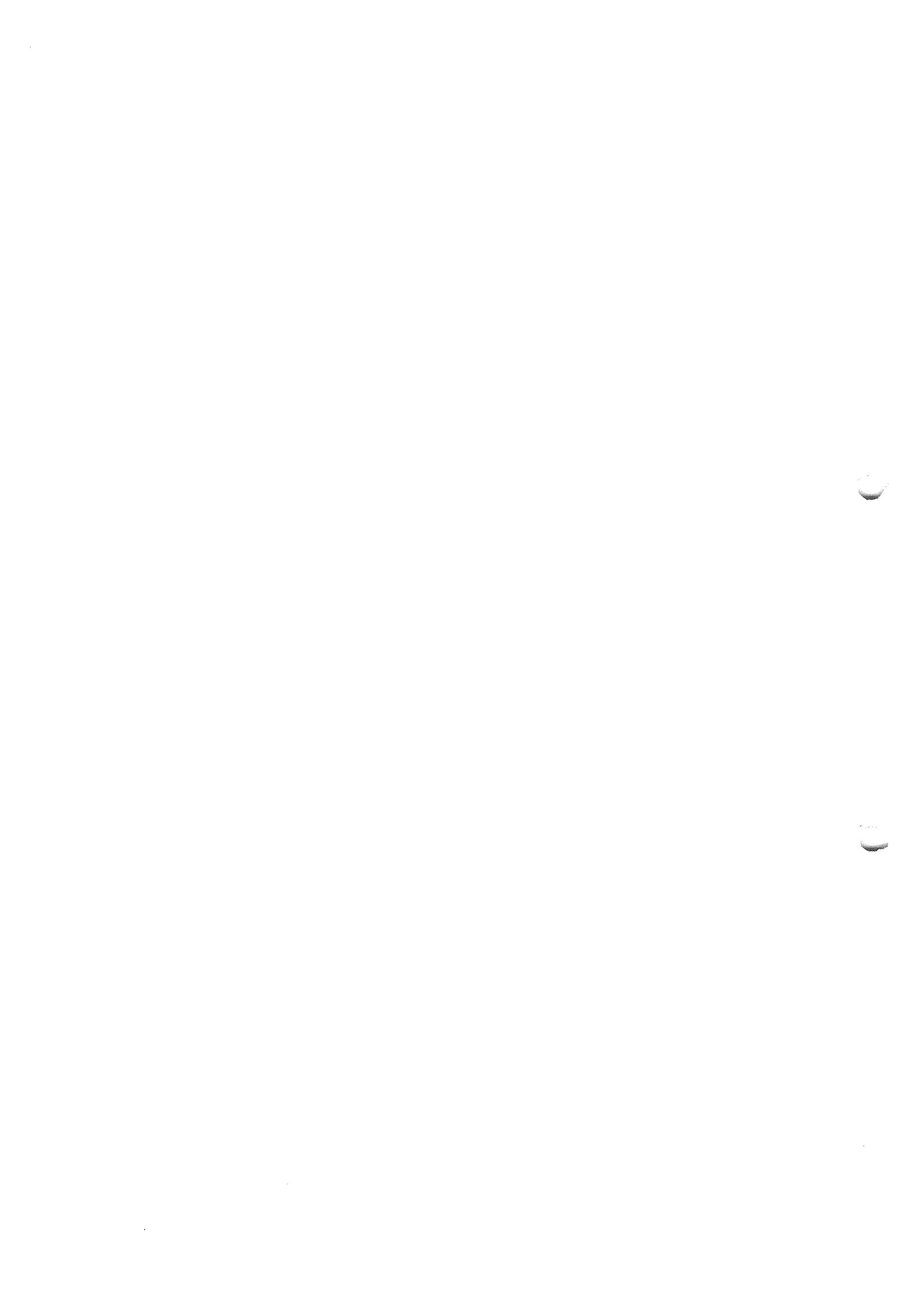
Documento assinado eletronicamente por **Roseli Maria Comissoli de Sá, Arquiteta**, em 29/06/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0562046** e o código CRC **E80BED4A**.

Referência: Processo nº 01512.004779/2016-09

SEI nº 0562046



150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE ALEGRETE
COMPAHCA

Designação de Relatoria:

Prédio principal da Estação Ferroviária de Alegrete (NBP 6202235) e
Armazém (CEPAL) (NBP 6202232)

Processo de Tombamento nº 019/2022

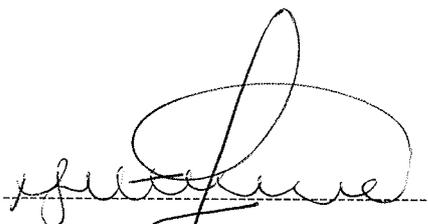
Proprietário: DNIT – Governo Federal

Endereço: Largo João Modesto de Souza (Largo da Viação Férrea)

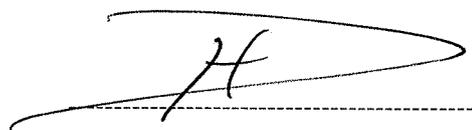
Vistos, etc...

Designamos como relatores ao processo nº 019/2022, os conselheiros, José Rubens Rosa Pillar, Juliana Marquezan Leães e Luana Venessa da Silva Fernandes, conforme Ata nº 03/2022, datada e aprovada em 23 de julho de 2022, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete – COMPAHCA.

Alegrete, 29 de julho de 2022.

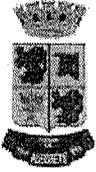


Maria Regina Guterres Machado



Homero Corrêa Pires Dornelles





Prefeitura Municipal de Alegrete

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete

COMPAHCA

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Prezado Engenheiro:

Alegrete, 25 de julho de 2023.

Erik Moura de Medeiros

Diretor de Infra Estrutura do DNIT

O COMPAHCA – Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 6.198, de 19 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a proteção do patrimônio histórico de Alegrete”, NOTIFICA-LHE de que foi instaurado os Processos de Tombamento de suas fachadas, dos seguintes bens:

1- Processo Tombamento nº 019 - Prédio principal da Estação Ferroviária NBP 6202235 e Armazém ocupado pelo CEPAL(Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete) NBP 6202232, localizados no Largo João Modesto de Souza, Centro de Alegrete-RS;

2- Processo Tombamento nº 038 - Estação do Tigre e processo nº 039 - Estação do Jacaquá, com prédios localizados no interior de nosso município, em regular estado de conservação

Salientamos que este procedimento tem como fundamentos terem sido declarados como de interesse cultural pelo IPHAN e serem de inestimável valor arquitetônico.

Existentes desde as primeiras décadas do século XX, possuem estilo eclético em sua fachada, em harmonia com o conjunto arquitetônico da estação ferroviária, armazém/prédio do Cepal, casa do engenheiro e Locomotiva em seu entorno. Sendo estas condições passíveis de sua preservação, proteção e tombamento.

Informamos que o tombamento tem como consequência e efeito o disposto no capítulo V, da Lei 6.198, de 19 de dezembro de 2019, conforme cópia que lhe é fornecida junto.

Informamos que este imóvel estava na lista dos arrolados para Tombamento, há mais de 10 anos.

Advertimos que não havendo impugnação por parte de Vossa Senhoria, no prazo de 15 (quinze) dias, o procedimento de tombamento ter a continuidade ate seus ultiores termos.

Cabe ressaltar que mesmo tombado, o imóvel será sempre do proprietário, podendo sofrer alterações internas, caso este prédio não tenha sido tombado internamente ou em parte. Sendo que sua fachada deverá ser sempre mantida e conservada por meio de restauração.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Costa Mello

Presidente COMPAHCA





Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Infraestrutura Ferroviária

OFÍCIO Nº 160636/2023/DIF/DNIT SEDE

Brasília/DF, 25 de agosto de 2023.

Ao Senhor

CARLOS EDUARDO COSTA MELLO

Presidente

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete/RS

Rua Major João Cezimbra Jaques, 200

Bairro Medianeira | 97543-390 | Alegrete/RS

E-mail: conselhodopatrimonio@gmail.com / gabineteprefeitomarcioamaral@gmail.com

Tel: (55) 999866262/ 3961-1603

C/C

Ao Senhor

HIRATAN PINHEIRO DA SILVA

Superintendente

Superintendência Regional do DNIT no estado do Rio Grande do Sul

Telefone: (51) 3406-9500

E-mail: superintendencia.rs@dnit.gov.br

Assunto: Registro de tombamento.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº **50610.004184/2023-71**

Prezado Senhor,

1. Trata-se do Mandado de Notificação, de 25 de julho de 2023, no qual o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete, informa sobre o processo de tombamento de Fachada do Prédio Principal da Estação Ferroviária - cadastrada com o Número de Bem Patrimonial -NBP 6202235 e Armazém - NBP 6202232, ocupado pelo CEPAL (Centro de Pesquisa e Documentação de Alegrete), localizados no Largo João Modesto de Souza, Centro de Alegrete/RS, e da Estação Ferroviária do Tigre - NBP 6202079, também localizada no município de Alegrete/RS.
2. Sendo assim, informamos que após o recebimento da Notificação de Tombamento, foi providenciado o registro em nosso Banco de Dados(ExFerr), conforme descrita nas Fichas Patrimoniais.
 - 2.0.1. Esclarecemos que a Estação Ferroviária do Tigre, está vinculada a Concessionária Rumo Malha Sul, conforme 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, item 432, página 282.
 - 2.0.2. Por fim, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos necessários por meio do e-mail: copaf@dnit.gov.br.

Anexos:

I - Mandado de Notificação (SEI nº 15222362).

II - Fichas Patrimoniais (SEI nº 15422786 e 15422887).

III - 1º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (SEI nº 15447680).



Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JOSÉ EDUARDO GUIDI
Diretor de Infraestrutura Ferroviária



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo Guidi, Diretor de Infraestrutura Ferroviária**, em 26/08/2023, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15491362** e o código CRC **A3577B58**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50610.004184/2023-71

SEI nº 15491362

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Ficha Patrimonial

NBPRFFSA	6202232	Parcela	
Terreno		Tipo	Imovel
Situação	NOP	ID	644132
Responsável	DNIT		
Conta/CLS	EDIFÍCIOS E DEPENDÊNCIAS (210400) / ARMAZÉM (400)		
Descrição			
Descrição RFFSA	415 M2 ALV ARMAZ NAL		
Arrendatario Original			
Trecho	ALEGRETE - URUGUAIANA	TRF	
Endereço	RECINTO ESTACAO NAL		
Esplanada/Patio			
Município		Processo SPU	
Ocupação		Área	0
Observação	Termo Aditivo nº 013 ao Contrato de Arrendamento nº005/97.		

Histórico

17/08/2023 TOMBAMENTO	Documento:	Mandado de Notificação s/nº
	Orgão:	Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete
	Esfera:	
	Data de Tombamento:	17/08/2023
	Comentário:	50610.004184/2023-71
25/01/2019 CESSÃO	Documento:	50600.049756/2016-31
	Tipo:	TERMO_DE_CESSAO
	Interessado:	Prefeitura Municipal de Alegrete
	Data de Assinatura:	
	Data de Vigência:	
	Comentário:	TERMO DE CESSÃO Nº 32/2018/DIF/DNIT
25/07/2017 CONCESSÃO	Documento:	00002/2016/DMAF/PFRPR/PGF/AGU
	Tipo de Transferência:	DESVINCULACAO
	Tipo de Contrato:	ARRENDAMENTO
	Arrendatário:	America Latina Logistica Malha Sul
	Data de Publicação:	
	Data do Protocolo:	
	Data do Termo:	
	Comentário:	



Ficha Patrimonial

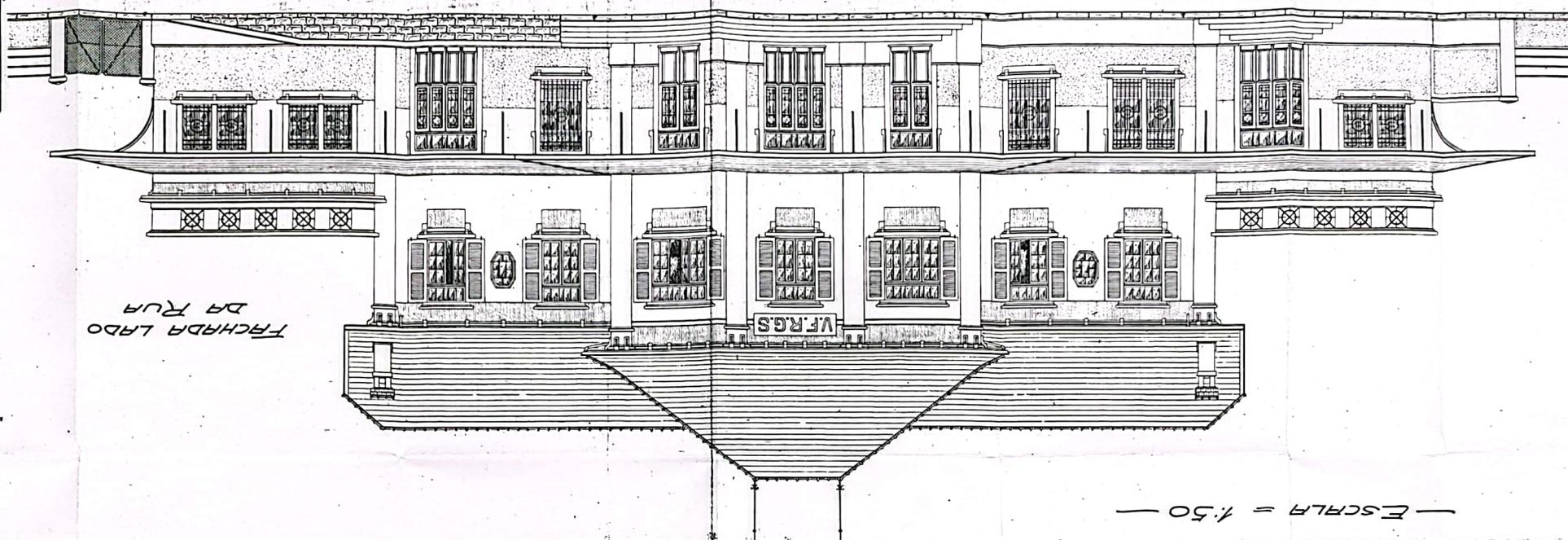
NBPRFFSA	6202235	Parcela	0
Terreno		Tipo	Imovel
Situação	NOP	ID	644134
Responsável	DNIT		
Conta/CLS	EDIFÍCIOS E DEPENDÊNCIAS (210400) / ESTAÇÃO (410)		
Descrição	Estação Ferroviária de Alegrete		
Descrição RFFSA	474 M2 ALV EST NAL		
Arrendatario Original			
Trecho	ALEGRETE - URUGUAIANA	TRF	
Endereço	RECINTO ESTACAO NAL, CEP 97540000		
Esplanada/Patio			
Município	Alegrete-RS	Processo SPU	
Ocupação		Área	474,00
Observação	Termo Aditivo nº 013 ao Contrato de Arrendamento nº005/97.		

Histórico

17/08/2023 TOMBAMENTO	Documento:	Mandado de Notificação s/nº
	Orgão:	Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Alegrete
	Esfera:	
	Data de Tombamento:	17/08/2023
	Comentário:	50610.004184/2023-71
25/01/2019 CESSÃO	Documento:	50600.049756/2016-31
	Tipo:	TERMO_DE_CESSAO
	Interessado:	Prefeitura Municipal de Alegrete
	Data de Assinatura:	
	Data de Vigência:	
	Comentário:	TERMO DE CESSÃO Nº 32/2018/DIF/DNIT
25/07/2017 CONCESSÃO	Documento:	00002/2016/DMAF/PFRPR/PGF/AGU
	Tipo de Transferência:	DESVINCULACAO
	Tipo de Contrato:	ARRENDAMENTO
	Arrendatário:	America Latina Logistica Malha Sul
	Data de Publicação:	
	Data do Protocolo:	
	Data do Termo:	
	Comentário:	



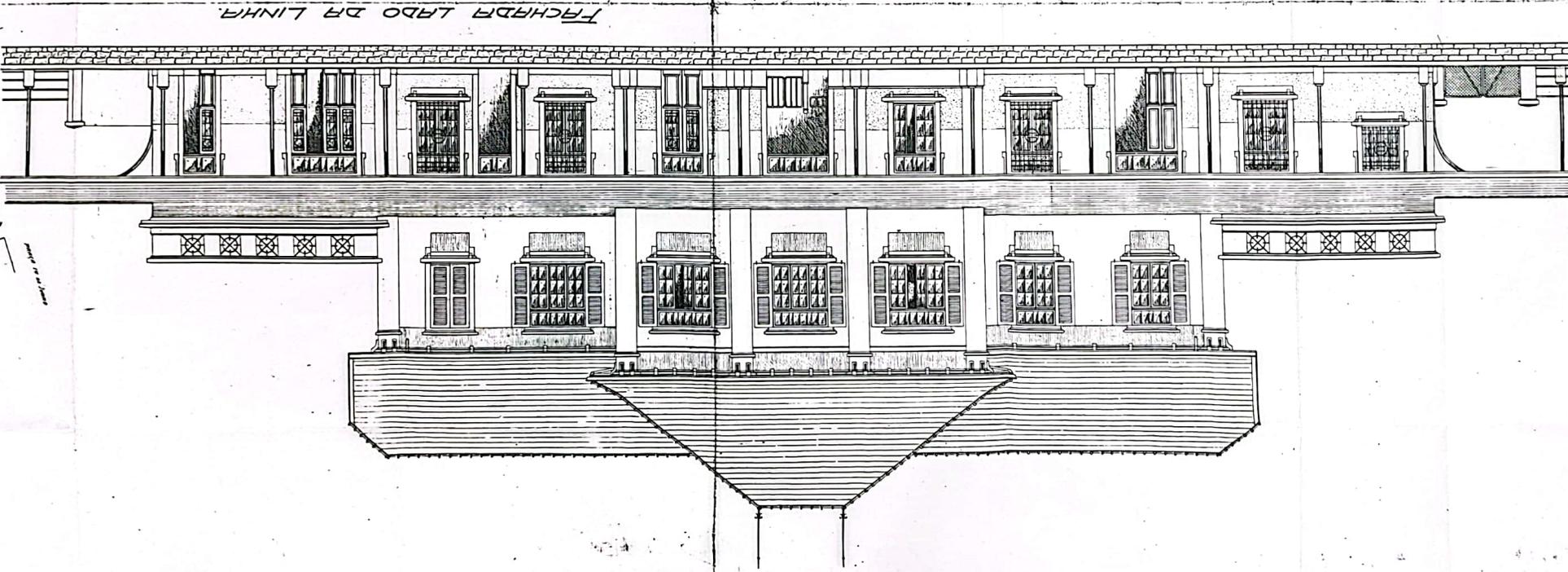
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO
 DO EDIFÍCIO DA ESTRELA
 ALBERTO
 LIMA DE OLIVEIRA
 ESCALA = 1:50
 PROJETO DE RECONSTRUÇÃO
 DO EDIFÍCIO DA ESTRELA
 ALBERTO
 LIMA DE OLIVEIRA
 ESCALA = 1:50
 PROJETO DE RECONSTRUÇÃO
 DO EDIFÍCIO DA ESTRELA
 ALBERTO
 LIMA DE OLIVEIRA
 ESCALA = 1:50



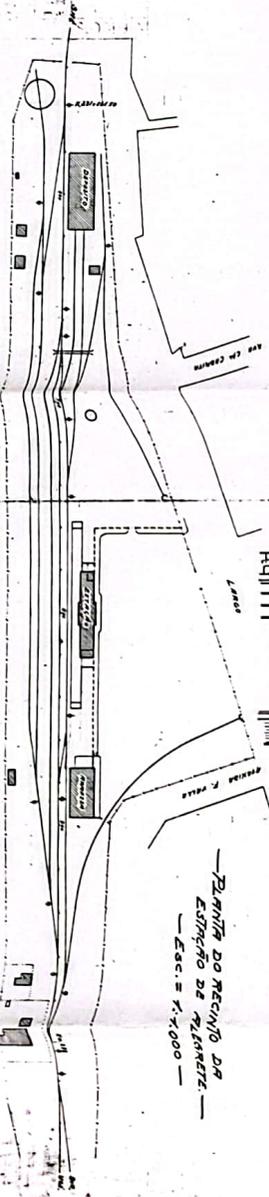
FACHADA LADO DA RUA

VFRGS

— ESCALA = 1:50 —



FACHADA LADO DA LINHA



PLANTA DO RECINTO DA
 ESTRELA DE ALBERTO
 ESCALA = 1:1000

